SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2513

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de especializada para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da saúde pública, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, para atender os municípios integrantes do CIMVA. Retirada do Edital no endereço: Rua Café Filho, nº 76, CEP: 35.160-250, Bairro Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email: cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12h as 17h. Entrega das propostas: 13/06/2019 às 12:30h. Abertura das propostas: 13/06/2019 às 12:30h no endereço acima.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E904D129

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO Nº 004/2019

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a JMF INDUSTRIA LTD - ME. CNPJ/CPF N°04.538.778/0001-00, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO/CORRETIVA, para a atividade F-10-01-3, classe 1, e critério locacional (zero), com descrição Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeiras aglomeradas, prensada ou compensada, revestida ou não revestida, com produção nominal 245100,000 m²/ano, enquadrada na DN COPAM n° 213/2017, localizado na Avenida Guido Marlieri, n° 1175, Iguaçu, no município de Ipatinga, no Estado e Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°28’6,” e Long: 42°32’54”, conforme processo administrativo n° 042/2019CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, e art. 8°, §4, I, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.CERTIFICADO LAS CADASTRO N° 0004/2019 -LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO -[X] Sem Condicionante.Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/05/2024.

Ipatinga, 22 de MAIO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:3E4277BD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0005/2019

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a JP DA COSTA - PNEUMÁTICO. CNPJ/CPF N° 20.936.318/0001-96, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade C-02-03-8, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de atividade Recauchutagem de Pneumáticos, com área útil: 0,092 há, enquadrada na DN COPAM n° 213/2017, localizado na Rua Raimundo Correia, n° 21, Bairro Ideal, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°27’58,70” e Long: 42°32’56,37”, conforme processo administrativo n° 016/2019 CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, e art. 8°, §4, I, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. CERTIFICADO LAS CADASTRO N° 0005/2019. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [X] Sem Condicionante.Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 23/05/2024.

Ipatinga, 23 de MAIO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:05D2F618

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 17 de 23/11/2018, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$10.000,00** (Dez mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO SETS CISTM
3.0002 – TRANSPORTE SETS CISTM
3002 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE CISTM
10.302.102.33.90.39.99 – Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica .....: R$10.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO SETS CISTM
3.0002 – TRANSPORTE SETS CISTM
3002 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE CISTM
10.302.102.33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....: R$10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador / CRCMG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1A4BB2CA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 17 de 23/11/2018, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$12.000,00** (Doze mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.39.99 – O. S. DE T. PESSOA JURIDICA: R$12.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.40.02 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES: R$12.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 23 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador / CRCMG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:92F20373

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

CIS/PONTAL – Aviso de Licitação para alienação de bem inservível.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, por seu presidente , torna público que será realizado o procedimento licitatório nº 01/2019, modalidade Leilão, para a alienação de bem inservível. A data, horário e local de realização do leilão são os seguintes: Dia do Leilão: 18/06/2019, às 09 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial, Uberlândia – MG. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIS/PONTAL, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial, Uberlândia – MG ou via internet http://www.amvapmg.org.brInformações adicionais poderão ser obtidas pelo e-maillicitacao@amvapmg.org.br.

Uberlândia–MG, 29 de maio de 2019.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Aldaiza Duarte
Código Identificador:7A86A4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 004/2019. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto – AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA AMVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 10/06/2019.

Credenciamento - A partir das 11:00 horas do 10/06/2019 até 11:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11:30 horas do dia 10/06/2019.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 29 de Abril de 2.019.

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:D9770DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/05/2019

Ata da 7ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quatorze de maio do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: SOLICITA A RETIRADA DE PAUTA DO PROJETO DE LEI Nº 22. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1477, DE 02 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1476, DE 02 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1478, DE 02 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1475, DE 02 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1452 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - LDO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LOA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1474, DE 02 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO: - Nº 1/2019 - DANIEL PEREIRA DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva - MG, em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença deste Plenário indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta adote providências junto a empresa COPASA para que sejam realizadas obras para a rede de esgoto do Bairro Mandú, zona rural deste Município, uma vez que aquele bairro ainda não conta com o referido serviço público. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019 de autoria Executivo: - DENOMINA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 2/2019 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 4. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 21/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 24/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Itapeva - MG, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 24/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação, com a inclusão da Emenda Modificativa n.º 001, também aprovada em única discussão e votação, por unanimidade. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2019, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2019, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2019, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2019, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:07DD4F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
EDITAL - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD da Câmara Municipal de João Monlevade, designada pela Portaria nº 771, de 15 de julho de 2011, publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 18 de julho de 2011, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, aprovada pelo Presidente da Câmara, Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, se não houver oposição, o Setor de Arquivamento eliminará documentos, incluindo Balancetes e Despesas do Executivo, do Departamento de Águas e Esgotos e da Fundação Casa de Cultura do ano de 2015– 3ª via, representando um total de 129 caixas. Os interessados, no prazo citado poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos conjuntos documentais, mediante petição, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD da Câmara Municipal de João Monlevade.

João Monlevade, 29 de maio de 2019.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:789C8DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 392, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 392, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA PALOMA CAROLLINE LOPES PEREIRA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. PALOMA CAROLLINE LOPES PEREIRA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de maio de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Rogério Moreira Silva

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:209571C3

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 393, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 393, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA NEUSA MARIA RIBEIRO GORRERI.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. NEUSA MARIA RIBEIRO GORRERI.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de maio de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Neuza Mendes

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:001A0C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
GASTOS COM PUBLICIDADE 1° TRIMESTRE 2019

Câmara Municipal De Poços De Caldas – MGDemonstrativo Das Despesas Com Publicidade Trimestral		**Exercício**2019
	Empresa Contratada	1° Trimestre
JAN A MAR/19	AMM Associação Mineira de Municípios.	1.020,00
JAN A MAR/19	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	50.144,96
Total.....		**51.164,96**

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:8BA74951

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 02/2019. **CONVENENTE**: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. **CONVENIADA:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR. OBJETO: Regular a cooperação entre o CIMAMS e a FADENOR, respeitadas as legislações específicas de cada participe, nas seguintes atividades: formação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos dos municípios integrantes do Consórcio, através de cursos, treinamentos, palestras, congressos, conferências, workshop e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos. VIGÊNCIA: 1(um) ano. Pelo CIMAMS: Edmárcio Moura Leal. Pela FADENOR – Antônio Dimas Cardoso. Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:8E82A1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PORTARIA Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA nº 03, de 29 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Artigo 30 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Gelenice Simões da Veiga, brasileira, divorciada, portadora da CI n. MG – 15.063.348, inscrita no CPF n. 079.508.306-89, residente e domiciliada na Rua Santa Rita do Sapucaí, 70, Bloco E, Apto. 802, Bairro Vale das Palmeiras, Sete Lagoas/MG, CE: 35701-168 para o cargo em comissão de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel, em substituição provisória da Sra. Fernanda Cecília Tanure Costa, no período compreendido de licença maternidade e gozo de férias desta.

Paragrafo Único – A nomeação ensejará encargo financeiro para o Consórcio, visto que pelo exercício interino da função será pago, mensalmente, o valor do respectivo cargo a ser ocupado, qual seja, Secretário Executivo, conforme disposto nos artigos 5º e 450 da CLT e com base na Sumula 159 do TST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site da Associação Mineira de Municípios - AMM.

Sete Lagoas/MG, 29 de maio de 2019.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:C058D61D

CISMISEL
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA nº 04, de 29 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Artigo 31, inciso XII do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

R E S O L V E:

Art. 1º - A abertura, encerramento e movimentação financeira das contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CNPJ 01.202.226/0001-38, junto às Instituições Financeiras, serão realizadas em conjunto, pelo Presidente do Cismisel Sr. Geraldo Custódio Silva Junior, brasileiro, casado, portador da CI nº MG - 6.090.318, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n º 898.279.456-53, e a Secretária Executiva, em Substituição, no Cismisel, Sra. Gelenice Simões da Veiga, brasileira, divorciada, portadora da CI n. MG – 15.063.348, inscrita no CPF n. 079.508.306-89, residente e domiciliada na Rua Santa Rita do Sapucaí, 70, Bloco E, Apto. 802, Bairro Vale das Palmeiras, Sete Lagoas/MG, CE: 35701-168.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Sete Lagoas/MG, 29 de maio de 2019.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:7EEB49DA

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 = AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DELIBERAÇÃO DA PREGOEIRA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, através da pregoeira, nos autos do processo licitatório nº 18/2019, instaurado na modalidade pregão presencial nº18/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, torna público aos interessados que após questionamento protocolado nos autos delibera no sentido de modificar cláusula do edital para permitir a ampla concorrência no certame, ou seja, o processo não será mais exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

A presente decisão encontra-se amparada no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando devidamente fundamentada nos autos.

Diante disso, nos termos do § 4º do artigo 21, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, fica redesignado o dia 12/06/2019, às 09:00 horas para início do ato de credenciamento. O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de maio de 2019.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:2E83BC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 035/2019(SETS); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Promover o distrato do contrato de serviços de transporte sanitário eletivo; Assinatura: 30/04/2019; Signatários: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA–Secretário Municipal de Saúde; ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A5D5F0C6

PRESIDENTE
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DISTRATO AO CONTRATO DE RATEIO

Nº: 001/2019(RATEIO); Contratante: Município de MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Promover o distrato do contrato de rateio, em razão da manifestação de vontade do Município de Muriaé em se retirar do CISLESTE, a qual foi ratificada pelos Municípios presentes em Assembléia Geral convocada para discussão da matéria; Assinatura: 30/04/2019; Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Prefeito de MURIAÉ; ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B5A71CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 010/2019 - Pregão Presencial nº. 003/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para a Sede do CISAMAPI. Valor Global da Ata: **R$ 13.700,00** (Treze mil e setecentos reais). Ata n° 007/2019. Contratada: JC Comércio e Refrigeração LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.439.486/0001-33, com sede na Rua Independência, n° 51, Vila Centenário, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG Valor: **R$ 13.700,00.**

Ponte Nova, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:E9E61175

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2019 DISPENSA Nº 008/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 028/2019 Dispensa 008/2019 – Locação de espaço complementar para Sede Administrativa do CISRUN-Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Construtora Via Única Ltda-ME, CNPJ 16.581.307/0001-63-CTR 075/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Arnaldo M. Teixeira p/ contratada - Vr.R$96.000,00-20/05/19-Vig.20/05/2019 a 09/05/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:894B2936

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 DISPENSA Nº 007/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 027/19 Dispensa 007/19 Cont. de Empresa p/ prest. de serv. de Assessoria Contábil c/ responsabilidade técnica, acompanhamento e operacionalização do sistema informatizado de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade, orçamento, finanças e Patrimonal. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Reis e Reis Auditores Associados-EPP - CNPJ 06.997.348/0001-81-CTR 074/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Regiane M. Reis p/ contratada - Vr.R$24.000,00-03/05/19-Vig. 05/05/19 90 dias.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:30373D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO 006/2019

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 003/2019 comunica que o processo licitatório número 016.01/2019 – **pregão presencial 006/2019,** tendo como **objeto** Contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato, sendo que as recargas deverão ser realizadas na UBS Alonso Ferreira dos Santos foi considerada **FRACASSADA**, tenda em vista as divergências entre o edital e a real necessidade do departamento requisitante, conforme constante na ata de julgamento.

Água Comprida / MG, 29 de maio de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:622D1FBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 002/19

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 002 de 02/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **Chamada Pública 002/19 -**, pelo menor preço por item, (processo 019.09/2019) objetivando Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores familiares ou Empreendedores Familiares Rurais devidamente inscritos junto a Emater, de acordo com as exigências do FNDE baseado na Resolução/CD/FNDE n° 38 de 16/07/2009 que dispõe dobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica do

PNAE. **Data para recebimento dos envelopes:** até as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2019 no Depto de Licitações. **Horário para início da sessão**: as 09:00 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 30 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 29 de maio de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E8956058

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n° 056/2013 torna público o **CANCELAMENTO d**a licitação sob a modalidade **pregão presencial 007/2019** (processo 018.01/2019), menor preço por lote, visando a registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica e elétrica em geral, para os veículos do Município, pelos fatos anexados ao processo.

Água Comprida / MG, 29 de maio de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7CE6AB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **12/06/2019** em sua sede. OBJETO: compra de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 1160-031, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30/05/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba, 29/05/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:54E2BE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 46, de 28 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 93, §3º da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 168 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas;
Considerando o teor da reunião do Processo Administrativo da Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2019;
Considerando o teor do ofício 195/2019/PJS do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Serro;
Considerando o teor do ofício 6338/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo específico em relação à empresa Mayron César Resende Silva, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a teor da denúncia apresentada pelo vereador Deyvson Caú de Oliveira, conforme requerimento 01/2019, originado da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, oficiando o Prefeito Municipal "para que tome as medidas administrativas e judiciais pertinentes face às empresas Mayron César Resende Silva e JC Soluções Rurais no tocante aos serviços licitados junto à prefeitura nos anos de 2014, 2015 e 2016, verificando se os serviços que foram pagos condizem com os que fora efetivamente prestado".
Art. 2º Designar os servidores Gleriani Aparecida de Pinho, Odontóloga, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1210; Tiago Hevertonn Júnior Braga, Fiscal de Tributos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1260 e Matheus Philippe da Cruz, auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1282, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de rito sumário,, nos termos do artigo 1º.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 28 de maio de 2019.

VÍTOR HUGO FERREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:DBCCB94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 049/2019 - Pregão nº 034/2019. Objeto: ADESÃO ATA RP COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS -SES- ADESÃO A ATA DE REGISTRO PARA A COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PROGRAMA SES PARA OS MUNICÍPIOS MG/ATA 77/2018 – SEPLAG.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do município de Araçuaí, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 049/2019 - Pregão nº 034/2019**, pelo fato de o memorando circular nº 12/2019/SES/SUBPAS-SAF-DMB, que se tratou da abertura do 3º ciclo de abastecimento/2019 da ERAF, onde o mesmo cita ATA a ser aderida (ARPE 61/2019 - PREGÃO 435/2018), que se trata dos itens desertos ou fracassados do pregão 77/2018 (já aderido pelo município de Araçuaí-MG pelo PAL 061/2018 PREGÃO 048/2018), o link citado no memorando circular, encaminhou a documentação da ATA já aderida pelo município 77/2018, ao ser constatado foi realizado contato com a **Superintendência Regional de Saúde de Diamantina** na pessoa de Aline Bacelar Gonçalves e solicitado o envio correto do link para a Adesão da ATA ARPE 61/2019 - PREGÃO 435/2018. Conforme consta nos emails recebidos e no memorando circular em anexo.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão ARPE 61/2019 - PREGÃO 435/2018.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Araçuaí, em 14 de maio de 2019.

DANIEL SOARES MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:921B80F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 318/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº318/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0412019

OBJETO: registro de preço para aquisição de alimentos em geral para as diversas Secretarias Municipais e setores do Município de Arcos MG, para preparação da alimentação do Centro de Acolhimento, Almoxarifado, eventos no CRAS, CREAS, Festa do idoso, Festa da Criança, CAPS, NASF, Casa de apoio, eventos culturais e esportivos entre outros, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12 de junho de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,27 de maio de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:329AFC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 323/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº323/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de uso em rede de esgoto do município, **do tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**19 de junho de 2019 às 13:30 horas**, *no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, à Rua Getúlio Vargas, 228, centro — CEP: 35.588-000*
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,28 de maio de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F68D80CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2935/2019

LEI MUNICIPAL nº 2.935 – 20/05/2019

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES, JORNADA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º- O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.
§ 1º - É essencial a presença de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias na Estratégia Saúde da Família e Vigilância em Saúde.
§ 2º - Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.
Art. 3º- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações de serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se por Promoção à Saúde as práticas político-pedagógicas que estimulem o autocuidado, a prevenção de doenças e agravos, a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo e a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS,considerando as características as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletividades.
§ 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
§ 3º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de saúde, em sua área geográfica de atuação:
I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas programadas considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que as famílias com maiores necessidades sejam visitadas mais vezes para acolhimento e acompanhamento, tendo como referência a média de uma visita/mês por família, tais como:
a) gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos 06 (seis) meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

i) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) ações de promoção.

V – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), tal como Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades, implantados pelo governo federal ,estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe

§ 4º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistida por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação do paciente em situação de vulnerabilidade;

V – a verificação antropométrica.

§ 5º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 4º- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção
da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento de definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental, e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX – registro de informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I – no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II – na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV – na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I – na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II – no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III – na identificação e no encaminhamento para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV – na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º – Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 7º- O Município regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção de saúde, de controle e de vigilância, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º - Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 3º - Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º- O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

III – ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 2º - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I – observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II – considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III – flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º - A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 9º -O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

II – ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de 03 (três) anos.

§ 2º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I – condições adequadas de trabalho;

II – geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III – flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 10 - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelo Município na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico Estatutário.

Art. 11- A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos,de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - Caberá aos órgãos ou entes da administração direta do Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando- se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios nocaput.

§ 2º - O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate à Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo, independentemente da forma de seu vínculo e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários.

Art. 12 – O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$1.550,00 (mil, quinhentos e cinqüenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, no âmbito dentro dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 3º - O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado nos termos da Lei Municipal nº 1.453/93 com suas alterações.

§ 4º - As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho.

§ 5º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 13 – Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal e no Art. 9º da Lei Federal nº 11.350, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para cumprimento do piso salarial dos Agentes.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, é o Poder Executivo Federal autorizado a fixar em Decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

§ 2º - A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial.

§ 3º - O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 11 desta Lei.

§ 4º - A assistência financeira complementar de que trata o caput deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º - Até a edição do Decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 6º - Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 14 - Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que trata o artigo 12 serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 15 – Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências.

Art. 16 – Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes.

I – remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II – definição de metas dos serviços das equipes;
III – estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV – adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

Transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
Periodicidade da avaliação;
Contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
Adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
Direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 17 – Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo.

Art. 18 – A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas na Lei Municipal nº 1.453/93;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único – No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 8º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 19 – Aos profissionais que foram contratados a partir de Processo Seletivo Público realizado no Município para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município é assegurada a dispensa de se submeterem à outro processo seletivo público.

§ 1º - Será nomeada uma comissão com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins da dispensa prevista no caput.

§ 2º - A comissão será integrada por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 01 Representante do Controle Interno.

Art. 20 – É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 21 **–** Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente à administração, contratados temporariamente sem processo seletivo, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo deve observar a Lei Municipal nº 2.241/09 e suas alterações. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 22 – Ficam revogadas as sínteses das atribuições e os pré-requisitos e escolaridades referentes ao Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, previstos respectivamente no Anexo I e no Anexo II da Lei Municipal nº 2.413/2011. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 23 – Fica revogada a síntese das atribuições e os pré-requisitos e escolaridade, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.413/2011.

Art. 24 – As despesas decorrentes da autorização desta Lei correrão à conta das dotações, consignadas no Orçamento.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:321A00F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5150/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.150 – 30/04/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 880,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 14.350,00
Sub-total ..... R$ 15.230,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 13.290,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 ..... R$ 800,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$161.583,95
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$133.806,60
Sub-total ..... R$309.480,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 880,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 75.000,00
02.08.26.782.9019.2.330.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 85.880,00

TOTAL: .....R$430.590,55

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02.062.9008.2.303.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.650,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.33 ..... R$ 1.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 880,00
02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.500,00
02.04.24.126.9008.2.304.000.3.3.90.36 ..... R$ 4.200,00
Sub-total ..... R$ 15.230,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$295.390,55
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 14.090,00
Sub-total ..... R$309.480,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.08.15.451.9019.1.150.000.4.4.90.51 ..... R$ 10.000,00
02.08.15.451.9019.1.151.000.4.4.90.51 ..... R$ 5.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 45.000,00
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 880,00
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 85.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36 ..... R$ 10.500,00
02.09.10.302.9015.2.373.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.500,00
Sub-total ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$430.590,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.150 de 30/04/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BCE43A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5048/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.048 - 15/04/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 12.481,35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.425,00
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.337,70
Sub-total ..... R$215.762,70

TOTAL: ..... R$228.244,05

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$228.244,05 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.048 de 15/04/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:72DF6631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5151/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.151 – 30/04/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.107,54

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.555,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 353,03
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 53.360,83
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.175,06
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.16 ..... R$ 258,32
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.809,96
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$119.798,77
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.735,58
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.397,26
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 31.441,50
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 41.680,33
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 7.231,12
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.94 ..... R$ 537,22
Sub-total ..... R$260.778,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.634,21

02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 13.634,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.216,90
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.94 ..... R$ 26.307,30
Sub-total ..... R$ 31.524,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 275,78
02.09.10.302.9015.2.670.000.3.1.90.94 ..... R$ 17.231,90
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 11.209,42
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.703,43
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.477,28
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.94 ..... R$ 7.112,48
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 965,24
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.704,93
Sub-total ..... R$ 46.680,46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.536,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.93 ..... R$ 621,67
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.640,00
Sub-total ..... R$ 3.261,67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.739,09
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 466,55
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.713,91
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.94 ..... R$ 9.749,96
Sub-total ..... R$ 19.669,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.390,25
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.94 ..... R$ 17.657,72
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.673,98
Sub-total ..... R$ 21.721,95

TOTAL: ..... R$422.471,44

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.107,54

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 15.555,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 353,03
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 54.535,89
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.068,28
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$202.424,52
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.397,26
Sub-total ..... R$260.778,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.634,21
02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 13.634,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.216,90
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.04 ..... R$ 26.307,30
Sub-total ..... R$ 31.524,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 17.507,68
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.912,85
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.589,76
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 965,24
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.704,93
Sub-total ..... R$ 46.680,46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.536,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 ..... R$ 621,67
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.640,00
Sub-total ..... R$ 3.261,67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.739,09
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 466,55
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.713,91

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.749,96
Sub-total ..... R$ 19.669,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.390,25
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 17.657,72
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.673,98
Sub-total ..... R$ 21.721,95

TOTAL: ..... R$422.471,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.151, de 30/04/2019, está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7F5A5C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 072/2019

PORTARIA Nº 072 – 17/05/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1453/93 e 1456/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA RIBEIRO BORGES ISSA,** MASPM nº **5.274/4,** ocupante do cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 17/05/2019.

Parágrafo único – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0BAD881E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 073/2019

PORTARIA nº 073 – 17/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDA COSTA VIDAL**, Maspm nº **6.387/8** para ocupar o cargo público vago de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5EB7EE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5141/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.141 – 26/04/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **LAIENE CRISTINA DE FARIA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 161171/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº

1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40F4010C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5171/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.171 – 16/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **BRENDA KELLY SOARES RIBEIRO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134213/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:98AD47E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- 15º EDITA DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do

Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
o) *candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima*, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo:Auxiliar de Serviço Administrativo-Merendeira

classi	*Nome*	*inscrição*
22	*JOANA DARC COUTO SOARES*	*58719*

Cargo: Motorista CNH "D"

classi	*Nome*	*inscrição*
27	*SÉRGIO LUÍS RODRIGUES*	*66568*
28	*PAULO HENRIQUE MIRANDA*	*62151*
29	*ARIADNA DE MELO TAVARES*	*61618*

Arcos/MG, 29 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2C934E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5175/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.175 – 16/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **JULIANE FERNANDA DE FREITAS SOUSA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134200/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25774922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5176/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.176 – 16/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **ALESSANDRA JAQUELINE SANTOS TEIXEIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134201/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:332A98B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5177/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.177 – 16/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **RONILSON PEREIRA CARDOSO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 101202/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:99E778B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5178/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.178 – 17/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ENFERMEIRO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA CRISTINA RIBEIRO BORGES ISSA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 151203/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:215C60CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5179/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.179 – 17/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ENFERMEIRO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **GERALDO JUNIO BARBOSA DIAS,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 151204/8..

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7F79D28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5180/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.180 – 17/05/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA** da Prefeitura Municipal de Arcos, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **LILIANE APARECIDA JANUÁRIO RESENDE SILVA**, MASPM nº 102942/8.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:88DEEC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5187/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.187 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **CARLA CRISTINA GUIMARÃES SILVA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134211/8.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40E72348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5188/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.188 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais

legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITALAR** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **ANDRÉA DE PAULA OLIVEIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102212/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:56577772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5189/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.189 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **LUÍS CARLOS BARBOSA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 101214/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:211AA6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5192/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.192 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **NATALINE FERREIRA PINTO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134206/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2019.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A3287F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5197/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.197 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **GERALDO GOMES GRACILIANO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 101209/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF2998AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5191/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.191 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **BRUNO ALVES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109205/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2019.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:302E3824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5196/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.196 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ATAÍDE ORTIZ DE ARANTES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109210/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BE6A888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5193/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.193 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISCAL MUNICIPAL AGROPECUÁRIO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VI, padrão A, o (a) Sr (a) **MOACIR ALVES ANDRINO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 166207/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2019.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:93277D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5195/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.195 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **MAURÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109208/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E9969BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5201/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.201 – 27/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 13 de maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ADVOGADO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIANA SALVADOR MELO MAIA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 137225/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FC9413E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 313/2019

Extrato de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 219/2019 – PROCESSO Nº 313/2019 – ACORDO DE COOPERAÇÃO–

Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº19.514.637/0001-24, com sede na Av. Magalhães Pinto, 616, Bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, para parceria para realização da 3ª Campanha "Mês ACE CDL de Coleta e Reciclagem de Lixo Eletrônico mediante DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO sem transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 29/05/2019 –

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:346C0290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 327/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº327/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e acessórios para pintura de imóveis, do tipo menor preço por item.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12 de junho de 2019 às 15:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,29 de maio de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C0CFE02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO SMS/SEMEC N° 01 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO SMS/SEMEC N° 01 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

De acordo com a resolução SMS/SEMEC n° 01 de 28 de setembro de 2017, que institui o grupo de trabalho intersetorial municipal-GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE do município de Arinos-MG atualizo a representação deste com a seguinte composição:

I REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Samara Souza Amorim Leite- Secretária Municipal de Saúde

Paulina Neta Estácio Sodré-Coordenadora da Atenção Primária

Éder Tadeu Martins de Oliveira- Chefe da Vigilância Epidemiológica

Edna Pereira Gonçalves-Enfermeira Do PSF Centro

Dinair Tavares-Enfermeira do PSF Rural

Daniela Eugênio Barbosa Pelet- Enfermeira do PSF Crispim Santana

Ilze Sodré Ramos- Enfermeira PSF Primavera

Cristina Batista de Castro- Enfermeira do PSF Planalto

Nádia Marques-Enfermeira do PSF Sagarana

Celmi de Areda Bomsucesso-Enfermeiro do PSF Igrejinha

Sônia Guedes de Oliveira- Enfermeira do PACS

Norberta Antônia De Jesus- Enfermeira do PSF Veredas

Milena Santana de Souza-Fisioterapeuta do NASF

Jéssica Lorrane de Oliveira Martins- Fisioterapeuta do NASF

Sheila Teixeira Fernandes Valadares- Assistente Social do NASF

Alan Talles Botelho- Nutricionista Do NASF

Ana Lúcia Alves da Cunha- Assistente Social do NASF

Maíra de Souza Lopes Siqueira- Psicóloga do NASF

II REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Do Socorro Souza Silva-Secretária Municipal de Educação

Adriel Carneiro Araújo- Coordenador da Escola Municipal Rivalino Durães

Jusselene Alves dos Reis– Coordenadora do CEMEI Crispim Santana

Maria Tatiane Barbosa Paraízo-Coordenadora do CEMEI Rodolfina

Giovanna Carneiro Martins-Coordenadora do Pré- Escolar Alegria de Aprender

Maria Rufina Fornalevicz- Coordenadora da Escola Municipal Tiradentes

Elaine Costa Pereira- Coordenadora Da Escola Municipal Princesa Isabel

Karla Cristhianne Siqueira Diniz-Coordenadora da Escola Municipal Joaquim
Rodrigues de Almeida

Mírian Gomes Oliveira -Coordenadora da Escola Municipal Vasco Bernardes de Oliveira

Edesla Fonseca Teixeira- Coordenadora do CEMEI Criança Esperança

Sandra Mara Campos Santana Germano- Diretora da Escola Municipal João Gontijo Ferreira

Maria da Conceição Gomes da Costa –Vice- Diretora da Escola Municipal João Gontijo Ferreira

Edivânia Moreira De Souza Pimentel –Coordenadora da Escola Municipal Santos Reis

Antônia Batista Pires- Coordenadora da Escola Municipal João Fernandes Pitangui

Heleida Márcia Pereira da Silva- Coordenadora do CEMEI Mariane Fonseca Almeida

SAMARA SOUZA AMORIM LEITE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Arinos-MG, 28/05/2019.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2D25F9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019. Processo Licitatório nº 036/2019. Objeto – Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em busca do reconhecimento e pagamento de créditos tributários oriundos dos temas do chamado "Encontro de Contas" municipal, instituído pela Lei nº 13.485/17 e que congregam um trabalho de assessoria e consultoria dividido em três partes. Contratada: TELESCA E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 05.807.046/0001-30, data 29/05/2019. Valor Global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0007.2.0003,
3.3.90.39.00.2.02.00.02.062.0004.2.0005 e
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006. Justificativa de acordo com Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7F4899C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 004/2019. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em busca do reconhecimento e pagamento de créditos tributários oriundos dos temas do chamado "Encontro de Contas" municipal, instituído pela Lei nº 13.485/17 e que congregam um trabalho de assessoria e consultoria dividido em três partes. Contrato nº 048/2019 – Empresa TELESCA E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 05.807.046/0001-30, R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência do Contrato: 29/05/2019 a 28/05/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 29/05/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4026272C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 068/2019 - PREGÃO 032/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE E SUA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
00075 - ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA.	R$ 9.850,60	Vencedor
20369 - ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELE - ME	R$ 20.575,10	Vencedor
21396 - LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 38.075,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EBFA1E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016 - PROCESSO 046/2016 - PREGÃO 031/2016

O Município de Barroso torna público extrato do 3.º Termo Aditivo ao contrato 021/2016, que tem por objeto a contratação de seguro de veículos da frota do Município.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

VIGÊNCIA: 17/04/2020

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DD415BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019 - PREGÃO 030/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE E SUA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
11896 - HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	R$ 190.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7B1B8646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2015 - PROCESSO 249/2015 - PREGÃO 160/2015

MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2015 PARA A RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE PATRIMÔNIO/FROTAS.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

O valor global a ser pago será de **R$ 3.800,00**

Ficha orçamentária: 410 e 339

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F336B96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - PROCESSO 064/2019 E EXTRATO AO CONTRATO 1690/2018

MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 1690/2018

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/000187.

O valor global a ser pago será de **R$ 254.359,34**

Ficha orçamentária: 399

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9028138C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 021/2019, Processo Licitatório nº 047/2019, cujo Objeto é prestação de Serviços Técnico nas áreas da Engenharia Ambiental, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente em todas as atividades pertinentes à área de engenharia ambiental. A licitante vencedora foi, **LOCO ENGENHARIA SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – ME,** conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 29 de Maio de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B1B295AD

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Município de Belo Oriente fará contratação de empresa especializada em tratamento odontológico, visando cumprir Acórdão anexado aos Autos nº 00224486.94.2016 8.13.0005/0005.16.002486-4 em favor de: Uilma Azevedo De Carvalho Gomes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Belo Oriente, 27 de maio de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B8F0C23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
2° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 30/2017 E 31/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017 – CONVITE N° 005/2017. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2017** – **JAILSON SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 27.403.721/0001-07, valor do termo aditivo **R$ 26.400,00.** Assinatura em 02 de maio de 2019. Vigência final prevista para 02 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017 – CONVITE N° 004/2017. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2017** – **EMIDIO DIMAS GOMES - MEI**, inscrita no CNPJ: 26.974.917/0001-80, valor do termo aditivo **R$ 14.400,00.** Assinatura em 02 de maio de 2019. Vigência final prevista para 02 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5837549B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 55/2019, tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de processo seletivo simplificado para o quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal. Abertura: 11/06/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:57FBDB4D

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 56/2019, tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parcelados de bloquetes hexagonal, destinados aos serviços de reparos em calçamento existentes de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 12/06/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:320C0D5C

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 57/2019, tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços pra fornecimento futuros e parcelado de produtos para limpeza de veículos, destinados a atender as necessidades desta municipalidade. Abertura: 12/06/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:D8C5A26C

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 58/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária, sendo tachões bidirecional e fixador com catalisador, destinados à Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura. Abertura: 13/06/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:B00ECD88

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 04/2019. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, construção de calçada, com rampa de acessibilidade, construção de micro-drenagem e sinalização em ruas dos Bairros Santa Terezinha, Marconi e Sinara, compreendendo a mão de obra e fornecimento dos materiais a serem empregados. Data: 18/06/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:0262CB96

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 94/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **VINÍCIUS AMANTEA CAMPOS ME. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TURISMO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. **VALOR:** R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais). **Data:** 29/05/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
630	13.01.2.126 3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Desenvolvimento do Turismo no Município Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 33/2019.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9D5E5B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preço Para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás, com abertura prevista para o dia 14/06/2019, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de maio de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3761F78D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2016

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Campanha de Seguros Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de 909,21 (novecentos e nove reais e vinte um centavos) no valor total do contrato original, a partir de 16/05/2019 à 21/07/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BB6A4F37

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2017

Processo Licitatório nº 316/2017, Pregão Presencial nº 041/2017, data: 21/06/2019. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Flávia Inácio Ferreira, CNPJ- nº 17.603.460/0001-07.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8494991F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 042/2017 PROCESSO 200/2017

Processo 200/2017
Pregão Presencial 085/2017
Contrato 042/2017
Objeto: Locação de Imóvel Para Alojamento de Empresa de Confecção.
Rescindido Em: 27/05/2019
Valor: R$ 5.280,00
Valor da Multa: Sem Multa
Fundamentação: Art. 79, Inciso Ii, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:665C29B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO MARIANO DA SILVA LEITE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "CHEFE DE ESPORTES E LAZER".

PORTARIA nº 027/2019

Nomeia o Servidor Municipal Bruno Mariano da Silva Leite, Professor de Educação Física, para ocupar o cargo de provimento em Comissão denominado "Chefe de Esportes e Lazer".

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal **BRUNO MARIANO DA SILVA LEITE,** matrícula 2780, Professor de Educação Física, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Esportes e Lazer"**, Nível TS022, a partir de **03/06/2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de maio de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:3998DC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA MUNICIPAL TELMA SANDRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "SECRETÁRIA DE GABINETE, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, TURISMO ECOLÓGICO E RURAL".

PORTARIA nº 029/2019

Nomeia a Servidora Municipal Telma Sandra da Silva, Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em Comissão denominado "Secretária de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente, Turismo Ecológico e Rural".

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Mun029icipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal **TELMA SANDRA DA SILVA,** matrícula 1340, Agente Administrativo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Secretária de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente, Turismo Ecológico e Rural"**, Nível TSSSS, a partir de **03/06/2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de maio de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:61AA7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 058/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **058/2019**, Pregão Presencial nº **034/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **13/06/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos (Tabela ABC Farma), através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 28 de maio de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9FE1DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **033/2019**, Pregão Presencial nº **027/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **14/06/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 28 de maio de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9EABE629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 073/19 – Pregão Presencial n.º 031/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição e colocação de vidros para os prédios públicos municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***JESUS RIBEIRO ALVES***, inscrita no CNPJ n.º *11.144.917/0001-86*, no valor total registrado de R$ 93.815,00 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Maio de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:0C7083CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 037/19 – Pregão Presencial n.º 017/19*** aquisição de materiais permanentes necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município, em consonância à emenda parlamentar n.º 11300.562000/1180-02. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001*** e ***023*** para a empresa ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELLI - ME***; os ***ITNS 002*** e ***022*** para a empresa ***TREND COMERCIAL - EIRELI****;* os ***ITENS 003, 004, 012*** e ***021*** para a empresa ***MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME****;* os ***ITENS 005, 007*** e ***013*** para a empresa ***FARAH LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME****;* os ***ITENS 006 e 024*** para a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME****;* os ***ITENS 008, 014, 015, 018*** e ***028*** para a empresa ***J.M.F COMERCIAL EIRELI****;* os ***ITENS 009, 016, 017, 020, 025, 027*** e ***029*** para a empresa ***FAM LTDA - EPP****;* o ***ITEM 019*** para a empresa ***ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA****;* e o ***ITEM 026*** para a empresa ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 29 de Maio de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E008720B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 063/19 – Dispensa n.º 002/19***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido pelo Decreto n.º 7.217/2010, alterado pelo Decreto n.º 8.211/2014,* que cogita a pessoa jurídica ***FUND APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DE ALFENA - FACEPE***, inscrita no CNPJ n.º 25.657.149/0001-79, no valor total de R$ 80.040,00 (Oitenta Mil e Quarenta Reais). Embasamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 29 de Maio de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A678F7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DA ATA 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Aos 07 de maio do ano de 2019, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

COMERCIAL B & F LTDA - CNPJ: 07.051.239/0001-30
Valor Total de R$ 320.935,00 (trezentos e vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais)

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 431.203,55 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

09 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9E7172F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6955/2019

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processado do exercício de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do

montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica cancelado, por insubsistência de crédito, o Restos a Pagar Não Processado referente ao empenho abaixo relacionado:
Nota extra: 124
Empenho 1074/2018
Data: 28/02/2018
Credor: Multifarma Comercial Ltda.

Valor: R$ 626,05

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processado, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campanha, MG, 21 de maio de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:90EB51FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00029/2019 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00053/2019** – Modalidade: Pregão Presencial **- Registro de Preços nº 00029/2019.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR TRABALHOS DE OFICINEIROS –** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (**CRAS),** ***Dotações 2019:*** 02.09.01.08.244.1309.4.089.3390.36.00; 02.09.01.08.244.1309.4.089.3390.39.00, 02.09.01.08.244.1309.4.089.3390.39.00. ***Valor Estimado***: **R$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais)**.** Data de Abertura: **12/06/2019 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

SÉRGIO SOARES NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E4B29BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO RESIDENCIAL AZALEIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Contratada: **UBERPOÇOS EIRELI -** Valor: **R$ 179.045,99 (cento e setenta e nove mil quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Data de assinatura: 29 de maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:F8C06E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 34/2019, Processo n.º 42/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES PRIMARIAS DE ATENDIMENTO (PSF´s) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 12/06/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 29/05/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:627E9371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 30/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 24/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Licitação Deserta.

Campos Altos – MG, 29/05/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0C4F0824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 40/2019 –

Pregão Presencial Registro de Preço Nº 32/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Licitação Deserta.

Campos Altos – MG, 29/05/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E5E84B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS NA FORMA DA LEI FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, O PROCESSO Nº. 045/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME CONSTA NO EDITAL. ORECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ATÉ AS 12H59MIN DO DIA 11/06/2019. LOCAL DE ACESSO: HTTP://BLLCOMPRAS.ORG.BR/.ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13H00MIN DO DIA 11/06/2019. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: ÀS 13H15MIN DO DIA 11/06/2019. INFORMAÇÕES/ DUVIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (35) 3334-1200 RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.HTTP://CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA19/ OU EMAIL: LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE PODERÃO OBTÊ-LO. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

CARMO DE MINAS, 29 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:A0168503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 92/19 - PP Nº. 40/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, dentro das Normas Ambientais vigentes, nas unidades de saúde do Município. Empresa vencedora: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Valor R$ 45.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B91C0E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 114/19 - PP Nº. 45/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 12/06/2019 às 10h00min**. Info. tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D2D99BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100 – 2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06 - 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 085/2019, Comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 06/2019, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL,** está **ADIADA** por 05 (cinco) dias úteis. **MOTIVO:** O presente adiamento decorreu da necessidade de revisão e conferência da Planilha Orçamentária.

Portanto a data de entrega e abertura dos envelopes passa ser a seguinte:

ABERTURA: até às 09h00min do dia 11/06/2019, **na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro – Carmo do Cajuru/MG, abertura às 09h00min.**

Carmo do Cajuru, 29 de Maio de 2019.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4E6813A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 56/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de diários escolares. Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **FLEX GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.357/0001-88, no valor de R$ 6.108,00 (Seis mil cento e oito reais).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DC4149C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13ª CONVOCAÇÃO - OBRAS

Carneirinho

Auxiliar de Serviços Urbanos

NELMA ALVES DE SOUZA ASSUNÇÃO

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8CD600FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS DA 13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 001/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Lista de Documentos para os convocados no processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Secretaria Municipal de Obras. Apresentar entre os dias 30, 31 de Maio e 01 de Junho de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:
Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http: // consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27 pFrlc9MZwlG3r! 890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp
Xerox do cartão do SUS;

Tipo Sanguíneo

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0C936C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019
Prc. nº 166/2019 – Contratação Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Ecocentro Escarpas do Caraça Ltda. Objeto: prestação de serviços de hospedagem, para atender a equipe da "Expedição Piracicaba – Pela Vida do Rio" que entregará os primeiros produtos do Projeto Rio Vivo que são os Diagnósticos Ambientais dos Imóveis Rurais e o CAR – Cadastramento Ambiental Rural, de 150 propriedades do município. Valor: R$1.540,00. Vigência: 27/05/2019 a 15/06/2019. Fund. legal: artigo 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993. 29 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:B2498E54

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 02/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS - PSS 02/2019

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
DATA DA PROVA: 04/06/2019
HORÁRIO: 08:00

NOME

ADAO ROBERTO GUIMARAES
ANDRE AUXILIADORA PEDRO
ANTONIO VICTOR DE FIGUEIREDO
AUGUSTO GERALDO DE SOUZA
HUMBERTO RODRIGUES DE AZEIREDO
JHONATAS FELIX DE SOUZA
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA
JOSE CUSTODIO PENA
MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO
REINALDO SILVA SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
DATA DA PROVA: 05/06/2019
HORÁRIO: 18:00

NOME

JESSICA DO ROSARIO GUIMARAES
LAVINIA SOUZA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
DATA DA PROVA: 04/06/2019
HORÁRIO: 08:00

NOME
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA
ALDAIR PEREIRA MAGALHÃES
ALEX APARECIDO ALVES PEREIRA
ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS
ALTIERES LOURENÇO PEREIRA
AMINA DABI. LIMA SANTOS TAVARES
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIA A. NATIVIDADE CHAGAS

ANTONIO DA PADUA JULIO
ANTONIA GERALDA DOS SANTOS
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE
ATONIO BONIFACIO DE SOUZA
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO
CARLLA ARAUJO VIEGAS
CARLOS EDUARDO ALVES
CARMEM SILVA FIGUEREDO
CHARLES REIS NATIVIDADE
CHARLIANE NIVIA DA SILVA
CLAUDIA DOS REIS ROBERTO
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS
CRISTIAN DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
DATA DA PROVA: 04/06/2019
HORÁRIO: 13:00

DANIEL RODRIGUES
DANIELE CRISTINA DA SILVA
DANILO G. REIS NATIVIDADE
DENIZE LINO AMORIM
DINEIMAR JOSE TEIXEIRA COTA
ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ELOISA DA CONCEIÇÃO M. DE CASTRO
EMILIANE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
ERCÍLIO IGINO DE SOUZA
ERICA DE MOURA PINTO
ESTEVÃO LOURENÇO PEREIRA
FELIPE EUSTAQUIO DOS SANTOS
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA
GERALDO ALBERTO FERREIRA
GÉSSICA SILVEIRA OLIVEIRA
GISLAINE GUIMARAES
JAYNE LUIZA DUARTE
JEAN CLAUDE SILVA
JEAN PHILLIPI DE OLIVEIRA SATURNINO
JEZIEL ANILTON DA SILVA
JOÃO EVANGELISTA VIEIRA FLORIANO
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA
JONATAS VIEIRA PEDRO

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
DATA DA PROVA: 05/06/2019
HORÁRIO: 08:00

JORGE MARCOS CUSTODIO DE OLIVEIRA
JOSÉ APARECIDO FERREIRA
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
LUIS BORGES MOTA
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
MARIA LEOCÁDIA RODRIGUES
MATEUS SANTANA DE MORAIS
MIKAIELLY ALVES SANTOS QUINTÃO
MILTON DE SOUZA
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA
NATANIRELISON ETELVINO N. MOREIRA
NATANIRELLI JOANA NEVES MOREIRA
NÍZIO APARECIDO VIEGAS
PATRIK SANTOS VIEGAS
PAULO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
RAFAELLE CRISTINE NAZARETH LIMA
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA
RAYANE MOREIRA SILVA
REGINALDO DO ROSÁRIO MAGALHÃES
RENATO MATHEUS ALVES FERREIRA
RITA MEIRE DA SILVA GOMES

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
DATA DA PROVA: 05/06/2019
HORÁRIO: 13:00

RODILAINE DAS DORES DE PAULA
ROMILDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
RONALDO DOMINGOS DOS SANTOS
RONEI FRANÇA PEDRO
ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO
RUHAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO
SARA LIMA TORRES
STEFANNI SUELY DA SILVA CARMO
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA
THAISNARA RENATA DA CUNHA DE PADUA
TULIO XAVIER DE OLIVEIRA
VALDELEI CAMILO ROSA
VALQUÍRIA EVA SILVA
VANIA DE MATOS

Comissão de Organização do Processo Seletivo
RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Responsável:

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:A0CA638F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 57/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Carmem Lúcia Rodrigues Teixeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **CARMEM LÚCIA RODRIGUES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** por direito adquirido no período aquisitivo de 16/02/2009 a 15/02/2014, qual irá usufruir de 10 (dez) dias úteis com início em 17/06/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:9AF3D8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COBERTURA QUADRA PAL 23/019 TP 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 23/2019 modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, destinada à Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de 756,24m² de cobertura e fechamento lateral em estrutura metálica e telhas galvanizadas de quadra poliesportiva à Rua João de Souza e Silva, Distrito de Santa Rita do Araçuaí, conforme Convênio de saída nº 1491000408/2017/SEGOV/PADEM no valor de R$**222.464,78**, Termo de Referença anexo ao edital, com abertura às 9:00hs do dia 17 de Junho de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1319.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 28 de Maio 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:EF9CBE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027-2019-CARTA CONVITE Nº. 001-2019-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº. 027/2019 - CARTA CONVITE Nº. 001/2019.
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/06/2019 – 08:30 HORAS.

O Município de Cipotânea – MG, através de seu setor de licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, que é destinada à Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Referentes à Locação de Itens Alusivos aos Festejos da XXXVII (Trigésima Sétima) Festa do Milho, Feira de Artesanato e XXX (Trigésimo) Encontro do Cipotaneano Ausente para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Esta Licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação à Lei nº. 8.666/93

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, na Cidade de Cipotânea, no horário de 08 (oito) as 16 (dezesseis) horas, onde serão prestadas as informações e demais esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes. Mais informações através do telefone (32) 3348-1119.

Município de Cipotânea, 29 de maio de 2019.

SUELI APARECIDA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CFE480A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 134/2019-ERRATA VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 134/2019, autuado em 14/05/2019, pregão 035/2019. RETIFICA-SE o valor global sendo R$ 473.780,84 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Cláudio-MG, 29 de Maio de 2019

.JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B05DBF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 055/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019, tipo MENOR PREÇO LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia e vigilância desarmada, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I do edital n° 055/2019, e passa a abertura para o dia 18 de junho de 2019, às 14h:30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital Retificado disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F00DB163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 139, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 002/2019;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para contratação temporária nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Cirurgião Dentista.

§ 1º O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e www.conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0FBB2AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

OFÍCIO Nº 31/2019
Congonhal – MG, 23 de maio de 2019.

Assunto: Veto Projeto de Lei 02/2019

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal;
Saudações.

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento, para sanção, do Projeto de Lei 02/2019 o qual concede revisão geral anual aos servidores do poder Legislativo do Município.
Referida proposta Legislativa, de autoria desta Casa, foi devidamente aprova mas, no entanto, possui vício de inconstitucionalidade, razão pela qual peço as devidas vênias para VETAR a matéria nos termos das razões de veto que seguem:

RAZÕES DO VETO
Em que pese trata-se de proposta legislativa cuja competência para início do processo legislativo é do Poder Legislativo, tem-se por equivocada, e destoante do ordenamento jurídico-constitucional vigente.
O Projeto de Lei, devidamente aprovado pela Câmara Municipal traz, em seu artigo primeiro, que será concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo no importe de 8,5% (oito pontos percentuais e meio).
Já no seu artigo segundo estabelece que a revisão não abrangerá o cargo de auxiliar de limpeza, cujo reajuste já teria ocorrido no início do ano conforme valor do salário mínimo vigente para o exercício de 2019.
A revisão geral anual encontra-se prevista no art. 37, inciso X, da CR/88, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
X — a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

De acordo com esse dispositivo constitucional, constata-se que a revisão geral anual é um instrumento que visa, unicamente, rever o valor aquisitivo da remuneração dos titulares de cargos, empregos ou função pública, ou seja, o valor nominal da remuneração ou subsídio em face da desvalorização da moeda frente às perdas causadas pela inflação.
A natureza jurídica e a finalidade do instituto já foram discutidas por este Tribunal de Contas na Consulta n. 734.297, apreciada na Sessão Plenária de 18/07/2007, de relatoria do Conselheiro Eduardo Carone Costa, que, diferenciando revisão de reajuste, assim pontuou em seu parecer:
Revisão significa recomposição de perdas de vencimentos num determinado período, não se confundindo com aumento real. A revisão tem por escopo atualizar o poder aquisitivo da moeda. Enquanto a revisão é obrigatória e decorre de preceito constitucional, o reajuste, de natureza eventual, visa a corrigir situações de injustiças, valorização profissional, etc., sujeitando-se à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Sobre a matéria, Hely Lopes Meirelles observa que a revisão geral anual assegura a irredutibilidade real dos subsídios e dos vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos.(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 476).
Outro aspecto da atualização da remuneração salientado pela doutrina é sua condição de direito subjetivo dos agentes públicos, consagrado constitucionalmente, como se verifica no pensamento de Diogenes Gasparini e de Maria Sylvia Zanella de Pietro. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 510. e GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 193.)
Nesse contexto, como é cediço que a cada direito corresponde um dever, a garantia constitucional estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição da República erige-se para o Estado a obrigação de rever, anualmente, a remuneração dos agentes públicos.
Partindo-se dessa perspectiva - existência de uma obrigação – ter-se-ia como correta a posição da Mesa Diretora, autora da proposta Legislativa, todavia, tem-se que o caminho trilhado na proposta não observou os preceitos constitucionais e legais mínimos aptos a ensejar-lhe a sanção pelo Chefe do Poder Executivo, vejamos:
Pois bem, partindo do ponto de vista, já sedimentado no âmbito Constitucional, doutrinário e jurisprudencial, de que a revisão geral anual tem por finalidade única recompor o valor da remuneração ou subsídio frente às perdas causadas pela inflação, tem-se que seu índice máximo deveria ser a inflação oficial relativa ao exercício anterior, qual seja, 3,75% .
A Proposta Legislativa pretende uma recomposição no importe de 8,5% de modo que percebemos, data venia, que o projeto, na verdade, não tem por finalidade a revisão geral anual mas sim o reajuste salarial, cuja natureza é de aumento remuneratório dos servidores.
Naquilo que tange à iniciativa para o Projeto de Lei de Revisão Geral Anual, muito embora haja manifesta divergência doutrinária a jurisprudencial acerca da iniciativa, inclusive no âmbito do próprio Supremo Tribunal Federal, como exemplo, o Ministro Gilmar Mendes, em voto proferido como relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.538/RS, ainda pendente de julgamento, na Sessão Plenária de 18/06/2007, defendeu a competência privativa do chefe do Poder Executivo para a iniciativa de lei que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, com base nos art. 37, X, e 61, § 1º, II, a, ambos da Constituição da República.
No mesmo sentido e na mesma sessão plenária, o então Ministro Sepúlveda Pertence, relator da ADI n. 3.543/RS — também pendente de julgamento em razão de pedido de vista da Ministra Cármen Lúcia —, entendeu violada, no caso, a competência privativa do chefe do Poder Executivo para a iniciativa de lei que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
De forma dissonante, registre-se o entendimento do Ministro Carlos Ayres Britto, prolatado no julgamento da ADI n. 3.599/DF, em 21/05/2007, sustentando que a competência para iniciar o processo legislativo sobre revisão geral anual cabe ao respectivo chefe de Poder, observando-se a iniciativa privativa em cada caso.
Diante de tal divergência filio-me ao entendimento de que a competência para iniciar o processo legislativo que concede a revisão geral anual a servidores cabe ao chefe do respectivo Poder, sob pena de infringência do princípio republicano da separação dos poderes e, portanto, não haveria inconstitucionalidade formal no caso sob análise.
Todavia, em que pese o fato de que consta do Projeto, na verdade, reajuste de vencimento e não revisão geral anual e, ainda que reafirmada a iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tenho que o ponto crucial que macula a proposição está no desrespeito à ideia de isonomia trazida na Constituição Federal.
A regra do art. 37, X prevê de forma expressa que a revisão geral anual deverá obedecer a dois requisitos mínimos: igualdade de índice e ocorre na mesma data base.
O art. 2º da norma analisada prevê que não será concedida a revisão geral anual para o cargo de auxiliar de limpeza, a qual já obteve "reajuste" em decorrência do aumento do valor do salário mínimo.
Aqui resta claro que talvez a intenção do Legislador fosse conceder um reajuste aos seus servidores, todavia, o caminho percorrido foi equivocado pois, a teor da regra do art. 37 deveria a revisão geral anual abranger todos os servidores vinculados ao Poder Legislativo caindo assim a proposição em manifesta inconstitucionalidade.
Por tais razões de ordem eminentemente jurídicas e ancorado nos fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica do Município, não resta alternativa senão a de **VETAR O PROJETO DE LEI 02/2019 por vício de constitucionalidade**, a teor do, Art. 37, X da Constituição Federal, e art. 63 da Lei Orgânica do Município
Sem mais para o momento, antecipo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente;

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:6A8B3DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 024

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2.019, torna público que este Município fará realizar licitação,na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL,*** pelo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada no ramo de planos privados de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria, sem carência, com inscrição por adesão dos servidores municipais ativos, aos ocupantes de cargo efetivo, comissionado, de natureza especial, de emprego público, agentes políticos e aos profissionais contratados temporariamente.**

Valor total estimado (anual): R$1.319.609,28(um milhão trezentos e dezenove mil seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 13 de junho de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 29 de MAIO de 2.019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A5ADE06D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da limpeza dos imóveis urbanos, no município de Conquista - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de ações e medidas de combate à proliferação e infestação do *Aedes Aegypt e* outros vetores e animais peçonhentos, como forma de efetivação de políticas públicas de combate a doenças.

Artigo 2º- Os proprietários, os titulares de domínio útil ou possuidores de qualquer imóvel urbano utilizado ou não, localizado no Município de Conquista, são obrigados a mantê-los limpos e capinados, sem acúmulo de entulhos, evitando assim a proliferação de vetores de doenças, bem como animais peçonhentos.

§1º Também se enquadram neste artigo os imóveis que estão em obras ou possuam canteiros de obras dentro de áreas urbanas.

§2º Exclui-se da caracterização de entulho, os materiais de construção devidamente acondicionados, conforme instrução dos agentes públicos, não sendo passível de limpeza.

Artigo 3º - O agente público por meio de fiscalização identificará os imóveis que necessitam de limpeza em caráter de urgência, sendo os proprietários notificados através de auto de notificação, para procedê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da referida notificação.

§1º Não tendo sido realizada a limpeza pelo proprietário/possuidor no prazo estipulado pelo agente público, o Município executará as medidas necessárias e apresentará a notificação para pagamento dos valores gastos de forma a ressarcir o erário dos serviços realizados.

§2º Os valores dos serviços realizados serão determinados através de Decreto publicado pelo Prefeito deste município, tendo como referência exclusivamente a quantia e a área limpada e/ou carpida.

Artigo 4º - Para o proprietário/possuidor do imóvel com edificações ou não, com instalações de empresas e canteiros de obras, em área urbana, no qual seja constatada a existência de larvas de mosquitos transmissores de doença, fica instituída a penalidade de multa.

§1º A multa deverá ser aplicada pelos agentes públicos do órgão competente do Poder Executivo Municipal e deverá ser regulamentada por Decreto instituído pelo Prefeito Municipal.

§2º Poderá o agente deixar de aplicar a multa, sendo proibida a não aplicabilidade desta em casos de reincidência do infrator, caso o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, imediatamente, providenciar medidas para eliminar o foco criatório do mosquito, realizando o descarte em local adequado do objeto do criatório e para os locais e objetos que não possam ser descartados, realizar a imediata cobertura de forma adequada seguindo orientações dos agentes, mediante a utilização de lona ou produto similar.

§3º As multas que não forem recolhidas no prazo de 30 dias serão cobradas por via judicial e em conformidade com a legislação vigente.

§4º Os valores arrecadados com a aplicação das multas, serão revertidos em sua totalidade para o Fundo Municipal de Saúde.
§5º No caso de reincidência, o agente público aplicará imediatamente a multa, além de determinar ao proprietário/possuidor a limpeza no prazo estipulado pelo artigo 3°.

Artigo 5º - Em caso de resistência do proprietário/possuidor do imóvel em permitir a entrada do agente publico ou em caso de imóvel desabitado (abandonado), o agente lavrará auto de infração relatando minuciosamente o fato.

§1º Após lavratura do auto de infração, poderá o servidor adentrar ao imóvel para inspecionar a limpeza e condição do local, acompanhado de mais dois agentes, bem como, se necessário, de força policial adequada.

§2º A previsão deste artigo não exclui a aplicação das penalidades previstas em lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de maio de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:851EBC22

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4167/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO NOGUEIRA BARBOSA	SUPERVISOR DE PRAÇAS E JARDINS	03.01.2018 a 02.01.2019	03.06.2019 a 02.07.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
NIRLANI RAMOS DA CUNHA	CONSELHEIRA TUTELAR	10.01.2018 a 09.01.2019	24.05.2019 a 07.06.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA RITA FERREIRA	CHEFE DEPTO. ALMOXARIFADO	01.01.2018 a 31.12.2019	17.06.2019 a 16.07.2019
DANILO EURÍPEDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15.02.2017 a 14.02.2018	24.05.2019 a 22.06.2019
FLAVIO EVANGELISTA RONCOLATO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15.02.2018 a 14.02.2018	27.05.2019 a 06.06.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F3651D83

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4168/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ARLEI FARIA**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 20/05/2019, para tratamento médico;

- **ROSIMEIRE APARECIDA STORT ZAGO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 25/05/2019, para tratamento médico;

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B0ACCE3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2783/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a Sra **FRANCISLAINE SABINO DA COSTA,** a partir do dia 29/05/2019, até então ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por força de decisão do Processo Administrativo n°001/2019 .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 29 de maio de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:14861203

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2019
DECISÃO FINAL

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4159/2019, de 15/05/2019, para apurar o abandono de cargo da servidora FRANCISLAINE SABINO DA COSTA , e verifiquei que:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório , com objetivo de apurar o abando de cargo da servidora, que percebido por ocasião da conferência de pontos pelo RH, Secretaria de administração RH.

Diante das informações contidas no relatório do Secretário, com evidências de abandono do trabalho, cometida pela servidora, trazendo transtorno ao serviço público , instaurou-se o procedimento administrativo para apuração.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, **restou** configurada a reincidência da conduta da servidora, narrada na exordial e comprovada.

É o relatório.

À vista do exposto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a Servidora FRANCISLAINE SABINO DA COSTA , por não ter cumprido seus deveres funcionais na Administração Pública, e determino que seja **EXONERADA .**
Encaminhe-secópia desta decisão ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Publique e Intime-se.

Conquista, 29 de maio de 2019 .

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal de Conquista -MG

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CD111B58

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/05/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 70.208,82
28/05/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 9.555,17
28/05/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 4,95
28/05/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 411,94

Conquista, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:8A02C09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018. A PMC através da CPL que **RETIFICA O EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO** da licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço empreitada global; para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e encascalhamento de estradas vicinais de acesso que liga a sede do município de Coqueiral/MG até a comunidade do "Ermo", através de Contrato de Repasse nº 2691.1042.135-29/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2691.1042.135-29/844405/2017 e contrapartida, cujas especificações discriminadas no Anexo I – termo de referência que fará parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **28/12/2018.** Contrato Administrativo nº **174/2018**, c/ a empresa **TERRA SUL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.087.335/0001-78.** Celebrado em **31/12/2018, no valor R$ 257.591,09**. Ordem de Serviço nº **001/2019** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de maio de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C62B1F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 29 de Maio de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINARIO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente a licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE 05235594614	29.988.275/0001-67	CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE 05235594614	29.988.275/0001-67	CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE 05235594614	29.988.275/0001-67	R$49.500,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 29 DE MAIO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO
Membro da comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE
Representante da empresa: CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE 05235594614

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:14D9A1E5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 029/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA E CAIXA ESCOLAR CRISTINO LORDE – CEMEI BRANCA DE NEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º.**DESIGNAR** a Sra. **TÂNIA MARGARETE DIAS,** CPF: 779.302.406-06, para exercer a função de Presidente da Unidade Executora e Caixa Escolar Cristino Lorde – CEMEI Branca de Neve, exercendo todas as atribuições inerentes a função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 10 de maio de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6C49AA95

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 030/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRO DA UNIDADE EXECUTORA E CAIXA ESCOLAR CRISTINO LORDE – CEMEI BRANCA DE NEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLÁUDIO RIBAS,** CPF: 734.116.396-87, para exercer a função de Tesoureiro da Unidade Executora e Caixa Escolar Cristino Lorde – CEMEI Branca de Neve, exercendo todas as atribuições inerentes a função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1BF5C3C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO 2020/2025 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº04/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG publica a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

Estão inscritos os seguintes candidatos:

Ana Maria Mota Pereira
Ana Paula Nunes Carvalho
Aureliano Soares de Freitas
Célia Maria Oliveira Souza
Cristiane Aparecida Aguiar Lima
Dário Souto da Silva Júnior
Dayane Martins Gonçalves
Diego Pereira Oliveira
Dulcilene Alves dos Santos
Fernando Ferreira de Jesus
Fernando Soares Fernandes
Gesival Gomes Barros
Ionara Lopes Medeiros
Isabela Leal Pereira
Joel da Cruz Ribeiro
Lenice Soares Magalhães
Maria José Queiroz Silva
Marley Rodrigues Machado
Patrícia Lima Cardoso
Regiane Cardoso Lopes
Rosangela Pereira Veloso
Rosilene Ramos Ribeiro
Tatiane Gonçalves de Souza
Virgílio Araújo Veloso.

Coração de Jesus, 29 de Maio de 2019.

AGDO ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2806137F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DECISÃO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº **009/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2019**
REGISTRO DE PREÇOS
RECORRENTE: **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
RECORRIDO: **Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações**

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante acima identificado, contra ato do Pregoeiro do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no Processo Licitatório nº 009/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, pelo registro de preços, no período de 12 meses, de acordo com as descrições contidas no Edital, nos termos da legislação em vigor e conforme especificações contidas no Termo de Referência.

– DAS PRELIMINARES
A intenção de interpor recurso foi manifestada tempestivamente pela empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da desclassificação de sua proposta, mediante a seguinte argumentação: "***baseado na inabilitação da empresa, alega que houve excesso de formalidade, porque a declaração chegou a ser mostrada e foi colocada no envelope errado***".
Tempestividade: o presente recurso foi apresentado via motivação registrada em ata, visto ser presencial ao termino da sessão de julgamento das propostas e habilitação, em data de 16/05/2019. Não foram apresentados memoriais no prazo legal.
Legitimidade: a empresa recorrente participou da sessão pública, apresentando proposta de preço juntamente com o envelope de documentação de habilitação e o provimento do recurso significa rever a decisão do pregoeiro que desclassificou a proposta da empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, conforme alegações abaixo elencadas.
Portanto, legítima se mostra sua pretensão.

- DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os licitantes recorridos foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação, portanto, não apresentaram contrarrazões.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Aduz a recorrente a sua insatisfação no tocante à decisão do Pregoeiro, que desclassificou sua proposta em decorrência da ausência do documento exigido no item 8.3, alínea "A" do instrumento convocatório, que:
"baseado na inabilitação da empresa, alega que houve excesso de formalidade, porque a declaração chegou a ser mostrada e foi colocada no envelope errado".
Por fim, não apresentou memoriais de recursos, nem solicitou a reforma da decisão exarada.

- DAS CONTRARRAZÕES
As demais licitantes, **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, NELSON LEITE FERREIRA ME e FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já notificadas a se manifestarem após vencido o prazo da RECORRENTE, não apresentaram contrarrazões para impugnação do recurso interposto, é a breve síntese.

- DA ANÁLISE
Primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária, conforme preceito do art. 9º da Lei 10.520/02.
Isto posto, traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações, que refutam as argumentações elaboradas pela recorrente: A empresa ataca de maneira infundada, a decisão do Pregoeiro de declarar desclassifica a proposta da recorrida, sem requerer a reforma da decisão.
Diante disso, o pregoeiro não acatou os argumentos apresentados, julgando de imediato o recurso e declinando para análise e decisão da autoridade competente.

VI. DO DIREITO
O edital é a lei da licitação, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade. Trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Ocorre que, muito embora a recorrente esteja inconformada com sua desclassificação, ela deixou claramente de atender ao contido no edital porque NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 8.3, ALÍNEA "A", JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, não atendendo ao estipulado pela norma editalícia.
Quanto ao fato de a recorrente reiterar que houve excess de formalidade, tal raciocínio é de todo equivocado e não pode ser aceito.
Note-se que o presente edital dispõe, em suas exigências, o seguinte:
8.3 **- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**
a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

Ora, de se esclarecer que o julgamento da licitação há de se pautar, dentre outros, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. E, em sendo assim, não atendendo a proposta da recorrente ao contido no edital, há de ser desclassificada, ainda que ela mesma entenda que tenha "mostrado" o document faltante, o que efetivamente, não se verifica. Aliás, ainda que tivesso sido apresentado e o mesmo ter sido colocado em outro envelope, como bem afirmou a Recorrente, também seria a recorrente desclassificada, porquanto, além de não atender ao estabelecido, haveria infringência às fases impostas pela Lei 10.520/2002 e as normas editalícias. Quando o edital dispõe o que deve ser apresentado em cada envelope, em cada fase distinta, necessita-se, na apresentação da proposta completa, que contenha todas as informações e documentos solicitados. Tal fato, entretanto, não ocorreu com a recorrente, pois não apresentou junto de sua proposta o document exigido no item 8.3, alínea "a". E isto, por certo, não há que ser entendido como excess de formalidade, mas cumprimento ao que foi estabelecido no edital.
Não restam dúvidas, portanto, de que a proposta apresentada pela recorrente está completamente fora dos padrões exigidos por este certame. Daí, portanto, sua desclassificação.
Mas, não é só. Afirma, ainda, a recorrente, em sua motivação, que "houve excesso de formalidade".
Ao contrário do que tenta fazer crer a recorrente, tal assertiva não procede. As licitações promovidas por esta entidade se pautam, não apenas pelos seus princípios informadores, mas também pela moral e pela publicidade. Quando, no item 8.3, a alínea "a" exigiu a apresentação do document, sob PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, não estava, em nenhum momento, excedendo em formalidade. Ao contrário, era, na verdade, o que se esperava quando da apresentação das propostas: que todos os concorrentes apresentassem suas propostas de acordo com o requerido pelo edital. Nada a mais, nada a menos. Portanto, este argumento levantado pela recorrente é fora de propósito.
Ora, em não provando o alegado mas, ao contrário, tendo a recorrente – a todo momento - se submetido **expressamente** às condições do mencionado edital, patente seu descabido argumento, o qual restou despropositado, tendo em vista a falta de respaldo legal.
Noutro vértice, não há que se olvidar que a recorrente sequer apresentou suas razões de recursos em memoriais, mas, apenas manifestou que tinha a intenção de recorrer, sem apresentar argumentos fundamentados.
VII – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em

referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:
No mérito, **NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente demonstraram que não existem fatos capazes de **REFORMAR** os atos do Pregoeiro, que da convicção do acerto da decisão, declarou desclassificada do certame a Proposta apresentada pela empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**.
PUGNA pela Adjudicação do objeto às empresas declaradas vencedoras do Pregão Presencial sob o número PP008/2019, quais sejam: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e NELSON LEITE FERREIRA ME.**
Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Coração de Jesus, 28 de Maio de 2019.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:ED8474D0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, **DECIDO**:
CONHECER do recurso formulado pela empresa **MEGA ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão do pregoeiro que declarou desclassificada a proposta da empresa e VENCEDORAS as empresas: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e NELSON LEITE FERREIRA ME**, suspendendo os efeitos da adjudicação para fins de convocação da 2ª colocada nos termos do Art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.
É como decido.

Coração de Jesus, 28 de Maio de 2019.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8DFC22FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 910, DE 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- João Batista Rodrigues - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018, a partir de 03 de junho de 2019
- Marília Bernardes Afonso de Faria – 20 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 29 de maio de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:23FE2A70

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 911, DE 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Marília Bernardes Afonso de Faria*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:96D5616F

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, no dia 18 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conservação e manutenção de estradas rurais do Município de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse nº 801058/2014/MAPA/CAIXA. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 18/06/2019. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DACFE664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº018-A/2019

PORTARIA Nº018-A, DE 01 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE licença para tratar de assuntos particulares, art.146 da Lei Municipal nº037/2005, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora interessada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Municipal nº037/2005, art. 146;

RESOLVE:

Art 1º. Fica concedido à servidora ZELIA GOMES DA VEIGA, auxiliar de serviços gerais, matricula nº0971, CPF nº 042.642.996-67 licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

Art.2º A licença de que trata esta portaria será sem vencimentos;

Art.3º A qualquer tempo, por interesse público, poderá o município revogar a licença de que trata esta portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 01 de Maio de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:8FEA9A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº019-A/2019

PORTARIA Nº019-A, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE licença para tratar de assuntos particulares, art.146 da Lei Municipal nº037/2005, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora interessada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Municipal nº037/2005, art. 146;

RESOLVE:

Art 1º. Fica concedido à servidor CELSO DIAS MEDEIROS, professor de educação básica, matricula nº0203, CPF nº 058.434.086-98 licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art.2º A licença de que trata esta portaria será sem vencimentos;

Art.3º A qualquer tempo, por interesse público, poderá o município revogar a licença de que trata esta portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 08 de Maio de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:C4DD22E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº021/2019

PORTARIA Nº021, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE licença para tratar de assuntos particulares, art.146 da Lei Municipal nº037/2005, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora interessada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Municipal nº037/2005, art. 146;

RESOLVE:

Art 1º. Fica concedido à servidor ENI FERREIRA DA SILVA, pedreiro, matricula nº0275, CPF nº 044.095.576-96 licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º A licença de que trata esta portaria será sem vencimentos;

Art.3º A qualquer tempo, por interesse público, poderá o município revogar a licença de que trata esta portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 28 de Maio de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:28F1F73B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº008, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº008, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.
Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de

vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:
I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
I- Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Célia das Graças Albuquerque
b) Mery Ferreira Santos
c) Renata Ferreira Costa
d)Patricia Borges de Oliveira
II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Valdeci Pereira de Albuquerque
b) Janici Soares dos Santos
c) Silvio Cézar Soares do Nascimento Silva
d) Geovana Débora Borges de Souza
e) Daniely Mendes Durães
f) Alayne Priscilla Albuquerque
g) Alessandra Christie Borges Lopes

III- Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:
a) Maira Damasceno Leles Silva Rodriguês
b) Marly Teixeira Batista
IV- Representantes da Pastoral da Criança
a) Renata de Souza Santos
b) Luciana Alves

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristália, 30 de Abril de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:381EA231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PL Nº 16/2019 - TP Nº 03/2019.

O Município de Cristiano Otoni – MG, torna público o Resultado Final do PL Nº 16/2019, TP Nº 03/2019, objeto:Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.**Empresas Vencedoras**: Cilmar Renato de Assis com o valor de R$141.222,12; Cleisson V.R. da Cunha Hortifruti, com o valor de R$42.340,50 e Supermercado Vidigal Ltda - EPP, com o valor de R$9.197,55.

Cristiano Otoni, 29 de maio de 2019.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:56CE7BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 017/2019 COM A EMPRESA VICOMP-SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES- DIVISÃO DE CURVELO LTDA-EPP

Extrato do contrato nº 017/2019 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de monitoramento de alarme de sistema de segurança do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa VICOMP-SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES – DIVISÃO DE CURVELO LTDA - EPP. Prazo: 12 meses a partir de 01/07/2019 até 30/06/2020. Valor Total estimado: R$ 1.620,00. Assinatura: 29/05/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:896CDCBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.734, DE 29 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07. Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1097 Construção Estrutura para Desenvolvimento Econômico
4.4.90.51.00 409 Obras e Instalações 233.005,48
1.00.00 Recursos Ordinários 233.005,48
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.02. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 História e Vida
13.392.1302.2219 Manut. Atividade Departamento de Cultura
3.3.90.39.00 556 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.33.00 600 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 248.005,48

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social
4.4.90.61.00 191 Aquisição de Imóveis 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.39.00 258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 76.005,48
1.00.00 Recursos Ordinários 76.005,48
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2202 Manutenção Depto Indústria, Comércio e Serviços
3.3.90.39.00 332 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.2081 Manutenção, Apoio Prom. Prod. Rural/Fomento Agricultura Familiar
3.3.90.39.00 412 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
22 Indústria
22.661 Promoção Industrial
22.661.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
22.661.0802.1080 Implantação do Distrito Industrial
4.4.90.61.00 417 Aquisição de Imóveis 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.31.00 563 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 746 Contribuições 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL: R$ 248.005,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7B2C9484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 053/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Lagoão e Região. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta) cadeiras de plástico sem braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade. Os bens ora cedidos foram adquiridos por doação onerosa que fez a CODEVASF ao Município de Curvelo, conforme Termo de Doação nº 1.370.00/2018, datado de 26/11/2018. - Vigência: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 28/05/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E0FFC8A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 054/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Conselho Comunitário de Saco Novo. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta) cadeiras de plástico sem braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade. Os bens ora cedidos foram adquiridos por doação onerosa que fez a CODEVASF ao Município de Curvelo, conforme Termo de Doação nº 1.370.00/2018, datado de 26/11/2018. - Vigência: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 28/05/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AC021EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2019

Partes: O Município de Curvelo, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo/MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através da 14ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas para execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas no Município de Curvelo. - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.122.0405.2242.3.3.50.41.00-815-1.00.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 29/05/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FA6D74EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2019

Partes: O Município de Curvelo, a Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo - ASEUC. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na aquisição de combustível, que será destinado aos ônibus que transportam

aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) estudantes de Curvelo, matriculados em cursos superiores e técnicos ministrados em cidades vizinhas a que estes alunos se encontram regularmente matriculados. - Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.07.08.364.0802.2076.3.3.50.41.00-398-1.00.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 29/05/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0579538E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019 – ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **"MATHEUS & KAUAN"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** no dia 06/07/2019, a partir das 23h30min, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 39º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2019 – Valor: R$178.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-565. Data: 29/05/2019 **– Parte: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ: 18.495.289/0001-22.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:9D0FEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte coletivo, em veículos adequados com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de atletas, grupos artísticos e culturais, que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais distante da sede ou em outras cidades – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 11/6/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 29/5/19.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:858A0B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de ferragem. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: FERROLAGOS COMÉRCIO DE AÇO E DERIVADOS LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor total de R$ 104.097,05. Em 29/5/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CEEC486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Objeto: Contr. empr. de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e melhoria da iluminação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável – A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e Considerando a documentação contida no processo licitatório levado a efeito através do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – Processo nº 024/2019, que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e melhoria da iluminação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, inserida nos autos às fls. 540, em que a mesma explicita o fato de que as Planilhas e Cronogramas Físico-Financeiros, elaborados pela empresa CVCTEC ENGENHARIA EIRELI – EPP, não foram desenvolvidos com observância do disposto no artigo 3º da IN nº 021/2016, que demonstra evidente vício existente e insanável, assim, justificável a anulação do certame. Considerando o Parecer nº 175/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 21/5/2019, que recomendou a anulação do referido Processo Licitatório. Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública. RESOLVE: ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – Processo nº 024/2019, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Curvelo/MG, 27/5/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:894006AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 223, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Retifica Decreto 145, de 15 de abril de 2019, amplia carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando interno número 267 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que justifica que a informação prestada no memorando 187/2019 à este Gabinete foi errônea no tocante ao cargo ocupado pela servidora Geralda da Anunciação Versiani, haja vista

que, ao invés de Técnico de Enfermagem, ela ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem I, assim como apresenta a necessidade de ampliação da carga horária desta servidora ao invés de majoração, uma vez que a legislação municipal não estabelece nível de 40 horas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem I,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º do Decreto número 145, de 15 de abril de 2019, que majorou carga horária de servidoras do Poder Executivo Municipal de Diamantina, para fazer constar, com relação à servidora **Geralda da Anunciação Versiani**, o seguinte: "fica autorizada a ampliação da jornada regular de trabalho da servidora Geralda da Anunciação Versiani, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em 33,33%, a partir do dia 15 de abril de 2019".

Art. 2° - Ficam inalteradas as disposições cantantes no artigo 1° do Decreto 145, de 15 de abril de 2019, relativas à servidora Gizelma Aparecida de Lima.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 29 de maio de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:29EE8DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 36, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 36, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAR DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO CONFORME DISPOSTO NO DECRETO N° 253/2009.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **ANDERSON FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030.902.256-89, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de dar condições para realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º. O adiantamento solicitado deverá ser aplicado durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do numerário ao servidor.

Art. 3º. O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido em até 10 (dez) dias após o final do período de aplicação.

Art. 4º. Deve ser observada toda a regulamentação prevista no Decreto número 253, de 10 de julho de 2009.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 24 de maio de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:92DC76CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 037, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 136 de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 30 de setembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público para o segundo semestre do ano de 2019, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **LEONARDO HUMBERTO FONSECA SOUZA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 0188268055, categoria AD, inscrito no CPF sob o número 055.779.296-79 a conduzir veículo oficial, até o dia 30 de setembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de maio de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:CD828F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 038, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza Servidor a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 266 de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 30 de setembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público para o segundo semestre do ano de 2019, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o senhor **HUGO GERALDO MAGELA VIEIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05588095573, inscrito no CPF sob o número 084.308.206-20, a conduzir veículo oficial até o dia 30 de setembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de maio de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:0D713F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 039, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza Servidores a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 75 de 2019 encaminhado pela Gerência de Cadastro Urbano da Secretaria Municipal de Fazenda que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 30 de setembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público para o segundo semestre do ano de 2019, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a senhora **PRISCILA MONIQUE LOPES,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 05611189184, inscrito no CPF sob o número 082.838.836-90, e o senhor **WESLLEY IDALMO JUNIOR DE AZEVEDO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06028348300, inscrito no CPF sob o número 110.170.836-06, a conduzir veículo oficial até o dia 30 de setembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de maio de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:9DCA99FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	**15.320.238,99**	
Pessoal Ativo	15.293.404,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.454.149,48	
Obrigações Patronais	2.839.255,51	
Benefícios Previdenciários		
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.834,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões	26.834,00	
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.320.238,99**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	510.042.910,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA(VI)	510.042.910,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.320.238,99	3,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.602.574,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.072.445,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.542.317,17	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Divinópolis, Emissão: 24/05/2019 , as 14:20:20		

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente
34347909691

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador
CRC MG-084.855/O-0

ROSANGELA SANTOS SILVA
Controle Interno
00842277617

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8057E957

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-110, 29 DE MAIO DE 2019

Homologa os nomes agraciados com o título Medalha Candidés 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida kaboja, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título "Medalha Candidés 2019":
Vereador Adair Otaviano - Agraciado: Pastor Thiago Elias Pereira
Vereador Ademir Silva - Agraciado: Carlos Paulo Cordeiro
Vereador César Tarzan - Agraciado: Adriano Couto Campos
Vereador Dr. Delano - Agraciado: Gilberto Osório Resende
Vereador Edson Sousa - Agraciada: Loja Maçônica Libertas
Vereador Eduardo Print Júnior - Agraciado: Ten. Cel. João Romeu Mendonça
Vereadora Janete Aparecida - Agraciada: Major 10º BBM Amanda Cristina Miranda
Vereador Josafá Anderson - Agraciado: Marco Aurélio de Oliveira
Vereador Marcos Vinícius- Agraciada: Missionária Maria Aparecida Lopes
Vereador Matheus Costa - Agraciado: Arlindo Martins do Amaral
Vereador Nêgo do Buriti - Agraciado: Salão Barcelona
Vereador Raimundo Nonato - Agraciado: Adão Mateus Borges
Vereador Renato Ferreira - Agraciado: Alberto Nunes de Mendonça
Vereador Rodrigo Kaboja - Agraciado: Nicácio Diegues Júnior
Vereador Roger Viegas - Agraciado: Manoel José Brandão Teixeira Júnior
Vereador Sargento Elton - Agraciado: Promotor de Justiça Marco Antônio Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBA8725E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 107/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.094/2018;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JUNHO / 2019** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/06/2019	09h
12/06/2019	09h
19/06/2019	09h
26/06/2019	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de maio de 2019.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EA776A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	510.042.910,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	510.042.910,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	251.736.681,78	49,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	275.423.171,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	261.652.013,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	247.880.854,53	48,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F473682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C036B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	510.042.910,55	
Operações Vedadas (V)	0,00	
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	81.606.865,69	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.446.179,12	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	35.703.003,74	7,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16DDA52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas	44.051.874,70	44.051.874,70
Tributos	210.734,85	210.734,85
Contribuições Previdenciárias	43.841.139,85	43.841.139,85
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83FC9165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	35.188.447,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B724E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa	401,06	3.680.327,88
Investimentos e Aplicações	400.435.718,86	377.877.112,97
Outros Bens e Direitos		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7B8E541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 041/2019, PL: 130/2019, a aquisição de MATERIAL (BÓIA DE METAL ¾ PARA CAIXA D`ÁGUA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no valor total de R$49,10 (Quarenta e nove reais e dez centavos). Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2449.3.3.90.30.00 – Ficha 1094.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:940FA554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 108/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os candidatos que se declararam como Pessoas com Deficiência (PCD), e foram nomeados conforme Decretos 13.260/2019 e 13.264/2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos nomeados declarados como PCD, abaixo relacionados, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1) RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS (PCD) – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CPF: 082.043.666-63;
2) EDUARDO VILELA PAULINO (PCD) – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CPF: 012.994.816-04;
3) MARCELO ISAAC FERREIRA (PCD) – AGENTE DE SAUDE – CPF: 162.115.088-75;
4) LUCIMAR MARTINS DE OLIVEIRA (PCD) – AGENTE DE SAÚDE – CPF: 798.840.166-15;
5) GIOVANI ANTONIO DA SILVA (PCD) – AGENTE DE SAUDE - CPF: 866.003.976-91;
6) MARIA GERALDA GOMES DA ROCHA (PCD) – TECNICO DE ENFERMAGEM – CPF: 292.215.338-08;
7) MATHEUS HENRIQUE SOARES COUTO (PCD) – ENFERMEIRO (PSF) – CPF: 092.684.414-89;

8) MAYRA PAULA MORAIS GAMA (PCD) – DENTISTA (PSF) – CPF: 038.801.706-65;
9) VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO (PCD) – DENTISTA – CPF: 003.224.145-39;

10) TERCIO DE FARIA LEAO – ENFERMEIRO / ENFERMEIRO PSF - CPF 002.887.296-76;
11) MATHEUS PHILLIPE QUADROS DE CASTRO – AGENTE DE SAÚDE – CPF 097.857.256-42.

Art. 2º - Os candidatos nomeados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º. O candidatos convocados deverão comparecer ao CRESST no dia 31 de maio de 2019 às 13:30 horas, sendo que o periciamento se dará por ordem de chegada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de maio de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EAE0FC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 109/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **FELIPE DE PAULA OLIVEIRA;**

CONSIDERANDO que o servidor está cursando Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional (PPGMMC), ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), nas disciplinas de Tópicos Especiais em Gerência de Dados da Web (GDW), Algoritmos e Estruturas de Dados e Tópicos Especiais em Metodologia de Pesquisa, pelo período de **25/02/2019 a 21/06/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **FELIPE DE PAULA OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902308-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos.

Art. 2º. Em virtude do Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional o horário de estudo será às segundas-feiras de 14:50 às 18:20 horas, nas terças-feiras de 07:00 às 08:40 horas e nas quintas-feiras de 07:00 às 10:30 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor será às terças-feiras de 11:00 às 13:00 horas e de 14:00 às 19:00 horas, nas quartas-feiras de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 18:00 horas, nas quintas-feiras de 12:00 às 14:00 horas e de 15:00 às 20:00 horas e nas sextas-feiras de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 4º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 5º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Após o término do curso, o servidor deverá protocolar imediatamente a declaração de conclusão do mesmo**.**

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 25/02/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Maio de 2019.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BE56EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESCLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019 - ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

DESCLASSIFICADOS MOTIVO : DESCUMPRIMENTO DO EDITAL 003/2019	
ÍTEM: CURSO	
NOME	CURSO
MEIRE REGINA MARIANO SANTOS	PEDAGOGIA
SUELAINE FREITAS	PEDAGOGIA
CAIQUE ALVES REZENDE	ENFERMAGEM
MARCO ANTONIO DA CUNHA	ENFERMAGEM
ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	SERVIÇO SOCIAL

JOÃO HENRIQUE MARTINS SOUSA
Coordenador de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6F90CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 018/2019 – Pregão nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de fossa séptica e filtro anaeróbico para sistema de esgotamento sanitário de casas populares, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência e no projeto básico; Contrato nº 27/2019: Empresa **EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA ME,** Valor total R$37.140,29. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 29 de Maio de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:5ED962A8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público os CONTRATOS decorrente do PL. 019/2019 PREGÃO 018/2019 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta nº 13317.364000/1180-03 Ministério da Saúde Secretaria - executiva, de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Contrato N° 23/2019: Empresa **PETTYTA ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, valor total de R$11.205,20; Contrato N° 24/2019: Empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP**, valor total de R$13.590,00; Contrato N° 25/2019: Empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, valor total de R$7.234,00; Contrato N° 26/2019: Empresa **JOÃO FRANCISCO BRAULIO ME**, valor total de R$16.420,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F067A7A2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO** decorrente do Processo de Dispensa 068/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pedreiro para reparos, instalações e manutenções em diversos locais, de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no projeto básico; Contrato nº 22/2019: Empresa **RONAN RODRIGUES BARBOSA 84519584191 MEI,** Valor total R$4.140,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 29 de Maio de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:7C7F4E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **COMÉRCIO DE ÓLEOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS DONA EUZÉBIA LTDA**
OBJETO: Futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, compreendendo serviços os reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.
Empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

VALOR GLOBAL: ***R$ 17.505,00(Dezessete mil, quinhentos e cinco reais)***
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Dona Euzébia, 16 de abril de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:49D7BF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA**

OBJETO: Futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, compreendendo serviços os reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.
Empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

***LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS**
VALOR TOTAL: ***R$ 15.456,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis)***

****LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS***
VALOR TOTAL: R$ 14.785,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R$ 30.241,00(Trinta mil, duzentos e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Dona Euzébia, 16 de abril de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:83F195F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **COSTA E GARCIA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, compreendendo serviços os reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.
Empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

***LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS**
VALOR TOTAL: ***R$ 11.760,00(Onze mil, setecentos e sessenta reais).***

***LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS**
VALOR TOTAL: ***R$ 41.032,50(Quarenta e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).***

VALOR GLOBAL: R$ 52.792,50(Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Dona Euzébia, 16 de abril de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:2273E4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
Pregão Presencial Nº 005/2019
Processo: Nº 014/2019. Vigência da Ata: 22/03/19 a 22/03/20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos da marca do veículo/equipamento, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes – Anexo I, do edital. Empresas vencedoras CAIÇARAS PEÇAS DIESEL EIRELI-ME – CNPJ: 26.579.601/0001-94, itens veículos Fiat leve e pesados 42% e maquinas pesadas Randon 23%, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA-EPP – CNPJ: 11.383.895/0001-07, item veículos pesados Citroen 40%, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA CNPJ: 09.687.873/0001-99, itens veículos leves GM/Chevrolet 36%, Motos Yamaha 26% e Motos Honda 24%, CASSIANO AP. FERREIRA PEÇAS E ACESSÓRIOS – CNPJ: 26.535.077/0001-50, itens Veículos pesados Marcopolo 31% e veículos pesados Mercedes Benz 31%, AGUIA DIESEL LTDA – CNPJ: 02.474.901/0001-40, itens Veículos pesados Volkswagen 44% e Veículos pesados Iveco 36%, HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 05.980.518/0001-52, item Veículos leves Volkswagen 33%, TOTAL TRATORES DO BRASIL – CNPJ: 07.334.464/0001-83, itens Máquinas pesadas Caterpilla 26% e maquinas pesadas Rolland 26%. A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia: www.donaeuzebia.mg.gov.br

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FEBDC7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Termo Aditivo L47/TA15/2019 (15º Termo Aditivo ao Contrato L47/2015). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 30/04/2019 a 31/05/2019. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/04/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:7ED61BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Termo Aditivo L47/TA16/2019 (16º Termo Aditivo ao Contrato L47/2015). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 2.352,00. Vigência do Termo Aditivo: 22/05/2019 a 30/06/2019. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 22/05/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2784DC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00051/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0019/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet Banda Larga à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e suas secretarias por um período de 12 meses, através de conexão via fibra óptica diretamente até o ponto de distribuição da prefeitura e de suas secretarias, com velocidade de 100% de download por no mínimo 40% de upload, com equipamentos necessários para instalação em comodato, e no mínimo 2 IPs Públicos Fixos, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 11 de junho de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 29 de maio de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:651A4D78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **luiza pessoa de oliveira**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 29 de maio de 2019 a 07 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de maio de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A3B8A13C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

A Diretora-Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA JOSÉ VELOSO**, inscrita no CPF sob o nº 756.540.596-53, companheira em união estável do ex-segurado, Sr. **Carlos Roberto Ruas**, inscrito no CPF sob o nº 363.341.706-00, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, falecido em 02 de novembro de 2017, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 e Art. 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 02 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 27 de maio de 2019.

CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS
Diretora-Presidente

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1722F3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA AO PROTESTO EM CARTÓRIO

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

61622	05.301.368/0001-03
43847	621.249.606-44
24040	133.353.756-53
56685	20.122.489/0001-81
11253	364.335.786-91
52142	143.703.366-00
19892	072.896.606-92
51779	031.741.096-20
8571	043.279.216-37
51089	949.731.136-20
27498	20.497.228/0001-46
154	21.017.652/0001-09
52728	14.826.612/0001-42
46528	11.168.650/0001-67
52727	15.398.523/0001-05
34682	07.299.419/0001-35
47417	200.100.876-72
55508	051.950.066-01
8424	005.512.767-38
52167	13.582.964/0001-37
47797	887.402.006-63
10933	20.504.163/0001-19
34573	420.884.106-00
50742	930.394.686-34
14606	140.322.526-53
1021	810.002.196-15
17945	076.773.824-10
23273	661.562.546-68
35382	08.450.673/0001-55
28902	031.177.436-93
28221	559.062.816-49
14558	011.759.466-05
23130	133.351.976-15
29541	799.184.926-00
28241	163.383.916-87
69320	29.354.091/0001-45
191	124.021.846-04
67134	27.367.961/0001-95
27111	315.617.996-53
12636	061.600.456-79
15730	061.430.926-30
25659	950.547.826-72
49216	13.570.520/0001-81
14380	681.414.328-34
56129	098.959.066-68
44361	358.557.466-15
48032	811.823.766-49

51085	10.188.017/0002-59
32383	821.506.566-04
63913	24.220.531/0001-58
51912	044.559.446-21
52342	14.859.983/0001-20
68531	058.413.016-32
53687	708.631.726-87
19882	087.195.606-30
15352	895.678.208-30
14411	002.888.206-73
19583	008.835.906-97
27699	041.204.306-85
22724	398.023.296-49
34903	043.279.216-37
20121	087.198.966-20
30878	20.920.062/0001-29
18941	544.368.936-34
49556	017.158.956-49
13635	04.878.790/0001-63
316	320.083.176-68
19108	203.261.066-34
53755	058.936.816-81
29243	040.560.596-08
18488	017.158.956-49
37663	046.161.196-19
11465	86.413.226/0001-30
18352	067.364.426-05
16960	08.438.760/0001-97

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:4868CA4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Extrato – A Comissão de Licitação julga a licitante: **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME,** com pontuação de 95,36 pontos na Proposta Técnica e percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais, 4% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, 4%(quatro por cento), incidente sobre preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e 7% (sete por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965, referente ao Processo 014/19- Tomada de Preços 002/2019. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:612CDC5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 051/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/19 – PREGÃO Nº. 034/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 051/19, Processo Licitatório nº. 058/19 – Pregão nº. 034/19 – Contratada: **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** => R$54.841,00**.** Vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E8DB77FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 052/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/19 – PREGÃO Nº. 034/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 052/19, Processo Licitatório nº 058/19 – Pregão nº. 034/19 – Contratada**: JRS PNEUS LTDA-EPP** => R$117.646,68**.** Vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:C86CD9FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESAS VENCEDORAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 - PREGÃO Nº 034/2019

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e JRS PNEUS LTDA-EPP,** vencedoras no Processo Licitatório nº 058/19 – Pregão nº. 034/19. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:616DC4D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3838, DE 29 DE MAIO DE 2019

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. DC-SC 042/19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem o Processo Licitatório que tem como objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de pareceres técnicos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, sem qualquer ônus adicional para o erário, cabendo a estes também as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato.

I – Secretaria Municipal de Fazenda: Sanzio Luis Correa;
II – Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: João Gonçalves Pereira;
IV – Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
V - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Paulo César Quintiliano;
VI - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos;
VII – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Bianca Bruna da Silva;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Renata de Oliveira Nativo;

IX – Secretaria Municipal de Administração e de Desenvolvimento Econômico: Amanda Francêz Silva;
X – Gabinete: Fábio Junio da Silva;
XI – Controladoria: Daiane Leal Faria;
XII – Procuradoria: Priscilla Mara da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes portarias:

Portaria nº 3683, de 07 de janeiro de 2019;
Portaria nº 3781, de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:3EFC476E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3839, DE 29 DE MAIO DE 2019

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. DC-SC 044/19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de Processo Licitatório que tem como objeto a aquisição de mobiliário em geral, equipamentos para escritório, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas secretarias municipais, cabendo a estes a função de fiscalização e acompanhamento da execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Fabiane Lourdes de Castro – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
II – Talitha Faria Lamounier Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura;
III – Kélia Aparecida Aguiar Silva – Controladoria Municipal;
IV – Antônio Herculano de Paula Junior – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
V – Anízio José Pinto – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
VI – Cecília Campos Paiva – Secretaria Municipal de Fazenda;
VII – Paulo César Quintiliano – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
VIII – Fábio Junio da Silva – Gabinete do Prefeito;
IX – Mariana Magela Ramos – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
X – Victor Emanuel dos Santos Pinto – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
XI – Renata de Oliveira Nativo – Secretaria Municipal de Saúde;
XII – Priscilla Mara da Silva – Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3529 de 19 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:4535F7C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2677 DE 29/05/2019 - SAAE FORMIGA-MG

Nomeia servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Municipal nº: 4.218, de 14 de Setembro de 2009 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a partir do dia **29 de Maio de 2019**, os seguintes servidores:

Daniela da Fonseca Eufrásio Presidente
Cleide Maria Lamounier de Souza Membro
João Pedro de Oliveira Membro
Silvânia de Fátima Alves Membro
Roseli Aparecida Veloso de Lima Membro
Anelise Cordeiro Caram Membro
Dérli Carmelita Costa Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 29 de Maio de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:5656CEC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2678 DE 29/05/2019 - SAAE FORMIGA-MG

Nomeia Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 10.520, de 17 de Julho de 2002,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** como **PREGOEIROS e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a partir do dia **29 de Maio de 2019**, os seguintes servidores:

Pregoeiros Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio Daniela da Fonseca Eufrásio
Cleide Maria Lamounier de Souza
João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Roseli Aparecida Veloso de Lima
Anelise Cordeiro Caram
Dérli Carmelita Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 29 de Maio de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E22F1E85

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3840, DE 29 DE MAIO DE 2019

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 0221/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos e convênios firmados com a Santa Casa de Caridade de Formiga, sem ônus adicional para o erário.

Maurício Jacinto do Couto;
Mirelle Alvarenga de Sousa;
Samuel Castro da Silva;
Weyndersohn da Silva Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3424 de 27 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:5C776FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 054/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças/insumos originais do fabricante ou compatíveis (de ótima qualidade) com os equipamentos de impressão colorido e monocromático pertencente ao município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **11 de Junho de 2019 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:A20E8B63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2019 – Pregão Presencial SRP nº 014/2019 Objeto: Registro de preços para recarga de tonners das impressoras do município Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia**12 de Junho de 2019 às 09h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:9CFF0A9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2019 – Pregão Presencial SRP nº 015/2019 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar e lavanderia, destinados ao atendimento do hospital municipal de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia**13 de Junho de 2019 às 09h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:42F26E3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2019 – Pregão Presencial SRP nº 016/2019 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização de uso comum, destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia**14 de Junho de 2019 às 09h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial:

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:839EFC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
PORTARIA N.º 23/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO, Prefeito Municipal de Frei Inocêncio/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

Considerando o pedido de exoneração feito através de requerimento, pela Suely Dias do Nascimento.

Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a Sra. SUELY DIAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º110.556..296-45 e MG-17.564.736, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias do Município de Frei Inocêncio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se, cumpra-se.

Frei Inocêncio/MG, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:BD117BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 130/2019**–**Processo nº. 036/2019, Pregão Presencia Por Registro de Preços nº. 029/2019**, Objeto: objetivo a adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (verbi gratia, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGVOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela receita federal do Brasil e estudo das retenções no FPE (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, conforme termo de referencia**.** Contratado**: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP, I**nscrita no CNPJ de nº. 18.143.486/0001-82, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº. 462, Sala 2214, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG - 2.3 Valor a ser pago a cada R$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico.

Categoria	Valores de Proveitos Econômico em Reais.	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R$ 51,03

Vigência: até 31/12/2019.

Grão Mogol-MG, 28 de Maio de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:37D07CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PROCESSO 129/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de exames clínicos laboratoriais, a fim de atender a demanda reprimida deste município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, conforme projeto básico anexo VIII.
Pela presente, a Comissão Permanente de Licitação leva a conhecimento público que as inscrições dos interessados em participar do credenciamento para futura prestação dos serviços constantes do objeto ao Município de Guaraciaba, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento (10/09/2019), junto ao Departamento de Licitações do município, situado na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, mediante apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Guaraciaba, 24 de maio de 2018.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:B30B6260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 009/2019. Objeto: aditivo de prazo da contratação de profissional para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e de drenagem pluvial em via urbana, para a Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG. Contratada: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede no Campus Universitário, s/nº, UFV – Viçosa/MG, CEP 36.570-000. Vigência: 03/08/2019. Assinatura: 02/05/2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C8C55986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREFEITO PROCESSO Nº 53/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Referências: Processo nº 53/2019
Pregão Presencial nº 030/2019

Objeto: Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze meses).

DECISÃO

CONHEÇO do recurso apresentado por **H. S. MOREIRA - CPF. 994 . 802 . 986 – 00- ME,** posto que tempestivo, para, no mérito, **IMPROVER** o recurso, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações, bem como da decisão do Pregoeiro, os quais adoto como razão de decidir para que surtam os efeitos legais.

Publique-se na forma da Lei.

Em 28 de maio de 2019.

Paulo Cesar Santos Neves
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:376ABA45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 144/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0001-08
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Sociedade empresária especializada em serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, visando o acompanhamento do processo

orçamentário, análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro municipal e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento, Tesouraria, Patrimônio, Compras e Almoxarifado e Frotas, conforme projeto básico Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 2.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme pedida e justificativa anexos, devidamente autorizada, os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula 5ª do contrato nº 144/2017, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de maio de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**:** 3.1 – Com base na cláusula 4ª do contrato nº 144/2017, o valor de R$ 7.298,98 (sete mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) fica a partir de junho de 2019 reajustado. 2.2 - Nos termos do Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 o preço reajustado será fixado por, apostila, após conhecido o índice.
Data da assinatura: 29/5/2019.
Tomada de Preços nº 004/2017 - PRC nº 67/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C48085E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 51/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): GILDO FERNANDES COSTA-ME - CNPJ nº 26.294.834/0001-40– Objeto Prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material para atender a diversos setores e secretarias da prefeitura municipal de Guarda Mor-MG, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Valor global R$ 117.947,00 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme preços registrados em ata. Dotações: - 02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00, ficha 177 / Fonte de Rec.:1.02.00 – 15% ; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00, ficha 199 / Fonte de Rec:1.02.00 – 15% ; 02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00, ficha 1.01.00 / Fonte de Rec:1.01.00 – 25%; 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00, ficha 365 / Fonte de Recurso:1.00.00 ; 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00, ficha 437 Recursos ordinários; 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00, ficha 487 Recursos ordinários; VIGÊNCIA – 12 meses – 17/05/2019 a 17/05/2020 - Processo Licitatório nº 31/2019 – Pregão Presencial nº 25 **

Guarda - Mor MG, 17 de maio de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:0F9D4BC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 52/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ nº 19.682.439/0001-70– Objeto Prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material para atender a diversos setores e secretarias da prefeitura municipal de Guarda Mor-MG, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Valor global R$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata. Dotações: - 02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00, ficha 177 / Fonte de Rec.:1.02.00 – 15% ; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00, ficha 199 / Fonte de Rec:1.02.00 – 15% ; 02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00, ficha 1.01.00 / Fonte de Rec:1.01.00 – 25%; 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00, ficha 365 / Fonte de Recurso:1.00.00 ; 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00, ficha 437 Recursos ordinários; 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00, ficha 487 Recursos ordinários; VIGÊNCIA – 12 meses – 17/05/2019 a 17/05/2020 - Processo Licitatório nº 31/2019 – Pregão Presencial nº 25 **

Guarda - Mor MG, 17 de maio de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FB514757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 130/2019, Inexigibilidade nº 030/2019. Objeto: pagamento da Taxa Arbitragem e Premiação para participação das equipes esportivas do Município de Guaxupé nos Jogos Abertos da AMOG, Copa AMOG de Futsal e Jamoguinho nas modalidades de Basquete, Futsal, Handebol, Volei, Futebol, Atletismo, Xadrez, Malha, Bocha, Truco, Peteca, Tênis de Mesa e Volei de Areia. Fornecedor: Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana. Valor de R$ 5.100,73. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 28/05/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8F12E8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 062/2019 originado da realização do Pregão Presencial 034/2018, firmado com a empresa Quintana Pneus Ltda ME Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e serviços de pneus para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 48.038,00

Guaxupé, **07**/05/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FB046F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e o Aero Club de Guaxupé (CNPJ:17.900.887/0001-77). Objeto: tem com a finalidade de incentivar novos pilotos, simpatizantes e demonstrar segurança e organização do sistema de Aviação Civil Brasileiro. Valor: R$

25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Guaxupé, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:45F8EE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 052/2017, firmado com a empresa**Leandro Aparecido da Silva MEI.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 29/05/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento e Urbano .

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F6EAEAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA Nº 138/2019

Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar - 004/2019
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2552/2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 030/2019, para apuração de possíveis responsabilidades cometida pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, matriculado sob o n°3793, conforme disposto no ofício n°026/2019 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela
servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 5°, da Lei 2552/2017, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:89E86665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

Nomeia Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

Renato Carlos de Gouvêa - Presidente	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Adilson de Iório Freitas - Membro	Secretaria de Segurança Pública
Siomara Maria de Oliveira Ferreira - Membro	Secretaria de Educação
Alexsandra Gomes Silva dos Santos-Membro	Secretaria de Governo e Planejamento
Edson Kilian Bitencourt - Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º – A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

§2º – A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos no art. 24, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014, que caso não atendidos proceder-se-á a verificação da entidade posteriormente classificada e, assim, sucessivamente.

Art. 3º- Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 60 dias, a partir da Publicação desta Portaria, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente.

Art. 4º - Os membros, ora nomeados, à exceção do Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente, perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, à exceção do Sr. Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente que recebe subsídio.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:332882CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº140/2019

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando o excesso de demandas deste gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 10 (dez) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº

001/2019, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:970CDA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 073/2019, Dispensa de Licitação nº 017/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e ligações provisórias para os prédios sob a responsabilidade do Município de Guaxupé/MG, pelo período estimado de 03 (três) meses. Fornecedor: CEMIG Distribuição S.A. Ltda. Valor: R$ 75.000,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/04/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:66F966A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2019: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guaxupé – VIDA NOVA. Objeto: Coleta e triagem dos materiais recicláveis de Guaxupé, com foco na sustentabilidade e geração de renda. Valor de R$ 10.00,00. Vigência de 30/05/2019 a 29/05/2020.

RENATO CARLOS DE GOUVEA.
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Guaxupé, 30 de maio de 2019

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F80E33AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 033/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 11/06/2019 ÀS 08:30HS, VISA: "AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARTESANATO, ESCRITÓRIO E PAPELARIA", para o CRAS. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:31DD779E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº. 3.957, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Nomeia os (as) conselheiros (as) para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 2019/2021 do Município de Indianópolis-MG.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em leis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, com mandato para o período de maio de 2019 a maio de 2021, conforme abaixo discriminado:

I - Do Governo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Alessandra Raquel Rocha Ferreira
Suplente: Luciene Giaretta

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriane de Fátima Borges Pereira Dias
Suplente: Maria de Fátima dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ormindo Pereira dos Santos Júnior
Suplente: Silvace Dias de Ávila

Representante da Secretaria Municipal de Administração de Finanças:
Titular: Ana Paula Aparecida Vital
Suplente: Fernanda Raquel Borges

II - Da Sociedade Civil:
Representante ou usuários da área de Assistência Social:
Titular: Isabel Alexandrina Borges Pereira
Suplente: Regilda Maria de Freitas

Titular Senilda Sena Pereira Rabelo
Suplente: Rosivânia Rodrigues Ferreira

Titular: Pamella Daiana Silva Borges
Suplente: Stefânia Cardoso de Ávila

Titular: Daniel Silveira Faria Júnior
Suplente: Jair Amaro

Art. 2º Determina aos Conselheiros Municipais de Assistência Social relacionados neste Decreto tomem conhecimento das Leis Municipais, Estaduais e Federais relacionadas ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º As competências do Conselho Municipal de Assistência Social, na cidade de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, conforme determina o art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.802, de 14 de março de 2013, são as seguintes:
I - elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, mediante processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento destas conferências e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus encaminhamentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, em conformidade com o art. 3º, desta Lei;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 4º Conforme o art. 19, da Lei Municipal n.º 1.802/2013, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 3.792, de 24 de maio de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de maio de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C1980E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 017/2019

Espécie: Contrato nº 098/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ALINE MILLANI DE ALMEIDA DIAS - ME
CNPJ: 17.406.963/0001-92
Objeto: contratação de uma empresa para realizar apresentações teatrais, dinâmicas e gincanas no projeto de conscientização sobre depósito e coleta de lixo urbano. As apresentações serão realizadas na Escola Municipal Pedro Furtado, Centro de Educação Infantil Maria José Espindola Almada e na Creche Municipal Maria José Espindola Almada, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de validade do contrato será até o dia **29 de julho de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado durante o seu período de vigência, através de Termo Aditivo, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 29/05/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ALINE MILLANI DE ALMEIDA DIAS - ME** – Aline Millani de Almeida Dias.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EECEC03E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 006/2019

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 050
PROCESSO.....: PRC 026/19 LICITAÇÃO: DISP 006/19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: ADILSON JOSE VILELA MARCIANO
ASSINATURA...: 24/04/2019
VIGÊNCIA.....: 24/04/2019 a 27/06/2019
OBJETO.......: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6C1BD25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019, Processo nº 041/2019, Pregão Presencial nº 017/2019. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli - ME. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 15.000,00. Assinatura: 29/05/2019. Vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:209E51A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2019, Processo nº 041/2019, Pregão Presencial nº 017/2019. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli - ME. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 15.000,00. Assinatura: 29/05/2019. Vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6BC68DB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2019
Processo licitatório nº 042/2019
Dispensa nº 021/2019
Objeto: Contratação de empresa pra prestação de serviços gráficos em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro.
Contratada: Cinfa Prestadora de Serviços Ltda - EPP.
Valor: R$ 12.789,50 (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 01/05/2019
Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:673A0786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 045/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender às demandas das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 12/06/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A74000B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 318.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 051/2019
Processo Licitatório 080/2019, Dispensa 051/2019. Objeto: Aquisição de impressora multifuncional laser monocromática destinada aos setores de compras e de licitações. Ratificada em: 28/03/2019 – Empresa Contratada: Carvalho e Carvalho Info LTDA, CNPJ: 11.034.472/0001-81. Valor: R$ 2.499,00. Vigência: 28/03/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 052/2019
Processo Licitatório 085/2019, Dispensa 052/2019. Objeto: Prestação de serviço de transporte de atletas para disputa da primeira fase da Copa Alterosa para os municípios de Campanha, Extrema, São Gonçalo do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista. Ratificada em: 04/04/2019 – Empresa Contratada: Auto Viação Cambuí LTDA, CNPJ: 19.339.415/0001-12. Valor: R$ 3.960,00. Vigência: 04/04/2019 a 09/06/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 055/2019
Processo Licitatório 089/2019, Dispensa 055/2019. Objeto: Prestação de serviços de dedetização do CMEI Vereador Benedito A. Cunha. Ratificada em: 09/04/2019 – Empresa Contratada: Eco Controle Saneamento Urbano LTDA - ME, CNPJ: 13.818.301/0001-79. Valor: R$ 732,00. Vigência: 09/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 056/2019
Processo Licitatório 090/2019, Dispensa 056/2019. Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha para o CMEI Vereador Benedito A. Cunha Cunha. Ratificada em: 09/04/2019 – Empresa Contratada: Refrigeração Brilhante de Bragança Paulista EIRELI, CNPJ: 02.679.993/0002-86. Valor: R$ 4.924,70. Vigência: 09/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 059/2019
Processo Licitatório 095/2019, Dispensa 059/2019. Objeto: Prestação de serviços de revisão de garantia de 20.000 km de microônibus Iveco, placas PZL-7788. Ratificada em: 16/04/2019 – Empresa Contratada: Deva Veículos LTDA, CNPJ: 23.762.552/0007-28. Valor: R$ 3.809,27. Vigência: 16/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 061/2019
Processo Licitatório 098/2019, Dispensa 061/2019. Objeto: Aquisição de dez kits de lixeira em madeira plástica com suporte para Praça Prefeito João Lemes da Silva. Ratificada em: 23/04/2019 – Empresa Contratada: Ecopex Comercial LTDA - EPP, CNPJ:18.431.175/0001-19. Valor: R$ 3.500,00. Vigência: 23/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 062/2019
Processo Licitatório 095/2019, Dispensa 059/2019. Objeto: Prestação de serviços de instalação de três equipamentos de ar condicionado no CMEI Vereador Benedito A. Cunha . Ratificada em: 29/04/2019 – Empresa Contratada: Luiz Marcelo de Araújo - ME, CNPJ: 05.960.642/0001-56. Valor: R$ 2.200,00. Vigência: 29/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 064/2019
Processo Licitatório 104/2019, Dispensa 064/2019. Objeto: Aquisição de fogos de artifício para inauguração do CMEI Vereador Benedito A. Cunha em 26/04/2019. Ratificada em: 25/04/2019 – Empresa Contratada: Rinaldo Araújo - ME, CNPJ: 06.877.043/0001-36. Valor: R$ 466,00. Vigência: 25/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 066/2019
Processo Licitatório 108/2019, Dispensa 066/2019. Objeto: Prestação de serviços de procedimento cirúrgico emergencial em paciente atendido pela Secretaria de Saúde. Ratificada em: 29/04/2019 – Empresa Contratada: Laboratório Especializado em Líquido Cefaloraqueano LTDA, CNPJ: 54.529.250/0002-26. Valor: R$ 1.900,00. Vigência: 29/04/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 067/2019
Processo Licitatório 109/2019, Dispensa 067/2019. Objeto: Prestação de serviços de extensão de 1.300 metros de rede de iluminação pública nos logradrouros: Avenida Leonardo Rossi e Rua Benedita Lima de Andrade. Ratificada em: 06/05/2019 – Empresa Contratada: Energisa Sul Sudeste Distristuição de Energia S/A, CNPJ: 07.282.377/0081-04. Valor: R$ 84.105,84. Vigência: 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 068/2019
Processo Licitatório 110/2019, Dispensa 068/2019. Objeto: Aquisição de Kits de bolsas em lona para uso de agentes de endemias . Ratificada em: 06/05/2019 – Empresa Contratada: W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA, CNPJ: 06.150.919/0001-48. Valor: R$ 760,00. Vigência: 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 072/2019
Processo Licitatório 116/2019, Dispensa 072/2019. Objeto: Prestação de serviços de conserto de aparelho de aparelho de autoclave. Ratificada em: 13/05/2019 – Empresa Contratada: Vestatech Equipamentos Hospotalares - LTDA, CNPJ: 06.047.357/0001-49. Valor: R$ 2.800,00. Vigência: 13/05/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 076/2019
Processo Licitatório 121/2019, Dispensa 076/2019. Objeto: Aqusição de materiais e acessórios para cirurgia ortopédica. Ratificada em: 15/05/2019 – Empresa Contratada: Bio 2 Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares, CNPJ: 01.559.403/0001-38. Valor: R$ 3.879,97. Vigência: 15/05/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 077/2019
Processo Licitatório 125/2019, Dispensa 077/2019. Objeto: Prestação de serviços de revisão de garantia do automóvel Toyota Etios Hatch, placas QOP-6705. Ratificada em: 17/05/2019 – Empresa Contratada: Nipônica Comércio de Veículos LTDA, CNPJ: 07.215.045/0006-37. Valor: R$ 4.170,00. Vigência: 17/05/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Inexigibilidade 010/2019
Processo Licitatório 094/2019, Inexigibilidade 010/2019. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório de fornecedor exclusivo da marca BIOCLIN. Ratificada em: 15/04/2019 – Empresa Contratada: Quibasa Química Básica LTDA, CNPJ: 19.400.787/0001-07. Valor: R$ 9.104,90. Vigência: 15/04/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:AD711E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 212/19, PREGÃO Nº.: 032/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 013/19

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 212/19, pregão nº.: 032/19, Registro de Preços nº.: 013/19. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição suprimentos de informática para a manutenção dos diversos departamentos no município. Abertura: 11/06/19, às 09:00 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:53A0C1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO POPULAR 1.0 automotor terrestre zero quilometro para renovação da frota pertencente à Secretaria de Saúde do município de Japaraíba e um veículo automotor tipo caminhonete (pick-up) 1.4 terrestre zero quilometro para renovação da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VALIDADE: 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Japaraíba, 24 de maio de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:EDC57F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para a elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para diversos prédios públicos, de acordo com as condições estabelecidas no anexo VII – Projeto Básico do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MEO Engenharia e Construções Eireli
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.664,10 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de maio de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0C0A4E90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018 CREDENCIAMENTO Nº 002/20181

Às quinze horas do dia vinte oito de maio de dois mil e dezenove, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 014/2019, para dar continuidade a Licitação, cujo objeto é a "**Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na realização de consultas na áreas de FONOAUDIOLOGIA para atendimento dos alunos da rede Municipal de educação de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas no Edital e seus anexos".** Na reunião anterior realizada no dia 23/05/2019 a empresa **TATIANA GOMES ZUQUIM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.567/0001-21 foi inabilitada por não apresentar a CND-Municipal, tendo a comissão, amparada no art. 48 § 3 da lei nº 8.666/93 aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a empresa pudesse apresentar a Certidão conforme exigência do Instrumento Convocatório (conforme consta em ata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM no dia 24/05/2019). Iniciados os trabalhos da presente reunião, constatou-se a entrega da CND-Municipal, sanando assim todas as pendências relativas a documentação necessária à habilitação da empresa. Diante disto restou a Comissão Permanente de Licitação declarar como **CREDENCIADA** a empresa **TATIANA GOMES ZUQUIM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.567/0001-21. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7DDDE3DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

Às treze horas do dia vinte dois de Maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 084/2017, de 23 de outubro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao

procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"Chamamento Público para firmar parceria com instituições de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidade s de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizado ou rompidos."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se a abertura dos envelopes apresentados pela Entidade Lar dos Bertos, localizada a Rua Salomão Assad, 633, bairro São Vicente, cidade de Arcos - MG. Aberto o envelope 01, onde todos os documentos estavam certos, procedeu-se então a abertura do envelopes 02, que também estava em conformidade com o edital. Assim a comissão técnica por unanimidade, considera a entidade apta para a próxima etapa do chamamento. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, e demais membros presentes e publicada nos locais de costume.

BRUNA SANTOS DE MELO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AB520FFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA VISITA TÉCNICA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e um de março do ano de dois mil e dezenove, foi realizada visita técnica na Sede do Lar dos Bertos, localizada a Rua Salomão Assad, 633, bairro São Vicente, cidade de Arcos - MG. Compareceram a visita a Presidente e um membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 084/2017, de 23 de outubro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins, lucrativos, regularmente contituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a pessoas idosas, com ênfase em atividades físicas de socialização, convivência e fortalecimento de vínculos, recreativas e de lazer."** Os trabalhos foram iniciados com a recpção da Coordenadora e Psicóloga da Entidade. A mesma informou que atualmente o Lar está com lotação máxima, 49 idosos. Sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho apresentado pela entidade no início deste Chamamento, Gislene informou que o mesmo teve duração de 06 meses, para isso foram contratadas duas pessoas de nível médio, que conduziram os grupos de artesanado diariamente, inclusive nos finais de semana. Neste grupos foram desenvolvidos trabalhos que puderam ser vendidos em feiras livres e no Bazar da entidade e que a renda foi revertida na compra de novos materiais para cofecção artesanal. Segundo a Coordenadoa, a maioria dos idosos se envolveram no trabalho desenvolvido, somente aqueles que possuem atividade motora incapacitante não conseguiram desenvolver algum trabalho, mas participavam dos momentos de convivência.

BRUNA SANTOS DE MELO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:29B07582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA VISITA TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

Às treze horas do dia vinte dois de Maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 084/2017, de 23 de outubro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"Chamamento Público para firmar parceria com instituições de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidade s de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizado ou rompidos."** Os trabalhos foram iniciados com a discussão sobre a realização da visita técnica que a comissão deverá realizar na Entidade Lar dos Bertos, localizada a Rua Salomão Assad, 633, bairro São Vicente, cidade de Arcos - MG. Considerando que a última visita realizada por esta mesma comissão foi em vinte e um de março do ano de dois mil e dezenove, onde foi possível conhecer todo o trabalho realizados pela Entidade. Foram ouvidos alguns idoso da referida Entidade, onde todos consideraram muito importante o trabalho desenvolvido. Por unanimidade a comissão técnica definiu que esta ultima visita realizada na data acima servirá para a aprovação para a próxima etapa deste presente Chamamento. Portanto a entidade está apta a receber o valor desta chamada pública. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, e demais membros presentes e publicada nos locais de costume.

BRUNA SANTOS DE MELO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:61441B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 042/2019, modalidade Pregão n° 018/2019 Objeto: aquisição de semente de milho e feijão. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/06/2019 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/05/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 045/2019, modalidade SRP n°

012/2019, Pregão n° 019/2019 Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/06/2019 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/05/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 041/2019, modalidade SRP n° 011/2019, Pregão n° 017/2019 Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 12/06/2019 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/05/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a nova data para realização do Processo Licitatório nº 031/2019, modalidade Pregão n° 013/2019 Objeto: contratação de laboratório para análise de solo em atendimento os produtores da agricultura familiar, safra 2019/2020. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/06/2019 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/05/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:968746A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, cujo objeto é o "**Registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros e cavaletes"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 11/06/2019 (quinta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2B7DE6B5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 089 DE 23 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 089 DE 23 DE MAIO DE 2019

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar de rito sumário, para apurar conduta incompatível ao cargo exercido pela servidora Helenice Viana de Oliveira e nomeia membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no art. 137 da Lei Municipal nº 028/2015,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia contra a servidora Helenice Viana de Oliveira, Monitora de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequitibá;
CONSIDERANDO que, além da denúncia, há relatos e reclamações de pais de alunos a respeito do comportamento da referida servidora;
CONSIDERANDO, por fim, que os fatos relatados e denunciados são incompatíveis com a conduta adequada aos servidores municipais, sendo, portanto, necessária a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora, que ainda está sujeita às avaliações do estágio probatório;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar de rito sumário em desfavor da servidora Helenice Viana de Oliveira, Monitora de Transporte Escolar, matrícula nº 2669-6, para apurar denúncias sobre fatos relativos à conduta da referida servidora.

Art. 2º - Constituir, nos termos do parágrafo único do art. 137, da Lei Municipal 028/2005, Comissão Sindicante e nomear os seguintes Membros:

Presidente - Christiane de Souza Matos
Membro - Arlete Aparecida da Silva Lopes
Membro - Antônio de Souza Santana

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito e ao Controle Interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:11E516E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 02 PREGÃO 24/2019

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 02** do **Pregão 24/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal. **NOVA Data de abertura: 12/06/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Maio de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7F1FC958

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 27/2019.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 27/2019**. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Veículo tipo VAN - 0(zero) Km, capacidade mínima para 13 passageiros e motorista. **Data de abertura: 13/06/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Maio de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E8C86397

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto 232/96 de 1° de abril de 1996

RESOLUÇÃO Nº 01 de 25 de abril de 2019

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro de Assistência Social e do Serviço de Atendimento ao Migrante referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001 e de acordo com a reunião ordinária de 25 de abril de 2019, ata nº 306, avaliou a Prestação de Contas referente ao exercício de 2015.

Resolve:
Art. 1º - Avaliar, deliberar e aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro de Assistência Social e do Serviço de Atendimento ao Migrante referente ao exercício de 2015, com o seguinte parecer:

"O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pela representante da gestora da Política Pública de Assistência Social à Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMAS, referente à aplicação dos recursos recebidos pelo FEAS no exercício de 2015, comprovando que os recursos foram executados e aplicados pelo órgão gestor nos serviços: benefícios eventuais; proteção e atenção ao migrante; abordagem social e atendimento especializado para pessoas em situação de rua, conforme demonstração:

EXECUÇÃO FINANCEIRA – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo Financeiro apurado no exercício anterior	Recursos Financeiros transferidos pelo FEAS	Rendimentos de Aplicações	Recursos Financeiros gastos SUAS – Co-financiamento Estadual	Saldo Financeiro apurado no exercício
53.153,62	**167.376,00**	**5.702,50**	**123.630,32**	**102.601,80**

EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO AO MIGRANTE (série histórica)

Saldo Financeiro apurado no exercício anterior	Recursos Financeiros transferidos pelo FEAS	Rendimentos de Aplicações	Recursos Financeiros gastos SUAS – Co-financiamento Estadual	Saldo Financeiro apurado no exercício
264,43	**6.428,55**	**133,79**	**220,87**	**6.605,90**

EXECUÇÃO FÍSICA - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	PÚBLICO	META PACTUADA	META EXECUTADA
Benefício Eventual	Pessoas/Indivíduos	450	675
Proteção e Atenção ao Migrante	Pessoas/Indivíduos	285	836
Abordagem social	Pessoas/Indivíduos	60	52
Pessoas em situação de rua	Pessoas/Indivíduos	30	5
Atendimento Migrante (série histórica)	Famílias e indivíduos	285	83

RECURSOS PRÓPRIOS ALOCADOS – R$1.410.633,98."

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de abril de 2019

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente do COMAS

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B677A652

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre/2019 e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/2019, estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7519A7B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 29 de maio de 2019.
Órgão Responsável:**Secretaria Municipal de Saúde**
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.**04.280.580./0001-79.**
ONDE SE LÊ:
Objeto:Repasse financeiro para continuidade do Projeto "PRO SURDO", de assistência no Município nas áreas de Saúde e Educação, aos associados surdos e seus familiares, e pessoas da comunidade monlevadense encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como aquisição de materiais para uso dos profissionais.

LÊ-SE:
Objeto:Repasse financeiro para continuidade do Projeto "PRO SURDO", de assistência no Município nas áreas de Saúde e Educação, aos associados surdos e seus familiares, e pessoas da comunidade monlevadense encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vigência: 19 (dezenove) meses, de junho de 2019 a dezembro de 2020.

Valor Global:R$109.972,00 (cento e nove mil novecentos e setenta e dois reais), a ser repassado em 19 (dezenove) parcelas de R$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 563, FONTE 1.02
Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e OSC (s), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público passou a ser aplicada nos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
No Nível do Município de João Monlevade a Lei 13019/2014 foi regulamentada pelo Decreto Municipal 112/2018, de 06/12/2018.
No entanto, o Inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de **dispensa do Chamamento Público *"no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política"***.
CARACTERIZAÇÃO DA OSC: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MONé uma entidade que prioriza o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e a prestação de serviço de Assistência Social. Promove oficinas e cursos de qualificação profissional de seus usuários com o objeto de inseri-los no mercado de trabalho.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:755369D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO – LEI 13.019/14.

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 29 de maio de 2019

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Parceiro: APASMON- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO CNPJ sob nº 04.280.580/0001-79
Objeto: Repasse financeiro para aquisição de AASI's - Aparelhos de Amplificação Sonora Individual/Roger Inspiro Sistema FM's T31 para atender 2 (duas) crianças) com deficiência auditiva.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ONDE SE LÊ:
Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.244.0802.2030-3.3.50.41 FICHA 658 FONTE 1.00.

LÊ-SE:
Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.243.0805.2038 - 3.3.50.41 FICHA 357 FONTE 1.00.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas
por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A APASMON- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. O repasse financeiro para a OSC possibilitará a aquisição de 6 (seis) aparelhos auditivos sendo 4 (quatro) unidades de Aparelho de Amplificação Sonoro Individual/Aparelhos Roger Inspiro e 2 (duas) unidades de Sistema FM para atender 2 (duas) crianças com deficiência auditiva. Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Colaboração, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha

eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:41FFA2F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 071/2019, vem publicar a RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, edital nº 001/2019, conforme segue:

CANDIDATO	STATUS
MARIA LUISA NUNES FONSECA	**IMPROCEDENTE** com vista concedida à recorrente
MARILANE DE SOUZA CASTORINO	**IMPROCEDENTE** com vista concedida à recorrente

João Monlevade, 29 de maio de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:06AEF516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO XI CHAMADA PÚBLICA 001 2019

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019
ADJUDICAÇÃO XI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2019 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Jaqueline Rodrigues Simão Eireli:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	160	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 144.000,00
02	110	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 108.900,00
05	50	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 22.500,00
10	25	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 12.500,00
11	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 800,00	R$ 8.000,00
19	100	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 120,00	R$ 12.000,00
22	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, máximo/mês tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
23	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, máximo/mês tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

João Pinheiro/MG, 23 de maio de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para os itens que lhe foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
23/05/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:27107ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 75/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 30.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 075/2019 no qual ajustaram a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG.
2. Nos itens 14 e 44, a primeira colocada foi inabilitada no processo passando assim os itens para o segundo colocado. A partir desta data os itens abaixo listados e suas quantidades passaram a ser da empresa Arcepatos Distribuidora Ltda.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
14	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Embalagem com 500ml.	Mix Plus	4.000	R$ 1,10	R$ 4.360,00
44	Sabonete líquido antisséptico; a base de triclosan 0,5%, com Ph 7,0 a 8,0; embalagem refil 800 ml	premisse	125	R$ 7,55	R$ 943,75
Valor total do Aditivo R$ 5.348,75 (cinco mil trezentos e Quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Maio de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A2CEB36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n°094/2019 – Pregão Presencial 061/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2019, na sede da

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, licitação tipo menor preço por item, que tem por objetivo a contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de construção de Pontes nos distritos do município de João Pinheiro - sobre o córrego Barbeiro, Ponte sobre o Rio Verde (ligando o posto retiro a região de Fruta Dantas), Ponte depois de Cana Brava 3º, Ponte Córrego da Tereza e outras que surgirem, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7344C0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019, abertura dia **11/06/2019 às 09h00**, tipo Menor Preço – por item, visando aquisição de um aparelho de tomografia, uma bomba injetora de contraste e um analisador bioquímico, destinados à Atenção Básica, Média e Alta Complexidade do Município de João Pinheiro MG. JP/MG, 28/05/2019, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:39431CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA 005/2019

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2019	Prefeitura Municipal
	Fls _____
ADJUDICAÇÃO I	_____
	Visto
	João Pinheiro – MG

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2019 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Centro de Saúde I "SESP" -, considerando também a(s) proponente(s) habilitada(s) e com a(s) proposta(s) classificada(s), resolve adjudicar o credenciamento a favor da(s) mesma(s), com o(s) seguinte(s) item(ns)/quantidade(s)/serviço(s)/valores unitários e totais:

Aka Serviços Médicos Ltda-ME :					
Item	Quant.	Unid.	Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	6.000	Unid.	**Atendimento/consulta médica** – na especialidade de **Pediatria em emergência** – a serem realizadas no Centro de Saúde I "SESP".	R$ 31,66	R$ 189.960,00

João Pinheiro/MG, 22 de maio de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para o item que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

22/05/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8CED5284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°095/2019 – Pregão Eletrônico 062/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objetivo a Aquisição de Tecidos destinados à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:22596C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato, celebrado entre o MUNICIPIO DE JORDANIA e a MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, para locação de Sistema Integrado de Gestão Pública. Em atendimento às atividades do município de Jordânia MG. No que tange ao reajuste:

Onde se lê:
*_Prorrogação do prazo constante na Cláusula Sexta do contrato em **12 (doze)** meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em **31 de dezembro** de 2019.*
*_ O valor global do presente termo aditivo é de **R$61.457,28 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagos em **12 parcelas** mensais no valor de R$5.121,44 (cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de janeiro a **dezembro** de 2019.*

Leia-se:
*_Prorrogação do prazo constante na Cláusula Sexta do contrato em **05 (cinco)** meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em **31 de maio** de 2019.*
*_ O valor global do presente termo aditivo é de **R$25.607,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos)**, a serem pagos em **05 parcelas** mensais no valor de R$5.121,44 (cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de janeiro a **maio** de 2019.*

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Jordânia/MG, 29 de maio de 2019

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS
Chefe de Departamento de Compras/Licitações/Contratos.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:AE951144

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 -

DISPENSA 006/2019. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação para ALESSANDRO GUSMÃO PINHEIRO CPF 798.144.096-34 no valor de R$3.000,00 (três mil reais) valor global, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 15.122.2003.2013.3.3.90.36.00 – Ficha 431 – Fonte: 100, no dia 28 de maio de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:9116C50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 038/2019. Processo Licitatório nº 018/2019 – Dispensa nº 006/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA x ALESSANDRO GUSMÃO PINHEIRO CPF 798.144.096-34. Objeto: Locação de um imóvel urbano (casa) com área de 300,00 m2, situado na Rua Aurelino Gomes de Oliveira, Centro, Estrela – Distrito de Jordânia/MG, para uso como unidade de apoio aos servidores do Departamento de Obras. Em atendimento às atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Jordânia/MG. Valor: R$3.000,00. Assinatura: 29/05/2019 – Vigência: 07 meses.

Jordânia/MG, 29 de maio de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:8E06EFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019

Processo nº. 234/2018 – **Modalidade Pregão**: Pregão 117/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2019, ANO XI, Edição nº 2512, pág. 85.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R$ 7,99	R$ 4,29

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração o preço passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R$ 4,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R$ 7,99	R$ 4,62

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração o preço passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R$ 4,62

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:6AF03477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 060/2019- AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCAD FULL DESENVOLVIDO PELA AUTODESK PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2019. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCAD FULL DESENVOLVIDO PELA AUTODESK, INCLUINDO SPECIALIZED TOOL SETS AD COMERCIAL NEW SINGLE-USER, PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.** Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 12/06/2019 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sitewww.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:C3CDE3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 044/2019- A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, NASF, GRUPOS DE APOIO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CAMPEONATO REALIZADO PELO CAPS E SEUS US

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2019. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, NASF, GRUPOS DE APOIO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CAMPEONATO REALIZADO PELO CAPS E SEUS USUÁRIOS.**Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 14/06/2019 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sitewww.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:8A4494E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 03/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para recebimento, análise e deferimento da documentação de Editais de Credenciamento e/ou Chamamento Público nesta Prefeitura em ações não atinentes ao

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela Lei Municipal nº 051/2005 e considerando a necessidade de criar parâmetros operacionais, DELIBERA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para receber, analisar e deferir documentação das empresas e/ou profissionais interessados em se credenciarem para prestação de serviços junto ao Município de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º - Serão membros da Comissão Especial :
- Bernardo Teixeira Amorim Filho - Assistente Administrativo;
- Adriana Elisa Borges - Oficial de Serviços Administrativos;
- Glécia Cristina da Silva - Auxiliar de Serviços Administrativos;
- Vânia Conceição da Silva - Auxiliar de Serviços Administrativos; e
- Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo – Agente de Serviços Administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2019.

JOSÉ TÉOFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:50BF3B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA 02/2019 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NO ANEXO DO TERMINAL TURÍSTICO DA PRAIA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº02/2019.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NO ANEXO DO TERMINAL TURÍSTICO DA PRAIA MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE (60) SESSENTA MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** Tipo: Maior Oferta. Abertura das propostas: **03/07/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL, 29/05/2019

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0632986C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL 009/19

O Município de Lagoa dos Patos, torna público a Ata de Registro de Preços 012/2019. Processo Licitatório 17/2019, Pregão Presencial 009/19,Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, veículos leves e pesados com fornecimento de peças para atendimento a demanda das diversas secretarias. Fornecedor: MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.941/0001-66.Valor: R$283.472,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais).Vigência15/05/2019 a 14/05/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:BB320EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL 009/19

O Município de Lagoa dos Patos, torna público a Ata de Registro de Preços 013/2019. Processo Licitatório 17/2019, Pregão Presencial 009/19,Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, veículos leves e pesados com fornecimento de peças para atendimento a demanda das diversas secretarias. Fornecedor:**MPA EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.743.207/0001-00.Valor: R$1.243,038,00 (Hum milhão duzentos e quarenta e tres mil e trinta e oito reais) Vigência 15/05/2019 a 14/05/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:EE70803E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADOS PATOS E RODRIGO ANTUNES CUNHA E RABELO CONCEICAO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADOS PATOS e RODRIGO ANTUNES CUNHA E RABELO CONCEICAO. Contrato nº15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS DELEITE, NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "BALDE CHEIO;VALOR:1700,00(Hum mil e setecentos reais)Vigência 10/05/2019 a 10/06/2019.

JOSÉ RAUL REIS.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:E6B72EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

Abertura do Pregão Presencial 047/2019, no dia 12/06/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para execução de alambrado, guarda-corpo e corrimão, em vários locais no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:91E6A746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19

Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/19. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de retomada da construção da creche do bairro moradas da lapinha, com fornecimento de materiais necessários, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa inabilitadas: EMPRESAS INABILITADAS: Arpan Engenharia Eireli, Martins Fortes Engenharia Ltda-ME, Onnea Construções e Comércio – EIRELI, Pilone Construção e Conservação EIRELI – EPP, CVCTEC Engenharia EIRELI - EPP e Adro Engenharia Ltda – EPP. Assim, em consonância Art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação fixa aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação das habilitações escoimadas. Ficam convocadas as empresas Arpan Engenharia Eireli, Martins Fortes Engenharia Ltda-ME, Onnea Construções e Comércio – EIRELI, Pilone Construção e Conservação EIRELI – EPP, CVCTEC Engenharia EIRELI - EPP e Adro Engenharia Ltda – EPP, para a retomada dos trabalhos no dia 11/6/2019, às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), neste mesmo local, onde as empresas deverão estar de posse da nova documentação escoimadas ora referida. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 29/05/19

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F35A88B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE

ERRATA E PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – MG – BIÊNIO 2019/2021 (LEIS Nº 3.256, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E Nº 3.987, DE 24 DE MAIO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3.616, DE 15 DE JUNHO DE 2018)

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS torna público o chamamento para a renovação dos seus Conselheiros para o biênio 2019/2021 e, convida as entidades civis criadas com finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa, Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região – AREA ou outra associação que represente engenheiros e arquitetos no município de Lagoa Santa, e ACE/LS - Associação Comercial de Lagoa Santa ou outra entidade que represente o comércio e/ou indústria com sede no município de Lagoa Santa.

1. Acrescenta-se o subitem I.I. no edital:

As entidades listadas abaixo, que possuem representação já estabelecida, deverão realizar a indicação de um membro titular e um suplente, através de carta de indicação constante no Anexo IV:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Turismo e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Lagoa Santa.
f) 01 (um) representante do Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa;

2. Retifica-se o subitem II. Do período de inscrição:

Onde se lê:

As inscrições se darão pelo período de 03/05/2019 a 28/05/2019, improrrogavelmente.

Leia-se:

As inscrições se darão pelo período de **31/05/2019 a 24/06/2019**.

3. Retifica-se o subitem III. Dos documentos necessários:

Onde se lê:

III.I) Com base no art. 29, § 4º do Decreto nº 3616/2018, cada entidade deverá apresentar até o dia 28/05/2019, às 17:00h, sendo este prazo improrrogável, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente (Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro), os seguintes documentos:

Leia-se:

III.I) Com base no art. 29, § 4º do Decreto nº 3616/2018, cada entidade deverá apresentar até o dia **24/06/2019**, às 17:00h, sendo este prazo improrrogável, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente (Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro), os documentos listados abaixo, com exceção das entidades listadas no item I.I, que deverão apresentar carta de indicação (Anexo IV):

4. Retifica-se o subitem IV – Das eleições:

Onde se lê:

IV.II) Será realizada reunião no dia 04/07/2019, às 14:00h, na Terceira Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento Especializado (3ª Cia PM Ind PE) (Rua Cel. Benjamin Pinto Alves, 11 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33400-000), com a finalidade de apresentar a listagem dos habilitados e proceder à eleição dos membros para composição do Conselho, escolha esta que se dará pelo voto da maioria das entidades que a vaga representa e que se fizerem representar na reunião para eleição, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto nº 3616/2018.

Leia-se:

IV.II) Será realizada no dia **11/07/2019**, às 14:00h, na Terceira Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento Especializado (3ª Cia PM Ind PE) (Rua Cel. Benjamin Pinto Alves, 11 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33400-000), com a finalidade de apresentar a listagem dos habilitados e proceder à eleição dos membros para composição do Conselho, escolha esta que se dará pelo voto da maioria das entidades que a vaga representa e que se fizerem representar na reunião para eleição, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto nº 3616/2018.

5. Retifica-se o subitem V – Das disposições finais:

Onde se lê:

V.II) Deverão ser preenchidos e protocolados os Anexos II e III, conforme data estipulada no Item II, do presente Edital.

Leia-se:

V.II) Deverão ser preenchidos e protocolados os Anexos II, III e IV, conforme data estipulada no Item II, do presente Edital.

Lagoa Santa, 29 de maio de 2019

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente – CODEMA/LS
Diretora de Meio Ambiente de Lagoa Santa/MG

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
_____, ___ de _____ de 2019.

À
Presidente do CODEMA
Jussara Rodrigues Carvalho Viana

Prezada Presidente,
O (a) _____(nome entidade)____vem através deste indicar o Sr (a). _____ e o Sr (a). _____, conforme dados abaixo, como representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Os dados de nosso representante **TITULAR**:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____
Tel. Fixo: (____)_____ Celular: (____)_____
Email: _____

Os dados de nosso representante **SUPLENTE**:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____
Tel. Fixo: (____)_____ Celular: (____)_____
Email: _____

Cordialmente,

_____
Nome e Cargo do Representante da Entidade

EXTRATO

O CODEMA/LS torna público a Errata e Prorrogação do Edital de chamamento para a instalação dos seus Conselheiros para o biênio 2019-2021. Interessados têm até o dia **24/06/2019** para entregar os documentos. Maiores informações na Diretoria de Meio Ambiente: (31) 3688 - 1489.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3407F6EB

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO** enviada à **CONSTRUMAT LTDA - ME.** CNPJ: 03.821.415/0001-14. Ata de registro de preços nº 005/2019. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3310/2019. Em 28/05/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E229CE62

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de registro de preços nº 22/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2601/2019. Em 29/05/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:82CD3122

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A CONTRATO 035/2016 - PP 020/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VITA TECH SISTEMAS LTDA-ME-CNPJ nº 97.543.811/0001-70. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo por 12 meses.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:237BFEEA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º T.A / CONTRATO 062/2015 - PP 049/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A - CNPJ nº 00.292.081/0001-40. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo por 12 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:66C82F5B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 023/2019 – PP 017/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Premium Artigos Personalizados Ltda-Epp - CNPJ nº 22.645.154/0001-73 e RCA Comercial LTDA-ME**,** CNPJ nº 11.263.197/0001-78 - Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de premiação (medalhas e trofeus) para atendimento às atividades da secretaria municipal de bem estar social (smbes), através da diretoria municipal de esporte e lazer (dmel) e da secretaria muncipal de educação (Semed**)** - Vigência: 08/05/2019 a 07/05/2020 . Valor: R$ 52.691,00

CLÁUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A6818E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª Publicação. Processo nº 00028/2019 – Pregão Presencial nº 00020/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL Nº 0029940-81.2015.8.13.0378, EM FAVOR DA PACIENTE MIRNA MARIA GOMES. Credenciamento: 12/06/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 12/06/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:770300B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.052, DE 22 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o uso do veículo oficial placa PYD-7676, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável e;

CONSIDERANDO, a necessidade em regulamentar o uso do veículo cadastrado com a placa PYD-7676 em especial a utilização por outros setores municipais;

CONSIDERANDO, que o veículo foi adquirido com recursos próprios;

DECRETA:

Art. 1º. O veículo marca Mercedes Benz, modelo OF 1519 R.ORE (ônibus), ano e modelo 2016, placa PYD-7676, cor amarela, chassi 9BM384069GB038191, registrado em nome do Município de Lambari, adquirido através de recursos próprios poderá ser utilizado nos termos do presente Decreto Municipal.

Art. 2º. O veículo descrito no artigo anterior poderá ser utilizado pelos seguintes setores:

a) Setor de Esportes;

b) Setor de Cultura;

c) Setor de Turismo;

d) Setor de Assistência Social.

Art. 3º. Fica vedada a utilização do veículo pelo Secretaria Municipal de Saúde, ante a possibilidade de gerar insalubridade aos usuários do veículo.

Art. 4º. Fica regulamentado que todas as responsabilidades e despesas durante o período de utilização do veículo pelos setores acima descritos, serão custados dentro das dotações orçamentárias de cada setor.

Art. 5º. O veículo após utilização deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Educação em perfeitas condições de circulação, conforme previsão expressa na Lei Federal 9.503/97.

Art. 6º. O Setor que utilizar o veículo realizará a devida limpeza antes de efetuar a devolução à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Dar-se-á preferência ao condutor pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, ante já possuir conhecimento do pleno funcionamento do veículo, originando, consequentemente, maior segurança.

Art. 8º. Fica regulamentada a disponibilização de diária ao motorista, devendo o pagamento ser oriundo do Setor que estiver utilizando o veículo.

Art. 9º. A utilização do veículo será precedida de agendamento através de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 22 de maio de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***SÉRGIO RAIMUNDI***
Prefeito Municipal	Diretor Administrativo

Registrado e publicado em: ____/____/2019._____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:11BDF8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.053, DE 29 DE MAIO DE 2019

Prorroga o vencimento do ISS-Variável do mês de abril de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Sérgio Teixeira, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a alteração do sistema tributário municipal;

CONSIDERANDO, o pequeno lapso temporal para as devidas alterações cadastrais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data do pagamento do ISS-variável do mês de abril de 2019 para o dia 04 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.048, de 15 de maio de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 29 de maio de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***SÉRGIO RAIMUNDI***
Prefeito Municipal	Diretor Administrativo

Registrado e Publicado em ___/___/2019 _____Diretor Administrativo.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:EC493426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2019 PROCESSO Nº 051/2019

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes e 01 veículo conforme quantidade e exigências estabelecidas pelo Governo Federal - SIGEM, para atender as necessidades da Secretarias de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 11/06/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de Maio de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:2EC9663A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2019. Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos para manutenção das unidades e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2019. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à av. são Geraldo, 259, bairro Gabriel pereira, link http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:49164CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº. 50 de 12 de março de 2018 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se a concessão de repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina, estando em consonância ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: junho de 2019 a dezembro de 2019.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Execução do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 01 08 241 0050 2.310 3350-43 – **Ficha 501.**

Leopoldina, MG, aos 29 de maio de 2019.

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

SARAH FONSECA BARBOSA LIMA
Membro

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7764277A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 034/18 - PREGÃO Nº 009/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 034/18 - PREGÃO Nº 009/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 702, bairro Engenho da Serra na cidade de Lavras, CEP: 37.200-000, aqui representado pelo ***Sr. Renato Zica Pimentel,*** brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do CPF: 518.004.036-15, residente e domiciliado em Lavras-Minas Gerais à Avenida Juventino Dias Filho, n° 109 Condomínio dos Flamboyants, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 0064/18**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 064/18**, portanto até **23 de maio de 2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 22 de Maio de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Pro-ambiental Tecnologia LTDA
RENATO ZICA PIMENTEL
Contratada

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:432E9F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.678/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº. 2.678/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente:
Pastoral da Criança:
Titular: Maria das Vitórias Silva Leite
Suplente: Amélia Maria Moreira

Escolinha de futebol do Cruzeiro Esporte Clube:
Titular: Roberto Rivelino Rodrigues Ferreira
Suplente: Luciano da Silva Machado
II - Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Diana Cris dos Santos
Suplente: Isaura Maria Chaves Paulinelli

III - Representantes de Entidades de Atendimento à 3ª Idade:
Abrigo Nossa Senhora Aparecida:
Titular: Irene Lamounier de Camargos
Suplente: Laryssa Carla Lima de Oliveira

IV – Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:
Associação Irmandade Dona Neca:
Titular: Sebastião Geraldo de Almeida
Suplente: Marília Ventura
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras:
Titular: Marlene Lemes Pereira da Silva
Suplente: Edivaldo Dias da Silva
V – Representantes da Secretaria do Bem Estar Social e Habitação:
Titular: Misler Ribeiro Mesquita
Suplente: Fabíola Oliveira Vieira

Efetivo: Ana Paula Lucas Pereira
Suplente: Aida Cardoso Araújo

VI – Representantes da Secretaria da Educação:
Titular: Joelma Adriana de Sousa Brito
Suplente: Marília de Oliveira

VII – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Gabriela Silva Santos

VIII – Representantes da Secretaria de Fazenda:
Titular: Lemuel Ferreira de Moura
Suplente: Denise Maria Chaves

IX – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Geraldo Batista Cardoso
Suplente: Daniel Ribeiro

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 03 (três) anos, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2.223/17, de 04 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 29 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:36A6AB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.679/19, DE 29 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº. 2.679/19, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do art. 162, incisos IX, e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 930/98 de 12 de maio de 1998 e Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017, e demais aplicáveis.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados 14 (quatorze) membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes das seguintes entidades Governamentais e Civis do Município de Luz:

(sete) representantes de entidade Governamental:

Titular: Marília de Oliveira
Suplente: Cláudia Alves Santos

Titular: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Analine Patrícia Rocha Niza

Titular: Fabíola Oliveira Vieira
Suplente: Layla Glenda Zica

Titular: Márcia Aparecida de Assis Silva
Suplente: Thiago Henrique Campos Silva

Titular: Aida Cardoso Araújo
Suplente: Margarete Aparecida Azevedo

Titular: Juscélia da Cruz Mendes
Suplente: Natália Bezerra

Titular: Mara Rúbia Azevedo
Suplente: Denise Maria Chaves

(sete) representantes de entidade da sociedade civil:

Representantes da Pastoral da Juventude

Titular: Pe. João Alisson do Carmo
Suplente: Leonardo Antônio Rodrigues Santiago

Representantes da Associação de Jiu Jitsu

Titular: Elves Pereira
Suplente: Luis Antônio Caetano Pereira

Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras

Titular: José Antônio Alves Araújo
Suplente: Edivaldo Dias da Silva

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Diana Cris dos Santos
Suplente: Isaura Chaves Paulinelli

Representantes da Escolinha de Futebol do Cruzeiro
Titular: Roberto Rivelino Ferreira
Suplente: Walyson Geraldo Martins

Representantes da Igreja Batista Betel
Titular: Lilian Silva Alcântara
Suplente: Elaine Maria Siqueira Silva

Representantes da Associação Luzense de Equoterapia
Titular: Cíntia Basílio Vieira
Suplente: Maria de Lourdes de Oliveira

Art.2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela gerência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 63 e demais pertinentes da Lei nº. 930, de 12 de maio de 1998 e alterada pela Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017.
Art. 3º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2.486/18, de 25 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 29 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:333EF007

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 010/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 010/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 30 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 010/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 010/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresenta pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE."**; 02) Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo; 03) Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 165/2019, de 27 de Maio de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 27 de Maio de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FEECDADF

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado o **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **ROMILDO CÂNDIDO ALVES,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 3.723.660 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.421.816-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhí, n.º 280, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 31/05/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3651D478

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N.º: 010/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 010/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "Apoio Financeiro Para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos dos Idosos Acolhidos Pela Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo em Atendimento às Metas e Objetivos Explicitados no Plano de Trabalho Apresentado Pela Entidade.".

Dotação Orçamentária: 020701.08.244.0015.0.016.335043 - Ficha n.º 629

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 010/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 27 de Maio de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal Interina do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 29/05/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:43908FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 011/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 011/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 15h00min (quinze horas), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 30 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 011/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 011/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresenta pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA"**; 02) Organização da Sociedade Civil: Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; 03) Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 167/2019, de 27 de Maio de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 27 de Maio de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EE299CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N.º: 011/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 011/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto: "Concessão de Apoio Financeiro com o Objetivo de Promover e Articular Ações de Defesa de Direitos e Prevenção, Orientações Prestação de Serviços e Apoio à Família, Direcionados à Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.".

Dotação Orçamentária: 020701.08.244.0015.0.016.335043 - Ficha n.º 629

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 011/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 27 de Maio de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal Interina do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 28/05/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3FB3BCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, CEP 35595-000. **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIREICIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. **VIGÊNCIA:** 31/05/2019 A 31/01/2020. **VALOR:** R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C0671C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 012/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 012/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 30 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 012/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 012/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresenta pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE."**; 02) Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida; 03) Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 168/2019, de 27 de Maio de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 27 de Maio de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0F24108A

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MAURÍCIO VINHAL NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1.270.780 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.444.866-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 122, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 31/05/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

LUZ, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8F736591

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N.º: 012/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 012/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "Apoio Financeiro Para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos dos Idosos Acolhidos Pelo Abrigo Nossa Senhora Aparecida em Atendimento às Metas e Objetivos Explicitados no Plano de Trabalho Apresentado Pela Entidade.".

Dotação Orçamentária: 020701.08.244.0015.0.016.335043 - Ficha n.º 629

Valor: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 012/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 27 de Maio de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

PUBLICADO EM: 28/05/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6DD20810

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 011/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Luzense de Equoterapia

Objeto: "Apoio Financeiro Para Custeio das Atividades da Associação Luzense de Equoterapia.".

Dotação Orçamentária: 020701.08.244.0015.0.016.335043 - Ficha n.º 629

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 011/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 27 de Maio de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

PUBLICADO EM: 28/05/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EBDF5D25

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 3.538.091 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 835.818.636-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º

1.387, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**. VIGÊNCIA:** 31/05/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LUZ, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EC753618

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 011/2019, DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 011/2019, DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 30 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 011/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 011/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Luzense de Equoterapia, para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público apresentada pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Luzense de Equoterapia, e que, se encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: "**APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**"; 02) Organização da Sociedade Civil: Associação Luzense de Equoterapia; 03) Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 166/2019, de 27 de Maio de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Luzense de Equoterapia. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Luzense de Equoterapia, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 27 de Maio de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:81582393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N° 973 DE 29 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:839940D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 43/2019, PREGÃO 37/2019, COM ABERTURA DIA 12/06/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL AVELINO RODRIGUES DA SILVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7B305F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 131/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 083/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA APOIO À ORG. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD PBF, ATENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): MN CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ Nº 07.428.570/0001-26. VALOR: R$4.152,00. VIGÊNCIA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FD105F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 045/2019 – Pregão 013/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. EXTRATO DE ARP nº 036/2019** – Detentora: **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA – ME (CNPJ:** 11.467.359/0001-90), Valor R$ 10.908,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 27 de maio de 2019.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4284913C

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FASE DE RECURSO TP 04-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso inerente a habilitação referente ao Processo 047/209, Tomada de Preço 004/2019, cuja abertura foi em 17/05/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do Centro de Educação Infantil Fada Azul no distrito de Muquém – projeto padrão FNDE tipo 2 – Vencido o prazo para interposição do recurso e a não manifestação dos interessados, a CPL - Comissão Permanente de Licitação mantém a inabilitação da empresa: Ápice Construções e Engenharia Eireli CNPJ: 32.277.856/0001-03. Na oportunidade convoca os interessados para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços que será realizada dia 04/06/2019 as 08:30 hs.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:88374D63

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 0021/2019 a realizar-se dia 11/06/19 as 08:30 hs – Objeto – Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e bloquetes, para atendimento das demandas das diversas gerências deste município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B721910E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2019. Pregão Presencial N.º 033/2019. EMPRESA: **SANDRA APARECIDA MOREIRA VERDEIRO**. Valor Contratual: **- R$ 110.680,00 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta reais)**.Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de diária e refeições. Vigência do Contrato: 29/05/2019 a 29/05/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:229DE2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 058/2019

Processo Licitatório 035/2019. Pregão Presencial019/2019. Contratada:Extrato do 1º Aditivo de quantitativo ao Contrato 058/2019. Processo Licitatório 035/2019. Pregão Presencial019/2019. Contratada:**HETIKOS ASSESSORIA LTDA.**Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração e monitoramento de Programas relacionados à Secretaria. Vigência: 29/05/2019 a 04/04/2019.Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 29/05/2019 - Almiro Marques de Lacerda Filho - Prefeito..Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração e monitoramento de Programas relacionados à Secretaria. Vigência: 29/05/2019 a 04/04/2019.Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 29/05/2019 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:067BD2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 074/2019

"PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 19, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do que dispõe o item 5, do inciso I – Das Disposições Preliminares, do Edital de Concurso Público n.° 01/2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 29/05/2019, o prazo de validade do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, realizado pela empresa Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP, nos termos do Edital n.º 01/2016, de 29 de novembro de 2016, cujo resultado foi homologado pelo Decreto n.º 086/2017, datado de 29 de maio de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de maio de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:2B26095F

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 341/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (Bem Cultural Inventariado), nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – Carlos Eduardo Fraga - ME, CNPJ nº 26.361.676/0001-02, Valor R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Data da adjudicação e homologação: 29/05/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DCDCBF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 41/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de junho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 41/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 29 de maio de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:57161DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE N° 02/2019
PROCESSO N° 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 46/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – CONTRATO Nº 36/2019. Partes: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ nº 18.593.103/0001-78 e Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Reforma da Escola Municipal Maria Leocádia Rosa do Bairro Jardim Oriente, Município de Monte Carmelo-MG. **Valor Total:** R$ 306.671,78. **Vigência:** até 31/12/2019. **Data da Assinatura:** 23/05/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 46/2019, modalidade Convite nº 02/2019. **Empresas Habilitadas:** Seculus Construtora Ltda, Engepac Engenharia Eireli – EPP, João Silveira Construções - ME. **Data:** 22/05/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 46/2019, modalidade Convite nº. 02/2019, em favor da Empresa**:** Seculus Construtora Ltda. **Data:** 23/05/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:098728AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 29 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre o local do teste escrito a ser aplicado aos candidatos a Conselheiro Tutelar"

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução 001/2019 torna público o local do teste escrito a ser aplicada aos candidatos a conselheiro tutelar no dia **02 de Junho de 2019.**

Local de Prova: Escola Estadual Desembargador Canedo.
Endereço: Rua Souza Castro, 88, Barra, Muriaé.
Hora: 07:30 às 11:00 hs

O teste escrito será aplicado de **08:00 às 11:00 horas**, terá duração de **3 horas** e os candidatos deverão chegar com meia hora de antecedência ao local de prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente, lápis preto, borracha e **documento de identificação com foto**. Não serão permitidos o uso de celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.

Muriaé, 29 de Maio de 2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68E722E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.823 / 2019

"Institui o "Maio Amarelo" para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do município de Muriaé".

Art. 1º Fica instituído no município de Muriaé o "Maio Amarelo", que consiste em ações de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a serem realizadas anualmente durante o mês de Maio, do dia 1º ao dia 31.
Parágrafo único: O símbolo do "Maio Amarelo" a ser instituído no município de Muriaé será um laço na cor amarela.

Art. 2º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito durante o "Maio Amarelo", além de atividades educativas e preventivas.

Art. 3º Como parte das comemorações do "Maio Amarelo", o terceiro domingo do mês de Maio fica denominado como "Dia Municipal em Memória às Vítimas e Feridos do Trânsito em Muriaé".
Parágrafo único: O "Dia Municipal em Memória às Vítimas e Feridos do Trânsito em Muriaé" deverá ser denominado com o nome de um(a) muriaeense vítima fatal de acidente de trânsito, sendo que a semana que antecede a aludida data será denominada "Gabriel Carvalho Theodoro Alves Pequeno".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D108A88F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 09, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Revoga a gratificação de servidor em exercício de Função Gratificada.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoos artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

Considerandoo anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1°– Fica revogada a gratificação da servidora, abaixo relacionada pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
JEANNE PINHO BATISTA	3767.001	Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	15%

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de abril de 2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de maio de 2019.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:07CB396D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 10, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Designa servidora para exercício de Função Gratificada.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDOos artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDOa Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
JEANNE PINHO BATISTA	3767.001	Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	30%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de maio de 2019.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:8EC2435D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 32/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 30/05/2019
Horário: 10:00 h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	MATUTINO	31/05/2019 a 13/12/2019
E. M. ODUVALDO ALEIXO	VESPERTINO	31/05/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 29 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:52794347

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 32, DE 29 DE MAIO DE 2019

Altera o texto do art. 7º da Portaria nº 28 de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Projeto "Inovar para acertar".

A Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "b", inciso V, do artigo 24 da Lei federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assim como da Resolução da SME, nº 003 de 2019, em seu artigo 62, inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. O Artigo 7º da Portaria nº 28 de 07 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º. Em caráter experimental, a Secretaria Municipal de Educação designará servidores, efetivos ou temporários, pertecentes ao quadro de profssionais da Rede Municipal de Ensino e com perfil condizente com a proposta curricular apresentada, para trabalharem as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza e Inglês, atendendo de forma diferenciada aos alunos frequentadores do projeto, cuja proposta curricular será adequada aos fins a que se pretende alcançar.*

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos professores escolhidos serão coordenadas por servidor efetivo pertecente ao quadro de profssionais da Secretaria Municipal de Educação – função gratificada -, podendo o servidor designado perceber a correspondente gratificação na forma do Anexo IX da Lei 4.182/2011."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:750808EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL N° 75/2019

Revoga o EDITAL N° 75/2019 de convocação de vagas temporárias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e com fulcro na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – poder-dever da Administração Pública de rever seus atos -, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Edital de convocação de vagas temporárias de Nº 75/2019, referente ao Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018, para contratação de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019.

Muriaé, 29 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:54C45555

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25 DE 29 DE MAIO DE 2019

¨Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, conforme Portaria Interministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE¨

Wescley José de Souza, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola no Município de Muriaé – MG, conforme Portaria Ministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para Adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE, o qual terá o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa no território de sua responsabilidade;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM):

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO BÁSICA:

ROBERTA MACHADO REZENDE	REFERÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL (SAÚDE)
TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI	REFERÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL (EDUCAÇÃO)
BIANCA MORCERF NUNES	GERENTE ASSISTENCIAL DA SAÚDE
ISONEL DÓRIS GERÔNIMO	COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CARLA MORCERF	DIRETORA DE SAÚDE AMBIENTAL
SIMONE LACERDA GOULART	COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL
GISELLE NOVAES	REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PERMANENTE E NASF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2019

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B790EB41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.081 DE 24 DE MAIO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.824 de 22 de Maio de 2019, que autorizou a abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.622.352,71 (Hum

Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois reais e Setenta e Hum Centavos), para atender as despesas dos Convênios assinados entre o Município de Muriaé e a AGEVAP, convênios não previstos no orçamento de 2019, nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras

17.511.060.1.669 – CONSTRUÇÃO ETE BELISÁRIO -AGEVAP
4491.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 827.686,41
Fonte: 1.24

17.511.060.1.670 – CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI -AGEVAP
4491.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 794.666,30
Fonte: 1.24

TOTAL .....R$ 1.622.352,71

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rubrica Receita: 24.48.10.01.01.03 - fonte 1.24 – Convênio com AGEVAP, não previsto no orçamento de 2019.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Maio de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE1910A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 79/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia:30 /05/2019
Horário: 16 horas 20min
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Professora Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Vespertino	29/05 a confirmar	Substituição

Muriaé, 29 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C890165A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº78

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

DIA: 30/05/2019
HORÁRIO: 16:00Horas 10Min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental –Geografia

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
Dom Delfim-Projeto INOVAR PARA ACERTAR	08	Vespertino	**03/06 a 13/12/2019**	Vago

Muriaé 29 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C043CE0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº77

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

DIA: 30/05/2019
HORÁRIO: 16 horas 05min
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPERVISOR PEGAGÓGICO

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
E.M. Cléria Ticon Carneiro	Vespertino	31/05 a confirmar	Substituição

Muriaé, 29 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38F56F38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 76/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia: 30/05/2019
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Cléria Ticon Carneiro	5°Ano/Mat.	31/05 a confirmar	substituição

Muriaé, 29 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:16664118

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 069/2019

Regulamenta o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) para fins de arrecadar e repassar as doações.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no 1º da Lei nº 5.779/2019, que autoriza DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano a arrecadar na fatura de conta de água de usuários, doações destinadas a Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, cuja finalidade seja de assistência social como o acolhimento de pessoas idosas, inclusão social de pessoas com deficiência física e intelectual e programas de acesso à moradia voltados às pessoas de baixa renda;
CONSIDERANDO o que establece o art. 5º da Lei nº 5.779/2019, delega ao Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, o poder de de regulamentar a forma e estabelecer critérios objetivos para Credenciar as Organizações, visando atender aos princípios legalidade, impessoalidade, eficiência, além de conferir isonomia;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014 que dispensa a realização de chamamento público, para atividades voltadas para assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política;
CONSIDERANDO que o DEMSUR não terá nenhum custo adicional para recebimento e repasse das doações destinadas às respectivas Organizações.
RESOLVE:

Art. 1º - O DEMSUR poderá arrecadar na fatura de conta de água de usuários que expressamente autorizarem, doações destinadas a Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, cuja finalidade seja de assistência social como o acolhimento de pessoas idosas, inclusão social de pessoas com deficiência física e intelectual e programas de acesso à moradia voltados às pessoas de baixa renda.
Art. 2º Os usuários deverão manifestar formalmente a intenção de doar, mediante assinatura de termo de autorização para inclusão e cobrança em suas faturas, que deverá ser feita de forma destacada e devidamente identificada na fatura.
Parágrafo único: A adesão somente poderá ser feita pelo titular da fatura, sendo vedado o requerimento por terceiros, salvo mediante procuração outorgando poderes específicos.
Art. 3º Todo o montante advindo das doações deverá ser repassado até o dia dez do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água pagas dentro do mês de referência.
Parágrafo único: O repasse dos valores arrecadados será feito mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela organização da sociedade civil.
Art. 4º O consumidor que manifeste desejo em deixar de contribuir, deverá expressá-lo através de formulário próprio, ressalvando o prazo mínimo de trinta dias para cessarem as cobranças.
Art. 5º - Qualquer Organização da Sociedade Civil, que se enquadre nos requisitos da Lei nº 13.019/2014 poderá formalizar pedido de credenciamento.
§1º - Será admitido o credenciamento de até 2 (duas) Organizções da Sociedade Civil, que atendam aos requisitos do art. 1º desta Portaria.
§2º - A proposta deverá ser acompanhada dos documentos dse seguintes documentos:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
III - documento que comprove o cumprimento do art. 1º desta Portaria;
IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB dentro do âmbito de atuação do DEMSUR;
Art. 6º - Não haverá qualquer tipo de repasse e/ou obrigação financeira entre a Organização Credenciada e o DEMSUR.
Art. 7º - Fica constituida comissão para avaliação da documentação e do preenchimento dos requisitos para credeciamento, publicação do instrumento convocatório bem como análise dos recursos interpostos, composta dos seguintes membros:
1 – Renato Bernardes da Silva (Presidente);
2 – Mônica de Oliveira Levate (Membro)
3 – Wilson Monteiro da Silva Filho. (Membro)
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé - MG, 20 de maio de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5697451C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 073/2019

Alterar dispositivos a Portaria nº 178/2018 que designou a comissão especial do Concurso Público do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que dispõe sobre a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de cargos vagos existentes e formação de cadastro de reserva na estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.521 de 30 de Agosto de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Muriaé.
CONSIDERANDO a Portaria nº 178/2018 de 18 de dezembro de 2018, alteram dispositivos no artigo 2º, com relação aos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 178/2018, quanto aos membros, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Designo os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Concurso Público para, sob a presidência do primeiro, adotar as providencias necessárias visando a realização do certame:
Renato Bernardes da Silva, matrícula nº 1.368;
Osvaldo Rodrigues de Almeida Jr., matrícula nº 1.363;
Milton Thomaz, matrícula nº 1.367."
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de maio de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C219EF01

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 074/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01- CC-09), IRLEY CARLOS CARNEIRO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de maio de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D4F4AB5A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 075/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento (GAS-04 - CC-06), IRLEY CARLOS CARNEIRO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de maio de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F13B0D72

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 51 DE 29 DE MAIO DE 2019

"Cargo de Provimento em Comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

.
A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº4.184 de 28 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento em cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da Républica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº4.184 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações, especificamente a Lei Complementar nº5.773 de 19 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº5.807 de 17 de Abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, a partir de 01 de maio de 2019, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR ADJUNTO	DS – 02	CC01 - 01	REINALDO DORNELAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS – 01	CC - 04	PAULINO XAVIER DE ASSIS

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da FUNDARTE.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:A0595CD4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54 DE 29 DE MAIO DE 2019

"*Dispõe sobre a condução de veículos oficiais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE – por agente público municipal".*

CONSIDERANDO a existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização dos veículos oficiais pertencente à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.642/2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam os servidores público municipal, JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO, ocupante do cargo de Assessor de Eventos Esportivos e Lazer na Fundarte, inscrito no Masp nº01918001, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00991846241, expedida pelo Detran/MG, e JOSÉ GERALDO DE SOUZA II, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, inscrito no Masp nº04208003, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº02735473418, autorizados a dirigir os veículos oficiais de transporte individual de passageiros pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no período correspondente a 29 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:D8E36EF1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO Nº 010/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISAS SILKADAS (FRENTE E COSTAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE - ME- VALOR: R$ 2.835,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/05/2019 E ENCERRA-SE EM 27/05/2020 - DOTAÇÃO: 04.01.02-3390.32.00-13.392.0013-2.364-173-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DDE66A40

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO Nº 010/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISAS SILKADAS (FRENTE E COSTAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP- VALOR: R$ 1.785,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/05/2019 E ENCERRA-SE EM 27/05/2020 - DOTAÇÃO: 04.01.02-3390.32.00-13.392.0013-2.364-173-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E624E64E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 – PROCESSO N.º 022/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDARTE(EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 11/06/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9C0D4148

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 033/2017 - DISPENSA nº 007/2017 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Programa Saúde da Família - Cerâmica, à Rua Arthur Duarte, nº 147, bairro Cerâmica - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TIAGO HENRIQUE PEREIRA – Vigência: 15/05/2019 a 14/08/2019,

Muriaé/MG, 10 de maio de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F8366ED3

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

EMPRESA IMPUGNANTE: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de relógio de ponto para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – **Processo 087/2019**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
É imperativo salientar que o procedimento em comento, **trata-se de modalidade de licitação disciplinada pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002**, embora complementada subsidiariamente nas omissões pela Lei 8.666/93.
A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais.

Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do **art. 12 do Decreto nº 3.555/00**, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, **"até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão"**.

Assim dispõe o art. 12 do decreto Nº 3.555/00:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Tendo em vista que a sessão para o pregão 087/2019 está previsto para ser realizado na data de **31/05/2019**, e a impugnação foi apresentada em **27/05/2019,** eis que tempestiva a impugnação e portanto admitida.

2- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:
A empresa **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou as razões recursais (anexa) requerendo:

A alteração do prazo de entrega de 10(dez) dias úteis para 30 (trinta) dias;
3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:
Decodificando os fatos narrados, passamos a decidir:
Após análise da impugnação da empresa **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** como é sabido, a municipalidade detém de prerrogativas que se sobrepõem ao particular, como no caso em análise. Além disso, a administração pública não se pode desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo da prestação de serviço público, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo a princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o da eficiência na prestação do serviço público.
Assim, a necessidade da aquisição será imediata e visa atender a demanda de equipamentos em pontos de saúde e devido a necessidade de atender rapidamente as demandas, já que o Ministério Público tem nos cobrado insistentemente a comprovação dos registros de ponto dos servidores da Secretaria requisitante, sendo o prazo de 10 dias úteis totalmente pertinente.
4- DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação interposta pela empresa: **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** para no mérito NEGAR PROVIMENTO sendo mantido o prazo de entrega estabelecido no edital.

É o que decidimos.

Muriaé, 28 de maio de 2019.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B3BD5A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ERRATA

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, publicado no Diário da União (DOU) no dia 21 de maio de 2019, página 207; no Jornal Minas Gerais na seção "Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas", página 14 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição nº 2506, página 71 **onde se lê** Valor Global: R$ 136.626,99 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), **leia-se** Valor Global: R$ 135.626,99 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Natalândia/MG, 29 de Maio de 2019

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7AD5C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, publicado no Diário da União (DOU) no dia 22 de maio de 2019, pagina 235; no Jornal Minas Gerais na seção "Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas", página 14 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição nº 2507, página 86 **onde se lê** Valor Global: R$ 136.626,99 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), **leia-se** Valor Global: R$ 135.626,99 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Natalândia/MG, 29 de Maio de 2019

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A7207A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Licitatório nº 044/2019. Tomada de Preço nº 001/2019. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2019, Processo Licitatório n° 044/2019 tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia na Rua A e Rua E do Bairro Centenário, sendo estes Pavimentação, Drenagem pluvial, bocas de lobo, sarjetas, rampas de acessibilidade e outros serviços para a funcionalidade do Bairro. Obedecendo ao Contrato referente ao PROGRAMA PLANEJAMENTIO URBANO, nº DO CONTRATO DE REPASSE, 865643/2018, firmado entre o Município de Nepomuceno e O Ministério das Cidades/Caixa, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, ao valor global de R$ 222.635,47 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Nepomuceno, 29/05/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89833B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019. EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para a Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação devido a possibilidade de recebimento dos mesmos através do MEC, de forma gratuita.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 28/05/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EEC26547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público o cancelamento do processo licitatório nº039/2019,cujo objeto é a **Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de elaboração, implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais o PPRA,em atenção a NR 9 do MTE,fornecer orientação e treinamento aos servidores sobre o uso adequado, guarda e conservaçã dos EPI's, com emissão dos certificados de treinamento**.

Ninheira 28 de maio de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:AC75EA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA TS FRAMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Mendes Ferraz,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, com sede administrativa na Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº 1694/204 – Bairro São Pedro- na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) Thalerson sell Ferreira**, portadora do CPF nº 100.827.386-45, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

A empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços;

Ficou comprovado através de cálculo emitido pela secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda com base no INPC, que houve aumento significativo no valor do medicamento informado, preujudicando o percentual de lucratividade da empresa;segue anexo tabela de cálculo.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, com os valores reajustados conforme indice de perda do percentual de lucratividade. A saber:

Item	VALOR LICITADO	VALOR PLEITEADO	**VALOR CONCEDIDO**
Amiodarona 200 mg	R$13,20	R$19,20	**R$18,60**

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 20 de Maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

THALERSON SELL FERREIRA
TS Farma Distribuidora EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº :

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:CE66280C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 025/2019, Modalidade Tomada de Preços, na forma que segue:

PROPONENTE	**ITEM**	**VALOR**
LN ENGENHARIA EIRELI	**01**	**R$** ***236.928,58***
VALOR TOTAL: R$ ***236.928,58 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).***		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 24 de Maio de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 30/05/2019

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:79FC4EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: ***LN ENGENHARIA EIRELI***

OBJETO: ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DESERVICOS DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE,SITUADO NA AVENIDA DOMINGOS JOSE DE MATOS,Nº 518, CENTRO NO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***TOMADA DE PREÇOSNº 003/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ***00606-123 - OBRAS E INSTALAÇÕES (02080020.1030205801.384.44905100000.123)***

VALOR DO CONTRATO: R$ ***236.928,58(DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).***

VIGÊNCIA: ***24 de maio de 2019 a 24 de novembro de 2019***

Publicado em ***30 de maio de 2019.***

No Quadro Diario Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7849D2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VISTAS A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, INSTITUIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.214/78 ,**conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 12/06/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 29 de maio de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B0E9CC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 021/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 028/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
DIGITEC COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI -ME	01	R$0,05	R$25.000,00
DIGITEC COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI -ME	02	R$0,90	R$90.000,000

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 29 de Maio de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 30/05/2019

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7F0C73A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME**

OBJETO: ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNCAO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENCAO PREVENTIVA.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 021/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00079-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02040020.0412200212.013.33903900000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***115.000,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS)***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 29 de maio de 2019 a 29 de maio de 2020***

Publicado em : **30/05/2019**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:19EDC537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença premio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora ADALGIZA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2007 a 25 de fevereiro de 2012, que serão gozadas de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:58093455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora ADALGIZA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019, que serão gozadas de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:294EC40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença premio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora ALAÍDE DOS SANTOS BARROS, ocupante da auxiliar de educação básica, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao 1º quinquênio, que serão gozadas de 27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/05/2019.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:A0FD0B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença premio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora CLEIDIANA DE SOUZA LEAL, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 10 (dez) dias do período aquisitivo de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2017, que serão gozadas de 01de maio de 2019 a 10 de maio de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7181FAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora ELICASIA MEIRELES DOS SANTOS, ocupante da auxiliar de dentista, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2019, que serão gozadas de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/05/2019.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:F4A0F833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor FLÁVIO SILVA, ocupante do cargo de médico, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se a 10 (dez) dias do período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, que serão gozadas de 05 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:588B6FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora GEÓRGIA DE OLIVEIRA IVANOVICHI, ocupante do cargo de psicóloga, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se a 10 (dez) dias do período aquisitivo de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2019, que serão gozadas de 03 de junho de 2019 a 12 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:24B70241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora LEYLIMAR ROSA ROCHA MATOS, ocupante do cargo de conselheira tutelar, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, que serão gozadas de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:25A7B5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante da agente comunitária de saúde, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de março de 2019, que serão gozadas de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ninheira, em 28/05/2019, nos termos da Lei 75/2017.

FÁBIO JÚNIOR SOUSA ALVES
Agente Administrativo
CPF: 127.547.526-41

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:A7FB8219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor MARCOS VINICIUS TEIXEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de médico, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019, que serão gozadas parceladamente de 22/07/2019 a 14/08/2019, 14/08/2019 a 25/08/19, 26/12/2019 a 02/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:98CE4712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora PATRICIA BANDEIRA LIMA ROCHA, ocupante da enfermeira, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018, que serão gozadas de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:0AAFFC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora ROSELENE DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2019, que serão gozadas de 28 de janeiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/02/2019.

Ninheira, 21 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:6A1ABDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença premio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora SELMA BRAGA DE SOUSA, ocupante da monitora de berçário, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 10 (dez) dias do 1º quinquênio, que serão gozadas de 27 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/05/2019.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:76C213C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora VANILDA MARIA SILVA, ocupante da técnica de radiologia, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 29 de dezembro de 2018, que serão gozadas de 11 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:875EAF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor WELBER JOBIM DE SOUZA MELO, ocupante do cargo de cirurgião dentista, do quadro de servidores do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se a 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, que serão gozadas de 22 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019 .

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 28 de maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ninheira, em 28/05/2019, nos termos da Lei 75/2017.

FÁBIO JÚNIOR SOUSA ALVES
Agente Administrativo
CPF: 127.547.526-41

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:851D3370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação de n.º 011/2019, exarado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município em favor da empresa D CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA-ME, empresário exclusivo dos artistas RICK E RENNER, para executar serviços de natureza especializada, consistentes na animação dos festejos da tradicional festa da Cavalhada 2019, festejo que faz parte do calendário oficial do município, até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nova Ponte (MG), 17 de Maio de 2.019.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4217BCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.061/2019
PROCESSO Nº. 047/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: R & C PRODUÇÕES ARTÍStICAS LTDA
CNPJ:20.946.122/0001-82
Objeto, Contratação de Show Musical Artístico da Dupla RENAN E CHRISTIANO para o Evento "Ranchão do Povão 2019" no Município de Oliveira Fortes/MG, no dia 21 de Junho de 2019.
Do valor: R$10.000,00(dez mil reais).
Da Vigência: 27 de Maio de 2019 a 30 de Junho 2019.

Oliveira Fortes, 27 de Maio de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1FE80F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 69-2019

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Cirurtec Hospitalar Ltda . 02/04/2019**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 4570/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de autoclaves e de equipamentos de lavanderia. **VENCIMENTO: 02/04/2020. VALOR**: R$ 267.312,00.**ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **Cirurtec Hospitalar Ltda**pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:58957080

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 101/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. 06/05/2019**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de Licitação, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **PROCESSO: 144/2019**. **OBJETO**: **ASSINATURA PARA ACESSO AO BANCO DE PREÇOS**, que corresponde a Prestação dos Serviços do Sistema para Pesquisa de Preços. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela contratante e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7E41ED44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO 66/2016

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo: 2367/2016

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2016 (PROCESSO: 2367/2016)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ITAAL – Instituto técnico de 22/04/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares, pela Contratante e ITAAL – Instituto técnico de Análise de Alimentos Ltda - ME pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DAA72884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
RESULTADO INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o resultado das inscrições e respectiva classificação dos candidatos ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços, conforme Edital. O resultado em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis - Publicações e nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Municipal Nossa Senhora da Piedade.

Pará de Minas, 30 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4C0D72DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PRC Nº 0148/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PRC Nº 0148/19.** Objeto: Prestação de serviços de análise de negócios, análise de sistema, consultoria técnica, desenvolvimento e manutenção de programas, implementação, testes, conversão do banco de dados, implantação de novas rotinas, treinamento, capacitação de analistas de sistemas e equipe de manutenção, suporte a usuários e equipe de manutenção, documentação, manutenção corretiva e evolutiva ao software denominado gestor saúde, software de propriedade do município de Pará de Minas mantido pela Secretaria Municipal de Saúde e utilizado para a gestão de toda a rede municipal de saúde. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 12/06/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:28361CC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2019

Concorrência Nº : 001/2019 (Processo DE Licitação Nº 002/2019)
Objeto : ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

Examinados os atos e termos da Concorrência nº 001/2019, Processo Licitatório (PRC) nº 002/2019, cujo objeto é a alienação de 165 (cento e sessenta e cinco) áreas de terreno de propriedade deste Município e localizadas no bairro Papa João Paulo II, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Considerando o teor do documento emitido pela Comissão Especial de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 15.840/2019, constante às fls. 66 dos autos;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública;

Procedo a **anulação** do presente Processo Licitatório (PRC) nº 002/2019, Concorrência n.º 001/019.

Publique-se.

Pará de Minas, 28 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2B6E1B1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Tomada de Preços Nº : 005/2019 (Processo DE Licitação Nº 201/2019)
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO PROJETO CURUMIM.

Examinados os atos e termos da Tomada de Preços nº 005/2019, Processo Licitatório (PRC) nº 201/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e cobertura da quadra do Projeto Curumim, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Considerando o teor da decisão emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constante às fls. 645 *usque* 648 dos autos;
Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública;
Procedo a **anulação** do presente Processo Licitatório (PRC) nº 201/2019, Tomada de Preços n.º 005/019.

Publique-se.

Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7890F8EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PRC Nº 0149/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PRC Nº 0149/19.** Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ares-condicionados. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 17/06/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0CEFE531

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2019 PRC Nº 419/19

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Projetos designada pela Portaria n.º 16.111/2019 de 09/05/2019, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2019 PRC Nº 419/19** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013, visando a **"REALIZAÇÃO DO FORRÓ DO PARÁ 2019"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:45 horas do dia 13/06/2019.** Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 13/06/2019.**

Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

***WALTER GOTTSCHALG DUARTE*.**
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E4396314

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2019 PRC Nº 420/19

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Projetos designada pela Portaria n.º 16.110/2019 de 09/05/2019, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2019 PRC Nº 420/19** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013, visando a **"REALIZAÇÃO DO 10º FESTIVAL DE ARTE & CULTURA DE PARÁ DE MINAS E 7º PARABENJAMIM – FESTIVAL DO PALHAÇO"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:45 horas do dia 14/06/2019.** Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 14/06/2019.**

Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

WALTER GOTTSCHALG DUARTE.
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B8F65FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000025/2019, Pregão Presencial nº: 000020/2019, Registro de preços nº: 000020/2019. Objeto: AQUISIÇAO DE PRODUTOS PARA CONFRATERNIZAÇOES DAS ESCOLAS E TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO. Foi vencedora a empresa*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ: 16.951.188/0001-93, no valor de R$ 15.457,50, Venceu os itens: 002/003/007/009 e 010 e empresa: MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME no valor de R$ 6.600,00, CNPJ: 22.483.299/0001-15.

PERDIGÃO/MG, 28 de maio de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:95E1F90E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000025/2019, Pregão Nº: 000020/2019, Registro de Preços Nº: 000020/2019. Objeto: AQUISIÇAO DE PRODUTOS PARA CONFRATERNIZAÇOES DAS ESCOLAS E TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO. Foi vencedora a empresa*:* Ata de nº 030/2019 - ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ: 16.951.188/0001-93, no valor de R$ 15.457,50, Venceu os itens: 002/003/007/009 e 010 e empresa: Ata de nº 031/2019 - MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME no valor de R$ 6.600,00, CNPJ: 22.483.299/0001-15.

PERDIGÃO/MG, 28 de maio de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D51383BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referentes ao processo licitatório nº 000075/2018, Pregão Presencial nº 000064/2018, Registro de preços: 000041/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* Ata nº 026/2019: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA, CNPJ: 08.228.010/0005-14, no valor de R$ 366.524,80. A Ata está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Vigência: 04 meses.

PERDIGÃO/MG, 29 de maio de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FADECDCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo licitatório nº 000024/2015, Pregão Nº: 000005/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUÍDO FOLHA DE PAGAMENTO), ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL), ATENDIMENTO AO CIDADÃO (WEB), NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PARA A PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001/85. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 29 de maio de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8B6B4A51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Processo licitatório nº 000023/2019, Inexigibilidade nº: 000004/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO VIA INTERNET AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE

PERDIGÃO, PELO VALOR ANUAL DE R$ 6.199,06 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), JUNTO A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.797.967/0001-95. BASE LEGAL DO INCISO I, ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Em favor de: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor global de R$ 6.199,06. O Contrato nº 025/2019 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 29 de maio de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:152D062F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2019 - ALTERA O CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 305 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.344/04 DE 28/06/2004, MODIFICADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2019."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho SANCIONO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O *"caput"* do art. 305 da Lei Municipal nº 2.344/04 de 28/06/04 com redação dada pela Lei Complementar nº 80/2019 de 07/02/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 305. Os imóveis que através de processo administrativo próprio comprovarem estar edificados neste Município há mais de cinco anos antes da vigência da Lei Complementar nº 80/2019 de 07.02.2019 poderão ser regularizados perante a Administração Pública Municipal desde que satisfação as seguintes condições:
...
Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F212DC04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.136/2019 - DISPÕE SOBRE O SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.136/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município Perdões e dá outras providências.

Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Perdões tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial~~,~~ que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES
Seção I
Da Gestão
Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Perdões atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município De Perdões, é a Secretaria de Assistência Social.

Seção II
Da Organização
Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Perdões organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Artigo 9º- A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único:- O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Artigo 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Artigo 11- As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º:- Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º:- A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Artigo 12:- As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º:- O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º:- O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º:- Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Artigo 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Artigo 14:- As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Perdões quais sejam:
I - CRAS; II - CREAS; e III - CCI.
Parágrafo único:- As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Artigo 15:- As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

11.§ 1º:- O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
§ 2º:- Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.
§ 3º:- Os CRAS contarão com equipe de referência composta por servidores públicos efetivos sendo no mínimo:
I - Um (01) coordenador com escolaridade mínima de nível superior em uma das áreas afetas ao SUAS.
II - Um (01) assistente social;
III - Um (01) psicólogo;
IV - Dois (02) agentes administrativos;
V - Quatro (04) Orientadores e/ou educadores sociais.
§ 4º:- O Coordenador deve possuir experiência e formação em gestão pública, domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais, conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios Socioassistenciais, experiência de coordenação de equipes, com habilidade em comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos, capacidade de gestão, em especial lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços Socioassistenciais e gerenciar a rede socioassistencial local.
§ 5º:- Os CREAS contarão com equipe de referência composta no mínimo por:
VI - Um (01) coordenador;
VII - Um (01) assistente social;
VIII - Um (01) psicólogo,
IX - Um (01) advogado,
X - Dois (02) profissionais de nível superior ou médio para abordagem; e
XI - Um (01) agente administrativo.
§ 6º:- O Coordenador deve possuir experiência e formação em gestão pública, domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais, conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios Socioassistenciais, experiência de coordenação de equipes, com habilidade em comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos, capacidade de gestão, em especial lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços Socioassistenciais e gerenciar a rede socioassistencial local.
§ 7º:- Na ausência de unidade para atendimento da proteção social especial de média complexidade está será ofertada através do órgão gestor da assistência social.

Artigo 16:- São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Perdões, do setor de assistência Social,
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) executar as funções essências da gestão
c) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX – gerir:
a) de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
X – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorialidade, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias,

normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
d) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XIV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Artigo 18:- O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Perdões.
§ 1º:- A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política e dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - cobertura da rede prestadora de serviços;
X - indicadores de monitoramento e avaliação;
XI - tempo de execução.
Parágrafo único:- O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

Artigo 19 - A realização de diagnóstico socioterritorial requer:
I - processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas

sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;
II - identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; III - reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência.

Artigo 20:- O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.
Parágrafo único:- O apoio técnico e financeiro compreende, entre outras ações:
I - capacitação;
II - elaboração de normas e instrumentos;
III - publicação de materiais informativos e de orientações técnicas;
IV - assessoramento e acompanhamento; V
- incentivos financeiros

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social
Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 21- Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da, Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 22- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
***Subseção* III**
Da Composição e Organização

Art. 23 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I – Do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
§ 3°Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.
§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 5ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 7°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Subseção IV
Do Funcionamento
Art. 24 -O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 25 -Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único -As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 26 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único -As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 27 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 28 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

***Subseção* V**
Das Competências

Art. 28 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:
I – Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como

aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;
IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);
V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
IX – Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XIV – Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;
XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 29 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 30 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 31 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a Cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.
Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 32 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 33 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 34 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 35 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 36 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 37 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 38 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 39- Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 40 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 42 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 43 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 44 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 45 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 46 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Subseção II
Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 47 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção II
Dos Serviços

Art. 48 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção III
Dos Programas De Assistência Social

Art. 49 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção IV
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 50 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Seção V
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 51 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 52 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 53 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da definição e Finalidade

Art. 57 -O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, mediante programas, projetos e serviços.

Seção II
Das Receitas
Art. 58 -Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I – Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
II – Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV – Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V – Legados;
VI – Resultados de suas aplicações financeiras;
VII – Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.
Art. 59 -A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.
Art. 60 -As receitas próprias discriminadas no Art. 11, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.
Seção III
Das Aplicações das Receitas

Art. 61 -Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:
I – Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 62- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 16/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:581A20CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.138/2019 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PERTRANS - ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO E FUMTRANS - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEI MUNICIPAL N° 3.138/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

> "Dispõe sobre a criação do PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI – FUMTRANS (Fundo Municipal de Trânsito) e dá outras providências."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica criado o PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que

instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com as seguintes atribuições:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a permissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;
XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
§ 1º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.
§ 2º Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
§ 3º Os convênios a que se refere o parágrafo anterior serão celebrados preferencialmente com os órgãos públicos e quando se tratar de entes privados serão celebrados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 4º A cobrança de quaisquer valores denominados “Estacionamento Rotativo Área Azul” neste Município, somente será permitida mediante Lei Municipal específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.*
Art. 2º Compete ao PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 296/08 - CONTRAN.
Art. 3º - O PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) terá a seguinte composição:
I – Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública;*
II - Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito;
IV - Agente Administrativo de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.
Art. 4º - O Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública, cargo criado por esta lei de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, terá formação em nível superior completo, ter no mínimo cinco anos na categoria B, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, compete:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, ao qual foi deferido igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b - ter idade mínima de (21) anos;
c - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
d - estar quite com o serviço militar;
e - não possuir antecedentes criminais;
f - ter boa conduta na vida privada;
g - ter escolaridade de nível superior;
h - vetado
i - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
j - Curso Intensivo de Formação em Trânsito, como forma de qualificação profissional e mediante certificado emitido por órgão competente.
§ 1º A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo cargo;
§ 2º O Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública compete:
I - A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública, implementando planos, programas e projetos;
II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;
III – desenvolver ações preventivas e programas de defesa pública em prol da segurança dos munícipes e prevenção a acidentes, integrando-os aos demais órgãos competentes.*
Art. 5º - O Chefe de Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, cargo criado por esta Lei de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, deverá preencher os seguintes requisitos:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, ao qual foi deferido igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b - ter idade mínima de (21) anos;
c - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
d - estar quite com o serviço militar;
e - não possuir antecedentes criminais;
f - ter boa conduta na vida privada;
g - ter escolaridade de médio completo;
h - vetado
i - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
j - Curso Intensivo de Formação em Trânsito, como forma de qualificação profissional e mediante certificado emitido por órgão competente.
§ 1º A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo cargo.
§ 2º À Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito compete*:
I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II - planejar o sistema de circulação viária do município;
III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
VII - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
VIII - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 6º - Agente Administrativo de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, cargo criado por esta lei de natureza efetiva a ser provido mediante concurso público, deverá preencher os seguintes requisitos:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, ao qual foi deferido igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b - vetado
c - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
d - estar quite com o serviço militar;
e - não possuir antecedentes criminais;
f - ter boa conduta na vida privada;
g - ter escolaridade de médio completo;
h - vetado
i - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
j - Curso Intensivo de Formação em Trânsito, como forma de qualificação profissional e mediante certificado emitido por órgão competente.
§ 1º - Agente Administrativo de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, terá remuneração mensal equivalente ao nível VIII do Plano de Cargos e Salários do Município de Perdões e terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º - Ao Agente Administrativo de Operação e Fiscalização de Trânsito compete:
I - Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos;
II - Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários;
III - Efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito;
IV - Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes;
V - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
VI - Executar atividades correlatas.
Art. 7º - O Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública e o Chefe de Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, não poderão ter o direito de dirigir cassado*.
Art. 8º Cabe ao responsável pelo PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) atuar com autoridade de trânsito municipal.
Art. 9º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 10. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculada ao PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito).
Art. 11. Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.
Art. 12. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito).
Art. 13. Compete a JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
Art. 14. A JARI será composta por três membros, em atividade não remunerada, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN).
I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade, indicado pela autoridade competente;
III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, indicado pela Sociedade Civil.
Art. 15. O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRANS
Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, FUMTRANS, com a finalidade de financiar e implementar programas e projetos relacionados com a sinalização, engenharia de Tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação do trânsito.
Parágrafo Único - O FUMTRANS ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 17 - São receitas do Fundo Municipal de Trânsito, FUMTRANS, além de outras que vierem a ser destinadas aos fins a que se refere o art. 16 desta Lei.
I - receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ou transferência para o Município em decorrência de convênio celebrado:
II - recursos arrecadados com a exploração de publicidade em equipamentos ligados ao sistema viário.
III - recursos auferidos a partir de operação urbana como contrapartida de infraestrutura em polos geradores de tráfegos.
IV - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público ou setor privado.
V - receitas originadas de convênio, termos de cooperação ou contratos.
VI - créditos suplementares especiais.
VII - recursos repassados pela União ou pelo Estado.
VIII - rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira.
IX - taxas pertinentes ao setor de trânsito.
X – receita originária do estacionamento rotativo “área azul”.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os recursos do FUMTRANS serão administrados pelo PERTRANS e será orientado em suas ações pelo Conselho Municipal de Trânsito.
Art. 19 - O Executivo Municipal transferirá para a conta do FUMTRANS mensalmente até o dia 10 do mês subsequente todos os recursos a que se refere o artigo 17 desta Lei.
Art. 20 - O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 04/2019 de autoria do Executivo Municipal com Emendas Modificativas e Aditivas de

autoria dos Vereadores Rodrigo Vicente dos Santos, Helton Vicente de Souza, José Rubens de Pádua Alvarenga, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga e Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29C199E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.141/2019 - CRIA CARGO DE AUXILIAR DE PADARIA E EXTINGUE UM CARGO DE MONITOR DE OFICINA DO CRAS - II

LEI MUNICIPAL Nº 3.141/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"CRIA UM CARGO DE AUXILIAR DE PADARIA E EXTINGUE UM CARGO MONITOR DE OFICINA NO CRAS II LEI MUNICIPAL Nº 2.668/10."

O Povo do Município de Perdões, por seus representantes legais na Câmara Municipal Aprovou, e eu HAMILTON RESENDE FILHO Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica criado por esta Lei um cargo de Auxiliar de Panificação que terá as seguintes especificações:

- Auxiliar na elaborar produtos panificados na Padaria Municipal;
- Auxiliar no zelo e conservação dos utensílios da Padaria Municipal;
- Auxiliar na higiene e asseio dos produtos produzidos;
- Agir com normas de segurança em seu ambiente de trabalho;
- Estar atento às condições sanitárias do estabelecimento de trabalho;
- Utilizar de vestimenta adequada nas condições de trabalho;
- Auxiliar no controle de estoque de matérias primas;
- Auxiliar na distribuição de produtos panificados as pessoas carentes.

Parágrafo único: A Jornada de Trabalho, o vencimento e ao nível de escolaridade para provimento no cargo serão os seguintes:
Jornada de Trabalho**:** 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento: R$ 1.005,22 (mil e cinco reais e vinte dois centavos), equivalente ao Nível I do Quadro de Vencimentos dos Servidores Municipais.
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e 1 (um) ano de experiência comprovada em Carteira de Trabalho com a profissão de Auxiliar de Panificação ou Padeiro ou Certificado em Curso de Capacitação de Padeiro.
Art. 3º - A contratação se dará através de processo seletivo simplificado em Escola de Panificação desenvolvida pelo Município de Perdões.
Art. 4º - Em decorrência do cargo criado por esta Lei o quadro da Secretaria Municipal de Promoção Social Trabalho e Habitação, em relação ao cargo de auxiliar de panificação passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	**QUANTITATIVO**
EFETIVOS	
AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO	01 (UM)

Art. 5º - Fica extinto um cargo de **Monitor de Oficina** na Lei Municipal nº 2.668/2010, no qual seu demonstrativo de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Número de Vagas
Assistente Social	1
Psicólogo	1
Coordenador	1
Monitor de Oficina	6
Auxiliar Administrativo	1
Ajudante Geral	2

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 28/2019 com redação final dada pela Emenda de autoria dos Vereadores Rodrigo Vicente dos Santos e Marcos Tadeu

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EEBF9B67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.139/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A "ÁREA DE SEGURANÇA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3139/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A "ÁREA DE SEGURANÇA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente, promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1° Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal de Perdões/MG, a instituir a "Área de Segurança Escolar", área esta de prioridade especial do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo garantir, por meio de ações sistemáticas e previstas em lei, a realização dos objetivos-fins das instituições educacionais e a tranqüilidade dos alunos, pais, professores e demais profissionais que fazem parte do quadro funcional.

Parágrafo Único. Entende-se por instituições educacionais as Escolas Municipais, Particulares e os Centros de Educação Infantil Públicos e Privados.
Art. 2° Estabelece como área de segurança escolar um raio de 200 (duzentos) metros de qualquer portão de acesso às escolas e creches municipais.
Art. 3° O ambiente escolar de segurança será coordenado pelos gestores do sistema de ensino, em colaboração com os órgãos do Poder Público, a comunidade escolar e a iniciativa privada, com vistas a reduzir riscos no interior das escolas e suas áreas circunvizinhas.
Art. 4° São princípios da segurança escolar:
I – a prevenção e combate a situações de insegurança e violência escolar;
II – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar voltadas aos dirigentes, docentes, discentes e servidores em geral das escolas e Centros de Educação Infantil;
III – Intensificar os serviços de fiscalização, em especial do ambulante permitido, coibindo o comércio de ilícitos;
IV – Viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente, ou com o apoio da comunidade, ou ainda com o apoio da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos de modo a aumentar a segurança das escolas, creches e sua clientela, devendo, para isso, ser providenciado com prioridade:
Iluminação pública adequada nos acessos à instituição.
Pavimentação de ruas e dos passeios em perfeitas condições de uso.
Poda de árvores e limpezas de terrenos.
O controle e, quando possível, a iluminação de terrenos baldios e construções abandonadas nas circunvizinhanças.
Retirada de entulhos.
Manutenção de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade.
V – Coibir, nos termos da Lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou quaisquer objetos obscenos ou que fazem apologia a crimes e as drogas.

VI – Controlar o acesso de crianças e adolescentes ao comércio de:
Quaisquer produtos farmacêuticos;
Gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
Material cortante: tesoura, lâminas, canivetes.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 21 de maio de 2019.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente
MARCOS TADEU DE CARVALHO
Secretário

LEI ORIUNDA DO PROJETO DE LEI 13/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR HELTON VICENTE DE SOUZA, PROMULGADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7AC6A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.030/19 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 132 Material de Consumo 2.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 2.000,00
3.3.90.36.00 133 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 146 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 2.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00 204 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 223 Contratação por Tempo Determinado 80.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 80.000,00
3.1.90.13.00 226 Obrigações Patronais 18.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 18.000,00
3.1.90.94.00 227 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 6.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.39.00 257 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.14.00 266 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
3.3.90.39.00 436 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 128.300,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 071 Indenizações e Restituições 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 126 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 2.000,00

10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1029 AQUIS.TERRENO/CONST.PREDIO PROPRIO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

4.4.90.61.00 154 Aquisição de Imóveis 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 11.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 208 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 225 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 80.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 80.000,00
3.3.91.47.00 233 Obrigações Tributárias e Contributivas 24.500,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 24.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.32.00 244 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.39.00 429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.800,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 Abastecimento

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 467 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 128.300,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE MAIO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF5A9FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.031/19 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04031 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 414 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.200,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 20.200,00
TOTAL: R$ 20.200,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 20.200,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 9 DE MAIO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D27B24DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2018 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões - APAC.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento e recuperação de detentos, que cumprem pena em regime aberto e semiaberto, sendo APAC reconhecida em âmbito Nacional, com excelência na recolocação profissional dos detentos e sua ressocialização coibindo a reincidência em praticas ilícitas e fortalecendo os vínculos desses detentos com a sociedade no geral, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais de recuperação de detentos somente podem ser prestados pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões no âmbito municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1BE55E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°1739/2019

LEI n°1739/2019

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação, pelo Executivo Municipal, na sua página inicial e oficial da internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II - Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
III - Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se; tornando pública inclusive as reuniões de caráter extraordinário;
IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V, do art. 1º, deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 15 (quinze) dias após confeccionados.

Art. 2º Torna obrigatório a divulgação, pelo Legislativo Municipal, na sua página inicial e oficial da internet, um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Torna obrigatória a divulgação nos sites eletrônicos do Executivo e Legislativo Municipal, do período de escolha dos membros para sua eleição.

Parágrafo único. Quando da indicação dos escolhidos, por ato privativo do Executivo Municipal, este deverá informar de maneira clara qual instituição este indicado representa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:534745E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1738/2019

LEI n° 1738/2019

"Institui Programa de Incentivo à regularização de créditos municipais de natureza não tributária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal - PROFIS, destinado a promover a regularização dos créditos municipais de natureza não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, estejam ou não judicializados, qualquer que seja o rito processual adotado para o recebimento do crédito.

§ 1º Para os efeitos desta lei, são considerados créditos de natureza não tributária as multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou tarifas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

§ 2º Os créditos fazendários mencionados nesta lei serão inscritos em dívida ativa para todos os efeitos legais e poderão ser pagos em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas.

§ 3º Os créditos fazendários mencionados nesta lei serão atualizados até a data do efetivo pagamento da última parcela, utilizando-se:

I quando se tratar de créditos oriundos de decisão condenatória do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os índices oficiais de atualização fornecidos pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e juros simples no importe de 1% (um por cento) ao mês;

II nos créditos decorrentes de descumprimento de contratos públicos, serão utilizados os índices de atualização, juros e multas previstos nos contratos e, na sua falta os mesmos índices utilizados para o Imposto Sobre Serviços - ISS;

III nos demais casos, serão utilizados os índices de atualização, juros e multas aplicáveis ao Imposto Sobre Serviços.

§ 4º Os pagamentos das parcelas serão efetivados por meio de guia de arrecadação a ser retirada junto ao Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Piranga.

§ 5º A inadimplência no recolhimento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, sujeitará o interessado ao vencimento antecipado das demais parcelas faltantes, incidindo-lhe os acréscimos legais.

Art. 2º O pedido de parcelamento, feito por escrito, deverá ser efetivado através de assinatura de Termo de Adesão e Confissão de Dívida junto ao Departamento Municipal de Fazenda e poderá ser solicitado e firmado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Parágrafo único Deverá constar no pedido de parcelamento, obrigatoriamente, endereço, cópia do CPF, cópia do RG, procuração com firma reconhecida (na ausência do signatário) e extrato de débitos emitidos pelo Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 3º Atendidos os preceitos legais pelo solicitante, fica obrigado o Município de Piranga a deferir o parcelamento.

Art. 4º Deferido o pedido de adesão, a confirmação de inclusão somente se dará após o pagamento da primeira parcela, efetuado impreterivelmente até a data de vencimento indicada no Documento ou Guia de Arrecadação Municipal.

Art. 5º O indeferimento do pedido de parcelamento será comunicado ao interessado ou ao seu representante legal, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Independerá de notificação o indeferimento do parcelamento por falta de pagamento da primeira parcela.

Art. 6º Nos casos em que o valor a ser parcelado esteja em execução fiscal, o pedido de parcelamento será analisado pela Procuradoria Geral do Município, devendo o interessado, que aceitar a autocomposição, renunciar ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, desistir de ações judiciais ou administrativas que questionem o débito para que possa optar pelo benefício instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Incumbe à Procuradoria Geral do Município avaliar sobre a manutenção de possíveis garantias já encontradas no processo judicial, liberando-as ou não por ocasião da concessão do parcelamento.
Art. 7º Fica estabelecido que o valor mínimo para cada parcela é de:

I - ½ (meia) unidade fiscal para pessoas físicas e microempreendedores individuais;

II - 1 (uma) unidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, adotado como tal o parâmetro de receita bruta estabelecido para o SIMPLES NACIONAL;

III - 2 (duas) unidades fiscais para empresas cujo porte supere o de micro ou pequena empresa, adotado como tal o parâmetro de receita bruta estabelecido para o SIMPLES NACIONAL;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga, 29 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D21FB118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RELAÇÃO NOMINAL DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIRANGA/MG Nº001/2019

Relação Nominal dos (as) Pré-Candidatos (as) Inscritos (as) – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piranga/MG Nº001/2019

Número da Inscrição	Pré-Candidata (o)
001	Laura Lúcia Concesso
002	Bernardo Luiz Oliveira da Costa
003	Sourara Teresa da Silva Araújo Souza
004	Maria do Perpétuo Socorro Miranda Nogueira
005	Flávio de Oliveira Meireles
006	Maria de Fátima Nogueira
007	Ana Cristina Amorim
008	Armanda Gonçalves Dias
009	Jaqueline Fernandes de Rezende
010	Liliane Camilo Marinho Araújo
011	Giully Moreira de Carvalho
012	Cristina Alexandria Agripina
013	Nilma Alves dos Santos Oliveira
014	Michele Carolina da Silva
015	Vandeiza Graciana Domingos
016	Raquel Maria Resende
017	Carmem Silva Custódio

Piranga, 28 de maio de 2019.

HECRISLAINY PEIXOTO ROSA
Diretor do Dep. Municipal de Assistência Social
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piranga/MG Nº001/2019

COMUNICADO

- A Prova de Conhecimento Específico realizar-se-á na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, alocada na Rua José Milagres Júnior, 449, Centro, Piranga/MG, na data e horário especificado em Edital.
- A Avaliação Psicológica ocorrerá durante o período de 26/06/2019 a 28/06/2019 no AME – Ambulatório Municipal de Especialidades – alocado na **Rua Sargento Santana, nº 59A**(início da Vila do Carmo), Piranga/MG; sendo a listagem de candidatos (as) que participarão divulgada após o resultado da Prova de Conhecimento Específico, conforme especificado em Edital.

Piranga, 28 de maio de 2019.

HECRISLAINY PEIXOTO ROSA
Diretor do Dep. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5EBD11CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESULTADO DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 005/2019
Resultado da Apreciação dos Documentos Originais

Ordem Classificatória	Cargo: Assistente Social 30 horas/semana
1ª Colocada	Solange Cristina Fernandes da Rocha
2ª Colocada	Eloisa Elena Gouveia Vieira
3ª Colocada	Marilene Simpliciano
4ª Colocado	Cláudio Arlindo Martins
Ausente	Sarah Raquel Ferreira
Ordem Classificatória	**Cargo: Assistente Social 20 horas/semana**
1ª Colocada	Rosilainy Aparecida Rosa
2ª Colocada	Eneida de Fátima Fagundes Rodrigues
Ausente	Ivana da Silva Souza
Ausente	Ana Raquel Grigório Dias
Ausente	Fabiana Cândida da Silva

Piranga, 27 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:34A9D47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº2872/2019

DECRETO Nº2872/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a operacionalização, controle de prescrição, dispensação de medicamentos e normas de funcionamento da(s) Farmácia(s) das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG,**JOSÉCARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOa necessidade de organizar, programar, distribuir e controlar melhor todos os medicamentos dispensados pela Farmácia Básica e pelas Unidades de Saúdedo Município de Piranga/MG;
CONSIDERANDO os enormes custos gerados ao cofre público municipal de Piranga/MG, em decorrência da procura de medicamentos por usuários de outros Municípios, prejudicando, via de consequência, os pacientes residentes no próprio Município de Piranga/MG;
DECRETA:
Art.1º Para o melhor entendimento desta normatização, são adotadas as seguintes definições:
I – dispensação: ato de fornecimento de medicamento e correlatos ao paciente, com orientação do uso;
II – dispensador: é o servidor que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações;
III – medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
IV – medicamentos de uso contínuo: são medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;
V – medicamentos de uso prolongado: são medicamentos usados em tratamentos prolongados, porém, não caracterizados como tratamento de doenças crônicas;
VI – prescritor: é o profissional de saúde habilitado a prescrever medicamentos ao paciente;
VII – receita: documento contendo o nome do paciente, medicamentos prescritos com a posologia e tempo de tratamento, nome do profissional prescritor, número do registro no respectivo Conselho de Classe, data e assinatura;
VIII – RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
IX – REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

X – validade da receita: período no qual as receitas terão validade, contado a partir data da prescrição.
Art. 2° Fica estabelecido que as prescrições medicamentosas devem ser escritas de modo legível e sem rasuras contendo:
I – nome do(a) paciente;
II – nome do medicamento, prescrito pela "Denominação Comum Brasileira" (DCB) ou, na sua falta, a "Denominação Comum Internacional" (DCI);
III – a posologia, tempo de tratamento, apresentação e forma farmacêutica do medicamento;
IV – data de emissão;
V – assinatura e carimbo do profissional prescritor;
Parágrafo único. As prescrições de medicamentos sob controle especial deverão seguir as normas adotadas pela Portaria M.S. n° 344 de 12/05/98 e suas atualizações ou outra legislação que venha substituir, bem como pela Resolução RDC nº. 20, de 20/05/2011.
Art. 3º As prescrições medicamentosas a serem atendidas na rede municipal de saúde, somente poderão ser feitas por médicos e/ou odontólogos, devidamente inscritos e regulares nos respectivos Conselhos.
Art. 4° As prescrições medicamentosas terão validade de 30 (trinta) dias, para efeito de dispensação na Rede Municipal de Saúde, a partir da data de sua emissão, excetuando-se:
I – As de legislação específica cujos prazos serão aqueles dispostos pela legislação Federal – Portaria 344/98;
II – As prescrições de medicamentos de uso crônico em que a receita terá validade até a data de retorno médico ou no máximo por 6 (seis) meses, sendo que o retorno deverá ser especificado pelo médico na própria receita. Do contrário, os medicamentos serão dispensados para no máximo 01 (um) mês de tratamento.
III – As prescrições de medicamentos de uso prolongado e prescrições de anticoncepcionais em que a receita terá validade de 6 (seis) meses;
IV – As prescrições de medicamentos usados em doenças agudas terão validade de 10 (dez) dias;
V – Referentes à Resolução RDC nº. 20, de 20/05/2011.
Art. 5º A dispensação de medicamentos na rede de saúde do Município de Piranga/MG somente será feita, mediante a apresentação da prescrição médica e/ou da prescrição odontológica para tratamentos definidos em protocolos municipais, em 02(duas) vias**.**
Art. 6º É condição indispensável para a obtenção do fornecimento gratuito de medicamentos que o paciente comprove ser residente no Município de Piranga/MG.
I - A comprovação de residência poderá ser feita por meio da apresentação de conta de energia elétrica, água, telefone ou documento bancário em nome do próprio paciente ou cônjuge/companheiro, mediante a apresentação de documento pessoal, certidão de casamento ou Escritura Pública que demonstre a existência de união estável;
II - Na ausência da documentação indicada no inciso anterior, poderá o paciente apresentar declaração assinada por Agentes de Saúde do Município de Piranga/MG ou outro profissional das Unidades de Saúde, onde se assevere que o paciente em questão é residente no Município de Piranga/MG e atendido pela rede municipal em questão.
Art. 7º No momento do fornecimento deverá ser feito exame físico de cada medicamento, com a conferência atenta de acordo com a prescrição, observando: nome, apresentação, concentração, quantidade e prazo de validade, a fim de evitar dispensação incorreta.
Art. 8º É de fundamental importância que o farmacêutico ou o funcionário da farmácia oriente o paciente quanto ao uso correto dos medicamentos, colaborando para o sucesso do tratamento.
Art. 9º Quando faltar algum dado fundamental na prescrição e/ou estiver ilegível a prescrição deverá ser devolvida ao prescritor, juntamente com a justificativa de devolução da receita, sendo que o medicamento, neste caso, não poderá ser dispensado. O farmacêutico ou funcionário da farmácia deverá comunicar aos gerentes da unidade de saúde esses problemas ocorridos na farmácia.
Art. 10º As disposições previstas neste Decreto passarão a ser exigíveis a partir do dia 1º de julho de 2019, com a pretensão de possibilitar a devida cientificação e adequação de todos os profissionais da Rede Municipal de Saúde de Piranga/MG, bem como dos pacientes.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Piranga/MG,13 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9B21DA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, tratamento, disposição final de resíduos sólidos e varrição de vias e logradouros do Município.
CONTRATADA: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA-ME, situada na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Bairro Granja 03 de outubro, Além Paraiba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.139.041/0001-69.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$159.992,86 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 27/06/2019.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.05.00.18.541.0024.2.0025.3.3.90.39 01.00 Meio Ambiente;
R$40.683,86 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).
CONTA CONTÁBIL: 02.06.00.17.512.0019.2.0038.3.3.90.39 01.00 Secretaria de Obras;
R$119.309,00 (cento e dezenove mil, trezentos e nove reais).
DATA DO ADITIVO: 24 de maio de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DDECED44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO 037/2018

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Pirapetinga/MG, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, tele atendimento, gerenciamento informatizado, atendimento a eventos, automação de luminárias, fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.
EMPRESA CONTRATADA: PABLO DE OLIVEIRA CELIDONIO 06785774632
Logradouro: Rua Osório Vieira da Fonseca, n°: 156, Bairro: Centro Pirapetinga/MG, inscrita no CNPJ sob nº 27.283.379/0001-40
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, é R$26.373,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais), com valor mensal de R$8.791,00 (oito mil, setecentos e noventa e um reais).
PRAZO DO ADITIVO: 90 dias
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:
Dotação:3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0021.2.0037
Subelemento:3.3.90.39.05
Fonte:00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DATA DO ADITIVO: 15 de maio de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:929EC285

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 21/2019. Pregão 06/2019. **Contrato Administrativo 023/2019**. **Contratada:** Halza Pereira da Silva. **Objeto:** Aquisição de material de papelaria. **Valor Total**: R$ 4.289,61. **Vigência contratual:** 27/05/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 20/02/2019.

NAIDE LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:F0F9B669

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 21/2019. Pregão 06/2019. **Contrato Administrativo 024/2019**. **Contratada:** 3 B Comercial EIRELI. **Objeto:** Aquisição de material de papelaria. **Valor Total**: R$ 5.462,50. **Vigência contratual:** 27/05/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 20/02/2019.

NAIDE LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:E1FD92AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 013/2019, objetivando a aquisição de equipamentos de refrigeração para a Unidade Ambulatorial de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **12/06/2019 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/05/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4BF75E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 015/2019, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade Ambulatorial e UAPS dos Bairros Cícero Passos, São Geraldo, Santo Antônio e São João. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **13/06/2019 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/05/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6F286A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 53 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 102/2018 – CHAMADA PÚBLICA - 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DANIEL MORATO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 016/2019, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do item nº 14, que antes perfazia o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por quiloe após o reequilíbrio econômico passou a R$ 5,20 (cinco reais e vinte reais). A partir da data de 07/05/2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6673D1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO - REPETIÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 120/19, na modalidade Pregão N° 81/19, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS AULAS DE TAEKWONDO OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreiraconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 12

de junho de 2019 às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:95E4834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO - REPETIÇÃO

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.019, referente ao Processo Licitatório N° 132/19, na modalidade Pregão N° 92/19, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, PARA O TRAJETO Nº 38, CONFORME TRAJETO DESCRITO NO ANEXO E CALENDARIO ESCOLAR. Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, às 13:00 horas, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações, de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017 e Portaria nº 57 de 25 de junho de 2018, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Patricia Sarkis Carneiro Abrahão e Elvis de Lima Firme convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o processo acima citado. Apesar da divulgação, apenas a empresa ROSANGELA APARECIDA FRANCO 80434401668 representada pelo Sr. José Donizete da Silva compareceu interessada em participar do certame. Passando para a abertura do envelope N° 1, contendo propostas de preços, o licitante apresentou os valores superfaturados em vista a pesquisa de preços constante no processo licitatório, quando o mesmo não reduziu os valores na fase de lances. Diante disto, a CPL resolveu repetir o certame, marcando a data de 12 de junho de 2019 as 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6B2D318E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.071, DE 29 DE MAIO DE 2019

Aprova mudança de destinação de uso misto e comercial nos Bairros Fátima, Fátima I e II, Altaville, Pousada dos Campos I, Jardim Esplanada, Santa Dorotéia e Colinas de Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação para uso misto e comercial de todos os lotes existentes na avenida Porfírio Ribeiro de Andrade e na rua Anézio Álvaro Camillo (antiga rua 11), situadas no Bairro Fátima e Fátima I, na avenida Prefeito Tuany Toledo, situada no Bairro Fátima I e II, na avenida Vereador Doutor Argentino de Paula situada no Bairro Altaville, na avenida Polycarpo Gonçalves Campos e na Avenida Maria da Glória Campos, situadas no Bairro Pousada dos Campos I, na rua Rosa de Paiva Campanella em seu lado ímpar situada no Bairro Santa Dorotéia e em seu lado par no Bairro Pousada dos Campos I, na avenida Irmã Maria José Tosta situada no Bairro Jardim Esplanada e na avenida Maria de Paiva Garcia situada no Bairro Colinas de Santa Bárbara.

Art. 2º Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos constantes nos Memoriais Descritivos dos Loteamentos, na Lei nº 1.282/73 e no Decreto 1.599/86-A.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:65F0B093

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 63/2017 PREGÃO 32/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência:Pregão presencial 32/2017 - Objeto: " **Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização ,projeção de imagens,iluminação e de estrutura para eventos** ".Contratado :Ilumina Brasil promoções e eventos ltda -EPP. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 17/05/2020. Data assinatura: 17/05/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:50A6B455

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 48/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/19 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da sinalização semafórica e revitalização integral do "Parque Semafórico", com fornecimento de materiais ,infraestrutura ,mão de obra ,substituição e instalação**." A sessão pública será realizada no dia 18 de junho de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1D24369B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.626, DE 24 DE MAIO DE 2019

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Prata/MG, nos termos do Art. 134, Lei Orgânica do Município de Prata, em Caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema Único de Saúde – SUS, âmbito municipal para atuar junto à Secretaria

Municipal de Saúde, exercerá suas atividades e atribuição de acordo com a presente Lei;

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde;
I – definir as prioridades de saúde;
II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Anual de Saúde;
III – atuar na formulação de estratégias e no controle social da execução da política de saúde;
IV – propor e deliberar sobre a estratégia e critérios para a programação e execuções financeiras e orçamentárias do fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destino dos recursos próprios e transferido dos entes federados,
V – acompanhar, avaliar, fiscalizando os serviços de saúde desenvolvidos e prestado à população usuária pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
VI – definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de saúde públicos e privadas, no âmbito do SUS municipal;
VII – definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange a prestação de serviços de saúde;
VIII – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
IX – estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privado no âmbito do SUS municipal;
X – elaborar seu Regimento Interno;
XI – outras atribuições estabelecidas em Lei Federal e Estadual e Municipal que se relaciona com a saúde;
XII – discutir e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
XIII – deliberar sobre o Plano Anual de Saúde, antes da elaboração da LDO;
XIV – cada quadrimestre deve constar na pauta o pronunciamento do Gestor que presta conta em relatório detalhado sobre o andamento do Plano Municipal de Saúde e Plano Anual de Saúde, conforme Lei 8.683/1993 e Lei Complementar Nº 141/2012;
XV – o Conselho receberá ate 31 de Março de cada ano o Relatório Anual de Gestão para análise e deliberação do pleno;
XVI – estimular o intercâmbio e a intersetorialidade com os demais Conselhos Municipais, órgão governamentais e privados, ONGs, Instituições responsáveis por ações lidas à saúde como também o Legislativo, Judiciário, Promotorias e mídia, visando à promoção da saúde coletiva;
XVII – estabelecer critérios para realização das conferências, discutindo e aprovando seu Regimento de funcionamento que deve ser acompanhado e observado pela comissão Organizadora, aprovar sua convocação;
XVIII – O regulamento do funcionamento das Conferências será proposto pela comissão organizadora com base no Regimento Interno da Conferência e aprovado pelo plenário da mesma;
§ Único – o CMS é a instância máxima de deliberação e controle social na área de saúde pública no município, tendo ainda comissões locais de saúde com órgãos consultivos;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – Da Estrutura e Organização administrativa

Art. 3 º - o CMS é composto por:
I - Plenário – Composto por todos Conselheiros;
II – Mesa Diretora – Eleita no Plenário;
III – Secretaria-Executiva - Referendada pelo Plenário;
IV – Comissões Temáticas, provisórias e Intersetoriais permanentes, se necessárias;

DA COMPOSIÇÃO DO CMS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
02 Representantes de Governo

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E FILANTRÓPICOS
02 Representantes dos Prestadores de Serviços Privados e Filantrópicos

III – DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA;
04 Representantes dos trabalhadores eleitos entre seus pares
IV – DOS USUÁRIOS DO SUS

08 Representantes das entidades dos usuários eleitos e indicados pelas suas entidades;
O Conselho Municipal de Saúde do Município de Prata terá um colegiado de 16 membros de forma paritária com representação de Usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde;
§ 1º - a cada titular do conselho Municipal de Saúde corresponde um suplente;
§ 2º - é considerada como existente, para fins de participação do CMS, entidade regularmente organizada;
§ 3º - no caso de criação de novas entidades de usuários, elas devem ser incluídas em parceria com as atuais para possível concorrência no pleito seguinte, desde que solicitar a sua inclusão na lista de entidades representativas de usuários do SUS;
§ 4º - a representação dos trabalhadores do SUS e dos prestadores de serviços de saúde, no âmbito do município, será definida a sua indicação, pela entidade, e seu conselho de classe, eleitos na plenária do conjunto de trabalhadores;
§ 5º - a representação das entidades do inciso IV do presente artigo não pode ser inferior a 50% sobre os outros;
§ 6º - sendo que os trabalhadores representam com 25% do número de conselheiros;
§ 7º - os representantes da Gestão e dos prestadores de serviços privados e filantrópicos de saúde cabe 25%
§ 8º - O CMS terá um regimento eleitoral próprio para a organização e regulamentação das eleições para as entidades que ocupará as vagas no colegiado do CMS;
Art. 5º- As entidades eleitas para assumir vagas no colegiado do CMS, para representar os usuários elegerão seus respectivos representantes em assembleia própria, os quais serão indicados titulares e suplentes pela entidade a que pertençam;
I – Os representantes dos trabalhadores de saúde serão eleitos em fórum próprio;
II – A representação dos prestadores de serviços filantrópicos e privados reúne em fórum próprio e elegerá seus representantes;
§ 1º - apenas os representantes da gestão serão de escolha e indicados do governo;
§ 2º - o CMS terá uma mesa diretora eleita entre seus pares com a seguinte composição:

I - Presidente (a) do CMS
II - Vice Presidente (a) do CMS
III - Primeiro Secretário (a) do CMS
IV - Segundo Secretário (a) do CMS
§ 3º - os membros que compõe a mesa diretora serão eleitos individualmente ou por consenso definido a cada assento na mesa diretora, sendo que a mesa diretora deve ser paritária, inclusive seu Presidente que representará também o CMS;
§ 4º - o Secretario/Gestor é membro nato do CMS;
§ 5º - na ausência do presidente, será substituído pelo vice Presidente, assim sucessivamente;

Art. 6º - o CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no tocante aos seus membros, titulares e suplentes;
I – o exercício da função de conselheiro não é remunerado, considerando-se como serviços públicos relevantes, o qual poderá ser dispensado de seu horário de trabalho sem perda remuneratória, ou direitos;
II – esse direito deve ser negociado e informado a quem de direito;

III – o Conselheiro Municipal de Saúde poderá ser substituído mediante solicitação da sua entidade ou aprovado no seu segmento, solicitando em documento entregue a mesa diretora do CMS;

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - as reuniões do CMS instala-se á e deliberará no horário de convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, considerando os suplentes que estiverem em exercício, devendo ser verificado o quórum em cada seção e antes de cada votação, sendo o quórum de 50% mais um.
Art.8º – o CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I – Órgão Máximo para deliberação é o plenário;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, ou ainda por solicitação do gestor;
III – cada conselheiro municipal de saúde tem o direito a único voto em cada votação no plenário;
VI – as decisões do pleno do CMS serão lavradas em ata e consubstanciadas em resoluções, se necessário;
VII – o departamento ou Secretaria municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, inclusive recurso financeiro descrito nos instrumento legal;
Art. 9º - para melhor desempenho de suas funções o plenário do CMS, poderá recorrer à pessoa, entidades, órgãos públicos, mediante os seguintes critérios;
I – são considerados possíveis colaboradores do CMS, as instituições formadoras, entidades representativas dos profissionais de saúde, usuários, técnicos das áreas econômicas e financeiros, e do Ministério Público para dirimir dúvida ou dar parecer em assuntos diversos, sem embargo de sua condição de membros;
II – priorizar a convidar pessoas ou instituições de notória saber do assunto para assessorar o pleno do CMS e suas comissões criadas para assuntos específicos;
III - as comissões terão suas especificações e dimensão, descrita e formalizadas no Regimento Interno sendo que as Intersetoriais e permanentes por resolução;
Art. 10º - as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS serão de acesso assegurado ao público sem distinção;
§ 1º – as comissões serão para dar ampla assessoria ao plenário, do CMS, e não delibera, discutindo relatando suas decisões em relatórios de trabalho, dando parecer final factível e com transparência e isenção pessoal principalmente sem qualquer cunho político-partidário;

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - o CMS deverá ter seu regimento Interno elaborado e aprovado em plenária após a aprovação dessa Lei;
Art. 12 - As propostas de modificação desta Lei devem ser elaboradas e votadas pelo pleno do CMS para, em seguida, serem enviada á apreciação do Prefeito, a qual havendo qualquer alteração dar ciência a mesa diretora do CMS;
Art. 13 – Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir rubrica específica para o custeio da Secretaria-Executiva do CMS, diárias de viagem, alimentação, e hospedagem dos conselheiros, em visita a outros entes, representação de conselheiro e delegados eleitos para as Conferências Estadual e Nacional;
Art. 14 – Para ser conselheiro do CMS deverá ser morador residente eleitor no Município a mais de um ano.
Art. 15 – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 1.528/1993 e 2.024/2003;

Art. 16 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:B9138EAA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.627, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR DE TERMO DE PARCERIA COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA - CEREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Prata, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.239.32/0001-40, com sede na Rua Alagoas, nº 284, Bairro Edna, na cidade de Prata – MG, CEP: 38140000.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir.

Art. 2º O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros à entidade prevista nesta Lei, o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual deverá ser aplicado mediante a apresentação de plano de trabalho a ser aprovado pela municipalidade, em atividades de relevante interesse público e social, vinculadas ao objetivo social da entidade.

Art. 3º O Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREA deverá efetuar a prestação de contas da parceria a ser celebrada, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista orçamento vigente: **02.09.33.08.244.0028.2054-33.50.41.00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:21D9D2C8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.628, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DENOMINA DE "MILTON AMUI" A PRAÇA DO BAIRRO JARDIM GABRIELA."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça que está sendo construída no Bairro Jardim Gabriela na zona urbana desta cidade de Prata passa a denominar de **"MILTON AMUI"**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:34017C3C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.629, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o município de Prata, autorizado a adquirir o imóvel urbano, situado nesta cidade, na Rua Santa Catarina, n. º 450 no Bairro Oliveira, constituído de uma casa residencial, com todas as suas benfeitorias, pertences e instalações, com uma área de 158,55m2, e seu respectivo terreno, designado por lote n. º 08 da quadra 14, com a área de 396,00 m2, medindo 12,00 metros de frente e nos fundos, por 33,00 metros nas laterais; confrontando pela frente com a citada Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros; lado direito mede 33,00 metros, com o lote n. 09; lado esquerdo mede 33,00 metros com o lote n. 07; e nos fundos mede 12,00 metros, com o lote n. 06; local que existe construída uma casa residencial, que tomou o n. 450, com as seguintes características: área de construção 158,55m2, dependências com 11 cômodos, piso de tacos e cerâmicas, paredes de tijolos com massa desempenada, cobertura telhas plan com laje, com outras características de ligação de água, esgoto, iluminação elétrica; Matrícula n. ° 3.124, livro 2 de Registro Geral, para funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Prata/MG;

Art. 2º - Fica o Município de Prata autorizado a pagar pelo imóvel mencionado até o valor de R$-170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação em anexos, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com aquisição deste imóvel, fica autorizada a abertura de crédito especial, na seguinte dotação:
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.31.10.122.0033 – APOIO AMINISTRATIVO
02.07.31.10.122.0033.1058 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SECRETARIA SAÚDE
02.07.31.10.122.0033.1058.44.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS....R$ 170.000,00- **FONTE DE RECURSOS 102 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE**

Art. 4.º - Os recursos para fazer face de abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 3.º serão por anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
02.07.31.10.301.0006 – CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS
02.07.31.10.301.0006.1026 – AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
02.07.31.10.301.0006.1026.44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00- **FONTE DE RECURSOS 102 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.07.31.10.302.0035 – SAUDE ESPECIALIZADA
02.07.31.10.302.0035.2098 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.07.31.10.302.0035.2098.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 75.000,00- **FONTE DE RECURSOS 102 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE**

02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – SECRETARIA DE CULTURA
02.14.36 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
02.14.36.13 – CULTURA
02.14.36.13.392 – DIFUSÃO CULTURA
02.14.36.13.392.0004 – FESTIVIDADES
02.14.36.13.392.0004.2072 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E CIVICAS
02.14.36.13.392.0004.2072.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 75.000,00- **FONTE DE RECURSOS 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas caso o valor inicialmente previsto não for suficiente para cobrir as despesas do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 24 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:22B458BD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.353 DE 24 DE MAIO DE 2019

REVOGA O DECRETO N° 3.130 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. º 3.130 de 13 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata, MG, 24 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB35D9FE

ASSESSORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 05/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2019

I - **Objeto:** Utilizar o recurso da parceria para reforma na sede da entidade, com instalação de forro PVC no teto, pintura e outros pequenos reparos.
II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.
III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, *ANUAR ARANTES AMUI*, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo

de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prata – MG, 28 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FE100571

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 111/2019

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 053/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados para apuração de dados relativos à movimentação econômica do município de Prata-MG, visando a manutenção, elevação e acompanhamento sistemático do índice de participação do município, para fins de distribuição da cota parte do ICMS pertencente ao município, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/05/2019, Ano XI/ Nº 2499, página 88, Objeto: **onde se lê:** "Contratada: **ASSEVAF - ASSESSORIA EIRELI - EPP** com o valor total global de **R$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).**". **Leia-se:** "Contratada: **ASSEVAF - ASSESSORIA EIRELI - EPP** com o valor total global de **R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais.)**".

Prata-MG, em 29 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:70696248

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas **ELISMARIO PEREIRA MOREIRA**, **ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP** e **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI-ME**, referentes ao Processo Licitatório nº 088/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, datado de 03/05/2019, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, situado à Alameda Irmão Pedro Dias Neto, s/nº, bairro Colina Park Boulevard, no município de Prata-MG, a ser realizada no dia 31 de maio de 2019, às 13h30min na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 29 de maio de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1803EFEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 128/2019

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 051/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos visando o acompanhamento e atuação nos processos em trâmite e direcionados à segunda instância e Tribunais Superiores (TJMG/TRF-1ª Região/TRT-3ª Região/STJ e STF), acompanhamento e atuação nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas (TCEMG/TCU), e ainda serviços técnicos na área do Direito Público, compreendendo o Direito Administrativo, Tributário e Previdenciário, inclusive matérias de maior indagação jurídica e complexidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 24/05/2019, Ano XI/ Nº 2509, página 126, Objeto: **onde se lê:** "Contratada: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com o valor total mensal de **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais**) e valor total global de **R$178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**". **Leia-se:** "Contratada: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com o valor total mensal de **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais**) e valor total global de **R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**".

Prata-MG, em 29 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:21436F66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitações, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento n° 010/2019, objetivando o **Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2019, para as seguintes funções: médico oftalmologista, médico infectologista, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, médico cardiologista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas**. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 14/06/2019 às 08h30min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça XV de Novembro, nº 35, na cidade de Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705, e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 29 de maio de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:834DEAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 49/2019 – Pregão Presencial nº 23/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 3 BICICLETAS PARA SORTEIO REFERENTE AO PROJETO COMBATE A DENGUE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).** Data de entrega dos envelopes: dia **13/06/2019**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **13/06/2019** de **08:00 às 08:10 min**

e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 29/05/19.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:85570174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 6118/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **6118/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 040/2019 dia 24/05/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E48E85CA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 6119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:6119/2019

Processo instaurado em desfavor de **E.A.S.L.O.**
Portaria/PAD/ Instauração nº024/2019 dia 24/05/2019

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7D5DFF43

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA 6262/20192019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **6262/2019**
Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 042/2019 dia 28/05/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:410532AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 130/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - Exonerar a servidora JOELMA MATOS DE MEDEIROS do o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-18, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, nos termos da legislação municipal vigente DECRETO 099/2019.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 22 DE MAIO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9CCA3573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 131/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - Nomear a servidora JOELMA MATOS DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-21, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 22 DE MAIO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FF00AF41

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 031/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 031/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de produtos de cama, mesa e banho por um período de 12 meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 13/06/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B80FC857

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 023/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos para Rua de Lazer, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora: DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA – ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo o valor de R$79.965,00 (Setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

29 de Maio de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C01F1040

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMI/RN Nº07/2019.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão das Neves em sua Plenária Ordinária realizada em 22 de Maio de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMI/RN**, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Lei Municipal 3.275/2010;

CONSIDERANDOque o artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso dispõe que todas as entidades delonga permanência, ou casa – lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com pessoa idosa abrigada; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, por meio do §2º do artigo 35 confere ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência para regular a forma de participação prevista no §1º, do mesmo artigo, que diz: "No caso de entidades filantrópicas, ou casa – lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade".

RESOLVE:

Art. 1º Todas as entidades de longa permanência ou casa lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48, 49, 50 e §3º no artigo 37 da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, além de normas específicas.

Parágrafo único. São consideradas entidades de longa permanência, para fins desta resolução, todas as entidades governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº. 283/2005 – ANVISA.

Art. 2º As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa, conforme previsto no §2º do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, devem observar os seguintes princípios:

I – O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;

II – A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, governamentais ou não governamentais, sem fins lucrativos e, quando houver, não poderá exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o Benefício de Prestação Continuada – BPC, percebido pelo idoso, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço;

III – A garantia de que o percentual restante de, no mínimo 30%, será destinado a própria pessoa idosa que fará, a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;

IV – O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

V – As entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas a legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 23 de Maio de 2019.

DILMA HONÓRIO ROBERTO XAVIER
Presidente do CMI/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:99161CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 77/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 77/2019, Processo Licitatório 35/2019, Pregão Presencial 31/2019. Objeto: Prestação de Serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública do Município, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações contidas no projeto básico. Valor: R$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais) Vigência: 21/05/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 21/05/2019.

Contratado:
SR. JOSÉ GERALDO PINTO.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:6E7344CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/19

Processo Licitatório n.º 140/19
Contrato n.º: 081/19
Contratada: CLARO S.A.
Objeto: Aquisição de 02 chips de telefonia móvel, com acesso à internet a serem utilizados em tablets - Setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração Pública; deverão possibilitar a prestação de serviço de rede de dados móveis, corporativo, pós-pago, com tecnologia 4G ou superior/ "internet 4G" ou superior.
Prazo: 28/05/2019 a 27/05/2020.
Valor Estimado: R$ 798,00
Data de assinatura: 28/05/2019

Santa Bárbara, 29/05/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:AC34F2C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/19

Processo Licitatório n.º 108/19
Contrato n.º: 082/19
Contratada: KODALA CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de Consultoria para a elaboração do Mapeamento Produtivo Rural do Município de Santa Bárbara.
Prazo: 28/05/2019 a 27/11/2019.
Valor Estimado: R$ 15.300,00
Data de assinatura: 28/05/2019

Santa Bárbara, 29/05/2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:1C66E736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/19- PRC N.º 097/19. Menor preço por tonelada. Objeto: SRP aquisição de escoria (subproduto da fundição de minério para purificar metais), conforme edital. Data da sessão:**11/06/2019 às 09 horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura,

Santa Bárbara, 29 de maio de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:54857E9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/19- PRC N.º 132/19. Menor preço por item. Objeto: prestação de serviços de criação de projeto de design de interiores, executivo, incluindo apresentação 3d, para futura aquisição de móveis planejados para o prédio do Centro De Empreendedorismo, Desenvolvimento Social E Segurança Pública – CEDESP, conforme edital. Data da sessão:**12/06/2019 às 08 horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura,

Santa Bárbara, 29 de maio de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4441CF8A

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2019 – CMDCA

EDITAL 02/2019 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

A Comissão Especial para condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução 006/2019, alterada pela Resolução 011/2019, ambas do CMDCA, nos termos do Edital 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, **TORNA PÚBLICA** a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferida:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nome do candidato(a):	Número de inscrição:
Adriana Aparecida dos Santos	**002**
Aliandra Aparecida de Assis Alves	**014**
Ana Maria do Carmo	**011**
Anaires de Oliveira Assis	**015**
Aparecida de Fátima carvalho da Silva	**003**
Iasmine Pena Bramante	**012**
Jeane de Cassia Fonseca	**022**
Joelma Aparecida Pena Serqueira	**024**
José Geraldo da Silva	**023**
Luciana Isabel dos Santos Luiz	**020**
Maria Cristina Teles	**008**
Nair Fonseca Borges	**016**
Naira Paula da Cruz	**019**
Nilson Roberto Silva	**017**
Sibele Aparecida da Silva Felipe	**007**
Simony Fátima Silva	**021**
Taciane Graziele Santos	**005**
Tatiana Maria de Souza	**018**
Uruata de Campos Ramos	**006**
Viviane Aparecida Felipe dos Anjos	**004**

Os candidato(a)s acima descritos atendem as condições previstas no art. 40 da Lei Municipal nº 1876/2018 e do item 2.1 do Edital 02/2019.

Os candidato(a)s abaixo descritos tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** por não atenderem a todas as condições previstas no art. 40 da Lei Municipal nº 1876/2018 e do item 2.1 do Edital 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome do candidato(a):	Número de inscrição:
Aparecida de Lourdes de Souza	**025**
Carmem Silva Figueiredo	**009**
Eva Marilac Ferreira de Ramos	**001**
Gabriela Carmem de Ramos	**010**
Iracema Rainha do Carmo	**026**
Natyelle Dyovana Arantes dos Santos	**013**

O prazo para recurso de inscrições indeferidas e impugnações será nos dias 30/05/2019 e 31/05/2019. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, das 08 horas às 17 horas.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2019.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Representante do Poder Público

FERNANDA MOREIRA BICALHO
Representante do Poder Público

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Representante do Poder Público

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Representante da Sociedade Civil

ALESSANDRA SILVA
Representante da Sociedade Civil

VERALÚCIA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Gustavo José Pereira Sales
Código Identificador:17ED5B4B

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N.º 03/2019 – SMDPS

PORTARIA N.º 03/2019 – SMDPS

Designa a comissão para acompanhamento e avaliação das amostras das camisas em malha pv, na cor rosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1711/2013 que institui o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, como forma superação da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e identificação das beneficiarias do programa, proporcionando maior segurança as mulheres no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, com o intuito de garantir aos usuários produtos de boa qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para acompanhamento e avaliação das amostras das *camisas em malha pv, na cor rosa*:

Servidor	Cargo	Matrícula
Carolina Alcântara da Costa Pratarotti	Assistente Social	200948
Juliano Cézar Nascimento Xavier	Assessor jurídico	101108
Luciana Angêlica Couto Gomes	Gerente de Divisão	100898

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 20 de maio de 2019.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social

Publicado por:
Gustavo José Pereira Sales
Código Identificador:7EE4FC25

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRC 004/2019

Processo Administrativo n.º 004/2019.
Decreto Municipal n.º 3546/2018.
Contratado: D & D Empreendimentos Comerciais Ltda.

3 DECISÃO:

Diante do exposto, considerando o atraso injustificado de 47 dias no cumprimento da OF 3629/18 e de 60 dias no cumprimento da OF 4084/18, bem como os demais fundamentos contidos nesta decisão, **DECIDO** o processo administrativo para, na forma dos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 3546/2018, aplicar à contratada D & D Empreendimentos Comerciais Ltda, CNPJ 07.994.516/0001-48, a penalidade de **MULTA**, no valor total de **R$ 14.799,51 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

Determino, ainda, sejam realizadas as comunicações, registros e publicações necessárias.

O valor da multa deverá ser deduzido de eventuais pagamentos que vierem a ser feitos à contratada.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0F283FB0

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRC 005/2019

Processo Administrativo n.º 005/2019.
Decreto Municipal n.º 3546/2018.
Contratado: D & D Empreendimentos Comerciais Ltda.

3 DECISÃO:

Diante do exposto, considerando o atraso injustificado de 41 dias referentes a OF 05033/2018, 82 dias referentes a OF 05452/2018 e 67 dias referentes a OF 05453/2018, sem perder de vista a multa prevista no inciso III do art. 4º do Decreto Municipal 3546/2018, bem como o não atendimento da OF 4025/18, todas relativas a equipamentos imprescindíveis aos serviços de saúde, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) **MULTA**, no valor de **R$ 6.683,78 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, na forma do art. 4º, II e III, do Decreto Municipal n.º 3546/2018;

b) **suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

A suspensão resulta na rescisão do instrumento contratual (Pregão n.º 046/2018 e 088/2018), na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Determino, ainda, sejam realizadas as comunicações, registros e publicações necessárias. A Controladoria Geral do Município deverá informar a pena de suspensão no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, bem como registrar nos cadastros municipais (art. 18, Dec. 3546/2018).

O valor da multa deverá ser deduzido de eventuais pagamentos que vierem a ser feitos à contratada.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:DB5D95CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 037/2019
DE: 15/04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, situada na Av. Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.139-003.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uma unidade móvel de saúde, qual seja, um veículo furgão original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância tipo A (simples remoção), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Margarida/MG, de conformidade com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente n° 12267.573000/1180-02.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil, e trezentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ: 02.07.10.302.73.1015.44905200. Ficha - 298

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D34D0DB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 033/2019 DE: 27/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019
CONTRATADO: FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 28.849.432/0001-90, situada na Rua Alberto Azevedo, 493, Centro, Inhapim/MG, Cep: 35.330-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social e/ou Específico de até 1000 títulos regularizados em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Santa Margarida – MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 32/11/2019
DOTAÇÃO ORÇ:
02.09.16.482.49.2182.339039-ficha-463
02.09.04.122.42.2116.339039-ficha-440
02.01.04.122.03.2421.339039-ficha-032

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:36FEDF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Licitatório PRC nº 19/2019-Dispensa nº 07/2019-Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a Prestação de Serviços de veterinário, duas vezes por semana, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, sendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso II e Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.Publique-se.

Santana de Cataguases, MG 15 de maio de 2019.

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:211A807D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-CONTRATADA: CARLOS HENRIQUES MAXIMIANO-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2019, DISPENSA Nº 07/2019-OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de veterinário, duas vezes por semana, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, sendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. -CONTRATO Nº 30/2019-PRAZO CONTRATUAL: 16 de maio de 2019 a 16 de maio de 2020

Santana de Cataguases-MG, 16 de maio de 2019

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:DF10575F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 034-PMSR/2019 - CONFECÇÃO DE PONTE - EDER MENEZES REIS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 034/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 046-PMSR/2019 na Modalidade Dispensa 021-PMSR/2019. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO SOBERBO, DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ."**

- Contratada: **EDER MENEZES REIS EIRELI - ME, CNPJ: 19.831.334/0001-3524,** identificada no processo, que ofertou os menores valores para o objeto licitado, perfazendo um valor global de: **R$31.450,56 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:AEC99A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.				
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**SERROFERTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0001-31 Rua Humaitá, nº 273 – Arraial de Baixo Serro/MG 39.150-000**	**01**	**R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)**	**R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de maio de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9FE9989B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.				
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**SERROFERTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0001-31 Rua Humaitá, nº 273 – Arraial de Baixo Serro/MG 39.150-000**	**01**	**R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)**	**R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de maio de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3B1E8E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de maio de 2019.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, João Antônio Baracho Júnior:

Considerando que foram realizadas diligências junto as licitantes vencedoras pela Comissão Especial de Diligência nomeada pela Portaria de nº 038/2019;

Considerando que segundo relatório emitido durante as diligências as licitantes CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI ME e TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELE ME foram desclassificadas / inabilitadas por não atenderem aos requisitos exigidos no instrumento convocatório;

Considerando que CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI ME, não está sediada no raio de 140 (cento e quarenta) quilômetros da sede do município de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme exigido no instrumento convocatório, no item 7.2, do Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 009/2019, e ainda, que não apresentou comprovante de vínculo ou contratos com prestadores de serviços / fornecedores localizados dentro do raio citado acima;

Considerando que TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI ME, não está sediada no raio de 140 (cento e quarenta) quilômetros da sede do município de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme exigido no instrumento convocatório, no item 7.2, do Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 009/2019, e ainda, que não apresentou comprovante de vínculo ou contratos com prestadores de serviços / fornecedores localizados dentro do raio citado acima;

Considerando que após decisão publicada nos veículos oficiais e intimação de todos os licitantes presentes, não houve manifestação alguma;

Decide o Pregoeiro e Equipe de Apoio por publicar para o dia 30 de maio de 2019, às 10:00 horas, abertura de envelope 02 contendo "Documentos de Habilitação", da licitante VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME classificada em segundo lugar dos itens vencidos pelas licitantes desclassificadas/inabilitadas.

Atenciosamente,

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C43D27A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 024/2019 – Inexigibilidade n.º 003/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x WA PRODUÇÕES LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). OBJETO: Contratação do artista "ALEMÃO DO FORRÓ" para se apresentar no dia 06 de setembro de 2019 durante as festividades XVI ITA ARTE, em Santo Antônio do

Itambé/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 15/04/2019. VIGÊNCIA: até 20/09/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:89DEB029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia **11 de junho de 2019 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço por Item, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 29 de maio de 2019.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 015 de 03 de abril de 2019.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:AC4343EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE AGUIAR CPF00337939640 EIRELI, CNPJ: 14.408.826/0001-07.**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **Contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para reforma das instalações do Estádio Municipal de Futebol**
Data do Contrato: 29/05/2019 a 29/11/2019.

Valor do Contrato: R$ 19.995,34 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais trinta e quatro centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 29 de Maio de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:B5DC1561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 14 horas, do dia 28 de junho de 2019, a comissão permanente de licitação receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Concorrência, tendo por finalidade a concessão para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, localizado na Rodoviária do Município de São Bento abade - MG, conforme especificações constantes no projeto básico, no edital e seus anexos. Na mesma data às 14h30min a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:97B7CEBA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 14h30min, do dia 10 de junho de 2019, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de preço 015/2019, nos autos do Processo Licitatório 028/2019, para eventual e futura aquisição de carga de oxigênio medicinal e ar comprimido com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, pelo menor preço unitário, para atender as necessidades do departamento municipal de Saúde e Meio Ambiente. Na mesma data às 14h30min a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:42BEB4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 015/2019 na Modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019 – Registro de Preços.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Ar Medicinal comprimido, Oxigênio Gasoso Medicinal e Oxigênio Gasoso Industrial**, **com fornecimento dos cilindros e outros materiais de consumo**, a serem destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Vencedor: **White Martins Gases Industriais Ltda** pelos itens: **001** no valor unitário de R$32,00, **002** no valor unitário de R$16,50, **003** no valor unitário de R$16,50, **004** no valor unitário de R$75,00, **007** no valor unitário de R$430,00 e **008** no valor unitário de R$75,00.

São Francisco/MG, 24 de Maio de 2019.

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:535F8DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 012/2019,** objetivando a futura **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem destinados à Atenção Primária em Saúde com Recurso Oriundo do Ministério da Saúde/FNS – Proposta nº 13512.168000/1160-04.** Credenciamento: **13/06/2019:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: Após encerramento do credenciamento. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:DA82DCD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do contrato nº 036/2019 da Adesão/Compartilhamento 007/2019 à Ata de Registro de Preços nº 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2018 junto ao Consorcio Intermunicipal Multifinálitário da Área Mineira da Sudene, CIMAMS – Processo Licitatório nº 021/2018. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material médico hospitalar, laboratorial, médico odontológico, equipamentos e mobiliários, para os 70 (setenta) municípios consorciados ao CIMAMS, através de registro de preços, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, por item, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo referência junto à empresa RD FARMA LTDA, em observância ao Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: RD FARMA** pela porcentagem de desconto de 71% (setenta e um por centos) sobre o catálogo da revista SIMPRO vigente. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Ass: 17/05/2019.

São Francisco/MG, 29 de maio de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:96EF7618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 017/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração (alimentação para pacientes da casa de apoio em Belo Horizonte e alimentação para os acadêmicos). Foi declarada vencedora a empresa Marcílio Henrique Rocha Santos ME (R$ 18.986,90). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:BF422316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 017/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração (alimentação para pacientes da casa de apoio em Belo Horizonte e alimentação para os acadêmicos). O Pregoeiro julgou habilitada a empresa: Marcílio Henrique Rocha Santos ME. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:B7193331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo – GLP, envazado em botijão de 13 quilos, destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal. DATA: 12/06/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:158FFD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 207/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2018. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LUMA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR

MAIS 145 DIAS. DATA DO ADITIVO: 08/05/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA: 08/05/2019 A 30/09/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEIDIANE DE PAULA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE- CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. ANDRÉ TANI – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. LUCAS DORNELAS DUARTE – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A303A1ED

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 8,91% (OITO VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) NO QUANTITATIVO INICIAL DA LINHA 10, NO CONTRATO Nº. 061/2019. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$3.936,60 (TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019. VIGÊNCIA: 29/05/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: FÁTIMA MEDEIROS SILVEIRA 71032690682. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. FATIMA MEDEIROS SILVEIRA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:FACFEA94

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 026/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, SOB MEDIDA, PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO do município de São Gotardo/MG"** CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3E1D4875

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, SOB MEDIDA, PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO do município de São Gotardo/MG.** vALOR GLOBAL DO PROCESSO R$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 29 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** - VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS. DATA E ASSINATURA DO CONTRATO 29/05/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- E CARLOS ANTONIO MATIAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:6DB5DAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 024 DE 29 DE MAIO DE 2019

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância para apurar supostas irregularidades no exercício da função, atribuído ao médico Lucas Ferreira Rocha, prestador de serviços vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, abaixo relacionada:
· Kátia do Nascimento Domingos;
· Letícia Sayuri Miura;
· Geanison Marto Rodrigues

Art. 3º. A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados desta data, podendo ser prorrogados mediante requerimento fundamentado por mais 60 dias.

Art. 4º. Os servidores ora designados ficam liberados do exercício de suas atribuições funcionais quando da realização de qualquer atividade decorrente da presente nomeação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo 29 de maio de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D1565635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 025 DE 29 DE MAIO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de São Gotardo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art.164 da Lei Municipal nº 813/92 c/c art. 101 e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018,
Considerando que as seguintes disposições do Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Gotardo:

Art. 145 – Serão deveres dos Servidores:
I – exercer com zelo as atribuições de seu cargo;
II – lealdade à instituição a que servem;
III – observância das normas regulamentares e legais;
(...)
IX – conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 146 – Ao Servidor Público será proibido:
VIII – valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

Art. 155 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
V – má-conduta;
XI – transgressão do item VIII, Art. 145, desta Lei;

Considerando que se tem por má-conduta[1] a postura incorreta, de más intenções, baseadas em algum interesse ou em falta de ética; pessoa com conduta ilegal, que age desrespeitosamente ou em desleixo; que conduz seu modo de agir baseado em algum interesse ou prazer peculiar, visto como uma má-conduta a outros olhos;
Considerando o ofício nº 230/19 encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais do qual solicitou esclarecimentos acerca da denúncia anônima relativa utilização de falso diploma em São Gotardo pela servidora Helenice de Fátima Soares, matrícula nº 24.271;

Considerando que a servidora Helenice de Fátima Soares apresentou título de Licenciado em Pedagogia falso, visto que a servidora é contratada no cargo de professora P1, conduta que poderá importar possivelmente em ressonâncias na esfera penal, a ser apurada nesta seara;

Considerando que a conduta provocada reporta em ressarcimento de dano por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causada ao erário, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, mediante prévio processo administrativo disciplinar ou sancionatório;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar violação aos deveres funcionais previstos no art. 145 incisos I, II, III e IX e prática dos atos proibidos a servidora pública municipal, previstos no art. 146 inciso VIII, da Lei Municipal nº 813/92 e eventual reparação de danos ao erário na forma do art. 146 e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018, atribuídos a servidora Helenice de Fátima Soares, Matrícula nº 24.271, inscrita no CPF nº. 638.153.466-49, contratada no cargo de professora P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estando sujeitas à pena de demissão prevista no Inc. V e XI do art. 155 do mesmo diploma legal supracitado.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para atuar no presente Processo Administrativo, os servidores:
I – Carmem Lúcia de Souza Marques – Matrícula nº. 10.400, Cargo efetivo professor P1;
II – Onofra Alves Lopes Pereira – Matrícula nº. 10.256, Cargo efetivo professor P1;
III – Natália Aparecida Souza Carvalho – Matrícula nº. 10.248, Cargo efetivo professor P1;
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão fica a cargo da servidora Carmem Lúcia de Souza Marques.

Art. 3º Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados, quando necessário, do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Pública Municipal.
Art. 4º A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta data, podendo ser prorrogados mediante requerimento fundamentado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de maio de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

[1] Disponível em https://www.dicionarioinformal.com.br/m%C3%A1%20conduta/. Acessado em 07 jan 2019.

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:03243B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 026, DE 29 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR EVENTUAL INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DESALOJAMENTO ORIUNDO DE RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO EM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando o requerimento do sr. Nilvando Ribeiro de Souza informando que a estrutura da edificação de sua residência está comprometida em razão do desabamento de via pública ocasionado por destruição total de dissipador;

Considerando que foi obrigado a deixar o imóvel devido ao risco iminente do mesmo desabar;

Considerando que está pagando aluguel e deseja ser ressarcido do valor despendido;

Considerando o laudo de vistoria emitido pelo Décimo Segundo Batalhão de Bombeiros Militar - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil apontando que o imóvel apresenta um risco de desmoronamento alto, causado pelo grande volume pluvial ocasionado pela perda total do dissipador.

Resolve:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar eventual indenização decorrente de desalojamento oriundo de risco iminente de desabamento em imóvel de propriedade do sr. Nilvando Ribeiro de Souza, portador do CPF-068.226.716-33, situado na Rua Rio da Prata, 52, bairro Sol Nascente.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores do Município para compor a Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, a saber:
· Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
· Elizete Lopes da Silva
· Sirley Maria de Souza
Art. 3º. Os servidores do Município designados para compor a presente Comissão ficam liberados de suas atribuições quando no exercício do cargo das atividades previstas no presente instrumento.

Art.4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo será contado da data da publicação da portaria de instauração e não excederá 60 (sessenta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de maio de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6D3AC108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO/OBRAS Nº 0040/2019

Trata-se de Requerimento Administrativo do qual o contribuinte Vandeir Cleide de Freitas e Outros, do qual requer decretação da prescrição de crédito tributário, relativo ao ISSQN sobre a metragem lançada a mais de 5 anos do imóvel pertencente ao contribuinte.
No entanto, considerando as provas habéis apresentadas pelo Requerente, indefiro o pleiteado , visto que nao foi apresentado ato intertemporal, ou seja, o período temporal exato em que houve a realização das edificações em nenhum dos documentos apresentados, além do que a administração pública deve trabalhar com fatos concretos para análise, seguindo os princípios segurança jurídica e também verdade material.
SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:32800DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

DECISÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Aos dias 29 (vinte e nove) de maio de 2019 às 13:00hs no Gabinete do Prefeito passo a decidir a decidir o seguinte quanto ao processo administrativo nº 002/2019:

O processo veio da comissão processante com a seguinte documentação que o instrui:

Memorando interno solicitando abertura do processo administrativo ff. 02, boletim de ocorrência ff. 03/11, documentos do condutor da motocicleta Dr. Jonh Reyck Campos Soares ff. 12/15, cópia do documento da motocicleta (CRV) ff. 16/17, cópia dos documentos do senhor Arlison Samuel Martins ff. 18/20-v, orçamentos ff. 21/23, nota fiscal ff. 24, portaria designando a comissão processante ff. 25/25-v, publicação da portaria ff. 26/26-v, ata de instalação e início das atividades ff. 27, mandado de citação ff. 27-v/28, atas de reunião ff. 29/30, oitiva da parte ff. 31, ata de reunião para oitiva de testemunhas e da conduta do veículo ff. 33, oitiva da parte ff. 34/35, oitiva testemunhal ff. 36, carteira nacional de habilitação da conduta do veículo público ff. 37, orçamento comparativo ff. 38, decisão do processo administrativo nº 002/2019 ff. 39/39-v, parecer jurídico ff. 40/41-v.

A princípio chegou ao conhecimento da administração pública municipal que no dia 04 (quatro) de abril de 2019, houve acidente automobilístico envolvendo veículo de propriedade da administração pública e veículo de propriedade do senhor LEONARDO FERREIRA SANTOS, buscou-se apurar quem deu causa aos danos provocados no veículo da administração pública e também do particular que teve danos no mata cachorro, tanque amassado, guidom torto, pedaleira estragada e o engate da carretinha, manete quebrada, estragos no para choque, barra de direção e farol.

Desta feita, solicitei buscando dirimir a situação, procedeu com a solicitação de abertura de processo administração para apurar os reais fatos em deslinde.

Eis a síntese dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em síntese, deve ser ressaltado que os danos no processo administrativo foram brevemente comprovados, bem como o boletim de ocorrência e o depoimento do servidor José Aparecido Rocha, demonstraram de forma clara a dinâmica dos fatos.

Mormente, a responsabilidade da administração pública é considerada de forma objetiva, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal de 1988.

No caso em apêndice, seria uma típica situação de risco integral da administração pública, onde a doutrina assevera o seguinte:

*A teoria do risco integral, pondo de lado a investigação do elemento pessoal, intencional ou não, **preconiza o pagamento pelos danos causados, mesmo tratando-se de atos regulares, praticados por agentes no exercício regular de suas funções**. (CRETELLA, 1972, p. 69).*

Lado outro, quanto ao dano, a doutrina também entendeu passível o dever de indenizar, conforme deturpado:

A responsabilidade civil tem como pressuposto o dano (ou prejuízo). Significa dizer que o sujeito só é civilmente responsável se sua conduta, ou outro fato, provocar dano a terceiro.
(...)
O dano material é aquele em que o fato causa efetiva lesão ao patrimônio do indivíduo atingido.
(...)
A sanção aplicável no caso de responsabilidade civil é a indenização, que se configura como o montante pecuniário que representa a reparação dos prejuízos causados ao responsável. (Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 24ª Ed. rev, ampl. e atual. Editora: Lumen Juris. Rio de Janeiro: 2011. p. 501)

Noutro norte, podemos extrair do depoimento da condutora Ana Letícia da Silva de ff. 34 mencionou que:

"*que estava no meio da pista quando colidiu com a motocicleta; (...) que a depoente acha que foi ela quem causou o acidente".*

Da mesma forma a testemunha Ana Carla em seu depoimento de ff. 35 relatou:

"(…) *que com certeza foi a Ana Letícia quem causou o acidente, pois foi a mesma que avançou o PARE*";

Contemplando a tanto, o senhor José Aparecido ainda salientou:

"(…) *que acredita que pelo local ser sinalizado, a motorista do veículo não obedeceu o sinal de PARE e adentrou na pista*".

Desta forma, mesmo que o evento tenha ocorrido por circunstâncias alheias a vontade do agente (servidor), ou por seu descuido, com base na teoria do risco integral, o interessado não poderia ficar a míngua de prejuízos, razão pela qual o Sr. LEONARDO FERREIRA SANTOS deveria ser indenizado na medida da extensão do dano provocado a este em respeito ao art. 944 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Nessa esteira o Tribunal de Justiça de Minas Gerais também pormenorizou que:

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE**INDENIZAÇÃO**- ACIDENTE DE TRÂNSITO - VIATURA POLICIAL - ABALROAMENTO DE VEÍCULO DE TERCEIRO - **DANOS**MATERIAIS - ENTE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA.*
*A responsabilidade por**danos**advindos da atividade do Estado é objetiva, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição da República. Dessa forma, sendo objetiva a responsabilidade do réu, para a sua caracterização, impõe-se apenas a demonstração dos**danos**e do nexo de causalidade entre eles e o ato do requerido.*

*Comprovados nos autos os**danos**materiais ocorridos em razão de **abalroamento de veículo em acidente de trânsitoprovocadoporservidor público quando conduzia carro de propriedade do ente público, mister o acolhimento da pretensão deindenizaçãopordanomaterial apresentada pelo particular que sofreu prejuízo**. (TJMG, Apelação Cível1.0024.11.195374-1/001, Órgão julgador: 5ª Câmara Cível, Relator (a): Des.(a) Fernando Caldeira Brant, Data do julgamento: 27/03/2014, Data da publicação da súmula: 07/04/2014).*

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, DETERMINO proceder com a reparação do dano ao senhor LEONARDO FERREIRA SANTOS, na ordem de R$2.683,41 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), considerando o dano experimentado pelo interessado, além do que com o boletim de ocorrência aliado aos depoimentos da senhora Ana Carla, José Aparecido e da própria condutora do veículo pertencente a administração pública municipal, ou seja, a senhora ANA LETÍCIA DA SILVA foi possível aferir nexo de causalidade entre a conduta da servidora e o dano material, portanto a reparação tem por base os preceitos do art. 37, §6º da Constituição Federal, art. 186, 187, 927 e 944 todos do Código Civil Brasileiro.

Proceda-se com o pagamento do dano material no importe de R$2.683,41 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) ao proprietário do veículo, ou seja, ao senhor LEONARDO FERREIRA SANTOS.

Não havendo manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sobre interesse e proceder com a interposição recursal, arquive-se o procedimento administrativo, ante a ausência de interesse recursal.

P.R.I.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D3A36880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA RAEL MENDES & BUSÃO SERTANEJO PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE BREJINHO, NA DATA 12 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA RAEL MENDES & BUSÃO SERTANEJO PRODUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE BREJINHO, NA DATA 12 DE JUNHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:ACB4C9CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA VAL VERISSIMO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE PONTA D'ÁGUA, NA DATA 01 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA VAL VERISSIMO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE PONTA D'ÁGUA, NA DATA 01 DE JUNHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4AB75CDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA DATA 30 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG tem a satisfação de convocar a **BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA DATA 30 DE MAIO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Ademais a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0922E746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 039/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Amilton Roberto de Almeida - ME**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2019

Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos e elétricos para os veículos que compõem a frota do SAAE.
Valor total: R$ 45.250,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 28/05/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4633C8D9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 039/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Adelmo José Ferreira da Silva - ME**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2019
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos e elétricos para os veículos que compõem a frota do SAAE.
Valor total: R$ 17.600,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 28/05/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E230ACF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Caio Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 01.436.189/0001-22
Valor total: onde lê-se: R$ 4.773,65 – leia-se: R$ 4.860,00
FS Suprimentos Eireli - CNPJ: 11.523.678/0001-75
Valor total: R$ 23.440,00
E homologa o Processo Licitatório nº 041/2019, Pregão Eletrônico nº. 009/2019, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rolamentos e selos mecânicos.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 17/05/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:248E2F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, 07 LUGARES, 0 KM, MOTOR MÍNIMO 1.8, 4 PORTAS, FLEX, ANO 2019/2020 OU 2020/2020

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 12/06/2019, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 099/2019, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2019. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores, 07 lugares, 0 km, motor mínimo 1.8, 4 portas, Flex, ano 2019/2020 ou 2020/2020 para atender a Secretaria de Saúde do Município de Sapucaí Mirim. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 29 de maio de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:95844480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA TP 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço No. 001/2019. Extrato da ata de proposta. Objeto da licitação: Contratação de mão de obra especializada para realização de projeto de engenharia para implantação do sistema de esgoto no Distrito de São Bartolomeu e fossas sépticas na Zona Rural. Objeto Publicação: Extrato da ata – julgamento fase de proposta: Empresa participante: LEONARDO NORBERTO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 27.390.126/0001-76; empresa vencedora: LEONARDO NORBERTO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 27.390.126/0001-76. com proposta vencedora no valor global de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Sem Peixe, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:20273BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 066/2019
Processo nº. 073/2019
Pregão Presencial nº. 020/2019
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (CAT. ALUGUEL), COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: IRAN LOPES GUERRA, CPF n. 903.753.276-49
Representante Legal: Iran Lopes Guerra.

Valor Global do Contrato: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 29 de maio de 2019.
Vigência:29/05/2019 a 31/12/2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:EEEE39AB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 079/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 079/2019, Pregão Presencial nº 022/2019. Tipo: menor preço por item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM GAVETAS, TUBOS ENDOTRAQUEAL, CÂNULAS DE GUEDEL, SONDAS VESICAL, E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA COMPOR O REFERIDO CARRINHO. A abertura dos envelopes será no dia 13/06/2019, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:D337DA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia 11/06/2019 às 09h, PL nº 021/2019, PP nº 009/2019. Objeto: Registro de Preços de ME ou EPP, para aquisições de Materiais para aplicação em Modalidades Esportivas diversas, conforme Convênio nº 1671000934/2019, celebrado junto à SEE-MG**.** Informações: 38-3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 29/05/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:AA121BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO PAL 024/2019 PP 016/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 024/2019 – Pregão Presencial n.º 016/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor: VENCEDOR: **ANGELO SERGIO MARTINS ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.911.291/0001-75**, DO VALOR:**R$ 44.226,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais)**,N° do Contrato: 12/2019.

Serra Azul de Minas/MG 30 de maio de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6E35E2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 024/2019 PP 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº016/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e **ANGELO SERGIO MARTINS ARAUJO – ME**, CNPJ **23.911.291/0001-75** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R$ **44.226,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais)**. Assinatura: 30/05/2019. Vigência 30/05/2019 até 31/12/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1A1A5FA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 026/2019 PP 017/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/06/2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 017/2019, Processo 026/2019, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019". Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:102FB9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 35/2019. Processo Licitatório nº 100/2019. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de asfalto betuminoso e mão de obra especializada para a realização de recuperação de pavimentação(tapa buracos), construção de quebra molas e/ou passagens elevadas de

pedestres, visando atender a requisição do departamento municipal de infraestrutura e serviços públicos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas. Abertura dia 13/06/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de maio de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6414CB1B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 92.2019. Processo nº 110/2018. OBJETO: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo para reformas e/ou construções no âmbito da Administração Municipal de Serrania-MG. Contratado: DFT PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 29.646.103/0001-05. Valor: R$ 11.998,00. Vigência: 21/05/2019 a 20/05/2020.

Serrania, 28 de maio de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D863939A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 136/2019, PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Objeto:registro de preços para futura e eventual locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos da Administração Municipal.**Alteração:** exclusão do item 3.9, Anexo I – Termo de Referência.**Data do certame mantida:**07/06/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:21E1A251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA REVOGAÇÃO DO PROCESSO 128/2019, PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Motivo: Descrição equivocada do item.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:340E799F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Tomada de Preços nº 002/2019** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL "ALVINA ALVES DE REZENDE", DESTE MUNCIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME PROJETO BASICO.** Data de Recebimento dos Envelopes: **26/06/2019 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 29 de maio de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:984240A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 002/2019
SERVIDOR: GILMAR ROCHA SANTOS

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I, III, VII do artigo 22, artigo 27, artigo 28, § 1°, artigo 30 e incisos X e XIII do artigo 38**, **todos da Lei Municipal 6.209/11**, tendo como acusado, **GILMAR ROCHA SANTOS**, Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias exercendo a função de motorista, matrícula 112294, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria com a qualificação do servidor acusado, definição dos fatos e fundamentos da denúncia, Comissão Processante composta por servidores efetivos e ainda, consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O servidor acusado apresentou defesa prévia e na sequência passou-se a fase instrutória.
A Comissão Processante desenvolveu com todo o zelo os trabalhos e concluiu que o servidor acusado cometeu ilícito funcional por transgressão da norma transcrita nos inciso **III do artigo 22 da Lei Municipal 6.209/2011** e sugeriu a aplicação da penalidade de advertência.
É o breve relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Todas as formalidades legais foram observadas na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os Princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
Em sua defesa prévia o indiciado alega que é evidente a baixa gravidade da suposta infração uma vez que o acidente foi de pequenas

proporções, não vitimou ninguém e não gerou maiores danos. Porém, não há o que se falar em irrelevância na ação praticada considerando que ficou evidente o dano causado ao município, uma vez que houve avarias no veículo, como amassamento do capô, quebra do farol direito e quebra do pára-choque conforme o boletim de ocorrência, fl.008/011. Tal ação gerou dispêndio aos cofres públicos devido aos reparos que se fizeram necessários.
Analisando cuidadosamente todo o arcabouço probatório constante dos autos, em que pese o esforço da defesa em demonstrar a inocência do acusado, clamando pela improcedência da denúncia, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, pois embora tais alegações apresentadas, sejam relevantes, não são suficientes para demonstrar a inocência total do acusado. Deste modo deve o mesmo ser responsabilizado pela falta funcionalpor ele praticada.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor **GILMAR ROCHA SANTOS** por inobservância do dever funcional descrito nosinciso **III do artigo 22 da Lei Municipal 6.209/11.** Aplico-lhe**A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do artigo 33 c/c artigo 35, ambos da Lei Municipal nº 6.209/2011.**
Dê ciência desta decisão ao servidor acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique à Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos.

Publique-se.
Registre-se.

Teófilo Otoni-MG, 24 de maio de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:239DFFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA**. Referência: Dispensa 003/2019. Data: 24/05/2019. Vigência: Até 31/12/2019**. Valor:** R$ 259.209,00. **Objeto:** Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Teófilo Otoni/MG.**

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C22DBC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 024/2019, no dia 13/06/2019, às 9:00h. Objeto: Aquisição de unidade Castra Móvel (Trailer Semirreboque) para castração de animais de pequeno porte, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Plano de Aplicação da Portaria 4.123/2017-MS. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 29/05/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B334CF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PL 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

ERRATA DO EDITAL DO PL 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio vem retificar o Edital no seu Preâmbulo – Data da Sessão. **Onde lê-se:** 10/06/2019, **Leia-se:** 11/06/2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do edital referente ao Pregão Presencial nº 028/2019. A Íntegra da Errata e demais informações encontram-se à disposição na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 16:00h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 29/05/2019.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:76153E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00048/2019. PROCESSO: Nº 00202/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00048/2019. Processo: Nº 00202/2019. Objeto: Aquisição De Equipamento De Proteção Individual - Epi. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 12 De Junho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 24 De Maio De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:7C77D402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **registro de preços, para aquisição de forma parcelada de insumos automotivos, Graxa, Óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, Veículos Conveniados e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/06/2019 às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 Maio de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7AC1DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material para oficina, lavador, borracharia e outros para uso em veículos e máquinas que compõe a frota conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/06/2019 às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 abril de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F7405A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 061/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (Fórmula Infantil, dieta para situação especial, e módulo alimentar) para serem distribuídos gratuitamente aos pacientes com indicação médica/nutricionista e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica no Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 17 de maio de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1ACFE593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019 – PROCESSO N.º 894/2019 – CONTRATO N.º 048/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e FENAC Promoções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.950.230/0001-35. Objeto: Contratação da empresa para realização da Eliminatória do 49° Festival Nacional da Canção e 10º Festival Nacional da Cultura, que será realizada em Três Pontas, nos dias 23 e 24 de agosto de 2019, na Praça Cônego Vitor. Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Data: 28/05/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EF03801E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 044/2019 – PROCESSO Nº 1048/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Vestuário para Uniformes da Guarda Civil Municipal**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 12 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BA4AB864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 91

PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 31/2019, Pregão Presencial nº. 28/2019, Contrato Administrativo n°. 91/2019, objetivando a Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, cadeado e tintas para atender as necessidades da Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência, para empresa**INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRÁULICA EIRELI**, valor global de R$ 24.735,40 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para o presente contrato. Tupaciguara/MG, 28 de maio de 2019. Vigência até 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:22C51B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SALGADOS FINOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: COMERCIAL PÃO QUENTE LTDA - CNPJ Nº. 06.161.036/0001-33. VALOR: R$42.525,00. VIGÊNCIA: 29/05/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.01.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 60 - 01.0000.0000.0000
04.01.01.10.301.0003.20.119.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 610 - 01.0048.0048.0048
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0049.0049.0049
05.01.01.08.244.0009.2.0144.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 760 - 01.0056.0056.0056
05.01.01.08.244.0009.2.0145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.2.0146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.2.0150.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 809 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AF2769D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 041/2019 - Pregão Presencial nº. 036/2019
Data da Abertura: 29/05/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA, DA EQUIPE DE SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMONIO DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA, RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E ADMINISTRAÇÃO, DOS BENS PATRIMONIAIS, MOVEIS E IMÓVEIS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEUS REFLEXOS NA GESTÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO TCEMG, PORTARIA 877 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-STN, E AS NORMAS BRASILEIRAS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO – NBCASP, CUJO SEUS EFEITOS PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Empresas Participantes:

LH7 Consultoria e Negócios Ltda ME
PAULO CESAR VIEIRA

PAULO CESAR VIEIRA
Empresas Vencedoras

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D338DE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO PP030/2019

O Município de Tupaciguara torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório nº. 034/2019, Pregão Presencial nº. 030/2019, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para as empresas: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** pelo valor total de **R$2.529,80** (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); para a empresa **RENATO BATISTA BARBOSA ME**, pelo valor de **R$61.703,85** (sessenta e um mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos); para a empresa **JOAQUIM HUMBERTO VASCONCELOS ME** pelo valor de **R$119.476,00** (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para a empresa **GEF COMUNUCAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMRESSÃO LTDA** pelo valor de **R$276.674,40** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:C9C0A682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO PP030/2019

O Município de Tupaciguara/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº. 034/2019, Pregão Presencial nº. 030/2019, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para as empresas: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** pelo valor total de **R$2.529,80** (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); para a empresa **RENATO BATISTA BARBOSA ME**, pelo valor de **R$61.703,85** (sessenta e um mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos); para a empresa **JOAQUIM HUMBERTO VASCONCELOS ME** pelo valor de **R$119.476,00** (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para a empresa **GEF COMUNUCAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMRESSÃO LTDA** pelo valor de **R$276.674,40** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:A2C8E8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público para o conhecimento de todos à RETIFICAÇÃO do processo licitatório nº 53/2019 – Pregão Presencial Nº 23/2019
Objeto: Registro de Preços Visando a Aquisição de Materiais, Instrumentais e Equipamentos de uso Odontológico para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde do q de Ubaí - MG.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/junho/2019 - Horário: às 09h00min.

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 29 – 05 - 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:75EEB3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 014/2019 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 014/2019. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: AUTO POSTO VEREDAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.852.447/0001-45; item 01, Valor Global R$ 932.672,00. POSTO PETROMAC LTDA, CNPJ nº 01.321.096/0001-52; item 02, Valor Global R$ 519.792,00.

Urucuia/MG, 29 de maio de 2019.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:2BB89BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 004/2019- Pregão Presencial n° 003/2019**.**
CONTRATO Nº: 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE VERDELANDIA, CNPJ: 01.612.505/0001-70
CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI , CNPJ 18.017.434/0001-60.
OBJETO: Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos para atender o Convênio FUNASA nº 00991/2017 com o município de Verdelandia/MG.
VALOR: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 31/12/2019.

JARBAS SOARES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Drayko Mendes Silva
Código Identificador:2B9A5A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

A CPL julga habilitada e credenciada Hilda Vital da Silva.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA72956B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO 194/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e DISTRIBUIDORA IRMÃO SANTANA LTDA. **OBJETO**: Acréscimo do percentual de 16,88% do contrato original, correspondente á R$ 112.183,38, para o fornecimento de materiais de limpeza em atendimento à Diversas Secretarias Municipais.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Admininstração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:01BECCE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO 197/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME. **OBJETO**: Acréscimo do percentual de 5,24% do contrato original, correspondente á R$ 5.662,48, para o fornecimento de materiais de limpeza em atendimento à Diversas Secretarias Municipais.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D1D83E4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO 031/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 – CARTA CONVITE 005/2014

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e GLF DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **OBJETO**: Prorrogação excepcional de prazo de 12 (Doze) meses, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Processamento de Dados das Diversas Secretarias Municipais.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AA49609A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 018/2019 – PP Nº 004/2019. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de construção. **DAS PARTES:** PMV e as empresas **GUSMARC - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** no valor total de R$ 1.274.700,00 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) e **DIRETRIZ MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0345E617

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 35/2019 - INEXIGIBILIDADE 04/2019

A CPL julgado sorteados: 1º Lugar: Jonas Gabriel Antunes Moreira; 2º Lugar: Fernando Caetano Moreira Filho; 3º Lugar: Carolina Camargos Marques Florentino; 4º Lugar: Lucas Rafael Antunes Moreira; 5º Lugar: Adriana Pires Amancio; 6º Lugar: Gustavo Costa Aguiar Oliveira; 7º Lugar: Paschoal Costa Neto; e 8º Lugar: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Abre-se vista e prazo recursal e contrarrazão.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D977D11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 40/2019 - CONVITE 05/2019

Tomaremos providências p/ revogar o certame, conforme considerações do Secretario Municipal de Obras. Abre-se vista e prazo p/ recurso e contrarrazão.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:132202B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 055/2019 - PP 018/2019. 1º ESCLARECIMENTO

Esclarece a Prefeitura Municipal de Vespasiano que no item 4, Anexo I, onde se lê "prazo máximo de 10 dias", leia-se "prazo máximo de 15 dias", onde se lê "prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação", leia-se "prazo máximo de 15 dias a contar da notificação", onde se lê "A validade do (s) insumo (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses*"* leia-se "A validade do (s) insumo (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 7 (sete) meses". Mantem-se inalteradas as demais considerações do edital.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B7F4B6D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

A CPL julga habilitada e credenciada SHEILA SUELEN DA ROCHA AZEVEDO. Carolina Valadares, Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:84591B7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DE ESCOLAS E CRECHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vespasiano, 29de maio de 2019.

O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE** a empresa **LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS** com sede na Rua Dr. Carvalho, n° 123, Centro, Passos/MG, CEP nº 37900-100, inscrita no CNPJ nº 29.579.214/0001-46, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 287/2019, conforme documento anexo.

A empresa LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no Processo Licitatório nº 092/2018 - Pregão Eletrônico nº 023/2018 - Ata de Registro de Preços nº 035/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br

Cordialmente,

LÉCIA SOARES
Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EEABA6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 035/2019

Processo n° 041/2019
Dispensa n° 035/2019

Objeto: Contratação de empresa com veículo e condutor (motorista), com capacidade mínima de 18 (dezoito) lugares para percurso médio estimado de 62 km (sessenta e dois), sendo o total do percurso médio diário de 124 Km/dia (cento e vinte e quatro) quilômetros. Para o transporte de alunos especiais da cidade de Volta Grande – MG, que são matriculados na APAE na cidade de Além Paraíba – MG. O percurso é estimado para 50 (cinquenta) dias letivos entre as cidades de Volta Grande – MG e Além Paraíba – MG, os horários serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Volta Grande.

Ratificação

A Secretária Municipal de Assistência Social de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

JORGE MEDEIROS - CNPJ: 27.485.772/0001-17
Valor Total de R$ 17.174,00 (dezesete mil e cento e setenta e quatro reais)

VOLTA GRANDE, 30 de Abril de 2019.

ROSEMAY TEPERINO ABREU
Secretaria da Ass. Social

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:86414BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/06/19, às 15

horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços e materiais para extensão de rede de energia elétrica no Parque de Exposições Municipal. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 28/05/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DE01A4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Slide Som Promoções, Eventos e Locações Sociedade Limitada – ME.
OBJETO: Contratação da empresa SLIDE SOM PROMOÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES SOCIEDADE LIMITADA - ME para realização de show com a banda VACA BRAVA, no dia 08 de junho de 2019, na tradicional festa junina de Bandeira do Sul/MG.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207.0013.0392.0007.0001.0060-33903900 - ficha 324.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0A4546F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Mairiporã Promoções Artísticas Ltda**.**
OBJETO: Contratação da empresa MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de show com a cantora JAYNE, no dia 09 de junho de 2019, na tradicional festa junina de Bandeira do Sul/MG.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207.0013.0392.0007.0001.0060-33903900 - ficha 324.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:E564F59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2019. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial n.º 00017/2019 para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. . Realização dia 11/06/2019 às 09:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:B11A0592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2019. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial n.º 00018/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. . Realização dia 11/06/2019 às 13:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:F3EEAC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019: Ficam os candidatos e demais interessados devidamente cientificados de que, com base no Decreto nº 37/2019, foi expedido Edital de Convocação nº 05/2019 referente à convocação dos candidatos aprovados e nomeados constante no item 1 deste edital, para comparecerem à sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sito à Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, no prazo máximo de 30 dias, a contar de 29 de maio de 2019, com a finalidade de apresentarem documentação exigida e serem empossados nos respectivos cargos nos quais obtiveram aprovação através do concurso público de provas e títulos, Edital nº 002/2018 . O Edital de Convocação nº 05/2019, contendo a documentação exigida, contendo a lista de candidatos convocados para posse, encontra-se publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ervália (www.ervalia.mg.gov.br) e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália, 29 de maio de 2019.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal de Ervália.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6344E39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 34/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE

REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 34/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e outros. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Adivan Antunes Dantas-ME – Valor: R$ 69.040,00 – Vigência: 27/05/2019 a 27/05/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:379EA732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 029/2019, Pregão nº 020/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor da empresa: **DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LTDA** CNPJ:07.335.118/0001-10, com endereço à Rua Odilon nº 20 Bairro Maria Goretti,CEP:31.930-530 Belo Horizonte/MG, com o valor de **R$ 4.560,00** (Quatro mil quinhentos e sessenta reais). **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA** CNPJ:71.107.320/0001-93 com endereço na Rua Frei Henrique, nº 618 Sala 201 Bairro São Francisco,CEP: 35661-168 Pará de Minas/MG. com o valor de **R$ 4.137,80** (Quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos.)
Objeto: Aquisição de Instrumentos musicais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de maio de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:0F20326A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 030/2019, Pregão nº 021/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor da empresa: **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA** CNPJ: 25.880.543/0001-71 com endereço na Av. Abdalla Felício ,nº 387Bairro Centro, CEP:35.430-018 Ponte Nova/MG, com o valor R$: 46. 789,50 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicial m³ (recarga e cilindros).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de maio de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:6BB806BD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº030/2019, Pregão Presencial nº021/2019, Aquisição de oxigênio medicinal m³ (recarga de cilindros), com a empresa **, TOFEL TOLENTINO FERRÁGENS-LTDA,**CNPJ: 25.880.543/0001-71, representante, Antônio Carlos de Souza Tolentino, CPF: 688.495.756-53,Sócio Direto Diretor- **R$ 46.789,50** (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos). **Despesas**: Recurso Próprio.

Data do Contrato: 27/05/2019

Vigência: 27/05/2019 a 26/05/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:5884A12A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº029/2019, Pregão Presencial nº020/2019, - aquisição de Aquisição de instrumentos musicais, com a empresa **, DREAM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS-LTDA.**CNPJ: 07.335.118/0001-10, representante, Antônio Carlos de Miranda, CPF: 414.097.796-53,Sócio Direto Diretor- **R$ 4.560,00** (Quatro mil quinhentos e sessenta reais). **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA - LTDA** CNPJ:71.107.320/0001-93, representante, Marcelo Araújo Silva, Sócio Proprietário, CPF: 039.081.586-13- **R$ 4.137,80** (Quatro mil cento e trinta e sete reais). **Despesas**: Recurso Próprio.

Data do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 a 31/12/2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:D07833AF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019
Processo Licitatório nº 030/2019, Pregão Presencial nº 021/2019. Ata de Registro de Preços nº 019 /2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL M³ (RECARGA DE CILINDROS. Empresa Registrada: **TOFEL TOLENTINO FERRÁGENS – LTDA, CNPJ: 25.880.543/0001-71,** .Valor:**R$ 46.789,50** (Quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 27/05/2019 a 26/05/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:1764E076

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 042/2019 Pregão autuado sob o nº: 031/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **12/06/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h - Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:4A868B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.105 DE 28 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.105 DE 28 DE MAIO DE 2019.

DENOMINA DE "CREUZA MARIA DE LIMA" A PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO AMIR AMARAL, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Povo do Município de Patrocínio-MG., por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Será denominada de CREUZA MARIA DE LIMA, a praça pública construída no Bairro Amir Amaral, entre as Ruas Levino José da Silva e Rua Maria Célia de Oliveira, neste Município de Patrocínio.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE2C2A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 64/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 45/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 64/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 45/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão pública municipal por meio de coleta de informações de pesquisas quantitativas, atendendo o Plano Anual de Estudos e Pesquisas da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e suas respectivas secretarias, seguindo as condições e especificações técnicas contidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

Patrocínio, 28 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46DD0F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 69/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 48/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 69/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 48/2019

Objeto: Aquisição de persianas e carpetes, com serviço de instalação no Auditório Geraldo Campos na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: BAUHAUS SHOP LTDA, CNPJ 00.699.076/0001-57, no valor global de R$ 14.688,00 e FREITAS CASTRO COMERCIO DE PERSIANAS LTDA ME, CNPJ 13.440.171/0001-83, no valor global de R$ 30.144,00. Prazo: 15 dias. Data: 14 de maio de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27C5CA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 61/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 42/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame, referente ao seguinte processo:

Processo nº: 61/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 42/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Patrocínio-MG, 6 de maio de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C47062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 74/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 32 EDITAL Nº: 52/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 74/2019
Modalidade: Pregão - RP 32
Edital nº: 52/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha, água mineral e para locação de mesas, cadeiras e freezer, para atender as necessidades da Administração Municipal.

EMPRESA: CLESIO BATISTA DA SILVEIRA ME

Valor dos itens R$ 34.985,00

EMPRESA: DISK CERVEJA ALVORADA LTDA ME

Valor dos itens R$ 86.800,00

EMPRESA: BOTELHO E MELO LTDA

Valor dos itens R$ 217.400,00

Os valores de cada item estão divulgados no site:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 23 de maio de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F87C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 037/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 037/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 006/2019
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML Municipal.,celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **RESENDE & ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**RESENDE & ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº26.959.198/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, o art. 65, inc. I,"b" da Lei
8.666/93, para alterar a Cláusula Primeira – Objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- Fica alterada a cláusula primeira – objeto do contrato originário, passando a vigorar com seguinte redação:
A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na área de: **Cirurgia/Vascular**, conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	**Atendimento Médico Eletivo nas Especialidades Médicas, Ortopedia/ subespecialidades, Neurocirurgia, Neurologia, Endocrinologia, Angiologia eCardiologia.**	**90**	-	**R$ 5.500,00**	**R$ 66.000,00**
03	Procedimentos Cirúrgicos	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
06	Realização de Exames de Arteriografia	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
07	Realização de Exame de DUPLEX SCAN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Patrocínio, 22 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5EB80B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 86/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 64/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 86/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.824.993/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e prorrogar o prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de junho de 2019 e término em 02 de junho de 2020.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1- Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), considerando o índice do indexador INPC (FGV) e o reajuste do salário mínimo, referente ao técnico de contabilidade disponibilizado pela empresa nos termos do item 5.2 do edital, passa a vigorar o valor mensal de R$ 12.648,00 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais) para R$ 13.232,00 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais) mens**a**is.
Justificativa: Continuidade das atividades na prestação de serviços técnicos em razão da necessidade de acompanhamento especializado em contabilidade pública, na área administrativa.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE2D52C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 29/05/2019

CONTRIBUINTE:JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SETOR QUADRA E LOTE : 47 050 0220 000

Endereço imóvel – Av. Radialista Pedro Alves do Nascimento

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : AV. Nicodemos Alves Santos , 638 –sala 04 -

BAIRRO : Lidice

CIDADE : Uberlandia - MG CEP :38.408-032

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 395,21(trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 16/02/2019, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 3258/2019 .Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 82 da Lei Complementar 133/2014

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8CF67CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 29/05/2019
CONTRIBUINTE: JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SETOR QUADRA E LOTE : 47 050 0220 000
Endereço imóvel – Av. Radialista Pedro Alves do Nascimento
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : AV. Nicodemos Alves Santos , 638 –sala 04 -
BAIRRO : Lidice
CIDADE : Uberlandia - MG CEP :38.408-032

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 395,21(trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **16/02/2019**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 3259/2019** .Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016**

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F4BF2416

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 20 DE 27 DE MAIO DE 2019

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 20 DE 27 DE MAIO DE 2019

CRIA CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA ORGANIZAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO E CRONOGRAMA DEEXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº. 3.596, de 26 de Julho de 2002; Lei nº 3.717/2004 de Política Ambiental do Município de Patrocínio/MG, regulamentada pelo Decreto nº. 3.372 de 05 de Maio de 2017;

E em conformidade com a Lei Nº 4.885 DE 14 de fevereiro de 2017, que REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e aprovação em reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2019 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA,DELIBERA:

Art 1º -Fica instituído os critérios e prioridades para utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

1 - Critério: Educação Ambiental - Educação Ambiental é um processo de educação responsável por formar indivíduos preocupados com os problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade. Portanto, os recursos poderão ser gastos em Semanas, Feiras, Concursos ou em ações que promovam a educação ambiental em escolas, repartições públicas e/ou outra qualquer localidade inserida no munícipio, a fim de levar informações de educação ambiental.

2 -Critério: Efluente Líquido- Efluentes líquidos são substâncias poluentes que lançadas na natureza sem o devido tratamento, causam sérios danos ao ecossistema dos rios, lagos, córregos e oceanos. Eles são provenientes dos esgotos sanitários, das indústrias, dos lixões, das redes pluviais poluídas e da agricultura, resultado da atividade humana junto à natureza. Portanto, os recursos poderão ser direcionados para medidas mitigadoras, coleta dos efluentes e destinação correta, reciclagem de óleo de cozinha, campanhas de conscientização entre outras medidas que visem a preservação ambiental.

3 - Critério: Resíduos Sólidos -Segundo a Política Nacional de Re Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais.

4 - Critério: Recuperação Ambiental- Recuperação Ambiental é uma série de atitudes visando devolver ao ambiente suas características naturais, tais como a estabilidade e o equilíbrio dos processos atuantes naquele determinado ambiente, antes deste ter sido degradado por atividades humanas, como a agropastoril ou industrial. Tais intervenções humanas podem alterar um determinado ambiente provocando consequências negativas como erosão, retirada e ausência de cobertura vegetal, superfície espelhada, presença de lixo ou camada de solo fértil removida. Tais devastações ecológicas necessitam de um processo de recuperação do local através da aplicação de técnicas, tais como correções físicas e químicas, que proporcionem o restabelecimento e a
recomposição da vegetação e do solo original. Portanto, os recursos poderão ser destinados para que essas medidas de recuperação sejam efetivadas, sejam elas, construção e manutenção de viveiro, programas de arborização urbana, obras de contenção de erosões e fechamento de lavras entre outros.

5 - Critério: Saneamento Básico -Saneamento é a atividade relacionada ao abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando à saúde das comunidades. É o conjunto de procedimentos adotados numa determinada região visando a proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. Portanto, os recursos poderão ser destinados para projeto que visem tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem), entre outros. Com estas medidas de saneamento básico, é possível se garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente.

6 - Critério: Capacitação Técnica- A capacitação conjunto de atividades que visam a aquisição teórica e/ou prática de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão. A educação profissional apresenta-se como um instrumento de Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais gestão com uma dimensão estratégica: é a atividade facilitadora da mudança em sentido lato, que propicia uma melhor adequação dos recursos humanos aos novos recursos materiais existentes, através da sua qualificação e reconversão quando necessárias; permitindo assim uma maior flexibilidade das organizações para fazer face a um futuro difícil de prever. Portanto, os

recursos poderão ser destinados para que servidores públicos da SEMMA e conselheiros do CODEMA possam realizar cursos, participar de palestras, fóruns, congressos de matéria ambiental.

7 -Critério: Convênios e Demanda Espontânea - Os recursos poderão ser destinados para objetos, serviços, equipamentos que forem aprovados através de edital de demanda espontânea, que visem a efetiva proteção, recuperação ambiental, conforme critérios citado acima.

Art 2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, MG, 27 de Maio de 2019.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E941F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ENTIDADES INSCRITAS PARA PROCESSO ELETIVO – EDITAL 001/2019

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - Patrocínio - MG
Entidades inscritas para processo eletivo – Edital 001/2019

Conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 doConselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, que**CONVOCA** o Poder Público e entidades da sociedade civil para indicar seus representantes para a renovação dos seus Conselheiros para o quadriênio 2019/2023.

E no caso especifico das entidades da sociedade civil(Clubes de Serviços,Conselhos Comunitáriose ONGS de Defesa do Meio Ambiente) que passarão por um processo eletivo,inscreveram até o dia 28/05/2019, as seguintes:

Ong's:
AMAR – Associação do Meio Ambiente Regional de Patrocínio
CNPJ: 04.145.034.0001-25
CERVIVO- Associação Cerrado Vivo Para Conservação da Biodiversidade
CNPJ : 09.099.701.0001-02
ADA – Associação Defensora dos animais de Patrocínio – MG
CNPJ: 08.732.556.0001-84

Clubes de serviços:
Rotary Clube de Patrocínio Brumado dos Pavões
CNPJ 00.980.640.0001-05

Conselhos Comunitários:
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio da Lagoa Seca
CNPJ: 21.289.541.001-51

Patrocínio- MG, 29 de Maio de 2019.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FB1A40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019.
PA Nº 011/2019
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 13 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, do Processo Administrativo nº 020/2019 SRP DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 28/05/2019.

DENIZE LAGO PINTO
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8FF9E3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAS N.º 003/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAS N.º 003/2019

Dispõe sobre a instituição de fluxograma de estabelecimento e padronização de procedimentos internos e de atendimento aos usuários do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso V, do anexo XII, contido no §3º, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 006/2017:
CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento e padronização de procedimentos internos e de atendimento aos usuários do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista as atribuições legais, regulamentares e orientações dos órgãos das três esferas da administração pública e as constatações da Gestão do CadÚnico decorrentes da execução do trabalho;
Instrumentaliza:
Art. 1º. Fica instituído o fluxograma de estabelecimento e padronização de procedimentos internos e de atendimento aos usuários do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminados abaixo:
Alínea Única. Anexo Único – Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico;
Art. 2º. O fluxograma de que trata o art. 1º desta instrução normativa é vinculante, de observância obrigatória da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tiradentes-MG, 29 de maio de 2019

JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

NAYARA CRISTINA NASCIMENTO
Superintendente de Assistência Social

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:9AA6D0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAS N.º 004/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAS N.º 004/2019

Dispõe sobre a instituição de fluxograma de estabelecimento e padronização de procedimentos internos e de atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – Espaço Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso V, do anexo XII, contido no §3º, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 006/2017:
CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento e padronização de procedimentos internos e de atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – Espaço Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista as atribuições legais, regulamentares e orientações dos órgãos das três esferas da administração pública e as constatações da equipe técnica, decorrentes de discussões periódicas de trabalho;
Instrumentaliza:
Art. 1º. Fica instituído o fluxograma de estabelecimento e padronização de procedimentos internos e de atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – Espaço Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminados abaixo:
Alínea Única. Anexo Único – Centro de Referência de Assistência Social – Espaço Cidadania;
Art. 2º. O fluxograma de que trata o art. 1º desta instrução normativa é vinculante, de observância obrigatória da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tiradentes, 29 de maio de 2019

JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ELISABETE MARIA DE PAIVA
Coordenadora do CRAS Espaço Cidadânia

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:56844AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DO RESULTADO PL 033/2019.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo Licitatório n 033/2019.
Pregão Presencial n 025/2019.
Registro de Preços n 024/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de lavanderia através do Sistema de registro de Preços.
Resultado: SESSÃO DESERTA.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S.SILVA.
Pregoeiro Municipal Publicado

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:E5D9DB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público o seguinte extrato:
3° Termo Aditivo ao Contrato N° 023/2018.

Processo N° 041/2018.
Pregão Presencial N° 027/2018
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes á frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02
3° Termo Aditivo (Aditivo de tempo): Este aditivo corresponde a renovação e prorrogação da vigência do contrato n° 023/2018 por mais 12 (doze) meses.
Nova vigência: De 25/05/2019 a 25/05/2020.

TEREZINHA DAS DORES VELOSO BARROS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:45442CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 029/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 017/2019 – Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP, Botijas, Água Mineral de 20 lts e Vasilhame de Água Mineral 20lts destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Município de Ubaporanga. Vencedor com menor preço. A SUPER BARBOSA LTDA – EPP, para ITENS 01 ao 04 com proposta final no valor global de R$ 45.245,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Ubaporanga/MG – 27/05/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:4FDC1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 029/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 017/2019 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de carne e derivados para a composição da merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e também para demais eventos, encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Vencedor com menor preço. A SUPER BARBOSA LTDA – EPP, com proposta final no valor global dos Itens de 01 ao 12, com o Valor Global de R$ 118.335,50 (cento e dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ubaporanga/MG – 27/05/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:C82C8B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Contrato nº. 011/2019– Dispensa nº 007/2019. Objeto: prestação de serviços de execução continuada, no apoio e suporte à infraestrutura de rede lógica, manutenção dos equipamentos de informática, formatação e manutenção de computadores, de todo o parque tecnológico da Administração Municipal escolas e outros externos. Contratada NAIARA SANTOS TRINDADE SANTIAGO 14635972747: CNPJ:17.345.880/0001-30, pelo valor Global R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) valor mensal de R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais). Prazo: 08 (oito) meses.

Ubaporanga/MG – 22/05/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo licitatório n° 031/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2019, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, prestação de serviços de execução continuada, no apoio e suporte à infraestrutura de rede lógica, manutenção dos equipamentos de informática, formatação e manutenção de computadores, de todo o parque tecnológico da Administração Municipal escolas e outros externos. Contratada NAIARA SANTOS TRINDADE SANTIAGO 14635972747: CNPJ:17.345.880/0001-30, pelo valor Global R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Ubaporanga/ MG, 22 de maio de 2019.

HÉLIO CARLOS HIBNER CAMPOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:31FD15F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

No cumprimento do Art. 24, X da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 033/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 006/2019**, visando a locação de um imóvel no Bairro Centro, na Travessa Souza Lima, nº 40, nesta cidade, de propriedade do **Sra. Marlene Salim Alves**, destinado à instalação da Farmácia Municipal e seu almoxarifado, no Município de Visconde do Rio Branco. **Valor: R$ 2.753,23 (mensais). 29/05/2019.**

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1406CC79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 218/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **MAIO 2019** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
2623	Adriana Aparecida dos Santos Dias	03/05/2018 a 02/05/2019
10505	Aline Teixeira Machado	02/04/2018 a 01/04/2019
2530	Aloisio Paulo Ferreira	03/05/2018 a 02/05/2019
4714	Alzira Amábilis Ribeiro de Oliveira	01/03/2018 a 28/02/2019
0512	Amarildo Maria da Silva	10/11/2017 a 09/11/2018
10329	Arcangela Vanessa Lazzarini	08/01/2018 a 07/01/2019
10440	Ariane da Paz Almeida Massardi	01/02/2018 a 31/01/2019
10516	Cristiane Silverio Gomes Lopes	02/04/2018 a 01/04/2019
4718	Elisangela Maria Lucia	01/03/2018 a 28/02/2019
4722	Helder Ferreira da Silva	09/03/2017 a 08/03/2018
10626	Julia Isadora da Costa Rodrigues	21/05/2018 a 20/05/2019
2198	Lindomar Lucio do Carmo	20/05/2017 a 19/05/2018
10506	Maike Antonio Cardoso	02/04/2018 a 01/04/2019
3751	Maria Dalva de Paiva Lopes	03/07/2016 a 02/07/2017
2562	Monica Aparecida Pereira	03/05/2018 a 02/05/2019
10513	Natalia Duarte Stoduto	23/04/2018 a 22/04/2019
9235	Paulo de Oliveira Vieira	24/03/2018 a 23/03/2019
8872	Richard dos Santos	04/08/2017 a 03/08/2018
4730	Roberto Eustaquio Lima	01/03/2018 a 28/02/2019
9944	Rosana Aparecida Gomes	08/02/2018 a 07/02/2019
0064	Roseni da Almeida Pereira	01/04/2017 a 31/03/2018
10431	Thais Ramos de Almeida	05/02/2018 a 04/02/2019
10328	Yruana Karolliny Silva Guilherme	08/01/2018 a 07/01/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8E675BD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 219/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2719	Gilber Lopes de Almeida	Atendente I	01/06/2019 a 30/07/2019 (02 meses)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7E56C071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 220/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0539	Katia Auxiliadora de Oliveira Augusto	Servente Escolar	09/05/2019 a 08/07/2019 (02 meses)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 09/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0EF8B918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 221/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0186	Rita de Cassia Amin	Auxiliar de Serviços	08/05/2019 a 07/06/2019 (01 mês)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7FB1DC17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 222/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0813	Javert Pedro de Moura Pacheco	Inspetor de Alunos	05/05/2019 a 04/07/2019 (02 meses)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C149897F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 223/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0252	Maria da Penha de Almeida Freitas	Professor PEB II	01/05/2019 a 30/06/2019 (02 meses)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:EA28B3F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 224/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0826	Edivania de Souza Gregorio Baquim	Servente Escolar	20/05/2019 a 19/06/2019 (01 mês)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FDF3579C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 225/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
4823	Maria Izabel Martins Crovato	Advogada	01/06/2019 a 01/07/2019 (01 mês)

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:112882C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria SAAE-IBA 001/2019, de 02/01/2019, **a Rerratificação do edital do referido processo, a data de abertura passa para o dia 14 de junho de 2019 às 15 horas. O inteiro teor da rerratificação e do Edital encontra-se no site www.saaeibia.com.br . Informações através dos telefones 34-3631-4909 ou 3631-4111.**

Ibiá, 29 de maio de 2019.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E237BE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento da interessada presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceu à sessão a representante da seguinte empresa:

QUÉSIA NAIR DIAS, PORTADORA DO CPF 134.XXX.296-603, REPRESENTANDO A EMPRESA TECLA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10.

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou a representante classificada para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **TECLA INFORMÁTICA LTDA**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração. Fica adjudicado o objeto da presente licitação à licitante declarada vencedora.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponivel no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FFE21D39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº PRC 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA
CNPJ: 43.677.178/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/05/2019 A 01/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4C6140E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO Nº PRC 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 03.157.268/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 139.224,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 02/05/2019 A 01/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:757C599A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

Processo: PRC 027/2019
Pregão Presencial: 022/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada.: Inovação Computação Móvel Ltda
CNPJ: 04.225.153/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de uso de software para automação, gerenciamento, programação, supervisão, acompanhamento e controle das ordens e solicitações de serviços na plataforma Android, com fornecimento de equipamentos com chips de dados em comodato e demais especificações do Termo de Referência – Anexo VII.
Valor: R$ R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos Reais)
Vigência: 21/05/2019 A 21/05/2020
Dotação: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.40

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:0FA1637F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
DESPESA COM PESSOAL 1° QUADRIMESTRE DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG							
RUA PADRE BENTO FERREIRA, Nº 652 - CENTRO							Exercício: 2019
CNPJ: 25.641.408/0001-73 Telefone: (35) 3236-1208							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LIQUIDADO) - LEGISLATIVO - EM ABRIL							
Descrição	**Mai/2018**	**Jun/2018**	**Jul/2018**	**Ago/2018**	**Set/2018**	**Out/2018**	**Acumulado**
	Nov/2018	**Dez/2018**	**Jan/2019**	**Fev/2019**	**Mar/2019**	**Abr/2019**	
DESPESA TOTAL							
VENCIMENTOS E VANTAGENS	18.979,85	19.107,59	23.629,86	19.518,71	19.107,59	21.812,53	260.528,65
	21.500,44	37.395,12	19.869,24	19.869,24	19.869,24	19.869,24	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.966,71	7.993,52	8.320,13	9.684,34	8.003,57	8.571,61	110.851,08
	9.598,01	16.050,30	9.757,49	8.294,27	8.318,36	8.292,77	
SUBSÍDIO DOS VEREADORES	20.209,86	20.209,86	20.209,86	20.209,86	20.209,86	20.209,86	272.468,97
	20.209,86	40.419,72	27.870,84	20.903,13	20.903,13	20.903,13	
TOTAL	**47.156,42**	**47.310,97**	**52.159,85**	**49.412,91**	**47.321,02**	**50.594,00**	**643.848,70**
	51.308,31	**93.865,14**	**57.497,57**	**49.066,64**	**49.090,73**	**49.065,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**47.156,42**	**47.310,97**	**52.159,85**	**49.412,91**	**47.321,02**	**50.594,00**	**643.848,70**
	51.308,31	**93.865,14**	**57.497,57**	**49.066,64**	**49.090,73**	**49.065,14**	

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente Da Câmara Municipal
RG: MG-16.209.901
CPF: 041.970.826-06

JOSE CARLOS BRASILEIRO DE CASTRO
Assistente Financeiro
CPF: 532.384.606-25
CRC: MG-61395

AMARILDO NOGUEIRA DA SILVA
Controle Interno
RG: MG-10.774.690
CPF: 038.031.436-32

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:3B4E3625

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1° QUADRIMESTRE DE 2019

RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100 - CENTRO							Exercício: 2019
CNPJ: 17.877.176/0001-29							Telefone: (35) 3236-1213
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EM ABRIL							
Descrição	**Mai/2018**	**Jun/2018**	**Jul/2018**	**Ago/2018**	**Set/2018**	**Out/2018**	**Acumulado**
	Nov/2018	**Dez/2018**	**Jan/2019**	**Fev/2019**	**Mar/2019**	**Abr/2019**	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	43.266,12	77.607,82	113.985,11	79.216,55	61.884,24	59.547,51	793.479,54
	60.098,08	64.833,98	67.645,91	57.895,25	55.471,82	52.027,15	
IPTU	4.224,74	24.402,87	68.679,96	22.477,53	16.603,24	13.556,00	193.247,05
	7.643,11	9.070,73	9.057,26	5.531,18	6.195,56	5.804,87	
ITBI	136,86	663,78	278,43	1.712,91	604,96	3.119,89	34.905,17
	6.150,66	3.840,00	13.535,39	1.962,29	200,00	2.700,00	
ISS	13.664,87	16.382,57	11.343,58	25.654,67	17.682,26	16.825,40	195.433,55
	20.763,34	7.935,26	18.951,40	16.349,75	14.557,16	15.323,29	
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	25.239,65	36.158,60	33.683,14	29.371,44	26.993,78	26.046,22	369.893,77
	25.540,97	43.987,99	26.101,86	34.052,03	34.519,10	28.198,99	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.872,40	19.492,41	20.078,44	23.799,51	30.669,00	24.408,27	286.300,95
	27.852,10	27.026,27	25.666,69	22.738,51	22.355,30	22.342,05	
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.030,73	2.524,94	2.614,58	2.518,22	2.494,11	55.336,72	76.740,73
	1.650,17	1.613,36	1.654,72	1.631,26	1.736,33	1.935,59	
RECEITAS DE SERVIÇOS	869,74	1.555,55	783,94	1.210,66	388,98	39,34	5.979,82
	253,50	78,68	414,81	0,00	126,75	257,87	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.343.333,36	1.137.629,12	1.539.783,06	1.122.078,70	1.050.546,77	914.967,22	15.332.674,06
	1.028.265,39	1.649.770,74	1.395.612,71	1.496.422,89	1.296.449,46	1.357.814,64	
COTA PARTE DO FPM	793.591,93	743.161,11	856.089,67	636.754,33	480.240,60	545.550,20	9.099.740,21
	685.275,94	1.199.237,56	848.670,87	932.214,12	697.988,89	680.964,99	
COTA PARTE DO ITR	23,82	43,47	150,42	28,72	402,73	16.260,24	31.188,48
	4.627,12	4.700,70	4.637,93	276,70	36,63	0,00	
COTA PARTE DO ICMS	250.083,09	203.942,32	241.593,74	249.363,51	237.199,69	163.089,32	2.518.514,03
	134.454,95	161.623,29	138.755,67	206.921,14	237.158,43	294.328,88	
COTA PARTE DO IPVA	20.455,61	9.677,67	18.692,08	16.933,40	6.700,90	793,75	273.243,03
	2.382,63	3.903,80	73.210,69	44.661,59	49.319,92	26.510,99	
COTA PARTE DO IPI	3.317,09	3.642,85	3.061,74	3.311,21	3.310,58	3.360,27	38.672,04
	3.226,09	3.887,44	2.809,89	2.974,24	2.872,00	2.898,64	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	117.083,15	83.227,63	73.036,83	102.846,24	170.644,70	74.690,56	1.691.375,87
	77.907,73	86.426,35	263.592,72	206.666,61	206.869,25	228.384,10	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	158.778,67	93.934,07	347.158,58	112.841,29	152.047,57	111.222,88	1.679.940,40
	120.390,93	189.991,60	63.934,94	102.708,49	102.204,34	124.727,04	
Descrição	**Mai/2018**	**Jun/2018**	**Jul/2018**	**Ago/2018**	**Set/2018**	**Out/2018**	**Acumulado**
	Nov/2018	**Dez/2018**	**Jan/2019**	**Fev/2019**	**Mar/2019**	**Abr/2019**	
RECEITAS CORRENTES (I)							
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.429,17	0,00	274.603,70	0,00	8.179,63	117,30	286.922,87
	352,80	992,58	1.247,69	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**1.409.801,52**	**1.238.809,84**	**1.951.848,83**	**1.228.823,64**	**1.154.162,73**	**1.054.416,36**	**16.782.097,97**
	1.118.472,04	**1.744.315,61**	**1.492.242,53**	**1.578.687,91**	**1.376.139,66**	**1.434.377,30**	
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	213.740,01	192.339,20	153.892,53	181.523,91	145.816,67	146.056,51	2.251.941,76
	166.239,10	202.892,00	213.616,85	237.409,41	197.475,00	200.940,57	
TOTAL	**213.740,01**	**192.339,20**	**153.892,53**	**181.523,91**	**145.816,67**	**146.056,51**	**2.251.941,76**
	166.239,10	**202.892,00**	**213.616,85**	**237.409,41**	**197.475,00**	**200.940,57**	
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.196.061,51**	**1.046.470,64**	**1.797.956,30**	**1.047.299,73**	**1.008.346,06**	**908.359,85**	**14.530.156,21**
	952.232,94	**1.541.423,61**	**1.278.625,68**	**1.341.278,50**	**1.178.664,66**	**1.233.436,73**	

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:C15B8D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2019

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.
PROCESSO N.º: 00049/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 14hs00min (quatorze horas) na Sala de Departamento de Compras/Licitações reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n° 4138/2019**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 00013/2019, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações (Divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG no dia 26/03/2019). Na data, horário e local acima indicado, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederam ao registro da análise dos documentos apresentados pelos leiloeiros oficiais (envelopes enviados via Correio), ressalvando que foram analisados os documentos que constavam dos envelopes entregues no prazo definido no preâmbulo do Edital (até as 16 horas do dia **28/05/2019**). A Comissão registra que foi realizada, preliminarmente, a verificação do cumprimento do estabelecidos no Edital, após o que realizou a análise da documentação à luz das exigências contidas no Edital, obtendo o resultado constante do quadro abaixo, onde constam os leiloeiros participantes, conforme a seguir:

ITEM	LEILOEIRO OFICIAL	DOCUMENTO - CPF	E-MAIL/FONE
01	SANDRA DE FÁTIMA SANTOS	830.154.696-49	sandrafsantosleiloeira@gmail.com32 35512960
02	PAULO CESAR AGOSTINHO	600.216.836-20	jurídico@agostinholeiloes.com.br 31 25550211
03	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	lucasleiloeiro@yahoo.com.br 37 32422001
04	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	secretario8@fernandoleiloeiro.com.br 37 32422218
05	PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA	050.424.956-81	contato@patricialeiloeira.com.br 31 32431107
06	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	jonasleiloeiro@yahoo.com.br 37 34022001
07	ADRIANA PIRES AMANCIO	098.928.576-66	comercial@apaleiloes.com.br adriana.pires@apaleiloes.com.br 31 35641314
08	RONALD DE FREITAS MOREIRA	927.120.456-53	ronaldfmoreira@gmail.com 32 35512960

Analisada a documentação, verificou-se que os leiloeiros **SANDRA DE FÁTIMA SANTOS – CPF: 830.154.696-49 e RONALD DE FREITAS MOREIRA – CPF: 927.120.456-53** não apresentaram a ***Certidão Regularidade de Falência e Concordata (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93)***, item 5.2, letra "a" do edital, sendo assim inabilitados. Os demais leiloeiros foram habilitados, apresentando toda a documentação exigida no edital. Será aguardado o prazo recursal estabelecido na lei 8.666/93.
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial AMM-MG e no endereço eletrônico www.campanha.mg.gov.br, e também comunicado aos leiloeiros, via e-mail, para atendimento ao estabelecido no preâmbulo do Edital em questão. A Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal e depois será marcada uma nova data para o sorteio. Nada mais havendo a constar, a Comissão procedeu e decidiu dar por encerrada a sessão com o fechamento da presente Ata, assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:90631336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2019

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 05/2019, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da **Secretaria Municipal Saúde.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal conforme validade do PSP.
1.2. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilida de da Comissão de Processo Seletivo.
1.3. O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
1.6. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Bioquímico	CR*	20	R$ 3.244,96	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho CRF.
Técnico em Higiene Dental	CR*	40	R$ 1.949,62	Curso Técnico em Higiene Dental e registro no conselho CRO.

* CR = Cadastro de Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de **05 a 07 de junho de 2019,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, bairro Centro, Catas Altas/MG.
4.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
4.5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), no dia **10 de junho de 2019**, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Comissão.
4.8. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão.
4.10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.11. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Todos	Médio e Superior	Conhecimentos Específicos	20	3	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Todos	17/06/19	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.	18 horas	3 horas

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.
6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
7.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **19 de junho de 2019.**
7.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

BIOQUÍMICO		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Pós-graduação na área.	4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso, com carga Horaria mínima de 360 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Bioquímica). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência como Bioquímico atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Odontologia). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (1 ponto por ano de experiência, com limite máximo de 10 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia **26 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
8.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.9. Cada título será computado uma única vez.
8.9.1 No caso do cargo de Socorrista somente será pontuado a experiência profissional acima de 02 (dois) anos, haja vista a qualificação do cargo, prevista no item 2.1.
8.10. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
8.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.13. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia **08 de julho de 2019.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
e) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:

a) Faltar à Prova Objetiva**;**
b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1. Até o dia **08 de julho de 2019** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Cartão PIS/PASEP;
e) Certidão de Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
g) Cartão de Vacina dos Filhos;
h) Cartão de Grupo Sanguíneo;
i) Comprovante de Residência;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
k) Foto 3X4 recente;
l) Conta no Banco do Brasil, e
m) Demais documentos conforme exigências do cargo.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;
Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;
Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas-MG, 28 de Maio de 2019.

Comissão do Processo Seletivo

ELIANA BRAMBATI MARTINS	***NATÁLIA MARIA ALVES***	***RAIRY ELIEZER DE JESUS***
Farmacêutica	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Administração

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN	***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSP Nº 05/2019

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____ / CI: _____
Endereço: _____, n°_____,
Bairro: _____ / CEP: _____
Cidade: _____ / UF: _____
Tel.: (____) _____
E-mail:_____ _____

CARGO: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ / _____ / 2019, para o **Processo Seletivo Público n° 05/2019,** para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Bioquímico
Atribuições:
- Executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, toxicológicas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias-primas e clínicas e efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidores de medicamentos;
- Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens para identificação de germes;
- Realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina;
- Fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas;
- Proceder a análises físicas e químicas para determinações qualitativas e quantitativas de materiais de procedência mineral e vegetal;
- Separar e identificar minerais de granulação fina; auxiliar em estudos para identificação de agentes micológicos e bacteriológicos que contaminam a madeira;
- Realizar ensaios ou amostras de madeira, de fibras e tecidos de algodão, de preparações petrográficas, de dosagem do carbono e do poder calorífico de combustíveis;
- Preparar, modelar, fundir e polir peças ou aparelhos protéticos;
- Preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções necessárias à realização de vários tipos de análises, reações e exames;
- Registrar os resultados dos exames realizados, em livros próprios e elaborar relatórios de suas atividades;
- Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, visando a incrementar os conhecimentos científicos e a determinar as aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos;
- Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas reações vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento;
- Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais;
- Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenosbioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
- Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso superior em Farmácia com habilitação em bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

Técnico em Higiene Dental

Atribuições:
- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos de estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sob prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Responder pela administração de clínica;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- Realizar teste de vitalidade pulpar;
- Realizar remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- Executar aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental;
- Inserir e condensar substâncias restauradoras;
- Polir restaurações vedando-se a escultura;
- Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
Bioquímico

Conhecimentos Específicos:
Etapas envolvidas nas coletas dos materiais, na execução e avaliação dos resultados. / Causas de variação nas determinações laboratoriais. / Conhecimento das normas de bio-segurança. / Bioquímica: Aplicação da fotometria na bioquímica clínica. Realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Funções hepática, renal e tireoidiana. Causas de erros. / Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Teste imunológico para gravidez. / Imunologia: Conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicação de enzimaimunoensaio. Fixação do complemento. / Interpretação de provas sorológicas: V.D.R.L., Proteína C reativa, Fator reumatóide, Antiestrepitolisina "O". Imunofluorescência. Sistema ABO e RH. Provas de compatibilidade transfusional. / Microbiologia: Diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele. DST. Líquidos de punção. Infecções hospitalares. / Parasitologia: Relação hospedeiro-parasita. / Protozoologia e helmintologia: Morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Schistosoma,Taenia, Ascaris, Ancilostomideo, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris. Métodos para exames parasitológicos. / Hematologia: Técnicas e interpretação dos exames das séries vermelha e branca. Estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação. / Ética profissional.

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestão bibliográfica:
- BAIN, BARBARA J. Células sanguíneas - um guia prático. Artes Médicas.
- BURTIS, C. A. ASHWOOD, E.R. TIETZ- Fundamentos de Química Clínica. Editora Guanabara Koogan.
- CTLE-O4. Boas práticas de laboratórios clínicos e listas de verificação para avaliação. Editora Qualitymark, HENRY, John Bernard. Diagnósticos Clínicos & Tratamento por Métodos Laboratoriais. Editora Manole.
- MOURA, Roberto de Almeida; WADA, Carlos S.; PURCHIO, Ademar; ALMEIDA, Therezinha Verrastro de. Técnicas de Laboratório. Editora Atheneu.
- OPLUSTIL, Carmen P.; ZOCCOLI Cassia M.; TOBOUTI, Nina R. & Al. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. Editora Sarvier.
- RAVEL, R. Laboratório Clínico – Aplicações Clínicas dos Dados Laboratoriais. Editora Guanabara Koogan.
- NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. Atheneu. São Paulo.
- MURRAY, Patrick R.; DREW, W. Lawrence; KOBAYASHI, George; Tehompson, John H. Microbiologia Médica. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.

Outros livros e artigos científicos que abranjam o programa proposto.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Técnico em Higiene Dental

Conhecimentos Específicos:
Manipulação e preparo de materiais odontológicos. / Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. / Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). / Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. / Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. / Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. / Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). / Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. / Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. / Técnica de incidência radiográfica e revelação. /Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. /Ética em Odontologia. / Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. / Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. / Saúde da Família.

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Bibliografia Sugerida:
- BRASIL, Ministério da Saúde, A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.

- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST e Aids: Controle de infecção e a prática odontológica em tempos de Aids: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000, 118p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Risco. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006
- CROMG. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia. Curricular: Curso de Técnico em Higiene Dental. Belo Horizonte, Gutemberg Publicações, 2005.
- DEGES - Coordenação de Ações Técnicas em Educação na Saúde. Perfil de Competências Profissionais.
- GUANDALINI, S. L.; MELO, N. S. F. O.; SANTOS, E. C. P. Biossegurança em odontologia. Ed. Odontex, 2ª ed., 1999.
- GUIMARÃES Jr, J. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultório odontológico. São Paulo: Livraria Editora Santos, 2001.
- LOBAS, C. et al. THD e ACD: Odontologia de Qualidade. São Paulo: Editora Santos, 2004
- LUCAS, S.D. Materiais dentários: manual para ACD e THD. Belo Horizonte: CROMG. 1997.
- MINAS GERAIS, Fundação Ezequiel Dias, Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Guia
- Ministério da Saúde http://portal.saude.gov.br/saude/
- Ministério da Saúde. 2004. www.saude.gov.br/sgtes
- Módulo I, II e III.
- MOSS, S.J. Crescendo sem cárie: um guia preventivo para dentistas e pais. Quintessence. 1996.
- RIO, L.M.S.P. Manual de Ergonomia Odontológica. Belo Horizonte: Conselho Regional de Odontologia, 2000.
- WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

ATENÇÃO:
1. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
2. A bibliografia sugerida para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 05/2019			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:3FCC6D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2019

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 05/2019, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da **Secretaria Municipal Saúde.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal conforme validade do PSP.
1.2. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3. O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
1.6. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos**	**Qualificação**
Bioquímico	CR*	20	R$ 3.244,96	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho CRF.
Técnico em Higiene Dental	CR*	40	R$ 1.949,62	Curso Técnico em Higiene Dental e registro no conselho CRO.

* CR = Cadastro de Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de **05 a 07 de junho de 2019,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, bairro Centro, Catas Altas/MG.
4.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
4.5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), no dia **10 de junho de 2019**, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Comissão.
4.8. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão.
4.10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.11. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Todos	Médio e Superior	Conhecimentos Específicos	20	3	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Todos	17/06/19	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.	18 horas	3 horas

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.
6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
7.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **19 de junho de 2019.**
7.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

BIOQUÍMICO		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Pós-graduação na área.	4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso, com carga Horaria mínima de 360 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Bioquímica). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência como Bioquímico atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Odontologia). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (1 ponto por ano de experiência, com limite máximo de 10 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia **26 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
8.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.9. Cada título será computado uma única vez.
8.9.1 No caso do cargo de Socorrista somente será pontuado a experiência profissional acima de 02 (dois) anos, haja vista a qualificação do cargo, prevista no item 2.1.
8.10. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
8.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.13. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia **08 de julho de 2019.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
e) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:
a) Faltar à Prova Objetiva**;**
b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1. Até o dia **08 de julho de 2019** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Cartão PIS/PASEP;
e) Certidão de Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
g) Cartão de Vacina dos Filhos;
h) Cartão de Grupo Sanguíneo;
i) Comprovante de Residência;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
k) Foto 3X4 recente;
l) Conta no Banco do Brasil, e
m) Demais documentos conforme exigências do cargo.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;
Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;
Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas-MG, 28 de Maio de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ELIANA BRAMBATI MARTINS	***NATÁLIA MARIA ALVES***	***RAIRY ELIEZER DE JESUS***
Farmacêutica	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Administração

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN	***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSP Nº 05/2019

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____ / CI: _____
Endereço: _____, n°_____,
Bairro: _____ / CEP: _____
Cidade: _____ / UF: _____
Tel.: (____) _____
E-mail:_____

CARGO: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ / _____ / 2019, para o **Processo Seletivo Público n° 05/2019,** para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Bioquímico
Atribuições:
- Executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, toxicológicas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias-primas e clínicas e efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidores de medicamentos;
- Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens para identificação de germes;
- Realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina;
- Fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas;
- Proceder a análises físicas e químicas para determinações qualitativas e quantitativas de materiais de procedência mineral e vegetal;
- Separar e identificar minerais de granulação fina; auxiliar em estudos para identificação de agentes micológicos e bacteriológicos que contaminam a madeira;
- Realizar ensaios ou amostras de madeira, de fibras e tecidos de algodão, de preparações petrográficas, de dosagem do carbono e do poder calorífico de combustíveis;
- Preparar, modelar, fundir e polir peças ou aparelhos protéticos;
- Preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções necessárias à realização de vários tipos de análises, reações e exames;
- Registrar os resultados dos exames realizados, em livros próprios e elaborar relatórios de suas atividades;
- Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, visando a incrementar os conhecimentos científicos e a determinar as aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos;
- Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas reações vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento;
- Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais;
- Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenosbioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
- Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso superior em Farmácia com habilitação em bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

Técnico em Higiene Dental
Atribuições:

- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos de estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sob prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Responder pela administração de clínica;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- Realizar teste de vitalidade pulpar;
- Realizar remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- Executar aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental;
- Inserir e condensar substâncias restauradoras;
- Polir restaurações vedando-se a escultura;
- Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Bioquímico
Conhecimentos Específicos:
Etapas envolvidas nas coletas dos materiais, na execução e avaliação dos resultados. / Causas de variação nas determinações laboratoriais. / Conhecimento das normas de bio-segurança. / Bioquímica: Aplicação da fotometria na bioquímica clínica. Realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Funções hepática, renal e tireoidiana. Causas de erros. / Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Teste imunológico para gravidez. / Imunologia: Conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicação de enzimaimunoensaio. Fixação do complemento. / Interpretação de provas sorológicas: V.D.R.L., Proteína C reativa, Fator reumatóide, Antiestrepitolisina "O". Imunofluorescência. Sistema ABO e RH. Provas de compatibilidade transfusional. / Microbiologia: Diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele. DST. Líquidos de punção. Infecções hospitalares. / Parasitologia: Relação hospedeiro-parasita. / Protozoologia e helmintologia: Morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Schistosoma,Taenia, Ascaris, Ancilostomideo, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris. Métodos para exames parasitológicos. / Hematologia: Técnicas e interpretação dos exames das séries vermelha e branca. Estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação. / Ética profissional.

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestão bibliográfica:
- BAIN, BARBARA J. Células sanguíneas - um guia prático. Artes Médicas.
- BURTIS, C. A. ASHWOOD, E.R. TIETZ- Fundamentos de Química Clínica. Editora Guanabara Koogan.
- CTLE-O4. Boas práticas de laboratórios clínicos e listas de verificação para avaliação. Editora Qualitymark, HENRY, John Bernard. Diagnósticos Clínicos & Tratamento por Métodos Laboratoriais. Editora Manole.
- MOURA, Roberto de Almeida; WADA, Carlos S.; PURCHIO, Ademar; ALMEIDA, Therezinha Verrastro de. Técnicas de Laboratório. Editora Atheneu.
- OPLUSTIL, Carmen P.; ZOCCOLI Cassia M.; TOBOUTI, Nina R. & Al. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. Editora Sarvier.
- RAVEL, R. Laboratório Clínico – Aplicações Clínicas dos Dados Laboratoriais. Editora Guanabara Koogan.
- NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. Atheneu. São Paulo.
- MURRAY, Patrick R.; DREW, W. Lawrence; KOBAYASHI, George; Tehompson, John H. Microbiologia Médica. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.
Outros livros e artigos científicos que abranjam o programa proposto.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Técnico em Higiene Dental
Conhecimentos Específicos:
Manipulação e preparo de materiais odontológicos. / Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. / Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). / Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. / Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. / Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. / Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). / Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. / Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. / Técnica de incidência radiográfica e revelação. /Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. /Ética em Odontologia. / Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. / Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. / Saúde da Família.

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Bibliografia Sugerida:
- BRASIL, Ministério da Saúde, A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST e Aids: Controle de infecção e a prática odontológica em tempos de Aids: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000, 118p.

- BRASIL, Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Risco. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006
- CROMG. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia. Curricular: Curso de Técnico em Higiene Dental. Belo Horizonte, Gutemberg Publicações, 2005.
- DEGES - Coordenação de Ações Técnicas em Educação na Saúde. Perfil de Competências Profissionais.
- GUANDALINI, S. L.; MELO, N. S. F. O.; SANTOS, E. C. P. Biossegurança em odontologia. Ed. Odontex, 2ª ed., 1999.
- GUIMARÃES Jr, J. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultório odontológico. São Paulo: Livraria Editora Santos, 2001.
- LOBAS, C. et al. THD e ACD: Odontologia de Qualidade. São Paulo: Editora Santos, 2004
- LUCAS, S.D. Materiais dentários: manual para ACD e THD. Belo Horizonte: CROMG. 1997.
- MINAS GERAIS, Fundação Ezequiel Dias, Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Guia
- Ministério da Saúde http://portal.saude.gov.br/saude/
- Ministério da Saúde. 2004. www.saude.gov.br/sgtes
- Módulo I, II e III.
- MOSS, S.J. Crescendo sem cárie: um guia preventivo para dentistas e pais. Quintessence. 1996.
- RIO, L.M.S.P. Manual de Ergonomia Odontológica. Belo Horizonte: Conselho Regional de Odontologia, 2000.
- WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

ATENÇÃO:
1. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
2. A bibliografia sugerida para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 05/2019			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:225296B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2019

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 05/2019, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da **Secretaria Municipal Saúde.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal conforme validade do PSP.
1.2. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3. O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
1.6. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos**	**Qualificação**
Bioquímico	CR*	20	R$ 3.244,96	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho CRF.
Técnico em Higiene Dental	CR*	40	R$ 1.949,62	Curso Técnico em Higiene Dental e registro no conselho CRO.

* CR = Cadastro de Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de **05 a 07 de junho de 2019,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, bairro Centro, Catas Altas/MG.
4.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
4.5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), no dia **10 de junho de 2019**, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Comissão.
4.8. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão.
4.10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.11. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Todos	Médio e Superior	Conhecimentos Específicos	20	3	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Todos	17/06/19	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.	18 horas	3 horas

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.
6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
7.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **19 de junho de 2019.**
7.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

BIOQUÍMICO		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Pós-graduação na área.	4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso, com carga Horaria mínima de 360 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Bioquímica). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência como Bioquímico atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Odontologia). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (1 ponto por ano de experiência, com limite máximo de 10 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia **26 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
8.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.9. Cada título será computado uma única vez.
8.9.1 No caso do cargo de Socorrista somente será pontuado a experiência profissional acima de 02 (dois) anos, haja vista a qualificação do cargo, prevista no item 2.1.
8.10. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
8.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.13. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia **08 de julho de 2019.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
e) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:
a) Faltar à Prova Objetiva**;**
b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1. Até o dia **08 de julho de 2019** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Cartão PIS/PASEP;
e) Certidão de Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
g) Cartão de Vacina dos Filhos;
h) Cartão de Grupo Sanguíneo;
i) Comprovante de Residência;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
k) Foto 3X4 recente;
l) Conta no Banco do Brasil, e
m) Demais documentos conforme exigências do cargo.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;
Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;
Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas-MG, 28 de Maio de 2019.

Comissão do Processo Seletivo

ELIANA BRAMBATI MARTINS	***NATÁLIA MARIA ALVES***	***RAIRY ELIEZER DE JESUS***
Farmacêutica	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Administração

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN	***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSP Nº 05/2019

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____ / CI: _____
Endereço: _____, n°_____,
Bairro: _____ / CEP: _____
Cidade: _____ / UF: _____
Tel.: (____) _____
E-mail:_____

CARGO: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ / _____ / 2019, para o **Processo Seletivo Público n° 05/2019,** para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Bioquímico
Atribuições:
- Executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, toxicológicas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias-primas e clínicas e efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidores de medicamentos;
- Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens para identificação de germes;
- Realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina;
- Fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas;
- Proceder a análises físicas e químicas para determinações qualitativas e quantitativas de materiais de procedência mineral e vegetal;
- Separar e identificar minerais de granulação fina; auxiliar em estudos para identificação de agentes micológicos e bacteriológicos que contaminam a madeira;
- Realizar ensaios ou amostras de madeira, de fibras e tecidos de algodão, de preparações petrográficas, de dosagem do carbono e do poder calorífico de combustíveis;
- Preparar, modelar, fundir e polir peças ou aparelhos protéticos;
- Preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções necessárias à realização de vários tipos de análises, reações e exames;
- Registrar os resultados dos exames realizados, em livros próprios e elaborar relatórios de suas atividades;
- Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, visando a incrementar os conhecimentos científicos e a determinar as aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos;
- Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas reações vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento;
- Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais;
- Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenosbioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
- Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso superior em Farmácia com habilitação em bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

Técnico em Higiene Dental

Atribuições:
- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos de estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;

- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sob prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Responder pela administração de clínica;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- Realizar teste de vitalidade pulpar;
- Realizar remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- Executar aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental;
- Inserir e condensar substâncias restauradoras;
- Polir restaurações vedando-se a escultura;
- Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Bioquímico

Conhecimentos Específicos:

Etapas envolvidas nas coletas dos materiais, na execução e avaliação dos resultados. / Causas de variação nas determinações laboratoriais. / Conhecimento das normas de bio-segurança. / Bioquímica: Aplicação da fotometria na bioquímica clínica. Realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Funções hepática, renal e tireoidiana. Causas de erros. / Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Teste imunológico para gravidez. / Imunologia: Conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicação de enzimaimunoensaio. Fixação do complemento. / Interpretação de provas sorológicas: V.D.R.L., Proteína C reativa, Fator reumatóide, Antiestrepitolisina "O". Imunofluorescência. Sistema ABO e RH. Provas de compatibilidade transfusional. / Microbiologia: Diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele. DST. Líquidos de punção. Infecções hospitalares. / Parasitologia: Relação hospedeiro-parasita. / Protozoologia e helmintologia: Morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Schistosoma,Taenia, Ascaris, Ancilostomideo, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris. Métodos para exames parasitológicos. / Hematologia: Técnicas e interpretação dos exames das séries vermelha e branca. Estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação. / Ética profissional.

Conhecimentos Gerais:

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestão bibliográfica:

- BAIN, BARBARA J. Células sanguíneas - um guia prático. Artes Médicas.
- BURTIS, C. A. ASHWOOD, E.R. TIETZ- Fundamentos de Química Clínica. Editora Guanabara Koogan.
- CTLE-O4. Boas práticas de laboratórios clínicos e listas de verificação para avaliação. Editora Qualitymark, HENRY, John Bernard. Diagnósticos Clínicos & Tratamento por Métodos Laboratoriais. Editora Manole.
- MOURA, Roberto de Almeida; WADA, Carlos S.; PURCHIO, Ademar; ALMEIDA, Therezinha Verrastro de. Técnicas de Laboratório. Editora Atheneu.
- OPLUSTIL, Carmen P.; ZOCCOLI Cassia M.; TOBOUTI, Nina R. & Al. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. Editora Sarvier.
- RAVEL, R. Laboratório Clínico – Aplicações Clínicas dos Dados Laboratoriais. Editora Guanabara Koogan.
- NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. Atheneu. São Paulo.
- MURRAY, Patrick R.; DREW, W. Lawrence; KOBAYASHI, George; Tehompson, John H. Microbiologia Médica. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.

Outros livros e artigos científicos que abranjam o programa proposto.

- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Técnico em Higiene Dental

Conhecimentos Específicos:

Manipulação e preparo de materiais odontológicos. / Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. / Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). / Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. / Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. / Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. / Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). / Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. / Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. / Técnica de incidência radiográfica e revelação. /Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. /Ética em Odontologia. / Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. / Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. / Saúde da Família.

Conhecimentos Gerais:

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL, Ministério da Saúde, A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST e Aids: Controle de infecção e a prática odontológica em tempos de Aids: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000, 118p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Risco. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006

- CROMG. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia. Curricular: Curso de Técnico em Higiene Dental. Belo Horizonte, Gutemberg Publicações, 2005.
- DEGES - Coordenação de Ações Técnicas em Educação na Saúde. Perfil de Competências Profissionais.
- GUANDALINI, S. L.; MELO, N. S. F. O.; SANTOS, E. C. P. Biossegurança em odontologia. Ed. Odontex, 2ª ed., 1999.
- GUIMARÃES Jr, J. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultório odontológico. São Paulo: Livraria Editora Santos, 2001.
- LOBAS, C. et al. THD e ACD: Odontologia de Qualidade. São Paulo: Editora Santos, 2004
- LUCAS, S.D. Materiais dentários: manual para ACD e THD. Belo Horizonte: CROMG. 1997.
- MINAS GERAIS, Fundação Ezequiel Dias, Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Guia
- Ministério da Saúde http://portal.saude.gov.br/saude/
- Ministério da Saúde. 2004. www.saude.gov.br/sgtes
- Módulo I, II e III.
- MOSS, S.J. Crescendo sem cárie: um guia preventivo para dentistas e pais. Quintessence. 1996.
- RIO, L.M.S.P. Manual de Ergonomia Odontológica. Belo Horizonte: Conselho Regional de Odontologia, 2000.
- WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

ATENÇÃO:
1. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
2. A bibliografia sugerida para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 05/2019			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:C865707F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 018/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 21/05/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	21/05/2019	50050	AG01824284	HCV8035	Indeferido
2	21/05/2019	50018	AG01834480	HEL9776	Indeferido
3	21/05/2019	50026	AG01835365	PVO4906	Indeferido
4	21/05/2019	50000	AG01835516	OMA4097	Indeferido
5	21/05/2019	50152	AG01835890	JKD0233	Indeferido
6	21/05/2019	50034	AG01835937	QOG6606	Indeferido
7	21/05/2019	50077	D000000319	QOJ2801	Indeferido
8	21/05/2019	50160	D000001045	PVE4169	Indeferido
9	21/05/2019	50144	D000001474	NRJ6292	Indeferido
10	21/05/2019	50069	D000001530	HGZ4172	Indeferido
11	21/05/2019	50179	D000002882	PVE4169	Indeferido
12	21/05/2019	50128	D000004796	OPS9845	Indeferido
13	21/05/2019	49994	D000005929	HPQ4816	Indeferido
14	21/05/2019	50101	D000012705	HMQ5334	Indeferido
15	21/05/2019	50093	D000019118	HMQ5334	Indeferido
16	21/05/2019	50110	D000019591	PVG4514	Indeferido
17	21/05/2019	50085	D000020460	HMQ5334	Indeferido
18	21/05/2019	50136	D000029051	HJD9630	Indeferido
19	21/05/2019	50042	D000041118	OWY3461	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 21 de maio de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19929137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DESPESA COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS			
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.629.908,15	24.531.657,94	26.204.569,22	24.425.777,92
Pessoal Ativo	19.170.696,75	19.114.984,30	20.773.885,82	18.945.398,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.823.830,96	15.762.933,11	17.421.099,14	15.638.510,16
Obrigações Patronais	3.346.865,79	3.352.051,19	3.352.786,68	3.306.888,17
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.459.211,40	5.416.673,64	5.430.683,40	5.480.379,59
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.816.698,15	4.756.160,06	4.776.405,28	4.844.740,16
Pensões	370.703,77	370.703,76	372.290,34	371.246,54
Outros Benefícios Previdenciários	271.809,48	289.809,82	281.987,78	264.392,89
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.400.990,90	5.095.370,92	3.585.362,68	4.844.252,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	254.646,18	173.320,86	112.717,12	121.321,81
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.146.344,72	4.922.050,06	3.472.645,56	4.722.930,49
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.228.917,25	19.436.287,02	22.619.206,54	19.581.525,62

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS			
	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.773.818,86	24.274.653,00	17.337.626,56	46.342.511,50
Pessoal Ativo	19.139.537,30	18.762.426,78	11.688.891,62	35.348.048,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.821.959,90	15.468.297,21	15.220.609,90	28.890.509,13
Obrigações Patronais	3.317.577,40	3.294.129,57	-3.531.718,28	6.457.539,50
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.634.281,56	5.512.226,22	5.648.734,94	10.994.462,87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.947.833,93	4.838.976,31	4.961.965,44	9.705.885,63
Pensões	371.246,54	371.246,53	374.737,64	750.814,54
Outros Benefícios Previdenciários	315.201,09	302.003,38	312.031,86	537.762,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.715.373,94	3.613.543,22	4.795.980,24	10.007.323,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	217.740,49	88.107,85	144.870,19	333.671,78
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.497.633,45	3.525.435,37	4.651.110,05	9.673.652,18
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.058.444,92	20.661.109,78	12.541.646,32	36.335.187,54

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS				
	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.330.622,48	24.008.023,65	25.035.654,50	24.781.466,13	311.676.289,91
Pessoal Ativo	19.762.056,96	18.158.499,32	19.180.937,49	18.573.247,90	238.618.611,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.541.057,17	14.837.859,29	15.765.040,13	15.186.788,23	202.378.494,33
Obrigações Patronais	3.220.999,79	3.320.640,03	3.415.897,36	3.386.459,67	36.240.116,87
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.568.551,47	5.849.524,33	5.854.717,01	6.208.232,28	73.057.678,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.930.014,40	5.216.708,76	5.153.090,22	5.497.001,93	64.445.480,27
Pensões	383.464,02	383.464,02	388.951,52	391.887,73	4.900.756,95
Outros Benefícios Previdenciários	255.073,05	249.351,55	312.675,27	319.342,62	3.711.441,49
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14,05	0,00	0,00	-14,05	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.623.426,10	4.111.354,15	4.940.833,51	6.205.796,21	59.939.608,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	371.636,25	33.398,96	525.780,06	2.377.211,55
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.623.426,10	3.739.717,90	4.907.434,55	5.680.016,15	57.562.396,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.707.196,38	19.896.669,50	20.094.820,99	18.575.669,92	251.736.681,78

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:574197D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
Receitas Orçamentárias				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	712.790.965,87	712.790.965,87	98.162.058,53	13,77
RECEITAS CORRENTES	643.537.965,87	643.537.965,87	97.886.420,74	15,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	172.419.000,00	172.419.000,00	33.749.357,29	19,57
Impostos	142.496.000,00	142.496.000,00	25.643.537,48	18,00
Taxas	29.923.000,00	29.923.000,00	8.105.819,81	27,09
Contribuição de Melhoria				
CONTRIBUIÇÕES	38.974.362,70	38.974.362,70	4.812.737,27	12,35
Contribuições Sociais	18.974.362,70	18.974.362,70	2.422.464,02	12,77
Contribuições Econômicas				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000.000,00	20.000.000,00	2.390.273,25	11,95
RECEITA PATRIMONIAL	39.958.803,17	39.958.803,17	797.691,71	2,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	554.000,00	554.000,00	97.923,08	17,68
Valores Mobiliários	36.750.803,17	36.750.803,17	295.101,66	0,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.654.000,00	2.654.000,00	404.666,97	15,25
Exploração de Recursos Naturais				
Exploração do Patrimônio Intangível				
Cessão de Direitos				
Demais Receitas Patrimoniais				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS	2.697.000,00	2.697.000,00	258.583,87	9,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	117.000,00	117.000,00	9.064,10	7,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
Serviços e Atividades Financeiras				
Outros Serviços	2.580.000,00	2.580.000,00	249.519,77	9,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	382.640.800,00	382.640.800,00	57.630.663,37	15,06
Transferências da União e de suas Entidades	179.639.800,00	179.639.800,00	28.907.272,19	16,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	141.685.000,00	141.685.000,00	19.395.088,77	13,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	1.550.000,00	1.550.000,00	200.485,67	12,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.766.000,00	59.766.000,00	9.127.816,74	15,27
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.848.000,00	6.848.000,00	637.387,23	9,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.474.000,00	4.474.000,00	385.008,15	8,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	344.000,00	344.000,00	149.793,08	43,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
Demais Receitas Correntes	2.030.000,00	2.030.000,00	102.586,00	5,05
RECEITAS DE CAPITAL	69.253.000,00	69.253.000,00	275.637,79	0,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.900.000,00	30.900.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.900.000,00	30.900.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.353.000,00	34.353.000,00	268.000,00	0,78
Transferências da União e de suas Entidades	16.050.000,00	16.050.000,00	268.000,00	1,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.303.000,00	18.303.000,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências de Outras Instituições Públicas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.637,79	
Integralização do Capital Social				
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
Resgate de Títulos do Tesouro				
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	7.637,79	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.331.034,13	54.331.034,13	7.601.643,84	13,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	767.122.000,00	767.122.000,00	105.763.702,37	13,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	767.122.000,00	767.122.000,00	105.763.702,37	13,79
DÉFICIT (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	767.122.000,00	767.122.000,00	105.763.702,37	13,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				

Receitas Orçamentárias	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.349.428,87	27,27	518.441.537,00
RECEITAS CORRENTES	193.871.789,21	30,13	449.666.176,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.701.600,64	35,21	111.717.399,36
Impostos	47.463.086,39	33,31	95.032.913,61
Taxas	13.238.514,25	44,24	16.684.485,75
Contribuição de Melhoria			0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.921.080,29	25,46	29.053.282,41
Contribuições Sociais	5.010.082,68	26,40	13.964.280,02
Contribuições Econômicas			0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.910.997,61	24,55	15.089.002,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.598.893,43	4,00	38.359.909,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.586,38	36,75	350.413,62
Valores Mobiliários	611.795,56	1,66	36.139.007,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	783.511,49	29,52	1.870.488,51
Exploração de Recursos Naturais			0,00
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00
Cessão de Direitos			0,00
Demais Receitas Patrimoniais			0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.766,26	25,98	1.996.233,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.472,41	15,79	98.527,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00
Serviços e Atividades Financeiras			0,00
Outros Serviços	682.293,85	26,45	1.897.706,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.259.257,24	31,17	263.381.542,76
Transferências da União e de suas Entidades	59.802.784,55	33,29	119.837.015,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.215.492,04	28,38	101.469.507,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00
Transferências de Instituições Privadas	248.780,92	16,05	1.301.219,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.992.199,73	31,78	40.773.800,27
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.690.191,35	24,68	5.157.808,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.188.394,55	26,56	3.285.605,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	274.945,28	79,93	69.054,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00
Demais Receitas Correntes	226.851,52	11,17	1.803.148,48
RECEITAS DE CAPITAL	477.639,66	0,69	68.775.360,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	30.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis			0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	463.030,23	1,35	33.889.969,77
Transferências da União e de suas Entidades	463.030,23	2,88	15.586.969,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	18.303.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.609,43		-14.609,43
Integralização do Capital Social			0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00
Demais Receitas de Capital	14.609,43		-14.609,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.077.579,93	24,07	41.253.454,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.427.008,80	27,04	559.694.991,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	207.427.008,80	27,04	559.694.991,20
DÉFICIT (VI)			0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	207.427.008,80	27,04	559.694.991,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF41C5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	720.497.412,50	717.261.173,55	142.855.033,07	313.804.870,42	403.456.303,13
DESPESAS CORRENTES	586.811.133,56	588.424.891,26	125.397.736,24	287.802.708,80	300.622.182,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.518.712,44	322.375.006,04	46.542.818,86	95.946.819,73	226.428.186,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.914.000,00	5.259.000,00	0,00	4.842.900,00	416.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.378.421,12	260.790.885,22	78.854.917,38	187.012.989,07	73.777.896,15
DESPESAS DE CAPITAL	96.997.831,90	93.647.835,25	17.457.296,83	26.002.161,62	67.645.673,63
INVESTIMENTOS	85.047.831,90	84.097.835,25	16.228.258,70	18.133.843,09	65.963.992,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.950.000,00	8.550.000,00	1.229.038,13	7.868.318,53	681.681,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.688.447,04	35.188.447,04			35.188.447,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.624.587,50	50.314.587,50	6.105.904,94	18.139.161,37	32.175.426,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	767.122.000,00	767.575.761,05	148.960.938,01	331.944.031,79	435.631.729,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	767.122.000,00	767.575.761,05	148.960.938,01	331.944.031,79	435.631.729,26
SUPERÁVIT (XIII)					0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	767.122.000,00	767.575.761,05	148.960.938,01	331.944.031,79	435.631.729,26
RESERVA DO RPPS					0,00

Despesas Orçamentárias	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.916.379,57	158.762.072,31	558.499.101,24	122.300.420,64
DESPESAS CORRENTES	82.812.985,02	155.325.745,88	433.099.145,38	119.512.168,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.383.152,88	92.393.163,79	229.981.842,25	70.908.776,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	729.918,33	1.477.489,93	3.781.510,07	1.477.489,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.699.913,81	61.455.092,16	199.335.793,06	47.125.901,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.103.394,55	3.436.326,43	90.211.508,82	2.788.252,27
INVESTIMENTOS	969.902,30	1.174.142,62	82.923.692,63	526.068,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.133.492,25	2.262.183,81	6.287.816,19	2.262.183,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			35.188.447,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.517.739,37	15.282.577,46	35.032.010,04	12.364.288,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.434.118,94	174.044.649,77	593.531.111,28	134.664.709,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	
Outras Dívidas			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	
Outras Dívidas			0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	92.434.118,94	174.044.649,77	593.531.111,28	134.664.709,39
SUPERÁVIT (XIII)			0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.434.118,94	174.044.649,77	593.531.111,28	134.664.709,39
RESERVA DO RPPS			0,00	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67CB5D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS QUADRO: TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	82.751.396,20	88.737.635,17	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	74.448.395,77	80.900.343,78	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	38.604.854,34	36.848.469,08	0,00	0,00
Internos	38.604.854,34	36.848.469,08		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	35.843.541,43	44.051.874,70	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	35.538.407,12	43.841.139,85		

De Demais Contribuições Sociais	305.134,31	210.734,85		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	8.303.000,43	7.837.291,39		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.317.380,59	2.003.364,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.991.276,00	53.055.756,30		
(-) Restos a Pagar Processados	73.616.827,37	10.972.456,95		
Demais Haveres Financeiros	3.317.380,59	2.003.364,02		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	79.434.015,61	86.734.271,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	512.813.606,97	510.042.910,55		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,14	17,40		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,49	17,01		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	615.376.328,36	612.051.492,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	553.838.695,53	550.846.343,39		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	269.416.682,59	914.492.697,66		
Insuficiência Financeira	38.625.551,37	0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	731.609,14	3.155.824,31		
RP Não-Processados	7.344.351,73	6.806.557,22		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90598676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	109.324.744,42	109.324.744,42	18.515.758,78	30.156.387,41
Receita de Contribuições dos Segurados	18.974.362,70	18.974.362,70	5.010.082,68	12.064.856,54
Civil	18.974.362,70	18.974.362,70	5.010.082,68	12.064.856,54
Ativo	18.006.564,92	18.006.564,92	4.729.641,19	11.805.044,43
Inativo	907.903,69	907.903,69	262.655,45	242.370,66
Pensionista	59.894,09	59.894,09	17.786,04	17.441,45
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	29.912.402,01	29.912.402,01	7.966.996,37	0,00
Civil	29.912.402,01	29.912.402,01	7.966.996,37	0,00
Ativo	29.912.402,01	29.912.402,01	7.966.996,37	0,00
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	34.004.347,59	34.004.347,59	224.062,16	12.582.089,15
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	34.004.347,59	34.004.347,59	224.062,16	12.582.089,15
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	31.146,00
Outras Receitas Correntes	26.433.632,12	26.433.632,12	5.314.617,57	5.478.295,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00	186.588,51	270.098,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	24.418.632,12	24.418.632,12	5.110.583,56	5.201.338,60
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	17.445,50	6.859,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	84.906.112,30	84.906.112,30	13.405.175,22	24.955.048,81

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FF5D268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " QUADRO: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS

			ATÉ O BIMESTRE / 2019
Despesas			
ADMINISTRAÇÃO (V)	6.153.321,38	6.153.321,38	1.687.099,05
Despesas Correntes	5.123.321,38	5.123.321,38	1.687.099,05
Despesas de Capital	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	81.118.375,81	81.118.375,81	22.799.067,77
Benefícios - Civil	80.968.375,81	80.968.375,81	22.799.067,77
Aposentadorias	72.216.151,12	72.216.151,12	20.114.857,99
Pensões	5.733.066,69	5.733.066,69	1.547.767,29
Outros Benefícios Previdenciários	3.019.158,00	3.019.158,00	1.136.442,49
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	87.271.697,19	87.271.697,19	24.486.166,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-2.365.584,89	-2.365.584,89	-11.080.991,60
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018
Despesas			
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.180.414,27	1.389.469,97	867.876,67
Despesas Correntes	1.177.760,27	1.389.469,97	865.222,67
Despesas de Capital	2.654,00	0,00	2.654,00
PREVIDÊNCIA (VI)	19.929.019,21	22.799.067,77	19.895.231,75
Benefícios - Civil	19.929.019,21	22.799.067,77	19.895.231,75
Aposentadorias	17.531.688,70	20.114.857,99	17.497.901,24
Pensões	1.481.649,35	1.547.767,29	1.481.649,35
Outros Benefícios Previdenciários	915.681,16	1.136.442,49	915.681,16
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	21.109.433,48	24.188.537,74	20.763.108,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.845.615,33	-10.783.362,52	4.191.940,39

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33C4A636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LISTA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS E A PONTUAÇÃO Nº DO PSS: 002/2019

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	WARDONIZIO ANIZIO DE CAMARGOS	04/02/1956	**50 PONTOS**	**APROVADO**
2º	JOSÉ ALUIZIO DE OLIVEIRA	24/02/1957	**50 PONTOS**	**APROVADO**
3º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	29/01/1958	**50 PONTOS**	**APROVADO**
4º	JOÃO MACHADO	14/05/1958	**50 PONTOS**	**APROVADO**
5º	RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA	29/06/1960	**50 PONTOS**	**APROVADO**
6º	WEDSON ARANTES DE OLIVEIRA	12/11/1960	**50 PONTOS**	**APROVADO**
7º	JOSÉ AVELINO	04/09/1962	**50 PONTOS**	**APROVADO**
8º	WALDEMIR JOSÉ LINO	31/12/1963	**50 PONTOS**	**APROVADO**
9º	SEBASTIÃO FRANCISCO LEAL FILHO	08/01/1968	**50 PONTOS**	**APROVADO**
10º	VALDECI JOSE LINO	19/01/1969	**50 PONTOS**	**APROVADO**
11º	LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE	20/10/1970	**50 PONTOS**	**APROVADO**
12º	SERGIO PALHARES LÚCIO	03/05/1973	**50 PONTOS**	**APROVADO**
13º	MARCELO RODRIGUES DE FARIA	18/10/1975	**50 PONTOS**	**APROVADO**
14º	GEOVANE ANTONIO DE SOUSA	28/04/1978	**50 PONTOS**	**APROVADO**
15º	KARLA MICHELE OLIVEIRA	25/10/1979	**50 PONTOS**	**APROVADO**
16º	JORGE MANOEL DA SILVA	31/05/1980	**50 PONTOS**	**APROVADO**
17º	FARLEY OTACILIO FARIA PEDROSA	28/06/1980	**50 PONTOS**	**APROVADO**
18º	ADENILSON LAZARO DA SILVA	07/04/1981	**50 PONTOS**	**APROVADO**
19º	LUCIANO DE OLIVEIRA	22/11/1981	**50 PONTOS**	**APROVADO**
20º	MARCELO DA CUNHA FERREIRA	27/09/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
21º	DANIEL EMERENCIANO DA SILVA	08/10/1983	**50 PONTOS**	**APROVADO**
22º	FERNANDO FERREIRA QUINTILIANO	23/03/1984	**50 PONTOS**	**APROVADO**
23º	DENNYS ARAUJO BEZERRA	13/10/1984	**50 PONTOS**	**APROVADO**
24º	DAIVD ELIAZAR SILVESTRE	16/03/1985	**50 PONTOS**	**APROVADO**
25º	KELTON CARLOS DA SILVA	08/04/1985	**50 PONTOS**	**APROVADO**
26º	ANDERSON DOS SANTOS EUZEBIO	25/02/1986	**50 PONTOS**	**APROVADO**
27º	RAIDEN PEREIRA	13/07/1987	**50 PONTOS**	**APROVADO**
28º	MARLEY MARCIO BERNARDES BISPO	28/06/1990	**50 PONTOS**	**APROVADO**
29º	MATEUS DE ASSIS SILVA	24/05/1999	**50 PONTOS**	**APROVADO**
30º	DIVINO DONIZETE ANSELMO	22/03/1960	**48 PONTOS**	**APROVADO**
31º	MARIA JOSÉ DE SOUSA	01/09/1962	**48 PONTOS**	**APROVADO**

32º	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	24/01/1963	**48 PONTOS**	**APROVADO**
33º	HÉLIO DA COSTA GUIMARÃES	27/12/1969	**48 PONTOS**	**APROVADO**
34º	OSVANDER RODRIGUES FERREIRA	10/11/1972	**48 PONTOS**	**APROVADO**
35º	AELSON JOSÉ PINTO	08/04/1973	**48 PONTOS**	**APROVADO**
36º	WILSON EUGENIO DA SILVA	28/01/1977	**48 PONTOS**	**APROVADO**
37º	ADRIANO DA SILVA CAMPOS	03/07/1979	**48 PONTOS**	**APROVADO**
38º	MARLEY DANIEL FARIA	24/11/1979	**48 PONTOS**	**APROVADO**
39º	MOACIR MARTINS DOS SANTOS FILHO	12/03/1982	**48 PONTOS**	**APROVADO**
40º	RENATA MARIA RANGEL SILVA	23/12/1986	**48 PONTOS**	**APROVADO**
41º	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	07/03/1987	**48 PONTOS**	**APROVADO**
42º	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	09/08/1987	**48 PONTOS**	**APROVADO**
43º	RÚBIA MARQUES DE PAULA	02/10/1989	**48 PONTOS**	**APROVADO**
44º	DANIEL JUNIOR DE SALES	10/10/1993	**48 PONTOS**	**APROVADO**
45º	JOÃO DOS REIS MEDEIROS	02/07/1951	**46 PONTOS**	**APROVADO**
46º	ETTORE DEHON NATALE CARDOSO	01/09/1962	**46 PONTOS**	**APROVADO**
47º	NILTON AMIR DE FARIA	06/10/1963	**46 PONTOS**	**APROVADO**
48º	SERGIO ALVES DE SOUSA	09/07/1969	**46 PONTOS**	**APROVADO**
49º	VALDERI QUENOL DOS SANTOS	10/01/1971	**46 PONTOS**	**APROVADO**
50º	JOSÉ MARCOS DA SILVA	07/05/1976	**46 PONTOS**	**APROVADO**
51º	ADRIANO ANTÔNIO LUIS	19/04/1977	**46 PONTOS**	**APROVADO**
52º	JULIO CÉSAR LIAZAR	25/09/1979	**46 PONTOS**	**APROVADO**
53º	WOLLACY GERALSO SANTOS LOPES	28/06/1987	**46 PONTOS**	**APROVADO**
54º	MATHEUS RHITLELLE DOS SANTOS	18/09/1995	**46 PONTOS**	**APROVADO**
55º	JUAREZ TEIXEIRA DA COSTA	08/05/1964	**44 PONTOS**	**APROVADO**
56º	RODNEI JOÃO DE OLIVEIRA	29/09/1967	**44 PONTOS**	**APROVADO**
57º	LUIZ HENRIQUE MARTINS RESENDE	09/12/1988	**44 PONTOS**	**APROVADO**
58º	GUSTAVO POLIANO MILAGRES	24/01/1993	**44 PONTOS**	**APROVADO**
59º	JOÃO PAULO DA SILVA	14/08/1999	**44 PONTOS**	**APROVADO**
60º	YAN FERREIRA OLLIVEIRA	24/01/2000	**44 PONTOS**	**APROVADO**
61º	JOÃO BATISTA TERRA DE SOUZA	10/09/1981	**43 PONTOS**	**APROVADO**
62º	RUI WENCESLAU DE OLIVEIRA	15/08/1988	**42 PONTOS**	**APROVADO**
63º	MAYCON DOS SANTOS VALERIANO	10/05/1991	**42 PONTOS**	**APROVADO**
64º	FELIPE AUGUSTO LIAZAR	25/07/1993	**42 PONTOS**	**APROVADO**
65º	KAIO CÉSAR SAVARY ALVES	06/07/1999	**42 PONTOS**	**APROVADO**
66º	MARCIO ALVES FARIA	27/08/1971	**41 PONTOS**	**APROVADO**
67º	ALEX SANDER GONÇALVES	09/03/1973	**41 PONTOS**	**APROVADO**
68º	ENZO CESAR SAVARY	05/03/2000	**41 PONTOS**	**APROVADO**
69º	ANTONIO GERALDO DA ROCHA	22/10/1963	**40 PONTOS**	**APROVADO**
70º	RODRIGO DIAS DA SILVA	06/08/1998	**40 PONTOS**	**APROVADO**
71º	CLEITON DE CARVALHO	12/11/1976	**39 PONTOS**	**APROVADO**
72º	GUILHERME GABRIEL MATEUS	15/08/1997	**39 PONTOS**	**APROVADO**
73º	ALTAIR JOSÉ DE ALMEIDA	27/11/1965	**38 PONTOS**	**APROVADO**
74º	DALILA CRISTINA PAIVA	16/01/1988	**38 PONTOS**	**APROVADO**
75º	GENESIO DE PAULA FONSECA	28/07/1974	**36 PONTOS**	**APROVADO**
76º	ANGELA MARA PACHECO	08/06/1979	**36 PONTOS**	**APROVADO**
77º	DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE	15/01/1982	**36 PONTOS**	**APROVADO**
78º	ALEXSANDER JUNIOR DA SILVA REZENDE	12/07/1990	**36 PONTOS**	**APROVADO**
79º	WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994	**36 PONTOS**	**APROVADO**
80º	WENDRIL FELIPE SILVA DE BRITO	22/02/1998	**36 PONTOS**	**APROVADO**
81º	ROBERT FERNANDES DE JESUS	05/01/1989	**35 PONTOS**	**APROVADO**
82º	ANTÔNIO TARCIZIO DE OLIVEIRA	15/12/1962	**34 PONTOS**	**APROVADO**
83º	REGINALDO LUIZ FELIPE	22/12/1963	**34 PONTOS**	**APROVADO**
84º	MESSIAS DE PAULA	25/06/1972	**34 PONTOS**	**APROVADO**
85º	ALERDAN ALVES DE ALMEIDA	11/12/1975	**34 PONTOS**	**APROVADO**
86º	CRISTIANO DA SILVA	14/04/1983	**34 PONTOS**	**APROVADO**
87º	GABRIEL DOS SANTOS FILHO	13/04/1993	**34 PONTOS**	**APROVADO**
88º	JHONATAN ALVARO SILVA	08/01/1996	**34 PONTOS**	**APROVADO**
89º	BERENICE MARIA DA ROCHA	15/05/1962	**33 PONTOS**	**APROVADO**
90º	GILMAR FERNANDES	23/05/1965	**33 PONTOS**	**APROVADO**
91º	MARCELO DOS SANTOS SILVA	28/02/1988	**33 PONTOS**	**APROVADO**
92º	GELIEL TINOCO DA SILVA	06/01/1957	**32 PONTOS**	**APROVADO**
93º	EURICO LUIS DOS SANTOS	06/03/1980	**32 PONTOS**	**APROVADO**
94º	HENRIQUE INÁCIO DA SILVA	31/05/1988	**32 PONTOS**	**APROVADO**
95º	EZEQUIEL DE OLIVEIRA CASTRO	14/09/1995	**32 PONTOS**	**APROVADO**
96º	GIOVANE BATISTA FERREIRA	04/11/1969	**31 PONTOS**	**APROVADO**
97º	GLEISON CÉSAR TEIXEIRA	29/11/1983	**31 PONTOS**	**APROVADO**
98º	ISABELE FONSECA RODRIGUES	24/06/1999	**31 PONTOS**	**APROVADO**
	ALESSANDRO PIRES VIEIRA	23/06/1978	**29 PONTOS**	**REPROVADO**
	DENILSA ROSA ARANTES	19/05/1993	**29 PONTOS**	**REPROVADO**
	IGOR CESAR DA CUNHA	31/10/1996	**26 PONTOS**	**REPROVADO**
	CESAR ARTHUR DE OLIVEIRA	17/08/1982	**25 PONTOS**	**REPROVADO**
	FERNANDO DA SILVA BORGES JUNIOR	25/05/1999	**25 PONTOS**	**REPROVADO**
	DENIS DA SILVA SANTOS	15/08/1972	**24 PONTOS**	**REPROVADO**
	CLAUDIO BELCHIOR DA SILVA	07/11/1963	**21 PONTOS**	**REPROVADO**
	ANSELMO JOSE DOS SANTOS	18/11/1989	**19 PONTOS**	**REPROVADO**
	ISAAC LUCAS MAURILIO DA SILVA	03/06/2000	**18 PONTOS**	**REPROVADO**
	CARLOS HENRIQUE TRINDADE	22/03/1981	**13 PONTOS**	**REPROVADO**
	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	06/03/1985	**11 PONTOS**	**REPROVADO**
	ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	04/09/1993	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ADRIANO CARLOS DA SILVA	08/04/1976	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	AFRANIO GONÇALVES COIMBRA	03/05/1964	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	20/11/1981	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ALEXANDER DIAS DE CASTRO	27/02/1997	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ANDERSON GUIMARÃES DE PAULA	24/10/1989	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ARNALDO SIDINEI DA SILVEIRA	08/04/1962	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	BRUNO SIMOES MELO	03/06/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	CARLOS ALEXANDRE SABINO	19/01/1981	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	02/08/1961	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	17/08/1982	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

	CARLOS OVIDIO CARVALHO	04/02/1955	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	DANIEL OLIVEIRA DE PAULA	14/05/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	DAVI HILARIO DE OLIVEIRA	03/11/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	DENILSON JOSÉ PALHARES	08/07/1972	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	DENILSON VIEIRA	15/09/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	EDILEA MARIA CRAVO	20/02/1968	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	EDINES APARECIDO CAMPOS	28/07/1970	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	EDSON TEIXEIRA GONÇALVES	17/01/1965	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ELAINE APARECIDA DE FARIA	01/04/1985	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	ELI DA SILVA OLIVEIRA	25/07/1963	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	FELIPE RIBEIRO SILVA	08/10/1996	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	FERNANDO DE CARVALHO OLIVEIRA	23/09/1988	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	GALATA WENDER ANDRADE BOAVENTURA	30/05/1996	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	GEORGE SILVA	28/11/1955	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	GERALDO JOSÉ ANTONIO	01/01/1949	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	GILLIARD ALVES DA SILVA	13/12/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	IARA APARECIDA DE FARIA	06/03/1990	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	IGOR LUIZ BERNARDO BISPO	17/09/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	IGOR RAFAEL DE FARIA	01/12/1993	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JESSICA DAIANE DA CUNHA	24/07/1991	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE CASTRO	23/08/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JOÃO LOPES LEANDRO	15/04/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JOÃO ROSA CARVALHO	01/01/1975	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA	01/01/1997	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JOSÉ ALVARO SANTOS RODRIGUES	10/06/2000	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JOSÉ ARANTES DE CASTRO	07/11/1969	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JOSE BELO SILVA	16/04/1975	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JULIO CÉSAR GARCIA	16/06/1981	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JUNIO DA SILVA BASILIO	21/11/1994	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	JUSCIENE DAS MERCES CHAVES	24/10/1978	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LEILA HELENA ARANTES PAMPLONA	18/08/1983	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LEONARDO RIBEIRO SILVA	15/08/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA	19/04/1993	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LUCAS PROCOPIO DA SILVA	17/01/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LUCIANO FERREIRA GONÇALVES	06/03/1962	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LUCIANO NASCIMENTO MONTEIRO	14/05/1970	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LUIS HENRIQUE SILVA	26/12/1992	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	LUIZ EDUARDO ALVES CORDEIRO	06/11/1969	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	MALCO NELY DE CARVALHO	05/11/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	MARCO ANTONIO MENDES DE SOUZA	13/07/2000	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	MARDEN REIS DA CUNHA	07/01/1990	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	MAYCON JOSÉ DA SILVA	10/11/1988	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	MILENE PDICENO OLIVEIRA	30/02/1999	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	NILZA LOPES SILVA	17/06/1988	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	PABLO THOMAS DO NASCIMENTO	15/06/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	15/02/1991	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	PEDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	20/12/2000	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	RANIEL IVIS PINTO	12/01/1989	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	REIDER DIAS DA SILVA	10/04/1991	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	REMACLO CLAREANO PEREIRA	18/03/1968	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	RITHELLY ALEXANDRE PALHARES	13/12/1980	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	20/10/1985	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	RONAN LUIZ DA COSTA	08/10/1965	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	SANDERSON ROBERTO MIZERANI SILVA	20/02/1995	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	SILVAIR MARTINS RIBEIRO	12/05/1978	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	TIAGO LUIS FONSECA	28/09/1983	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	VINICIUS DE OLIVEIRA LEONARDO	23/11/1987	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	VITOR MATEUS FERNANDES CAPUTO	12/10/1994	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	WASLEY LEONE FARIA	15/10/1996	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
	WERISSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/03/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:DA90133A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSCRITOS PSS 003-2019 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019
LISTA DE INSCRITOS REFERENTE AO P.S.S 003/2019-AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
OBS: DEVIDO AO NUMERO DE INSCRITOS INFORMAMOS QUE:
A DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS SERÃO DIVULGADOS EM BREVE.

Número	Nome
1	ADAUTON CARVALHO
2	ADELAINE ALVES DE CASTRO
3	ADEMIR LIMA
4	ADILSON VILELA DA SILVA JUNIOR
5	ADRIANA APARECIDA DE FARIA PEREIRA
6	ADRIANA DE CASTRO
7	AGDA CRISTINA DA SILVA MACIEL
8	AILTON PAULINO DA CRUZ
9	ALBERT LOURENÇO DA SILVA
10	ALESSANDRA CAROLINE COSTA
11	ALESSANDRA MARIA SANTOS

12	ALESSANDRO MOREIRA ROCHA
13	ALESSANDRO PIRES VIEIRA
14	ALEX SANDRO DE SOUZA
15	ALEX SIDNEY DE OLIVEIRA
16	ALEXSANDER JUNIOR DA SILVA REZENDE
17	ALEXSANDER SILVA SANTOS
18	ALICE FATIMA DE FARIA
19	ALINE ALVES PACHECO
20	ALINE DE FATIMA DA SILVA
21	ALINE GERALDA DE FARIA
22	ALINE MENEZES ROSA
23	ALYSSON CAETANO LEAL
24	ALYSSON CESAR PINTO
25	ALYSSON MATOS SILVA
26	AMANDA BERNARDES LUZ LEAO
27	AMANDA CASSIA SILVA
28	AMANDA CORREA CAMARA
29	AMANDA DE CASSIA ROSA CARDOSO
30	AMANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
31	AMANDA ROSA TEIXEIRA
32	AMANDA SILVEIRA FELIZARDO
33	ANA CAROLINA DE SOUZA
34	ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
35	ANA FLAVIA DE PAIVA FARIA
36	ANA LUIZA ALVES
37	ANA LUIZA DANTAS COUTO GONÇALVES
38	ANA LUIZA PEREIRA GUIMARÃES
39	ANA LUIZA ROCHA DE OLIVEIRA
40	ANA LUIZA SOARES
41	ANA PAULA ABADIA VIANA
42	ANA PAULA DUVIRGES SILVA
43	ANA PAULA FERREIRA
44	ANA TRINDADE DA SILVA BORGES
45	ANDERSON DE CASTRO MADUREIRA
46	ANDERSON ROMULO BRITO
47	ANDRÉ FELICIANO
48	ANDREIA SILVA ROSA
49	ANDRESA APARECIDA PIMENTA
50	ANDREZA DE MELO TAVARES
51	ANGELA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES
52	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
53	ANGELICA APARECIDA RIBEIRO
54	ANGELINA MARIA PEREIRA
55	ANNA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA
56	ANNA CRISTINA DE DEUS RAMOS
57	ANTONIO JOAO TAVARES
58	APARECIDA DE FATIMA COUTINHO
59	ARIANE CRISTINE DE CASTRO
60	ARLENCRYS SILVA TRINDADE
61	ARTHUR ROCHA CARVALHO
62	AUGUSTO MORAIS LAMOUNIER MELO CARREGAL
63	AURICE APARECIDA SILVA ALEXANDRE
64	AVELLINO LUIZ DOS SANTOS
65	BIANCA DIAS MELO
66	BLENDA STEFANY MARTINS
67	BRENDA CRISTINA ALMEIDA
68	BRENO MARCOS FONSECA
69	BRUNA LAMOUNIER DOS SANTOS
70	BRUNA LUIZA SOUSA FARIA
71	BRUNA PEREIRA DE SÁ
72	BRUNO HENRIQUE FERREIRA CARDOSO
73	BRUNO HENRIQUE IARA CAMPOS
74	BRUNO OLINTO SILVA ALVES
75	BRUNO RODRIGUES NUNES
76	CAMILA ANGELA TRINDADE
77	CAMILA NARA DE CARVALHO PEDROSA
78	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO
79	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
80	CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA
81	CAROLINA BARBOSA BORGES BEZERRA
82	CAROLINE POLICENO MILAGRES
83	CAROLINE ROBERTA GONÇALVES
84	CASSIO VITOR TEODORO DOS SANTOS
85	CELIA ANTONIA BELO
86	CESAR ARTHUR DE OLIVEIRA
87	CESAR BARBOSA
88	CHRISLAINE PAIVA SALATIEL
89	CHRISTIANE FERNANDES DA SILVA
90	CICERO BARBOSA MARTINS
91	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA PINHO
92	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA SILVA
93	CLAUDIA IRENE DA SILVA
94	CLAUDIA MAIRA DA COSTA
95	CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
96	CLEBERSON LOPES DA SILVA
97	CLEIDE SILVA LACERDA SANTIAGO
98	CLEIDIANE DA SILVA
99	CLEITON LOPES DA SILVA
100	CLEONICE CRISTINA VIEIRA CARVALHO

101	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DIAS
102	CRISTIANE CARLA MACEDO NUNES
103	CRISTIANE DA SILVA FARIA
104	CRISTIANE DUARTE DOS REIS
105	CRISTIANE MARIA DA SILVA XAVIER
106	CRISTIANO MENDES ROSA
107	CRISTIANO TEODORO
108	CRISTIENE MARCOS AZEREDO
109	CRISTINA APARECIDA FERREIRA
110	DAGMAR CORREA PEREIRA
111	DAIANE APARECIDA FRUTUOSO
112	DAIANE MARIA DA SILVA
113	DAISA MIRELE GOMES BERNARDES
114	DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE
115	DANIEL DA SILVA
116	DANIEL DO COUTO FERREIRA
117	DANIELA DE OLIVEIRA
118	DANIELA FÁTIMA RIBEIRO
119	DANIELA LUCIANA DA SILVA
120	DANIELA VALADÃO DE MELO
121	DANIELE ANGELICA MELO
122	DANIELLE GONÇALVES
123	DANILO DE FARIA BRITO
124	DAVI SUSAN FILHO
125	DAYANE DA SILVA CORREIA
126	DAYANE NATALIA DE OLIVEIRA
127	DEBORA CRISTINA RABELO PEREIRA AUGUSTO
128	DEBORA LOPES DA SILVA
129	DEBORA SUZANY COSTA OLIVEIRA
130	DEGMAR DE FATIMA DOS SANTOS TORRES
131	DEMETRIO LUCAS FERNANDES
132	DENILSA ROSA ARANTES
133	DENILSON JOSE PALHARES
134	DENIS DA SILVA SANTOS
135	DENIS RIBEIRO DA SILVA
136	DENISE FABIANA DE DEUS
137	DENISE MARIA DE CAMPOS SILVA
138	DENNYS ARAUJO BEZERRA
139	DIEGO HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA
140	DJENIFER DIAS CONRADO
141	DOUGLAS HENRIQUE SILVA AMARAL
142	DRIELE CAROLINA DE OLIVEIRA
143	EDEUZIENE MARIA DE SOUZA
144	EDILANE DA SILVEIRA FARIA
145	EDMILSON PEREIRA SANTANA
146	EDSON TEIXEIRA GONÇALVES
147	EDYONE SILVA NUNES
148	ELAINE MICHELE DA SILVA
149	ELDER ANTONIO DE BRITO
150	ELDER GUILHERME RANGEL
151	ELENICE DA SILVA
152	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
153	ELIANA FRANCISCA SILVA CAMPOS
154	ELIDA IRLENE TOMAS
155	ÉLIDA KÁSSIA SILVA
156	ELISA GRAZIELA DA SILVA
157	ELISA MACHADO SOUSA
158	ELISANJA APARECIDA DA COSTA
159	ELIZANGELA ALVES MATA
160	ENIO NATAL DA SILVA
161	ENZO LEONARDO NATALE CARDOSO
162	ERICA CRISTINA DA SILVA
163	ERLANDIA CHAGAS DE JESUS SOUZA
164	ERLANY DOS SANTOS SILVA
165	ERNANE ROCHA NASCIMENTO
166	ESTEFANE LARA ARANTES RAMOS
167	ETTORE DEHON NATALE CARDOSO
168	EURICO LUIS DOS SANTOS
169	FABIANA MERCEDES DE OLIVEIRA
170	FABIO BOTELHO CARNEIRO
171	FÁBIO JUNIOR DE ALMEIDA
172	FABRINE DE LIMA
173	FELIPE AUGUSTO DE MENEZES RODRIGUES
174	FELIPE MACHADO
175	FELIPE SOUZA DE PAULA
176	FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO FARIA
177	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO
178	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO LEAL ARANTES
179	FERNANDA BERNARDES DA SILVA
180	FERNANDA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
181	FERNANDA CAROLINE MOREIRA
182	FERNANDA FREIRE CARVALHO
183	FERNANDA GONÇALVES NUNES
184	FERNANDA MARIA SILVA
185	FERNANDO CARVALHO COUTO
186	FERNANDO DA SILVA BORGES JUNIOR
187	FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS
188	FLAUDINIZ DUARTE
189	FLAVIA CARVALHO COUTO

190	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
191	FLAVIANE RODRIGUES
192	FRANCIELE SOARES SILVA
193	FRANCIELI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
194	FRANCIELLE DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA
195	FRANCIELLY APARECIDA PEREIRA
196	GABRIEL CESAR SILVA LEAL
197	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES
198	GABRIEL FERREIRA SILVA
199	GABRIEL GUIMARAES DE CASTRO
200	GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA
201	GABRIEL SORAGGI SILVA
202	GABRIELA ALVES PEDROSA
203	GABRIELO DE FREITAS SANTOS
204	GEISIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
205	GEISY CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA
206	GERALDO NORBERTO DA SILVA
207	GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA
208	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE
209	GILBERTO LANGSDORF DA SILVA
210	GILMAR VALADÃO DE MELO JUNIOR
211	GISELLE CRISTIANE FERREIRA PEDROSA
212	GISLAINE DO NASCIMENTO
213	GLEISE DE ASSIS
214	GRACE KELLY GERMANO TOSTA
215	GRAZIELE AUGUSTA BARBOSA
216	GUILHERME BRAS PAIVA
217	GUILHERME GUSTAVO DE ALMEIDA
218	GUILHERME VIANA DA COSTA
219	GUSTAVO ALMADA NOGUEIRA COSTA
220	GUSTAVO DA SILVA CASTRO
221	GUSTAVO HENRIQUE DA MATA SALVIANO
222	GUSTAVO HENRIQUE FONSECA
223	GUSTAVO MARINHO CUNHA
224	GUSTAVO POLICENO MILAGRES
225	GUSTAVO TEIXEIRA DE CASTRO
226	HELEN PRISCILA DE PAIVA PEDROSO
227	HELOISA DA SILVA BRITO
228	HELOISA MARIA DA LUZ
229	HUDSON FERREIRA SILVA
230	HUGO FERNANDES DA CUNHA
231	IAGO LEAL OLIVEIRA
232	IGOR DARTAGHAM OLIVEIRA
233	IGOR FELIPE DOS SANTOS
234	IGOR GERALDO DA SILVA
235	IGOR GUILHERME VIANA
236	IGOR JAIRO DE OLIVEIRA
237	IGOR MOREIRA MAGALHAES
238	IGOR RAFAEL DE FARIA
239	ILMA DE RESENDE
240	INGRID POLIANA BERNARDO BISPO
241	IRACY MARJORIE APARECIDA BRAGA
242	IRAN HONORIO DE OLIVEIRA
243	ISABELE FONSECA RODRIGUES
244	ITALO CESAR SANTOS LOPES
245	ITALO WANDERLEI DOS SANTOS
246	IURI SIMAO SILVA
247	IVAN LUCAS TERRA
248	IVANILDO ACEVES ARANTES
249	JACIARA APARECIDA SILVA LOPES
250	JADER VILELA RIBEIRO
251	JALCIRA SILVA DE MELO
252	JAMES DA SILVA ROCHA
253	JANAINA LAURA TEODORO FERREIRA
254	JANE LUIZA DA SILVA
255	JANET GOMES MENDES
256	JANETY LUIZA XAVIER
257	JANIA CRISTINA GONZAGA
258	JANIELI BASILIO
259	JAQUELINE CONCEIÇÃO QUINTILIANO DE FARIA TAVARES
260	JASSIARA MARIA DO COUTO
261	JESSICA APARECIDA DE PAULA CARDOSO
262	JESSICA CRISTINE GOMES
263	JESSICA CRISTINA GUIMARÃES
264	JESSICA DAIANE DA CUNHA
265	JESSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES
266	JESSICA GABRIELA JUVENCIO
267	JESSICA XAVIER COSTA
268	JHONATAM HENRIQUE DE SOUSA
269	JHONATAN JUNIO DIAS
270	JOAO BATISTA OLIVEIRA DE CASTRO
271	JOAO BATISTA TEODOLINO
272	JOAO CARLOS PEDROSO
273	JOAO PAULO SANTOS
274	JOAO PAULO DOS SANTOS
275	JOAO VICTOR PORTELA DA SILVA
276	JOHNATA SILVA DE OLIVEIRA
277	JOHNNY BRUNO RODRIGUES
278	JOICE APARECIDA DE FARIA

279	JOICE LUZIA MOREIRA
280	JOICE TULIO MOREIRA
281	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA
282	JONATHAN NUNES DA SILVA
283	JORDANIA RESENDE TERRA
284	JOSE ALBERTO DA CRUZ
285	JOSE AUGUSTO ALVES FRAZÃO
286	JOSE EDUARDO SILVA
287	JOSE ENIO LOPES DE ARAUJO
288	JOSE PAULINO DE CASTRO
289	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA
290	JOSIANE MARTINS FERREIRA
291	JOSILENE PAULA TEIXEIRA
292	JOYCE GOMES LOPES
293	JUCELI ANGELA DA SILVA MENDONÇA
294	JULIA ARANTES
295	JULIA DANIELE DA SILVA
296	JULIELE BASILIO
297	JULIO CESAR DE CASTRO
298	KAIO CESAR SAVARY ALVES
299	KARINA CRISTINA MIRANDA
300	KELLEN LELLIS DE OLIVEIRA
301	KELLY CRISTINA SIMÃO
302	KELVIN ALVES SALES
303	KENIA DA SILVA PORTELA
304	KENIA LOPES DE OLIVEIRA
305	KENIA RODRIGUES SILVA
306	KEROLLAY TAYNA TRINDADE
307	KLAYPER HEPER PIMENTA
308	KLISMANN RICHARD MARTINS BATISTA
309	LAIANE NAYRA ANASTÁCIO
310	LAIS COUTO RODRIGUES
311	LAIS DE SOUZA PIRES
312	LAÍS MARIANA DE MELO BRITO
313	LAIS MIRELLE FONSECA
314	LAIZA DAMASCENO DE SOUZA OLIVEIRA
315	LANNA LANG ARAUJO DE CASTRO
316	LARISSA DE CASTRO BORGES
317	LARISSA PALHARES RIBEIRO
318	LARISSA RODRIGUES TELES
319	LARYSSA KASSIA SILVA
320	LARYSSA SUELEN DA SILVA
321	LAURI RODRIGUES DE SOUZA
322	LAVYNIA FLAVIA SILVA
323	LAYS LOPES D' CARLOS
324	LAZARO JUNIOR DE FARIA
325	LEILA HELENA ARANTES PAMPLONA
326	LEONARDO BERNARDES LEAO
327	LEONARDO CAETANO LEAL
328	LEONARDO DRUMOND REZENDE
329	LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO
330	LEONARDO RODRIGUES BRITO LIMA
331	LETICIA CAROLINA DA SILVA
332	LETICIA GONZAGA DA SILVA
333	LETICIA LUANA COSTA RIBEIRO
334	LETICIA REZENDE GUIMARÃES
335	LIDIANA APARECIDA DE CASTRO CASSIANO
336	LILIAN APARECIDA BATISTA
337	LISIANE MATOS PEREIRA
338	LORENA CRISTINA SILVA
339	LORENA RESENDE GUIMARÃES
340	LORENA REZENDE DOS SANTOS MACEDO
341	LORRAINE ESTER DA CUNHA
342	LORRAYNE CRISTINA SILVA
343	LORRAYNE DA SILVA TEIXEIRA
344	LORRAYNE RESENDE ROSA
345	LORRAYNE SILVA DA COSTA
346	LORRAYNE TEIXEIRA NUNES
347	LORYENE MARIA LARA CAMPOS
348	LUAN CAMPOS SILVA
349	LUAN LIMA FRADE
350	LUANA CRISTINA DA SILVA MELO
351	LUANA MICHELE NUNES
352	LUANA RITA DA SILVA
353	LUCAS COSTA FERREIRA
354	LUCAS BATISTA CORREA
355	LUCAS CARDOSO SILVA
356	LUCAS FREDERICO DA COSTA
357	LUCAS GONÇALVES NUNES
358	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES
359	LUCAS MESSIAS DA CUNHA
360	LUCAS NUNES TEIXEIRA
361	LUCAS SOUZA DA COSTA
362	LUCY FERNANDES
363	LUDIMILA FERREIRA DE SOUZA
364	LUIS CARLOS SILVA PEREIRA
365	LUIS CLAUDIO DA SILVA
366	LUIS FABIANO DE SOUSA FERREIRA
367	LUIS GUSTAVO DA SILVA

368	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS
369	LUIZ EDUARDO ALVES CORDEIRO
370	LUIZ GUSTAVO DE CAMARGOS
371	LUIZ HENRIQUE SILVA
372	LURIA CRISTINA DA SILVA
373	LUZIANE ABADIA VIANA
374	MAIARA BARBOSA MARTINS
375	MAICON SANTOS DE PAULO
376	MAIKE STENIO DE PAULA
377	MÁIRIAM PIRES DE OLIVEIRA RAMOS
378	MARAIZA DA SILVA PACHECO
379	MARCELA CASTRO CARDOSO DE CARVALHO
380	MARCELA SOUZA SILVA
381	MARCELO DOS SANTOS SILVA
382	MARCELO RODRIGUES DE FARIA
383	MARCELO SIDNEY DA SILVEIRA
384	MARCIA APARECIDA DA SILVA
385	MARCIO ALVES FARIA
386	MARCIO ANTONIO DA SILVA
387	MARCOS AUGUSTO DE CASTRO RODRIGUES
388	MARCOS GONÇALVES DA SILVA
389	MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
390	MARCOS VINICIUS DE CASTRO
391	MARCUS VINICIUS CAMPOS E SOUSA
392	MARDEN ANTONIO ALVES DA SILVA
393	MARIO AUGUSTO NASCIMENTO
394	MARIA BIGAIR RAIMUNDO E SILVA
395	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
396	MARIA EDUARDA OLIVEIRA
397	MARIA GABRIELA CRUZ DO NASCIMENTO
398	MARIA INES DE ASSIS
399	MARIA JULIA ROGERIO PEREIRA
400	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO
401	MARIA LUIZA CALACIO TEODORO
402	MARIA PATRICIA CASTRO
403	MARIA TEREZA RODRIGUES COUTO
404	MARIANA ANGELICA DE MELO
405	MARIANE LINE DE CAMARGOS
406	MARIELLI ARAUJO SILVA
407	MARILENE FATIMA DA CUNHA
408	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA
409	MARINA CORREA DA SILVA
410	MARISE RODRIGUES GUIMARAES
411	MARLI APARECIDA RAMOS
412	MARLON ANTONI PEREIRA SILVA
413	MARYELLE DAYANE LEMOS
414	MATEUS MAGELA LEAL
415	MATEUS OTAVIO FARIA CRUZ
416	MATHEUS BERNARDES MONTEIRO SOARES DE SOUZA
417	MAURO SERGIO DA SILVA
418	MAYARA CRISTINA PANTOJA DOS SANTOS
419	MAYSA FERNANDA DE SOUSA
420	MAYRA SAMILLA PALHARES DANTAS
421	MEIRE CAETANO
422	MICHAEL DAYNER VIEIRA SANTOS
423	MICHAEL SULLIAN MORAIS NUNES
424	MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES
425	MICHELLE SIQUEIRA SILVA PIMENTA
426	MICHELLY NARA MOREIRA VIANA
427	MILENA MARTINELLE PIRES
428	MILENA MEDEIROS SILVA
429	MILENE APARECIDA SILVA
430	MILENE POLICENO OLIVEIRA
431	MILENY MARIA SILVA
432	MILLER CARRILHO SILVA
433	MILTON GEREMIAS BARBOSA
434	MIQUEIA DE SOUSA CANUTO
435	MIRELE MARTINS DA SILVA
436	MIRELLA CAETANO DA SILVA
437	MIRIANA LAMOUNIER SILVA
438	MIRIELLY CRISTINE FEREIRA CARDOSO
439	MIRIELY KELLY DA SILVA
440	MIRLENE DE OLIVEIRA PINHO
441	MOISES BARBOSA DA SILVA
442	MONALISA DE OLIVEIRA SLVA
443	MYRIAN PAOLA DOS SANTOS
444	NAIRA APARECIDA DA SILVA
445	NARA KELY SILVA
446	NATALIA TOSTE RESENDE
447	NATHALIA PEREIRA
448	NAYARA CAMILA DE MOURA MELO
449	NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA
450	NEIDE NAIR ARANTES
451	NEIRA ATY DA COSTA MENDONÇA
452	NILZA LOPES SILVA
453	NIVEA CASSIANO DE CASTRO
454	NORMA JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS
455	ODEON A. DE MELO JUNIOR
456	OLQUIENNE MARIA DAMASCENO

457	OTAVIO HENRICK SILVA PASSOS
458	PAMELA CRISTINA DA SILVA
459	PAOLA MARIA PINTO OLIVEIRA
460	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
461	PATRICIA APARECIDA TELES
462	PATRICIA GONDIM VILELA
463	PATRICIA RODRIGUES
464	PAULA CAROLINA DOMINGOS
465	PAULA FERNANDA COSTA
466	PAULA MARIA RABELO
467	PAULO DINIZ E SILVA
468	PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
469	PAULO VAZ DA SILVA NETTO
470	PEDRO AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO
471	PEDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
472	PEDRO HENRIQUE SILVA
473	PEDRO PAULO XAVIER
474	POLIANA MAGELA RAMOS
475	POLIANE TEIXEIRA
476	POLLYANNA REGINA CAMPOS
477	PUBLIO HENRIQUE BARBOSA SOUSA
478	RAFAEL FARIA VILHENA GONÇALVES
479	RAFAEL TADEU DA SILVA
480	RAFAELA ANDRESSA ALVES TEIXEIRA
481	RAFAELA LEAL FARIA
482	RAIDENES SIMÕES MAIA
483	RAISSA DE CASTRO PATRICIO
484	RANIEL LUIS PINTO
485	RAPHAELA PORTO LARA MAGALHAES
486	RAQUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
487	RAUL MAX MORAES
488	RAYAN HENRIQUE MORAES
489	RAYANE ESPINDOLA BITENCOURT
490	RAYENE LUMA DE OLIVEIRA
491	RAYSSA FAUSTINO SILVA GODOY
492	RAYSSA KELLEN CALACIO TEODORO
493	RAYSSA PEREIRA OLIVEIRA
494	REGINALDO LUIZ FELIPE
495	REJANE CANDIDO OLIVEIRA
496	RENATA APARECIDA TEIXEIRA
497	RENATA MARIA FERNANDES
498	RENATA MARQUES DE PAULA
499	RICARDO ALEXANDRE DE LIMA SILVA
500	RITA DE CASSIA BARBOSA COSTA
501	RITCHELE STANLEY DE PAULA
502	RITHELLY ALEXANDRE PALHARES
503	ROBERT MARLON TEIXEIRA
504	ROBERTA LAUANY SANTOS GONÇALVES
505	RODOLFO HENRIQUE ALVES GARCIA
506	RODRIGO ANTONIO FERREIRA
507	RODRIGO DA SILVA TERRA
508	RODRIGO JOSE BARBOSA DE LUCENA
509	RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA
510	RONI JOSE DOS SANTOS
511	ROSALI JANAINA PEREIRA
512	ROSANA ALVES PIMENTA REIS
513	ROSANA GARCIA
514	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
515	ROSELY RODRIGUES BATISTA
516	ROSIANE APARECIDA PINTO
517	ROSIELLE TAMARA ALVES DE OLIVEIRA
518	ROSIMEIRE ALVES PACHECO OLIVEIRA
519	ROZALIA DE FARIA CARDOSO
520	RUBIA MARQUES DE PAULA
521	RUTH APARCIDA DE OLIVEIRA
522	SABRINA CRISTINA LANGSDORF
523	SAMANTHA RODRIGUES DE CASTRO
524	SAMARA COUTINHO NUNES
525	SAMARA FERREIRA
526	SAMUEL DE CASTRO LEAL
527	SAMUEL GONÇALVES VIEIRA SILVA
528	SAMUEL GUSTAVO PALHARES
529	SAMUEL LUIZ DE ALMEIDA
530	SANDRO TEIXEIRA BOTTREL
531	SARAH MIRANDA DE PAULA BISPO
532	SALVIO SILVA NATALE
533	SELMA RODRIGUES ARAUJO E SOUZA
534	SILVÂNIA EUGÊNIA DE FARIA
535	SIMARA DOS SANTOS MOURA
536	SIRLENE DA SILVA MARQUES
537	STÉFANY DE SOUZA MACHADO
538	STEFANY VIANA DAMASCENO
539	STENIO ISAIAS MELO
540	STEPHANIE DA SILVA COSTA
541	SUELEN DOS SANTOS MOURA
542	SUELI NIRMA DOS SANTOS
543	SUZANE CRISTINA TEIXEIRA DE FARIA
544	TACIANE RODRIGUES ROLINDO
545	TAIS ALESSANDRA SANTOS

546	TAIS CAMARA DE SOUZA ASSALIN
547	TAMARA CRISTINA COUTINHO
548	TAMIRES SANTOS ASSUNÇÃO
549	TAMI APARECIDA DA SILVA
550	TANIA CRISTINA GONZAGA
551	TARCISIO ENVEL DIAS JUNIOR
552	TATIANA OLIVEIRA RIBEIRO
553	TATIANE APARECIDA BORGES
554	TATIANE CARLA CANDIDA SANTOS GUIMARÃES
555	TATIELLE CARLA FLAVIO DE FARIA NUNES
556	TAYNARA OLIVIA DOS SANTOS
557	TAYNARA RODRIGUES NUNES
558	THAIS COSTA
559	THAIS DE OLIVEIRA PINHO
560	THAIS KETLYN RIBEIRO
561	THAIS LARA CELESTINO
562	THALES LUIZ FARIA
563	THALLES AUGUSTO DE OLIVEIRA
564	THAYNA MARA GOMES DE OLIVEIRA
565	THIAGO COSTA CARVALHO
566	THIAGO PEREIRA DOS REIS
567	THIAGO WELLINGTON RODRIGUES
568	TIAGO LUIS FONSECA
569	TULIO KENEDY COSTA
570	URSULA MARCIA DE ABREU ARANTES
571	VALBERT MORAES
572	VALDEIR WANDERSON OLIVEIRA
573	VALDEVINO DA CUNHA
574	VALERIA DE FREITAS DO NASCIMENTO
575	VALERIA PAIXAO DE OLIVEIRA
576	VALESSA RODRIGUES LOBO
577	VANENA TAVARES SOUSA
578	VANESSA MARA FERNANDES DA SILVA
579	VANESSA RANGEL SILVA BORGES
580	VICTOR DE MATOS RABELO
581	VILMA PEREIRA DA SILVA
582	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
583	VINICIUS RODRIGUES ARANTES
584	VINICIUS SIMAO GONÇALVES
585	VITOR MATEUS FERNANDES CAPUTO
586	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS
587	VIVIANE FELIX FONSECA
588	WAGNER DE MELO SILVA
589	WALLACE DAMASCENO GOMES ALVES
590	WALLISON HENRIQUE SILVA
591	WALYSSON SILVA SANTOS
592	WANDERSON COSTA DA SILVA
593	WARLEY LUCAS DA SILVA
594	WAYNE ARIEL DA SILVA
595	WELDONIZIO RODRIGUES DE SOUZA
596	WELLIGTON ELIAS DA SILVA
597	WELLINGTON DE OLIVEIRA
598	WIARA LEAL DE OLIVEIRA
599	WILMA JACINTO DA SILVA
600	WYLLIAN DOUGLAS MARTINS
601	YANKA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA MELO
602	YARA ALVES ARANTES
603	YURI RASSILAN

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E0ABD7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.976, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e ou suplementar na forma que específica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e ou suplementar ao Orçamento vigente do Município de Indianópolis – MG, no valor de R$ 7.250.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), com a classificação orçamentária a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
SUBUNIDADE	00	-
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA	0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO	1.0017	REFORMA/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E DEPENDÊNCIAS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	01 0090 0090 0090	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
VALOR DA FONTE		R$ 600.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R$ 600.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBUNIDADE	00	-
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0010	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE	1.0023	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	01 0090 0090 0090	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
VALOR DA FONTE		R$ 3.400.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R$ 3.400.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBUNIDADE	00	-
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0010	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE	1.0025	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	01 0090 0090 0090	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
VALOR DA FONTE		R$ 1.250.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R$ 1.250.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBUNIDADE	00	-
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA	0010	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE	1.0006	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	01 0090 0090 0090	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
VALOR DA FONTE		R$ 230.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R$ 230.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBUNIDADE	00	-
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0010	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE	1.0155	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	01 0090 0090 0090	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
VALOR DA FONTE		R$ 870.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R$ 870.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	14	SECRET. MUN. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	00	-
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0012	SAÚDE DE QUALIDADE
ATIVIDADE	1.0027	REFORMA/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UBSs
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	01 0090 0090 0090	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
VALOR DA FONTE		R$ 900.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R$ 900.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial ou suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA, no valor de R$ 7.250.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a sua devida publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, 28 de maio de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:687E5E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TITULOS
1	AILA DIANE SILVA MARQUES	15/11/1988	MG 15.682.953	28	0
2	ALAMIRIS AQUINO CONRADO RODRIGUES	10/08/1996	MG 18.7976.035	27	0
3	ALEX JORGE JUNIO VASCONCELOS	15/04/1990	MG 16.528.997	28	0
4	ALEXANDRINA DE JESUS RODRIGUES RAMOS	27/11/1980	MG 12.147.734	25	0
5	ALINE DAS GRAÇAS DE CARVALHO	05/09//1980	M- 8.298.526	31	0
6	AMANDA DOS SANTOS PINTO COSTA	13/06/1991	MG 17.362.327	25	0
7	AMANDA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	24/05/1998	MG 20.365.684	26	0
8	ANA CAROLINA DOS SANTOS NONATO	19/02/1999	MG 19.346.959	29	0
9	ANA CRISTINA DE ARAUJO	18/07/1988	MG 13.795.825	32	0
10	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS	14/03/1984	MG 12.253.578	30	0
11	ANA FLÁVIA RIBEIRO EVANGELISTA SABINO	23/10/1992	MG 11.962.203	31	0
12	ANA LUIZA DIAS MIRANDA	22/11/1999	MG. 22.234.497	24	0
13	ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	23/08/1977	MG 15.054.751	29	0
14	ANA PAULA MACHADO DE LIMA	28/08/1999	MG 21.100.814	26	0
15	ANDREIA DAS DORES DOS SANTOS	05/02/1993	MG 17.825.446	25	0
16	ANGELA MARIA DONATO	25/08/1963	MG 11.923.341	25	0
17	ANGELITA CORREA	20/01/1987	MG 14.632.977	32	3
18	APARECIDA ARAÚJO ZACARIAS	12/10/1971	MG 6.847.797	24	0
19	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	19/03/1982	MG 11.999.088	26	0
20	ARTUR OLIVEIRA DOS SANTOS	05/06/1999	MG 21.589.766	27	0
21	BÁRBARA EUGÊNIA XAVIER QUARESMA	22/05/2000	MG 20.290.923	33	0
22	BRENDA DAS GRAÇAS SOARES MOREIRA	16/02/1994	34.341 SÉRIE 0161	25	0
23	BRENDON DE MIRANDA PATROCÍNIO	14/04/2001	MG 20.028.7811	30	0
24	BRUNA BEATRIZ DO NASCIMENTO	19/09/1994	MG 19.132.733	25	0
25	BRUNA DE PÁDUA MOREIRA	05/09/1994	MG 18.526.709	28	3
26	BRUNA FERREIRA EUZÉBIO	15/05/1990	MG 16.946.610	33	0
27	CAMILA BÁRBARA SANTOS E SILVA	31/10/1994	MG 13.745.191	35	0
28	CAMILA CRISTINA ELIAS DA MATA	08/07/1996	MG 19.619.068	28	0
29	CAMILA ISABEL TEIXEIRA PEREIRA	27/05/1993	MG 18.646.919	28	0
30	CARLA APARECIDA ALMEIDA OMAR	31/01/1976	M 8 876.533	26	0
31	CAROLINA LORENA DE JESUS	23/09/1994	MG 19.170.744	27	0
32	CAROLINA MARQUES MARIANO MOREIRA	06/10/1997	MG 19.249.664	26	0
33	CAROLINE PRISCILA SOARES DE FREITAS	15/05/1992	MG 18.064.780	28	0
34	CHRISTINE APARECIDA DE SOUZA GOMES	26/10/1995	MG 21.105.147	26	0
35	CIBELE SENA SILVA	05/04/1995	MG 19.768.075	31	0
36	CÍNTIA CRISTINA DOS SANTOS	18/01/1984	M 9.192.032	27	0
37	CLAUDETE APARECIDA ALVES SOUZA	12/07/1972	MG 10.170.211	24	0
38	CLÁUDIA DE SOUZA JACINTO	31/05/1988	MG 17.290.097	25	0
39	CLAUDINÉIA APARECIDA MARTINS MELO	03/08/1994	MG 19.314.938	26	0
40	CLEONICE APARECIDA DIAS	06/08/1981	MG 12.938.366	26	0
41	CRISLAINE APARECIDA DE CARVALHO	08/01/1999	MG 18.595.311	30	0
42	CRISMARA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	13/11/1993	MG 18.872.934	29	0
43	CRISTIANE NADIELLE TEIXEIRA	14/10/1992	MG 15.103.211	32	0
44	DAIANE KELY FERREIRA SOUZA	09/04/1989	MG 15.800.312	25	0
45	DAMARES CRISTINA MARTINS SOUZA	29/08/1994	MG 17.793.143	26	0
46	DANIEL DOS SANTOS	01/10/1997	MG 20.510.954	25	0
47	DANIELA MARTINS DOS SANTOS FRADE	16/07/1993	MG 18.526.779	28	0
48	DANIELE CRISTINA GUEDES SOARES	27/12/1998	MG 19.812.126	29	0
49	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS	27/01/1995	MG 19.028.499	33	0
50	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	08/08/1989	MG 16.730.536	29	3
51	DAYGISLENE DE SOUZA SOARES SILVA	12/02/1998	MG 20.858.215	28	0
52	DELMA SANDRA FERREIRA MARQUES	23/07/1977	MG 10.572.400	26	0
53	DENISE DE OLIVEIRA MARQUES	14/07/1991	MG18.282.626	32	0
54	DIRCE DE SOUZA SALDANHA SILVA	20/09/1985	MG 15.379.045	31	0
55	EDERLAINE MARRILUDE DA SILAV	15/08/1972	M 6.893.361	29	0
56	EDMARA DE JESUS RODRIGUES DE PAIVA GOMES	23/05/1987	MG 15.825.494	29	0
57	EDUARDA GABRIELA GOMES DA MATA	11/04/1998	MG 20.858.793	24	0
58	ELAINE ALVES DE SOUZA	27/08/1977	MG- 10.422.607	25	0
59	ELAINE HELENA LEITE SILVA DE SÁ	05/01/1979	MG 13.547.836	24	0
60	ELIANE DE OLIVIERA CAMPOS	07/06/1968	MG 7.526.915	25	3
61	ELISÂNGELA MARIA DE LELES ARAÚJO	15/04/1976	MG 15.576.118	24	0
62	ELISANGELA TANIA DA SILVA	03/01/1980	MG 11.633.798	26	3
63	ELISIARIA EVA DA LUZ SANTOS	30/06/1979	MG 12.423.597	24	0
64	ELIZABETE REGINA BRAGA DA COSTA	21/05/1962	MG 4.220.942	26	3
65	ELIZABETH FRADE REIS	15/07/1972	MG- 6.821.485	25	0
66	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	10/06/1991	MG 18.411.550	27	0
67	ELLEN KATHELIN DOS SANTOS	13/10/1998	MG 21.119.340	27	0
68	ENDHEL LOPES DE FREITAS	06/07/1998	MG 20.261.869	29	0
69	ÉRICA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	11/09/1979	MG 8.153.893	25	0
70	ESTERLINA DE FÁTIMA ALVES MARTINS	01/12/1990	MG 18.130.387	28	0
71	ETIENNE BRUNA NICOLAU DOS SANTOS RAMOS	24/12/1989	MG 13.804.194	26	4
72	FELIPE GONÇALVES GOMES	12/09/1992	MG 14.134.691	28	0
73	FLÁVIA DOS SANTOS TAVARES	20/02/1989	MG 15.910.829	25	0
74	FLAVIANA EUGÊNIA DOS SANTOS PRISCO	09/06/1979	MG 8.089.670	30	3
75	FRANCISLAINE CRISTINA ANACLETO	28/12/1984	MG 14.809.972	26	0
76	FRANCISLENE VAZ PESSOA	08/11/1973	MG 7.268.875	27	0
77	FREDERICO VICTOR CAMILO	14/11/1990	MG 17.076.131	32	0
78	GABRIELA FERNADES RAMOS LIMA	07/04/1991	MG 17.130.665	25	0

79	GABRIELA ITAMARA MOREIRA	14/01/1993	MG 18.419.444	30	0
80	GARDÊNIA DE CASTRO XAVIER DE SOUZA	09/04/1997	MG 19.624.386	28	0
81	GEISIELE FREITAS CASTRO	16/05/1988	MG 16.208.895	27	0
82	GERALDA DE LOURDES FERNANDES	15/11/1977	MG 11.896.012	24	0
83	GERALDA DOMINGAS DE SOUZA MARTINS	04/08/1966	MG 5.518.517	24	0
84	GERALDO DE PAULA SANTOS NETO	18/01/1964	MG 3.424.929	26	0
85	GISELE DE CÁSSIA LELIS BARBOSA	28/03/1986	MG 8.233.693	29	0
86	GISLAINE LIMA PASCOAL	20/08/1983	MG 12.997.516	24	3
87	GISSELE DOMINGUES CRUZ	14/04/1988	MG 15.781.679	26	3
88	GLAUCILENE DA SILVA ABREU FERREIRA	06/04/1986	MG 14.658.075	27	3
89	GLEICIANA LUZIA DA SILVA COSTA	04/08/1983	MG 12.532.566	28	0
90	GLEICIMARA JÚNIA ROSA DE OLIVEIRA	07/07/1989	MG 16.108.433	28	0
91	GRACIANA MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	14/08/1989	MG 16.243.243	27	0
92	GRASIELE ALVES DOS SANTOS	22/11/1980	MG 8.997.445	24	0
93	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA	09/09/1978	MG 8.682.465	32	0
94	GRAZIELA DE SOUZA	22/09/1994	MG 19.347.701	24	3
95	GREICIELE APARECIDA SANTOS	30/08/1999	MG 20.324.525	24	0
96	HELEN GONÇALVES ANICETO	21/10/1972	M 7.290.031	26	3
97	HÉLIA ONOFRE DE SOUZA LIMA	29/09/1970	MG 6.139.342	26	0
98	HELLEN CAMILA FREITAS HERMSDORF	03/03/1991	MG 17.078.879	28	3
99	IAN LUCAS CAMPOS COTA	10/05/2000	MG 21.897.748	28	0
100	IARA LUIZA CARDOSO MOL	15/06/1996	MG 18.822.916	29	0
101	IARLEY ROSA DE OLIVEIRA	17/09/1994	MG 18.205.962	28	0
102	ISABELA CRISTINA DOMINGUES	26/03/1998	MG 20.788.103	29	0
103	ISABELA CRISTINA LANA SANTOS	05/10/1994	MG 16.615.960	28	4
104	ISABELLA BAZOLA SABINO	22/06/1998	MG 19.221.520	25	0
105	IVAN RODRIGUES FERREIRA	12/11/1993	MG 18.490.298	25	0
106	JACIARA MARIA DE OLIVEIRA CAETANO	23/06/1997	MG 21.733.655	32	0
107	JANAÍNA ARTHUSO PORTES LOUREIRO	09/06/1980	MG10.084.616	26	3
108	JANAÍNA RODRIGUES DIONÍZIO	02/07/1994	MG 19.158.167	26	0
109	JANETE DA SILVA CÂNDIDO	30/06/1967	MG 4.261.271	24	3
110	JAQUELINE CAMPOS ARAÚJO	23/09/1982	MG 11.392.352	29	0
111	JAQUELINE CORREA SILVA	26/03/1986	MG 14.157.225	26	0
112	JAQUELINE SANTOS RAMOS	04/04/2000	MG 22.272.996	24	0
113	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS BATISTA	07/06/1985	MG 13.407.105	31	0
114	JEANE DA CONSOLAÇÃO CHAVES	29/12/1998	MG 20.798.380	24	0
115	JENIFER CRISTINA FORTES ROCHA	04/12/1998	MG 20.697.217	24	0
116	JESSICA ALICE OLIVEIRA DO COUTO	07/11/1991	MG 17.335.494	26	0
117	JÉSSICA BRUNA DA SILVA	03/06/1994	MG 18.932.339	29	0
118	JÉSSICA CUNHA MAGALHÃES	12/09/1991	MG 18.055.816	26	0
119	JÉSSICA DE OLIVEIRA ALVES	24/10/1999	MG 20.819.033	28	0
120	JÉSSICA ELÓI SILVÉRIO	26/09/1997	MG 20.848.727	25	0
121	JOÃO VITOR DOS SANTOS	01/10/2000	MG 21.042.078	26	0
122	JOICE DA SILVA FERREIRA	15/02/1995	MG 19.087.277	29	0
123	JORDÂNIA LAURINDA DIAS	28/03/1992	MG.18.112.091	29	0
124	JOSÉ MAURÍCIO ASSUNÇÃO	29/10/1978	MG 10.392.160	31	3
125	JOSIENE DE OLIVEIRA CHAVES RODRIGUES	07/09/1986	MG 13.924.637	26	0
126	JOYCE DOS SANTOS ALVARENGA	21/11/1995	MG- 15.631.537	30	0
127	JUCINEIA SEBASTIANA BATISTA	10/02/1970	MG 6.101.932	27	0
128	JULIANA CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	06/11/1980	MG 11.781.961	27	0
129	JULIANA CRISTINA POLICARPO ALVES	31/10/1979	MG 7.498.277	24	0
130	JULIANA LUÍZA COSTA	07/10/1992	MG 17.963.885	26	3
131	JULIANA THAIS GOMES SILVA	12/08/1995	MG 18.971.603	31	0
132	JUNIA FERNANDES CÁSSIO	02/02/2000	MG 21.214.720	31	0
133	JUSSARA DE BRITO SANTOS	25/07/1986	MG 15.532.727	31	0
134	JUSSARA RENATA DA SILVA MARTINS	09/11/1989	MG 16.680.180	27	0
135	KÁTIA CRISTINA GOMES	07/10/1979	MG 13. 080.190	25	3
136	KEZIA CRISTINA VIEIRA FELIPE	04/05/1993	MG- 15.064.389	28	0
137	LAIDISON MONTEINE HENRIQUE	06/07/2000	MG 21.661.170	25	0
138	LARISSA ARIEL DORNELES	18/07/1996	MG 18.934.793	31	4
139	LEANDRA MARIA EGÍDIO	12/11/1997	MG 203.79.645	26	0
140	LEIDIMARA PRISCILA ALVES	01/09/1990	MG 17.936.867	28	0
141	LIDIANE APARECIDA ARCANJO	12/03/1978	MG 12.126.965	24	0
142	LIDIANE INÊS SANTOS VITALINO	22/07/1997	MG 20.336.685	28	0
143	LIDIANE JALES GONÇALVES	13/12/1999	MG 21.179.487	25	0
144	LILIAM DE FÁTIMA EUGÊNIO	03/10/1965	MG 5.252.819	29	0
145	LILIAN APARECIDA DE SOUZA NUNES	12/10/1991	MG 17.118.744	27	0
146	LÍLIAN CRISTINA BRAGA	18/09/1999	MG 20.593.359	32	0
147	LILIANE SILVA STARLING	19/01/1976	MG- 7.524.510	24	0
148	LISLAINE APARECIDA CHAVES	10/03/1992	MG 17.561.848	25	0
149	LORENA MARTINS DOS SANTOS	01/03/1999	MG 21.072.241	28	0
150	LORRAINE CRISTINA ZACARIAS ALEIXO MOREIRA	29/04/1996	MG 19.839.747	25	0
151	LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO SANTIAGO	12/05/1988	MG 17.819.951	26	0
152	LUANA EMANUELE DOS SANTOS	21/05/2000	MG 21.343.465	24	0
153	LUCAS PAULO LEANDRO	28/07/1991	MG-16.099.694	31	0
154	LÚCIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	22/06/1984	MG 14.196.681	28	3
155	LUCINEA SILVA RODRIGUES RAMOS	10/11/1970	MG 6.471.039	27	0
156	LUTERCIA GLAUCIANA DA SILVA	23/05/1992	MG 17.739.385	28	0
157	MARA CRISTINA DOS SANTOS ISIDORIO	07/10/1979	MG 12.237.243	30	0
158	MARA LUCIA DA SILVA	20/12/1984	MG 15.058.617	31	0
159	MARCELA ASSUNÇÃO FARIA CREPALDI	19/06/1986	MG 14.289.459	28	0
160	MARCELA MARA VIEIRA DOS SANTOS	13/01/1997	MG 19.549.028	27	0
161	MARCELE REALINO SILVA	16/06/1998	MG 21.015.649	24	0
162	MARCELINA JOANITA RIBEIRO	01/05/1968	M 5.856.292	28	0
163	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA DA SILVA	17/12/1973	MG 14.024.088	27	0
164	MÁRCIA RAMALHO DA SILVA	26/08/1974	MG 9.125.409	26	0
165	MARCOS VINÍCIUS MIRANDA SOARES	15/08/1997	MG 20.028.770	24	0
166	MARGARETH LISBOA NOVAES	30/09/1999	MG 10.916.569	32	0
167	MARIA APARECIDA LEITE	20/02/1964	M 4.693.752	24	0

168	MARIA APARECIDA VENÂNCIO	19/05/1972	MG 6.923.734	25	0
169	MARIA DA CONSOLAÇÃO NEVES DE SOUZA	23/09/1985	MG 14.807.086	25	0
170	MARIA ELIZABETE SOUZA LUIZ	16/08/1971	MG 7.499.110	26	0
171	MARIA GERALDA DE SOUZA	22/02/1959	MG 4.227.948	24	0
172	MARIA LÚCIA RODRIGUES	11/06/1994	MG 19.993.719	27	0
173	MARIA LUISA NUNES FONSECA	07/02/1967	1.475.155-ES	24	0
174	MARIA LUIZA PESSOA DE MENEZES	01/05/1982	MG 14.183.167	26	0
175	MARIANA APARECIDA LOPES	04/05/1995	MG 19.225.182	28	0
176	MARIANA MAGDA BASÍLIO	05/03/1994	MG 17.063.857	26	0
177	MARILANE DE SOUZA CASTORINO	10/03/1985	MG 13.546.170	31	0
178	MARÍLIA DE SOUZA COTA	03/10/1969	MG 8.162.835	30	0
179	MARÍLIA MENDES CARVALHO	11/03/1987	MG 10.524.293	26	0
180	MARILSA EULÁLIA MIRANDA DOS SANTOS	10/08/1968	MG- 10.546.322	24	3
181	MARINA LÔPO MONTALVÃO	04/11/1992	MG 18.505.412	26	0
182	MARINA NAIARA RODRIGUES DA SILVA	28/04/1997	MG 19.726.015	24	0
183	MARISA GORETE DOS SANTOS	21/05/1989	MG 16.675.552	26	0
184	MARLENE DE FÁTIMA DA COSTA	02/11/1961	MG 2.586.944	27	0
185	MARLENE MARIANO MARTINS DE CASTRO	13/03/1977	MG 11.116.776	31	0
186	MATEUS IGOR DE SOUZA	09/03/1999	MG 20.511.697	25	0
187	MATHEUS FELIPE GOMES DA MATA	05/07/1996	MG 19.709.421	27	0
188	MAXWELL WENDELL DOS SANTOS	06/07/1996	MG 19.428.061	25	0
189	MAYARA MARA DE ALMEIDA	15/11/1991	MG 16.783.660	32	0
190	MÉLANI RIBEIRO SILVA FERREIRA	09/11/2000	MG 20.920.951	29	0
191	MICHELINE BATISTA VIEIRA SILVA	17/08/1971	MG 6.847.372	25	3
192	MIRIAN SANTOS RODRIGUES DA SILVA	18/02/1980	MG 12.134.597	28	0
193	MONIQUE RAMOS CAMPOS DOS SANTOS	29/09/1987	MG 14.989.786	24	0
194	NÁGILA ROSA FERREIRA DE FIGUEIREDO	31/10/1989	MG 16.601.855	32	0
195	NAIARA SARAH SILVÉRIO PINTO	07/06/1994	MG 18.618.333	28	0
196	NATACHA CLARA DE JESUS	10/11/1991	MG 17.573.853	27	0
197	NATÁLIA CRISTINA MARTINS SILVESTRE	24/10/1990	MG 17.861.002	28	0
198	NATÁLIA LUCIANA COTTA AMORIM	26/01/1988	MG 15.137.726	27	0
199	NATIELLE SILVA DAMIÃO	13/11/1992	MG 17.963.794	25	0
200	NEUSA NUNES DE SOUZA	20/10/1963	MG 10.340.676	25	3
201	NILSON JÚNIOR BORGES GONÇALVES	12/12/1998	MG 19.454.054	31	0
202	NÚBIA BATISTA RAMOS	19/09/1983	MG 13.222.530	28	0
203	PAMELA APARECIDA CARLOS AMARO	28/03/1995	MG 18.334.918	27	0
204	PAMELLA WANESSA COSTA DOS SANTOS	30/09/1992	49.121.492-3	29	0
205	PAOLA JOANES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/02/1998	MG 18.668.309	24	0
206	PAULA CRISTINA ALVES	09/11/1972	MG 10.744.461	24	0
207	PAULO VICTOR DA SILVA	17/07/1989	MG 12.070.771	30	0
208	PRISCILA CRISTINA RAMOS BRANDÃO	19/04/1990	MG 12.767.691	27	0
209	RAFAELA MARA GUEDES	16/08/1989	MG 16.768.380	29	0
210	RAIELLE INÁCIO COELHO	15/11/1999	MG 16.926.052	33	0
211	RANIELI SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	01/08/1992	MG 17.936.722	30	0
212	REGIANE APARECIDA DA COSTA	18/05/1983	MG 14.353.466	26	0
213	REGIANE MARA SIILVA BARRETO	05/01/1984	MG 13.628.394	24	0
214	RODRIGO MARQUES MOREIRA VIEIRA	07/06/2000	MG 21.361.276	26	0
215	ROSANA CRISTINA DE PAULA MARTINS	02/05/1986	MG 14.617.011	26	0
216	ROSANA LAGE DA VITÓRIA	19/01/1966	M- 6.456.448	26	0
217	ROSANE FERREIRA MORAES	24/08/1988	MG 15.123.989	24	0
218	ROSANGELA GERALDA APARECIDA DA SILVA DIAS	03/11/1969	MG 6.847.383	26	0
219	ROSÂNIA DO ROSÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	30/03/1967	MG 10.785.933	28	3
220	ROSELAINE CONCEIÇÃO ELEUTÉRIO ROCHA	18/12/1986	MG 13.963.416	25	0
221	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	25/03/1964	M 3.265.364	27	0
222	RULLYSONE DAS DORES SILVA	05/02/1995	MG 19.158.085	28	0
223	RUTE ESTEFANE SILVA VIEIRA	04/06/2001	MG 20.798.586	28	0
224	SABRINA APARECIDA ROSA	27/01/2001	MG 20.541.331	24	0
225	SARA CAROLINA LUZ	18/08/2000	MG 20.697.306	25	0
226	SHIRLEY AUXILIADORA DE MATTOS	06/02/1983	MG 13.547.398	26	0
227	SHIRLEY DO CARMO DE OLIVEIRA	23/09/1980	MG 11.663.139	26	0
228	SILVANIA DOS SANTOS	11/05/1974	MG 7. 406.809	25	3
229	SIMONE DA SILVA MARTINS	29/03/1984	MG 14.606.953	29	0
230	SIMONE DE FÁTIMA MADEIRA ASSUNÇÃO	09/03/1987	MG 14.810.236	28	3
231	SOLANGE DE SOUZA SANTOS CASTRO	29/05/1989	MG 16.153.754	28	0
232	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	17/04/1970	MG 5.554.317	25	0
233	SUELLEN CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	25/05/1992	MG 16.490.969	27	0
234	TAIMARA ROSILENE MARGARIDA DOS SANTOS	08/05/1997	MG 20.324.308	24	0
235	TAINARA MAGALHÃES NUNES FREITAS	12/04/2000	MG 20.610.553	24	0
236	TAIS CRISTINA PIRES JULIANO	04/04/1996	MG 19.653.048	25	0
237	TATIANA APARECIDA SILVA LUIZ SANTOS	10/01/1980	MG 8.405.241	27	0
238	TATIANE APARECIDA DA CRUZ SILVA	20/02/1990	MG 16.703.685	29	0
239	TATIANE TELES DA SILVA	16/05/1978	744382	27	4
240	TELMA LÚCIA FRADE	17/06/1965	MG 4.165.554	28	3
241	TEREZINHA FERREIRA SILVA	09/09/1959	MG 3.505.634	24	0
242	THAINARA FERREIRA DOMUNGUES	11/08/1991	MG 18.135.601	24	0
243	THAINARA MARTINS FERREIRA MELO	24/07/1993	MG 17.566.514	26	0
244	THAIS CRISTINA DA SILVA ZACARIAS	09/04/1999	MG 21.563.708	28	0
245	THAMIRES DELAMAR MARTINS	04/09/1993	MG 18.005.074	27	0
246	TÚLIO DUARTE PEREIRA	23/10/1988	MG 11.028.297	27	0
247	UÁGUIDA KÁTIA DA SILVA	27/12/1995	MG 19.492.096	28	0
248	VAGNER FAUSTO DE SOUZA	03/10/1980	MG 8.138.717	32	0
249	VALDIRENE ANDRADE ROBERTO	28/01/1978	MG 7.373.537	26	0
250	VALQUÍRIA DE CASSIA DA SILVA COSTA	17/07/1997	MG 20.612.167	25	0
251	VANESSA CRISTINA COSTA	27/02/2000	MG 22.022.205	26	0
252	VANESSA GRAZIELLE DA SILVA MACHADO	11/05/1982	MG 14.144.055	25	0
253	VERA LÚCIA DE SOUZA ANUNCIAÇÃO	07/10/1973	MG 7.482.755	25	3
254	VIVIANE CRISTINA DE SOUZA GERALDO	30/07/1987	MG 14.676.446	27	0
255	VIVIANE DE FÁTIMA MESSIAS	13/05/1998	MG 20.888.832	26	0
256	WALDIRENE CARVALHO PINTO	25/07/1979	MG 12.235.663	30	3

257	WALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS	05/03/1980	MG 11.784.159	25	0
258	WILLIANE PACELLE SILVA GOMES	05/11/1999	MG 21.019.766	28	0
259	ZULVÂNIA APARECIDA VILA	10/03/1966	MG 4.228.895	26	0

JOÃO MONLEVADE, 29 DE MAIO DE 2019.

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:57F1FF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N. 07, DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos em relação às inscrições para processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Muriaé conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua a lei municipal 1.580/1991

Considerando a resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2019;

Considerando as etapas do processo de escolha de conselheiros tutelares, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICA

O resultado dos recursos interpostos em relação ao indeferimento das inscrições para o processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Muriaé conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do CMDCA, conforme tabela abaixo:

NOME DO CANDIDATO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO DO RECURSO
Halley Edésio da Silva	030698/2019	Deferido
Kátia da Silva Xavier	030765/2019	Deferido
Mônica Ribeiro de Almeida Valentim	030799/2019	Deferido
Nathália Christina Rosa da Silva	030809/2019	Deferido
Suelen de Souza Cerqueira Amaro	030913/2019	Deferido
Mônica Pirassol Vieira	030968/2019	Deferido
Hadassa Valente de Araújo Milane	030953/2019	Deferido
Valdineia Luzia da Silva Peixoto	030916/2019	Deferido
Samuel Jorge Santana da Costa	030880/2019	Deferido
Josicarla Pereira Dias	030926/2019	Indeferido

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Membro da Comissão

A N E X O I

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**, nos termos do edital nº 01/2019 do CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, torna público a homologação das inscrições deferidas dos candidatos, conforme tabela a seguir:

Nº	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
5	JULIANA DIAS DOS REIS SILVA	MG7626833	DEFERIDA
8	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO BRUNO	MG22681354	DEFERIDA
9	JULIANA FELIX PUNIDO	MG16134047	DEFERIDA
10	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO	MG16187391	DEFERIDA
12	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	MG20458409	DEFERIDA
15	CLAUDIA ARAUJO DE CARVALHO BUENO	MG12943193	DEFERIDA
20	HELOISA HELENA DE CAMPOS	MG6534292	DEFERIDA
22	WILSON LUCINDO DE CASTRO	MG3074635	DEFERIDA
34	SCHARLEY SCHIMITH DE NOVAES	MG11694257	DEFERIDA
36	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	MG13792438	DEFERIDA
38	MARCIO ANDRE TRAJANO DA SILVA	MG21658940	DEFERIDA
43	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	MG5453535	DEFERIDA
48	LAIZ CRISTINA CAMILLO BARROS	MG18057284	DEFERIDA
49	MICHELLE CUNHA GIANNICHI	MG12530421	DEFERIDA
53	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	MG10250520	DEFERIDA
57	MARCIA MARIA RIBEIRO LIMA	MG7235674	DEFERIDA
61	ELIANE PAULINA DA SILVA	MG5155313	DEFERIDA
67	WESLEY FERREIRA DA SILVA	MG17891202	DEFERIDA
68	KATIA APARECIDA MONTEIRO SIMAS CAMPOS	MG7588135	DEFERIDA
69	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	MG19768916	DEFERIDA
75	MAURICIO SILVA SOARES	MG11836711	DEFERIDA

A N E X O I I

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**, nos termos do edital nº 01/2019 do CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, torna público a homologação das inscrições indeferidas dos candidatos, conforme tabela a seguir:

Nº	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	RENILDA APARECIDA TORRES SILVA	MG7293295	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
2	SAMUEL JORGE SANTANA DA COSTA	MG18443625	INDEFERIDA	*Não atendimento ao itens 2.1 – VIII e IX*
3	LUCIANA ALVES RODRIGUES	M8666983	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
4	LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA	MG16217393	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
6	CRISTIANE SOARES BALDUINO	MG14046669	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
7	EVA SUELI CORREDO	M3351790	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
11	STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	MG16177146	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
13	MARCOS JOSE DE FREITAS	MG10755175	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
14	MONICA RIBEIRO DE ALMEIDA VALENTIM	MG10910622	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
16	MONICA PIRASSOL VIEIRA	MG16886600	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
17	VALDINEA LUZIA DA SILVA	MG12682957	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
18	ANA CRISTINA LOPES DE MAGALHAES	046719001	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; VIII e IX*
19	CELIO ANDRADE DE PAULA	M8589679	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
21	KATIA DA SILVA XAVIER	MG13226949	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
23	ADILSON SCALLA TAVARES	M7387040	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 - VIII e IX*
24	ROSEMERY CRISTINA CURI	MG12038111	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – I*
25	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	M8445484	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
26	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	MG6461698	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
27	FELIPE JOSE VALADARES	MG17018559	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; VIII e IX*
28	WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	MG8741864	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – IV; VIII e IX*
29	JOSICARLA PEREIRA DIAS	MG13420202	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
30	OLGA GUSMAN DE FARIA	MG14530887	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – VIII e IX*
31	NATHALIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	MG17278243	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
32	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	MG14396205	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 - I e III*
33	JOEL FEITOSA DA SILVA	4267863	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – III; VIII e IX*
35	RAPHAELA APARECIDA VASQUES ABREU LIMA	MG12858145	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
37	NELITA ROCHA DE SOUZA	MG13300305	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
39	LUMA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	MG14631438	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; VIII e IX*
40	HALLEY EDESIO DA SILVA	M3187046	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - V*
41	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	MG20681341	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
42	NARCISIANA DA SILVA ALVES	MG15608148	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; IV; VIII e IX*
44	JOYCE BARBOSA CAMPOS DE JESUS	MG19811732	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - VII*
45	FABIANO JONAS DE PAULA GONÇALVES	MG11100241	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1. - VIII e IX*
46	HADASSA VALENTE DE ARAUJO MILANE	MG11892233	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - III*
47	SUELEN DE SOUZA CERQUEIRA AMARO	MG12638734	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
50	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	M8227137	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; V; VIII e IX*
51	NAIARA SILVA DE AREDES	MG16937995	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – I; II*
52	SANDRA HELENA DE SOUZA	M6887820	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
54	CLEIR GOMES DA ROCHA SOUZA	MG14380441	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
55	NATÁLIA ANTUNES XAVIER	MG14527079	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
56	PAULO HENRIQUE GARCIA RODRIGUES	MG13454201	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
58	ELISA MINGORANÇA SILVEIRA	MG17158962	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
59	MARIO SERGIO SANTOS	MG12880553	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
60	VALERIA MARIA RODRIGUES COUTO	MG3508335	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – VIII e IX*
62	RAYANE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSA	MG20333629	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
63	LÍVIA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	MG14631765	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item*
64	JESSICA QUEIROZ BRIGGS	MG15076838	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
65	ADEMIR DE PAULA TAVARES	MG517443	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
66	ELYSLLAINE MATIAS DE OLIVEIRA	MG16411812	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
70	FLAVIANE DOMINGOS RIZZO GOMES	MG11748002	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
71	POLLYANA DE OLIVEIRA CAMERINI	MG14272966	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – III; VIII e IX*
72	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	MG15607542	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – III; VIII e IX*
73	ROSE ALVES FERREIRA	MG8801822	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
74	ANA CAROLINA DE MEDEIROS BAGLE	MG17326468	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
76	GISELLE APARECIDA SILVA SANTOS	MG16258279	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; IV; V; VIII e IX*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A157FE0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N. 08, DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a homologação, após prazo de interposição de recursos, das inscrições para processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Muriaé conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua a lei municipal 1.580/1991

Considerando a resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2019;

Considerando as etapas do processo de escolha de conselheiros tutelares, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE

Art. 1º – Ficam deferidas as inscrições dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, de 29 maio de 2019.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Membro da Comissão

ANEXO I

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**, nos termos do edital nº 01/2019 do CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, torna público a homologação das inscrições deferidas dos candidatos, conforme tabela a seguir:

Nº	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
2	SAMUEL JORGE SANTANA DA COSTA	MG18443625	DEFERIDA
5	JULIANA DIAS DOS REIS SILVA	MG7626833	DEFERIDA
8	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO BRUNO	MG22681354	DEFERIDA
9	JULIANA FELIX PUNIDO	MG16134047	DEFERIDA
10	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO	MG16187391	DEFERIDA
12	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	MG20458409	DEFERIDA
14	MONICA RIBEIRO DE ALMEIDA VALENTIM	MG10910622	DEFERIDA
15	CLAUDIA ARAUJO DE CARVALHO BUENO	MG12943193	DEFERIDA
16	MONICA PIRASSOL VIEIRA	MG16886600	DEFERIDA
17	VALDINEA LUZIA DA SILVA	MG12682957	DEFERIDA
20	HELOISA HELENA DE CAMPOS	MG6534292	DEFERIDA
21	KATIA DA SILVA XAVIER	MG13226949	DEFERIDA
22	WILSON LUCINDO DE CASTRO	MG3074635	DEFERIDA
31	NATHALIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	MG17278243	DEFERIDA
34	SCHARLEY SCHIMITH DE NOVAES	MG11694257	DEFERIDA
36	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	MG13792438	DEFERIDA
38	MARCIO ANDRE TRAJANO DA SILVA	MG21658940	DEFERIDA
40	HALLEY EDESIO DA SILVA	M3187046	DEFERIDA
43	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	MG5453535	DEFERIDA
46	HADASSA VALENTE DE ARAUJO MILANE	MG11892233	DEFERIDA
47	SUELEN DE SOUZA CERQUEIRA AMARO	MG12638734	DEFERIDA
48	LAIZ CRISTINA CAMILLO BARROS	MG18057284	DEFERIDA
49	MICHELLE CUNHA GIANNICHI	MG12530421	DEFERIDA
53	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	MG10250520	DEFERIDA
57	MARCIA MARIA RIBEIRO LIMA	MG7235674	DEFERIDA
61	ELIANE PAULINA DA SILVA	MG5155313	DEFERIDA
67	WESLEY FERREIRA DA SILVA	MG17891202	DEFERIDA
68	KATIA APARECIDA MONTEIRO SIMAS CAMPOS	MG7588135	DEFERIDA
69	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	MG19768916	DEFERIDA
75	MAURICIO SILVA SOARES	MG11836711	DEFERIDA

ANEXO II

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**, nos termos do edital nº 01/2019 do CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, torna público a homologação das inscrições indeferidas dos candidatos, conforme tabela a seguir:

Nº	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	RENILDA APARECIDA TORRES SILVA	MG7293295	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
3	LUCIANA ALVES RODRIGUES	M8666983	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
4	LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA	MG16217393	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
6	CRISTIANE SOARES BALDUINO	MG14046669	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
7	EVA SUELI CORREDO	M3351790	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
11	STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	MG16177146	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
13	MARCOS JOSE DE FREITAS	MG10755175	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
18	ANA CRISTINA LOPES DE MAGALHAES	046719001	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; VIII e IX*
19	CELIO ANDRADE DE PAULA	M8589679	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
23	ADILSON SCALLA TAVARES	M7387040	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 - VIII e IX*
24	ROSEMERY CRISTINA CURI	MG12038111	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – I*
25	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	M8445484	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
26	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	MG6461698	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
27	FELIPE JOSE VALADARES	MG17018559	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; VIII e IX*
28	WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	MG8741864	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – IV; VIII e IX*
29	JOSICARLA PEREIRA DIAS	MG13420202	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
30	OLGA GUSMAN DE FARIA	MG14530887	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – VIII e IX*
32	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	MG14396205	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 - I e III*
33	JOEL FEITOSA DA SILVA	4267863	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – III; VIII e IX*
35	RAPHAELA APARECIDA VASQUES ABREU LIMA	MG12858145	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
37	NELITA ROCHA DE SOUZA	MG13300305	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
39	LUMA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	MG14631438	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; VIII e IX*
41	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	MG20681341	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
42	NARCISIANA DA SILVA ALVES	MG15608148	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; IV; VIII e IX*
44	JOYCE BARBOSA CAMPOS DE JESUS	MG19811732	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - VII*

45	FABIANO JONAS DE PAULA GONÇALVES	MG11100241	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1. - VIII e IX*
50	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	M8227137	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; V; VIII e IX*
51	NAIARA SILVA DE AREDES	MG16937995	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – I; II*
52	SANDRA HELENA DE SOUZA	M6887820	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
54	CLEIR GOMES DA ROCHA SOUZA	MG14380441	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
55	NATÁLIA ANTUNES XAVIER	MG14527079	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
56	PAULO HENRIQUE GARCIA RODRIGUES	MG13454201	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
58	ELISA MINGORANÇA SILVEIRA	MG17158962	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
59	MARIO SERGIO SANTOS	MG12880553	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
60	VALERIA MARIA RODRIGUES COUTO	MG3508335	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 – VIII e IX*
62	RAYANE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSA	MG20333629	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
63	LÍVIA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	MG14631765	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1*
64	JESSICA QUEIROZ BRIGGS	MG15076838	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – VIII e IX*
65	ADEMIR DE PAULA TAVARES	MG517443	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
66	ELYSLLAINE MATIAS DE OLIVEIRA	MG16411812	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
70	FLAVIANE DOMINGOS RIZZO GOMES	MG11748002	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
71	POLLYANA DE OLIVEIRA CAMERINI	MG14272966	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – III; VIII e IX*
72	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	MG15607542	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – III; VIII e IX*
73	ROSE ALVES FERREIRA	MG8801822	INDEFERIDA	*Não atendimento ao item 2.1 - I*
74	ANA CAROLINA DE MEDEIROS BAGLE	MG17326468	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; VIII e IX*
76	GISELLE APARECIDA SILVA SANTOS	MG16258279	INDEFERIDA	*Não atendimento aos itens 2.1 – I; III; IV; V; VIII e IX*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7DA21DEF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 060/2019

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDOque o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1305	ALMIR ALLAN DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1313	AMANDA DE SOUZA RAMOS	Bioquímica	PBIO-03 INICIAL
1291	BRENDA LACERDA BERTUSSI	Auxiliar Administrativo	PEFM-10
1119	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1309	CARLOS ROBERTO HONORATO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1307	CLAUDINEI DA SILVA FARIA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1122	CREUZA LAUDELINA PEDROSA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-05
1297	DIEGO SILVA FERREIRA	Operador de Máquinas Pesadas	PEFM-17
1299	ÉDER DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
0673	ELIAS SILVA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-12
1120	GILMAR MENDES DE ASSIS	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
1314	JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1121	JOARY JOSÉ DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
0674	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-20
0670	JOSÉ MARIA DE MARÃES	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
1302	JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	Operador de Máquinas Pesadas	PEFM-17
1300	LAERTE DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1293	ODIONER PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1295	PAULO MATOS AMARAL	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1308	PAULO ROBERTO JOSÉ DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1292	PAULO SERGIO BARBOSA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1301	PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-03
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1298	RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1304	TIAGO RODRIGO BIZARRO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1312	TIARLEY EDUARDO POGIANELLY	Técnico de Laboratório	PNT-03 INICIAL
1294	TIELE MARIA MIRANDA DOS PASSOS	Teleoperador	PEFM-09

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de maio de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:426CFBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA KESLEM DOS SANTOS ROCHA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **KESLEM DOS SANTOS ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.794.660/0001-85, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, nº 127 – Centro - Ninheira/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Keslem dos Santos Rocha**, portadora do CPF nº 085.667.616-00, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MEDICAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

A empresa **KESLEM DOS SANTOS ROCHA**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste dos itens Azorga 10 mm/ml, Brilinta de 90 mg e Xarelto de 20 mg no dia 09 de Abril de 2019;

Ficou comprovado através das notas fiscais e conforme média estabelecida a partir de orçamentos atualizados e realizados pelo departamento de licitações desta prefeitura,que houve aumento significativo nos valores dos medicamentos informados, a saber:

PRODUTO	VALOR LICITADO	VALOR COTADO EMPRESA SIMONE DAVID	VALOR COTADO EMPRESA DROGARIA FERNANDA	VALOR COTADO EMPRESA BAHIA MED	MÉDIA	REAJUSTE SOLICITADO	REAJUSTE CONCEDIDO
Azorga 10 MM/ML + 6,8 MG/ML	R$ 75,80	R$ 95,62	R$95,00	R$150,72	R$113,78	R$79,69	**R$79,69**
Brilinta 90 MG	R$ 257,40	R$350,18	R$350,00	R$531,94	R$410,70	R$350,18	**R$350,18**
Xarelto 20 MG	R$ 211,95	R$282,11	R$230,00	R$428,70	R$313,60	R$282,00	**R$282,00**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **KESLEM DOS SANTOS ROCHA**, com os valores reajustados conforme média estipulada pelos orçamentos realizados.A saber:

PRODUTO	REAJUSTE SOLICITADO	REAJUSTE CONCEDIDO
Azorga 10 MM/ML + 6,8 MG/ML	R$79,69	**R$79,69**
Brilinta 90 MG	R$350,18	**R$350,18**
Xarelto 20 MG	R$282,00	**R$282,00**

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 28 de Maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

KESLEM DOS SANTOS ROCHA
Keslem Dos Santos Rocha

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº :

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E719636B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 058/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo a rtigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
06004001.04.122.0101.2.040	180	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
09002001.15.451.0102.2.193	487	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 60.000,00
09002001.15.451.0109.2.195	504	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 70.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	689	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
10006001.10.302.0105.2.622	742	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
10009001.10.305.0105.2.407	853	3390950000	150	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 90.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	905	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total					**R$ 491.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
06004001.04.122.0101.2.040	179	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
09001001.04.122.0101.2.118	453	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00
09001001.04.122.0101.2.118	454	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
09001001.15.122.0101.2.623	471	3390920000	100	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 16.236,00
09001001.15.122.0101.2.623	472	449040000 0	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 42.656,00
09001001.15.572.0111.1.818	477	3390140000	100	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3,00
09001001.15.572.0111.1.818	478	3390330000	100	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 203,00
09001001.15.572.0111.1.818	479	3390930000	100	Indenizações e Restituições	R$ 6.875,00
09002001.15.451.0102.2.193	490	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.324,00
09002001.15.451.0109.1.834	496	3390350000	100	Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
09002001.15.451.0109.1.834	497	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
09002001.15.451.0109.1.834	498	4490360000	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
09002001.15.451.0109.1.834	501	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
09002001.15.451.0109.2.198	509	4490520000	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 853,00
09002001.15.451.0109.2.216	513	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 4.266,00
09002001.15.452.0109.1.033	515	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 3.266,00
09002001.15.452.0109.1.033	516	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 501,00
09002001.15.452.0109.2.191	518	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 853,00
09002001.15.452.0109.2.191	519	3390350000	100	Serviços de Consultoria	R$ 3.125,00
09002001.15.452.0109.2.192	521	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 853,00
09002001.15.452.0109.2.192	522	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 853,00
09002001.15.452.0109.2.192	523	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 853,00
09002001.15.482.0109.1.026	525	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 853,00
09002001.15.752.0109.1.023	530	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 853,00
09002001.15.782.0109.1.024	536	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 11.250,00
09002001.15.782.0109.1.024	537	4490930000	100	Indenizações e Restituições	R$ 853,00
09002001.17.122.0110.1.035	540	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 313,00
09002001.17.122.0110.1.035	542	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 313,00
09002001.17.122.0110.1.833	544	3390350000	100	Serviços de Consultoria	R$ 4.266,00
09002001.17.122.0110.1.833	546	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.266,00
09002001.17.122.0110.1.833	548	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 313,00
10002001.10.122.0101.2.414	578	4490520000	150	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	688	3390360000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 270.000,00
Total					**R$ 491.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F76344C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/19

Processo Licitatório n.º 089/19
Ata de Registro de Preços n.º 044/2019
Contratada: ALLYSSON DORNELLAS CALDEIRA - ME
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de bancos de praça e instalação.
Prazo: 28/05/2019 a 27/05/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (012292) BANCO EM MADEIRA	20.0000	UN	2.150,0000	43.000,00	32.77	50

Valor total estimado: R$ 43.000,00
Data de assinatura: 28/05/2019

Santa Bárbara, 29/05/2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:DD2A3FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 03954/2019

CANCELA RESTOS A PAGAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2017 e 2018 que não foram processados, bem como os processados que já se encontram prescritos, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente aos exercícios 2017 e 2018 a saber:

EMPENHO	CREDOR	DATA	VALOR NÃO PROCESSADO
1706701	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 860,00
1706702	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 2.057,00
1706703	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 721,00
1706704	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 2.116,00
1706705	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 1.890,00
1706707	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 2.095,00
1706708	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 2.917,00
1706709	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 4.213,00
1706710	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$10.139,00
1706711	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 4.267,00
1706712	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 552,00
1706713	Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda-EPP	2017	R$ 920,00
1705396	BH Farma Comércio Ltda	2017	R$ 2.590,80
1705401	Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos	2017	R$ 756,00
1804564001	Acácia Comércio de Medicamentos Ltda	2018	R$ 390,76
1803543001	Elza Correa 66291399687	2018	R$ 2.732,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:665803C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03955/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 197.115,00 (cento e noventa e sete mil cento e quinze reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.1.012 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROC.JURIDICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	1.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	106		100	10.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	769	FNAS	129	15.000,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	224		100	1.500,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	256	ENSINO	101	1.500,00
02.07.01.12.368.0008.2.023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	300	ENSINO	101	1.100,00
02.07.02.12.365.0008.2.030 - MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	311	FEB.60	118	3.000,00
02.07.03.12.368.0008.2.026 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	767	SEMINC	100	500,00
02.08.04.122.0036.2.105 - MANUTENCAO DA SEC OBRAS E SERVICOS - SUBSIDIOS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	758		100	2.000,00
02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	373		100	22.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	376		100	15.000,00
02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	384		100	5.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	385		100	5.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	386		100	5.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	768		100	4.000,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339030 - Material de Consumo	387		100	1.015,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388		100	13.000,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	402		100	7.000,00
02.09.04.122.0048.1.063 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP - DIRETORIA DE AGROPECUARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	429		100	23.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	481	SAUDE	102	6.500,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	485	SAUDE	102	5.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537	SAUDE	102	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**197.115,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339030 - Material de Consumo	6		100	1.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	144	AS.SOC	100	10.000,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	166	FNAS	129	15.000,00
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200		100	1.500,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	1.100,00
02.07.01.12.368.0008.2.023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	296	ENSINO	101	1.500,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	3.000,00
02.07.03.12.392.0009.2.020 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	342	SEMINC	100	500,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347		100	61.000,00
02.08.15.451.0036.2.236 - PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	362		100	13.000,00
02.08.15.451.0039.1.048 - CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	367		100	1.015,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399		100	4.000,00
02.09.04.122.0030.1.020 - CONST/REFORMA/AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	405		100	23.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479	SAUDE	102	55.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	6.500,00
TOTAL DE RECURSOS	**197.115,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:542A599F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03956/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.02.062.0011.1.012 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROC.JURIDICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	3.000,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	683		100	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**73.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	70.000,00
02.12.04.124.0062.2.195 - COORDENACAO DE SERVICOS CONTROLADORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	674		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**73.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**73.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:30FD125E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03958/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 174.336,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168	FNAS	129	8.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	170	FNAS	129	1.500,00
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	202		100	5.000,00
02.06.04.122.0015.2.203 - MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTAO PESSOAS-REMUNER.SERVID				

319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	770		100	3.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	270	ENSINO	101	1.000,00
02.07.01.12.368.0008.2.023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	296	ENSINO	101	20.000,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	307	FEB.60	118	3.200,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	349		100	48.000,00
02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	771		100	5.000,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	772		100	5.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	412		100	2.800,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425		100	20.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	426		100	10.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	509	BLATB	148	4.200,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	510	SAUDE	102	14.200,00
02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	593	SAUDE	102	6.200,00
02.11.05.13.695.0047.2.136 - INFRAESTRUTURA TURISTICA - FUMTUR				
339030 - Material de Consumo	666	FUMTUR	100	17.236,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**174.336,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	166	FNAS	129	9.500,00
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200		100	5.000,00
02.06.04.122.0015.2.203 - MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTAO PESSOAS-REMUNER.SERVID				
319013 - Obrigacoes Patronais	207		100	3.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	1.000,00
02.07.01.12.368.0008.2.023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	297	ENSINO	101	20.000,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	3.200,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347		100	48.000,00
02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	375		100	5.000,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410		100	2.800,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	411		100	5.000,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	424		100	30.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	BLATB	148	4.200,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	14.200,00
02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	588	SAUDE	102	6.200,00
02.11.05.13.695.0047.2.136 - INFRAESTRUTURA TURISTICA - FUMTUR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	668	FUMTUR	100	17.236,00
TOTAL DE RECURSOS				**174.336,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 24 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:A6D55628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0280/2017 (PROCESSO 421/17, PREGÃO PRESENCIAL 056/17)

O quarto termo Aditivo deste Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 280/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 421/17,** modalidade **Pregão Presencial 056/17,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação, referente a um reajuste de 25% no valor contratual conforme planilha orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNIT.	VALORTOTAL
001	Levantamentos planialtimetricos (topografia) geotecnia, projetos de infraestrutura (via urbana e rural, drenagem) projetos de edificação e projetos complementares, orçamentação.	Litro	1000	R$ 356.900,00	R$356.900,00

‘ [...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
001	Levantamentos planialtimetricos (topografia) geotecnia, projetos de infraestrutura (via urbana e rural, drenagem) projetos de edificação e projetos complementares,	Litro	1000	R$ 446125,00	R$446125,00

‘

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:354BB259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I-Termo de Referência deste edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 039					
0002	Água sanitária - 1lt	3.000	Fr	1,45	4.350,00
0004	Álcool em gel - 500ml	600	Unid.	3,35	2.010,00
0013	Brilho alumínio - 500 ml	300	UN	1,56	468,00
0016	Condicinador para cabelo 2 lts	120	UN	11,30	1.356,00
0021	Desinfetante eucalipto - 2lt	2.000	UN	3,10	6.200,00
0029	Esponja 2 faces p/ lavar louça	1.500	Unid.	0,42	630,00
0041	Limpador instantâneo multi-uso - 500ml	1.000	Unid.	1,61	1.610,00
0056	Papel higiênico pct c/4 rolos	6.500	Pct	2,20	14.300,00
0059	Pomada para assaduras de criança	30	UN	34,10	1.023,00
0077	Shampoo 2 lts p/ cabelo	120	UN	12,25	1.470,00
0079	Tapete	40	UN	14,25	570,00
Total do Fornecedor: 33.987,00					
ARTE ORIGINAL LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - Nº 040					
0009	BANHEIRA PLASTICA	20	UN	26,00	520,00
0010	Bobina de saco plástico - 1 kg	10	Und.	15,95	159,50
0011	Bobina de saco plástico 10 kg	12	Und.	31,00	372,00
0032	Esponja p/ banho	300	UN	1,32	396,00
0084	Vassoura piaçava - base de 20 cm	200	UN	8,80	1.760,00
Total do Fornecedor: 3.207,50					
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 041					
0026	Escova dental c/ cerdas média	50	UN	2,10	105,00
0027	Escova p/ lavar material	50	UN	2,10	105,00
0034	Fio dental 100 mts	15	UN	2,99	44,85
0039	Lâmina de barbear - cx c/ 03 und	40	Cx	1,89	75,60
0042	Lixeira - 100 lts c/ tampa	30	UN	44,00	1.320,00
0050	Luva vaqueta cano curto	400	Par	12,10	4.840,00
0051	Mangueira p/ jardim c/ 30 m	10	UN	50,00	500,00
0052	Mangueira para jardim c/ 50mts.	50	UN	74,00	3.700,00
0060	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,49	74,50
0063	Sabão em tablete 200 grs	5.000	Unid.	1,19	5.950,00
0065	Sabonete 90 g	1.500	UN	1,15	1.725,00
0075	Sacola branca biodegradável capacidade 02 kg	5	Kg	22,50	112,50
0076	Sacola branca biodegradável capacidade 05kg	100	Kg	24,50	2.450,00
0082	Vassoura ecológica pet	800	UN	9,50	7.600,00
Total do Fornecedor: 28.602,45					
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 042					
0017	Creme dental c/flúor tubo plástico c/90g	50	UN	2,70	135,00
0019	Desinfetante - 500 ml	180	Unid.	1,95	351,00
0040	Limpa forno	24	UN	7,78	186,72
0043	Lixeira - 60 lts c/ tampa	100	UN	25,00	2.500,00
0083	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	80	UN	3,85	308,00
Total do Fornecedor: 3.480,72					
GLOBAL QUIMICA LTDA-ME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 043					
0005	Amaciante - 2 lts p/ roupa	300	UN	3,37	1.011,00
0014	Cera líquida incolor - 850 ml	600	Fr	3,17	1.902,00
0064	Sabão líquido tambor de 200 lts	3	Tambor	299,00	897,00
Total do Fornecedor: 3.810,00					
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 044					
0015	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,15	516,00

0018	Desinfetante - 1lt	500	UN	2,08	1.040,00
0023	Detergente em pó - cx c/ 1kg	2.500	Cx	4,04	10.100,00
0024	Detergente liquido neutro - 500ml	4.000	Unid.	1,18	4.720,00
0030	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	2.500	Pct	0,99	2.475,00
0031	Esponja flex limpa inox encaracolada	20	Und.	1,50	30,00
0055	Papel higiênico de 300 mts c/ 8 unid.	50	Fd	26,00	1.300,00
0057	Papel toalha duas dobras – branco	1.000	Fd	6,90	6.900,00
0058	Pedra sanitária	100	UN	0,80	80,00
0073	Saco p/ lixo preto 30 lts – Milheiro	6	MH	62,00	372,00
0074	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	50	Kg	12,75	637,50
Total do Fornecedor: 28.170,50					
LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 045					
0020	Desinfetante de eucalipto tb c/ 200 lts	1	Tambor	341,00	341,00
0035	Flanela 40 x 60cm	400	Unid.	1,47	588,00
0036	Fralda Descartável G	50	Pct	14,00	700,00
0037	Fralda Descartável M	50	Pct	16,00	800,00
0038	Fralda Descartável P	50	Pct	18,00	900,00
0047	Luva de borracha tam. G	300	Par	1,67	501,00
0048	Luva de borracha tam. M	300	Par	1,67	501,00
0049	Luva de borracha tam. P	300	Par	1,67	501,00
0053	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	80	UN	2,60	208,00
0054	Pano para limpeza multi-uso	50	Pct	1,99	99,50
0061	Rodo base de plástico 2 borrachas - 40cm	200	Unid.	3,57	714,00
0062	Rodo base plástico - 2 borrachas - 60 cm	100	Unid.	6,25	625,00
0068	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	6.000	Pct	1,00	6.000,00
0069	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	2.000	Pct	1,20	2.400,00
0070	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	4.000	Pct	0,99	3.960,00
0071	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	1.500	Pct	1,00	1.500,00
0072	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	6	MH	69,00	414,00
0078	Soda cáustica	100	Pct	7,90	790,00
Total do Fornecedor: 21.542,50					
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 046					
0001	Ácido muriático 1 lt	200	Fr	3,39	678,00
0003	Álcool - 1lt	1.000	Unid.	4,20	4.200,00
0006	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	100	UN	1,30	130,00
0007	Balde de plástico – 15 lts	50	Unid.	4,95	247,50
0008	Balde de plástico preto - 12 lts	200	UN	4,08	816,00
0012	Bota de borracha branca cano curto	200	Par	23,90	4.780,00
0022	Desodorizador de ar 277g	200	UN	7,49	1.498,00
0025	Detergente	30	UN	15,00	450,00
0028	Escova p/ lavar roupas	150	Unid.	1,90	285,00
0033	Esponja p/ banho vegetal	20	Und.	2,50	50,00
0044	Lixeira c/ pedal 10 lts	30	UN	16,95	508,50
0045	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	30	UN	24,90	747,00
0046	Lixeira telada	100	Unid.	2,20	220,00
0066	Sabonete líquido 2 lts - erva doce	250	Unid.	5,95	1.487,50
0080	Vassoura de pêlo - 40 cm	120	Unid.	8,00	960,00
0081	Vassoura de pêlo - 60 cm	30	UN	9,50	285,00
Total do Fornecedor: 17.342,50					
Total Geral: 140.143,17					

Três Marias/MG 09 de maio de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:043EB18A



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	407.819,73	434.242,01	400.297,98	413.433,66	395.760,85	415.084,25	781.553,98	434.567,47	469.693,75	415.216,39	432.636,00	432.143,60	5.432.449,67	
Pessoal Ativo	407.819,73	434.242,01	400.297,98	413.433,66	395.760,85	415.084,25	781.553,98	434.567,47	469.693,75	415.216,39	432.636,00	432.143,60	5.432.449,67	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	337.990,57	365.192,00	333.673,89	345.793,05	329.404,63	347.235,24	651.972,96	365.920,76	399.848,73	346.164,92	362.013,71	360.861,18	4.546.071,64	
Obrigações Patronais	69.829,16	69.050,01	66.624,09	67.640,61	66.356,22	67.849,01	129.581,02	68.646,71	69.845,02	69.051,47	70.622,29	71.282,42	886.378,03	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	407.819,73	434.242,01	400.297,98	413.433,66	395.760,85	415.084,25	781.553,98	434.567,47	469.693,75	415.216,39	432.636,00	432.143,60	5.432.449,67	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	269.191.076,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	269.191.076,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.432.449,67	2,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.151.464,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.343.891,35	5,70

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.536.318,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO EUSTAQUIO DA SILVA:00704225670 Date: 2019.05.29 09:25:16 GMT-03:00
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by FLORISVALDO JOSE DE SOUZA:56865287649 Date: 2019.05.29 13:56:27 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:2ABAD00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
(Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2019							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.969.696,00	211.840.195,05	33.515.578,56	15,82	59.776.505,99	28,22	152.063.689,06
RECEITAS CORRENTES	196.367.846,00	196.367.846,00	33.094.473,56	16,85	59.355.400,99	30,23	137.012.445,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.891.466,00	28.891.466,00	9.227.741,58	31,94	12.509.105,38	43,30	16.382.360,62
Impostos	23.852.602,00	23.852.602,00	7.980.363,13	33,46	10.935.955,61	45,85	12.916.646,39
Taxas	5.038.864,00	5.038.864,00	1.247.378,45	24,76	1.573.149,77	31,22	3.465.714,23
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.118.500,00	6.118.500,00	1.276.450,39	20,86	2.389.472,86	39,05	3.729.027,14
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.118.500,00	6.118.500,00	1.276.450,39	20,86	2.389.472,86	39,05	3.729.027,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.349.134,00	1.349.134,00	87.379,37	6,48	162.957,63	12,08	1.186.176,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.418,00	211.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.418,00
Valores Mobiliários	1.137.716,00	1.137.716,00	87.379,37	7,68	162.957,63	14,32	974.758,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	174.972,00	174.972,00	99.418,63	56,82	187.271,36	107,03	-12.299,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	174.972,00	174.972,00	99.418,63	56,82	187.271,36	107,03	-12.299,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.361.274,00	159.361.274,00	21.156.643,44	13,28	42.790.089,23	26,85	116.571.184,77
Transferências da União e de suas Entidades	83.758.764,00	83.758.764,00	10.894.131,85	13,01	22.249.635,87	26,56	61.509.128,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.305.325,00	46.305.325,00	5.729.673,44	12,37	11.118.623,04	24,01	35.186.701,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	307.204,00	2.118,15	0,69	2.617,15	0,85	304.586,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.869.981,00	28.869.981,00	4.530.420,00	15,69	9.418.314,38	32,62	19.451.666,62
Transferências do Exterior							0,00

Transferências de Pessoas Físicas	120.000,00	120.000,00	300,00	0,25	898,79	0,75	119.101,21
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.500,00	472.500,00	1.246.840,15	263,88	1.316.504,53	278,63	-844.004,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	292.500,00	292.500,00	3.528,88	1,21	8.528,88	2,92	283.971,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.243.311,27		1.307.883,15	0,00	-1.307.883,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	92,50	0,05	179.907,50

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.601.850,00	15.472.349,05	421.105,00	2,72	421.105,00	2,72	15.051.244,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	870.499,05	0,00	0,00	0,00	0,00	870.499,05
Operações de Crédito - Mercado Interno		870.499,05		0,00		0,00	870.499,05
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.601.850,00	14.601.850,00	421.105,00	2,88	421.105,00	2,88	14.180.745,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.428.400,00	12.428.400,00	421.105,00	3,39	421.105,00	3,39	12.007.295,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.173.450,00	2.173.450,00	0,00	0,00	0,00		2.173.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.969.696,00	211.840.195,05	33.515.578,56	15,82	59.776.505,99	28,22	152.063.689,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	210.969.696,00	211.840.195,05	33.515.578,56	15,82	59.776.505,99	28,22	152.063.689,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	210.969.696,00	211.840.195,05	33.515.578,56	15,82	59.776.505,99	28,22	152.063.689,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.969.696,00	211.971.924,43	18.286.670,24	87.850.072,42	124.121.852,01	24.689.996,70	42.113.779,40	169.858.145,03	35.925.000,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	182.658.346,36	182.392.833,61	17.324.210,53	82.249.112,72	100.143.720,89	23.702.706,58	40.485.664,07	141.907.169,54	34.313.286,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.327.030,68	85.615.007,73	10.441.365,95	34.080.224,42	51.534.783,31	12.355.336,77	24.425.984,39	61.189.023,34	19.719.590,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	854.822,00	854.822,00	0,00	446.560,83	408.261,17	73.196,77	151.945,86	702.876,14	151.945,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.476.493,68	95.923.003,88	6.882.844,58	47.722.327,47	48.200.676,41	11.274.173,04	15.907.733,82	80.015.270,06	14.441.749,97	
DESPESAS DE CAPITAL	27.967.429,14	29.235.170,32	962.459,71	5.600.959,70	23.634.210,62	987.290,12	1.628.115,33	27.607.054,99	1.611.713,64	0,00
INVESTIMENTOS	26.339.929,14	27.607.670,32	962.459,71	4.496.722,01	23.110.948,31	802.863,84	1.261.582,48	26.346.087,84	1.245.180,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.627.500,00	1.627.500,00	0,00	1.104.237,69	523.262,31	184.426,28	366.532,85	1.260.967,15	366.532,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.920,50	343.920,50			343.920,50			343.920,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.969.696,00	211.971.924,43	18.286.670,24	87.850.072,42	124.121.852,01	24.689.996,70	42.113.779,40	169.858.145,03	35.925.000,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	210.969.696,00	211.971.924,43	18.286.670,24	87.850.072,42	124.121.852,01	24.689.996,70	42.113.779,40	169.858.145,03	35.925.000,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	210.969.696,00	211.971.924,43	18.286.670,24	87.850.072,42		24.689.996,70	42.113.779,40		35.925.000,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias												
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.969.696,00	211.971.924,43	18.286.670,24	87.850.072,42	100,00	124.121.852,01	24.689.996,70	42.113.779,40	100,00	169.858.145,03	0,00	
Legislativa	5.900.000,00	5.900.000,00	737.551,18	1.620.210,56	1,84	4.279.789,44	725.382,15	1.450.896,54	3,45	4.449.103,46	0,00	
Ação Legislativa	2.995.000,00	2.995.000,00	340.373,46	678.846,68	0,77	2.316.153,32	343.873,46	678.846,68	1,61	2.316.153,32		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral	2.905.000,00	2.905.000,00	397.177,72	941.363,88	1,07	1.963.636,12	381.508,69	772.049,86	1,83	2.132.950,14		
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	32.985.554,50	33.332.214,50	3.783.724,03	11.973.783,30	13,63	21.358.431,20	4.168.961,20	7.922.923,27	18,81	25.409.291,23	0,00	
Planejamento e Orçamento	471.118,00	471.118,00	27.104,56	111.093,71	0,13	360.024,29	23.874,52	35.699,40	0,08	435.418,60		
FU04 - Administração Geral	19.459.277,00	19.772.578,00	2.439.249,97	7.812.875,24	8,89	11.959.702,76	2.766.588,37	5.345.674,63	12,69	14.426.903,37		
Administração Financeira	4.706.123,00	4.706.123,00	503.983,43	1.667.662,37	1,90	3.038.460,63	515.744,55	927.210,36	2,20	3.778.912,64		
Controle Interno	474.529,00	474.529,00	48.455,66	165.138,49	0,19	309.390,51	57.543,90	108.991,30	0,26	365.537,70		
Normatização e Fiscalização	598.125,00	555.125,00	10.109,70	120.878,44	0,14	434.246,56	28.084,66	29.525,33	0,07	525.599,67		
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	120.932,00	120.932,00	41.326,74	54.312,08	0,06	66.619,92	25.481,75	28.174,23	0,07	92.757,77		
Administração de Receitas	174.968,00	174.968,00	23.198,15	89.406,45	0,10	85.561,55	53.568,84	56.854,55	0,14	118.113,45		
Administração de Concessões												
Comunicação Social	592.297,00	632.297,00	33.371,51	148.893,11	0,17	483.403,89	23.763,34	43.374,47	0,10	588.922,53		
FU04 - Demais Subfunções	6.388.185,50	6.424.544,50	656.924,31	1.803.523,41	2,05	4.621.021,09	674.311,27	1.347.419,00	3,20	5.077.125,50		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00		7.500,00	0,00	0,00		7.500,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00		
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	7.696.302,00	7.606.552,20	952.235,80	3.079.076,56	3,50	4.527.475,64	927.864,20	1.465.657,73	3,48	6.140.894,47	0,00	

Assistência ao Idoso	158.800,00	165.600,00	23.000,00	124.800,00	0,14	40.800,00	34.775,00	38.175,00	0,09	127.425,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	445.634,00	480.512,00	0,00	364.878,00	0,42	115.634,00	83.439,00	133.878,00	0,32	346.634,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.342.400,00	1.243.080,48	75.991,24	333.449,24	0,38	909.631,24	97.707,17	180.546,85	0,43	1.062.533,63	
Assistência Comunitária	2.213.833,00	2.163.580,72	247.868,57	777.302,14	0,88	1.386.278,58	235.958,90	412.199,49	0,98	1.751.381,23	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.697.000,00	1.715.144,00	451.524,99	889.141,35	1,01	826.002,65	258.438,38	476.484,81	1,13	1.238.659,19	
FU08 - Demais Subfunções	1.838.635,00	1.838.635,00	153.851,00	589.505,83	0,67	1.249.129,17	217.545,75	224.373,58	0,53	1.614.261,42	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	86.046.788,00	86.145.621,99	5.487.541,65	37.392.249,69	42,56	48.753.372,30	9.741.105,65	15.410.024,56	36,59	70.735.597,43	0,00
Atenção Básica	18.531.633,00	18.609.948,83	2.069.281,71	6.912.935,03	7,87	11.697.013,80	2.233.024,11	4.258.561,54	10,11	14.351.387,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.315.426,00	59.304.360,49	2.465.840,31	27.506.888,60	31,31	31.797.471,89	6.509.587,41	9.205.997,55	21,86	50.098.362,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.590.080,00	1.590.080,00	139.795,44	348.705,18	0,40	1.241.374,82	143.523,10	218.263,75	0,52	1.371.816,25	
Vigilância Sanitária	606.655,00	606.655,00	62.786,10	227.397,14	0,26	379.257,86	64.025,12	133.580,28	0,32	473.074,72	
Vigilância Epidemiológica	2.756.412,00	2.756.412,00	371.444,46	1.164.592,07	1,33	1.591.819,93	364.308,54	742.501,32	1,76	2.013.910,68	
Alimentação e Nutrição	120.722,00	152.305,67	13.885,14	48.167,38	0,05	104.138,29	17.007,77	33.903,30	0,08	118.402,37	
FU10 - Administração Geral	3.125.860,00	3.125.860,00	364.508,49	1.183.564,29	1,35	1.942.295,71	409.629,60	817.216,82	1,94	2.308.643,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.372.441,00	51.338.441,00	5.337.415,91	21.204.121,63	24,14	30.134.319,37	6.396.782,14	11.882.073,20	28,21	39.456.367,80	0,00
Ensino Fundamental	36.928.707,00	36.069.207,00	2.997.315,80	14.657.504,33	16,68	21.411.702,67	4.432.262,41	8.379.698,09	19,90	27.689.508,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	8.342.084,00	9.166.084,00	1.180.822,14	3.365.129,50	3,83	5.800.954,50	1.038.550,04	1.947.692,20	4,62	7.218.391,80	
Educação de Jovens e Adultos	333.438,00	331.438,00	40.533,87	124.931,09	0,14	206.506,91	44.270,13	85.056,85	0,20	246.381,15	
Educação Especial	955.445,00	955.445,00	114.377,73	376.455,11	0,43	578.989,89	134.276,61	266.298,33	0,63	689.146,67	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.812.767,00	4.816.267,00	1.004.366,37	2.680.101,60	3,05	2.136.165,40	747.422,95	1.203.327,73	2,86	3.612.939,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	994.678,00	1.028.678,00	73.568,49	392.328,85	0,45	636.349,15	76.725,00	205.954,43	0,49	822.723,57	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	305.000,00	305.000,00	3.830,04	113.229,05	0,13	191.770,95	8.381,19	38.687,40	0,09	266.312,60	
Difusão Cultural	689.678,00	723.678,00	69.738,45	279.099,80	0,32	444.578,20	68.343,81	167.267,03	0,40	556.410,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.718.460,00	12.619.604,24	1.261.072,18	6.747.578,59	7,68	5.872.025,65	1.328.232,22	1.746.198,25	4,15	10.873.405,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.806.460,00	5.676.959,05	1.055.996,31	1.585.950,15	1,81	4.091.008,90	277.168,94	533.463,79	1,27	5.143.495,26	
Serviços Urbanos	6.912.000,00	6.942.645,19	205.075,87	5.161.628,44	5,88	1.781.016,75	1.051.063,28	1.212.734,46	2,88	5.729.910,73	

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	933.240,00	922.080,00	118.417,01	192.181,75	0,22	729.898,25	108.237,01	156.488,25	0,37	765.591,75	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	933.240,00	922.080,00	118.417,01	192.181,75	0,22	729.898,25	108.237,01	156.488,25	0,37	765.591,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	847.300,00	843.800,00	447,91	24.327,91	0,03	819.472,09	4.427,91	8.407,91	0,02	835.392,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	847.300,00	843.800,00	447,91	24.327,91	0,03	819.472,09	4.427,91	8.407,91	0,02	835.392,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	412.060,00	511.060,00	0,00	87.701,64	0,10	423.358,36	18.850,82	28.276,23	0,07	482.783,77	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	412.060,00	511.060,00		87.701,64	0,10	423.358,36	18.850,82	28.276,23	0,07	482.783,77	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.876.204,00	1.876.204,00	19.201,53	375.735,53	0,43	1.500.468,47	192.203,53	192.203,53	0,46	1.684.000,47	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.876.204,00	1.876.204,00	19.201,53	375.735,53	0,43	1.500.468,47	192.203,53	192.203,53	0,46	1.684.000,47	

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.802.680,00	4.463.680,00	300.006,05	976.925,77	1,11	3.486.754,23	353.338,13	562.780,20	1,34	3.900.899,80	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.917.800,00	3.586.300,00	286.973,28	865.487,12	0,99	2.720.812,88	345.780,42	526.673,23	1,25	3.059.626,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	884.880,00	877.380,00	13.032,77	111.438,65	0,13	765.941,35	7.557,71	36.106,97	0,09	841.273,03	
Desporto e Lazer	820.246,00	820.246,00	215.488,50	553.052,12	0,63	267.193,88	136.882,82	137.465,92	0,33	682.780,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	820.246,00	820.246,00	215.488,50	553.052,12	0,63	267.193,88	136.882,82	137.465,92	0,33	682.780,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.162.322,00	4.162.322,00	0,00	3.230.798,52	3,68	931.523,48	511.003,92	944.429,38	2,24	3.217.892,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.482.322,00	2.482.322,00	0,00	1.550.798,52	1,77	931.523,48	257.623,05	518.478,71	1,23	1.963.843,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	1,91	0,00	253.380,87	425.950,67	1,01	1.254.049,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	343.920,50	343.920,50				343.920,50				343.920,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	210.969.696,00	211.971.924,43	18.286.670,24	87.850.072,42	100,00	124.121.852,01	24.689.996,70	42.113.779,40	100,00	169.858.145,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												

Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											

Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												

FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.782.946,39	11.899.802,14	13.423.402,76	12.053.740,57	11.971.277,59	10.800.297,99	11.269.129,59	15.236.820,17	14.502.625,65	14.597.326,29	14.530.268,58	21.083.443,43	168.151.081,15	213.964.328,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.295.836,90	1.596.465,18	2.284.894,92	2.181.574,97	1.831.908,30	1.858.936,94	1.772.416,93	2.218.189,43	1.720.991,81	1.560.371,99	2.055.788,34	7.171.953,24	28.549.328,95	28.891.466,00
IPTU	772.658,26	374.867,64	482.498,44	406.962,31	417.053,74	401.178,43	352.912,26	365.665,47	127.841,48	83.465,96	341.477,17	4.826.150,05	8.952.731,21	5.739.015,00
ISS	659.533,25	601.376,91	760.906,34	734.268,86	718.564,48	707.434,79	779.354,11	890.149,83	889.797,10	714.433,32	970.702,67	857.902,95	9.284.424,61	7.422.587,00
ITBI	174.423,80	74.193,26	165.146,48	296.901,77	104.759,40	232.369,32	86.543,31	196.738,26	213.267,63	269.830,31	195.092,15	128.548,55	2.137.814,24	3.953.286,00
IRRF	223.288,76	223.225,39	272.078,26	258.948,47	226.760,12	230.731,70	224.420,98	436.324,22	236.143,65	239.627,69	236.600,33	250.834,75	3.058.984,32	2.717.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.932,83	322.801,98	604.265,40	484.493,56	364.770,56	287.222,70	329.186,27	329.311,65	253.941,95	253.014,71	311.916,02	1.108.516,94	5.115.374,57	9.059.301,00
Contribuições	473.275,91	449.834,28	446.221,68	460.650,32	519.484,64	568.013,70	553.983,12	607.840,30	789.889,02	323.133,45	513.826,46	762.623,93	6.468.776,81	6.118.500,00
Receita Patrimonial	63.601,27	62.769,36	59.338,48	57.812,35	49.311,97	48.954,74	45.956,04	61.624,34	36.853,33	38.723,18	39.226,82	48.154,30	612.326,18	1.349.134,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.588,47	62.769,36	59.338,48	57.799,55	49.311,97	48.954,74	45.956,04	61.598,74	36.853,33	38.723,18	39.226,82	48.154,30	612.274,98	1.137.716,00
Outras Receitas Patrimoniais	12,80	0,00	0,00	12,80	0,00	0,00	0,00	25,60	0,00	0,00	0,00	0,00	51,20	211.418,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	0,00	0,00	176,05	0,00	147,72	0,00	147,72	0,00	28.207,94	59.644,79	39.737,67	59.680,96	187.742,85	174.972,00
Transferências Correntes	13.945.440,79	9.708.738,80	10.617.715,84	9.349.038,39	9.556.132,22	8.309.824,36	8.839.991,52	12.329.156,58	11.863.053,61	12.609.418,44	11.826.299,80	11.849.580,34	130.804.390,69	176.957.756,00
Cota-Parte do FPM	3.438.898,38	3.220.364,80	3.709.721,91	2.759.268,76	2.081.042,61	2.364.050,89	2.969.529,12	5.196.696,09	3.677.573,75	4.039.594,57	3.024.618,52	2.950.848,27	39.432.207,67	49.998.961,00
Cota-Parte do ICMS	2.092.902,02	1.707.419,98	2.028.567,47	2.095.308,98	1.990.706,54	1.371.873,87	1.131.726,79	1.359.685,25	1.162.504,63	1.739.673,70	1.994.188,88	2.479.917,30	21.154.475,41	28.649.238,00

Cota-Parte do IPVA	3.553.538,29	409.332,24	470.350,06	369.403,49	217.237,69	158.939,89	118.629,47	166.478,72	2.062.579,62	1.448.035,97	1.377.581,27	713.846,04	11.065.952,75	11.388.576,00
Cota-Parte do ITR	549,54	1.285,14	5.467,23	9.914,39	22.445,99	198.005,89	19.109,27	17.860,07	8.335,53	8.334,33	8.227,81	5.385,49	304.920,68	346.299,00
Transferências da LC nº 87/1996	10.260,51	10.260,51	10.260,51	10.260,51	10.260,51	10.260,51	10.260,51	10.260,51	0,00	0,00	0,00	0,00	82.084,08	148.628,00
Transferências da LC nº 61/1989	28.040,47	30.792,25	25.986,54	28.103,96	28.098,20	28.569,65	27.428,56	33.051,61	23.862,59	25.259,81	24.394,96	24.720,84	328.309,44	659.066,00
Transferências do FUNDEB	1.196.306,69	850.451,40	745.005,84	1.049.073,95	1.740.645,57	761.874,38	794.690,62	881.583,68	2.736.798,24	2.151.095,94	2.153.228,19	2.377.192,01	17.437.946,51	28.869.981,00
Outras Transferências Correntes	3.624.944,89	3.478.832,48	3.622.356,28	3.027.704,35	3.465.695,11	3.416.249,28	3.768.617,18	4.663.540,65	2.191.399,25	3.197.424,12	3.244.060,17	3.297.670,39	40.998.494,15	56.897.007,00
Outras Receitas Correntes	4.791,52	81.994,52	15.055,79	4.664,54	14.292,74	14.568,25	56.634,26	20.009,52	63.629,94	6.034,44	55.389,49	1.191.450,66	1.528.515,67	472.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.824.808,47	1.075.890,81	945.564,15	1.052.921,97	869.958,18	826.212,73	855.336,59	1.044.456,42	1.386.971,04	1.452.055,42	1.284.464,48	1.234.772,02	13.853.412,28	17.596.482,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.824.808,47	1.075.890,81	945.564,15	1.052.921,97	869.958,18	826.212,73	855.336,59	1.044.456,42	1.386.971,04	1.452.055,42	1.284.464,48	1.234.772,02	13.853.412,28	17.596.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.958.137,92	10.823.911,33	12.477.838,61	11.000.818,60	11.101.319,41	9.974.085,26	10.413.793,00	14.192.363,75	13.115.654,61	13.145.270,87	13.245.804,10	19.848.671,41	154.297.668,87	196.367.846,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2019	**Até o Bimestre / 2018**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Despesa**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	**2018**
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2019	**Até o Bimestre / 2018**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				

Pensionista					
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos

	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	196.367.846,00	59.355.400,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.891.466,00	12.509.105,38
IPTU	8.924.447,00	5.681.584,96
ISS	8.257.592,00	3.484.425,59
ITBI	3.953.286,00	806.738,64
IRRF	2.717.277,00	963.206,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.038.864,00	1.573.149,77
Contribuições	6.118.500,00	2.389.472,86
Receita Patrimonial	1.349.134,00	162.957,63
Aplicações Financeiras (II)	1.137.716,00	162.957,63
Outras Receitas Patrimoniais	211.418,00	0,00
Transferências Correntes	159.361.274,00	42.790.089,23
Cota-Parte do FPM	40.640.840,40	10.954.108,21
Cota-Parte do ICMS	22.919.390,40	5.901.027,72
Cota-Parte do IPVA	9.110.860,80	4.481.634,72
Cota-Parte do ITR	277.039,20	25.859,72
Transferências da LC 87/1996	118.902,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	527.252,80	78.590,55
Transferências do FUNDEB	28.869.981,00	9.418.314,38
Outras Transferências Correntes	56.897.007,00	11.930.553,93
Demais Receitas Correntes	647.472,00	1.503.775,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	647.472,00	1.503.775,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	195.230.130,00	59.192.443,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.472.349,05	421.105,00
Operações de Crédito (VI)	870.499,05	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.601.850,00	421.105,00
Convênios	3.389.450,00	170.625,00
Outras Transferências de Capital	11.212.400,00	250.480,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.601.850,00	421.105,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	209.831.980,00	59.613.548,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2019**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	182.392.833,61	82.249.112,72	40.485.664,07	34.313.286,73	5.524.245,27	5.318.266,54	5.282.966,45
Pessoal e Encargos Sociais	85.615.007,73	34.080.224,42	24.425.984,39	19.719.590,90	4.526.171,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	854.822,00	446.560,83	151.945,86	151.945,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.923.003,88	47.722.327,47	15.907.733,82	14.441.749,97	998.073,66	5.318.266,54	5.282.966,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	181.538.011,61	81.802.551,89	40.333.718,21	34.161.340,87	5.524.245,27	5.318.266,54	5.282.966,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.235.170,32	5.600.959,70	1.628.115,33	1.611.713,64	79.260,92	565.480,55	563.511,80
Investimentos	27.607.670,32	4.496.722,01	1.261.582,48	1.245.180,79	79.260,92	565.480,55	563.511,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.627.500,00	1.104.237,69	366.532,85	366.532,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.607.670,32	4.496.722,01	1.261.582,48	1.245.180,79	79.260,92	565.480,55	563.511,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	343.920,50						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	209.489.602,43	86.299.273,90	41.595.300,69	35.406.521,66	5.603.506,19	5.883.747,09	5.846.478,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	12.757.042,26
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-495.888,52
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	**Até o Bimestre 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	120.578,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.657.689,14
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.219.931,27
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.495.004,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	**Saldo**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.157.964,38	2.791.431,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.470.640,53	23.513.550,11
Disponibilidade de Caixa	5.397.948,15	23.437.514,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.228.751,24	23.702.345,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.830.803,09	264.831,38
Demais Haveres Financeiros	72.692,38	76.035,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.312.676,15	-20.722.118,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2019

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	18.409.442,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2019**
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.565.971,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	12.843.470,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	18.380.581,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2018 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.358,28	5.612.435,68	5.603.506,19	0,00	47.287,77	2.198.454,96	8.545.445,38	5.883.747,09	5.846.478,25	0,00	4.897.422,09	4.944.709,86
PODER EXECUTIVO	38.358,28	5.546.140,32	5.537.210,83		47.287,77	2.141.699,34	8.391.489,19	5.823.210,99	5.788.348,34		4.744.840,19	4.792.127,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	66.295,36	66.295,36	0,00	0,00	56.755,62	153.956,19	60.536,10	58.129,91	0,00	152.581,90	152.581,90
Câmara Municipal		66.295,36	66.295,36			56.755,62	153.956,19	60.536,10	58.129,91		152.581,90	152.581,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	38.358,28	5.612.435,68	5.603.506,19	0,00	47.287,77	2.198.454,96	8.545.445,38	5.883.747,09	5.846.478,25	0,00	4.897.422,09	4.944.709,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2018 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												

Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			
Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	210.969.696,00
Previsão Atualizada	211.840.195,05
Receitas Realizadas	59.776.505,99
Déficit Orçamentário	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	210.969.696,00
Créditos Adicionais	1.002.228,43
Dotação Atualizada	211.971.924,43
Despesas Empenhadas	87.850.072,42
Despesas Liquidadas	42.113.779,40
Despesas Pagas	35.925.000,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	87.850.072,42
Despesas Liquidadas	42.113.779,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	154.297.668,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-495.888,52	12.757.042,26	-2.572,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	-13.495.004,21	7.219.931,27	-53,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.650.793,96	0,00	5.603.506,19	47.287,77
Poder Executivo	5.584.498,60		5.537.210,83	47.287,77
Poder Legislativo	66.295,36		66.295,36	0,00
Poder Judiciário				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.743.900,34	0,00	5.846.478,25	4.897.422,09
Poder Executivo	10.533.188,53		5.788.348,34	4.744.840,19
Poder Legislativo	210.711,81		58.129,91	152.581,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.394.694,30	0,00	11.449.984,44	4.944.709,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.215.295,56	25,00	24,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.765.418,37	60,00	73,60
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.430.150,04	15,00	19,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA:92189172691
Date: 2019.05.27 16:12:12 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG

Assinatura: 2
Digitally signed by VANIA MARIA DE MACEDO NAPOLEAO:48918881649
Date: 2019.05.27 16:15:46 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG

Assinatura: 3
Digitally signed by MARIA DELVITA REIS:23311665600
Date: 2019.05.27 16:27:51 BRT
Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG

Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:79DF5139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO PERIODO: 01-03-2019 A 30-04-2019

SICONFI - Despesa por Função / SubFunção												
Periodo: 01-03-2019 a 30-04-2019												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA											
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			2º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		2º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	**720.497.412,50**	**717.261.173,55**	**142.855.033,07**	**313.804.870,42**	**94,54**	**403.456.303,13**	**84.916.379,57**	**158.762.072,31**	**91,22**	**558.499.101,24**	**0,00**	
LEGISLATIVA	**18.298.680,00**	**18.298.680,00**	**3.727.167,21**	**7.747.770,00**	**2,33**	**10.550.910,00**	**2.946.151,02**	**5.809.271,56**	**3,34**	**12.489.408,44**	**0,00**	
Administração Geral	17.834.000,00	17.834.000,00	3.649.058,09	7.596.702,92	2,29	10.237.297,08	2.868.041,90	5.658.204,48	3,25	12.175.795,52	0,00	
Previdência Do Regime Estatutário	29.680,00	29.680,00	4.287,52	8.386,88	0,00	21.293,12	4.287,52	8.386,88	0,00	21.293,12	0,00	
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	435.000,00	435.000,00	73.821,60	142.680,20	0,04	292.319,80	73.821,60	142.680,20	0,08	292.319,80	0,00	
JUDICIÁRIA	**8.095.000,00**	**7.990.000,00**	**2.245.240,38**	**3.343.554,83**	**1,01**	**4.646.445,17**	**1.019.940,35**	**2.021.704,96**	**1,16**	**5.968.295,04**	**0,00**	
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	4.132.000,00	4.481.000,00	1.814.459,97	2.316.399,82	0,70	2.164.600,18	588.140,51	1.034.739,86	0,59	3.446.260,14	0,00	
Administração Geral	3.963.000,00	3.509.000,00	430.780,41	1.027.155,01	0,31	2.481.844,99	431.799,84	986.965,10	0,57	2.522.034,90	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**42.650.531,71**	**44.408.031,71**	**4.965.447,67**	**16.462.187,30**	**4,96**	**27.945.844,41**	**6.396.187,39**	**12.269.849,20**	**7,05**	**32.138.182,51**	**0,00**	
Planejamento E Orçamento	264.000,00	270.000,00	26.188,38	74.289,76	0,02	195.710,24	34.366,38	63.385,76	0,04	206.614,24	0,00	
Administração Geral	35.744.728,33	36.264.228,33	4.197.488,26	13.035.418,50	3,93	23.228.809,83	5.180.481,88	10.022.658,16	5,76	26.241.570,17	0,00	
Controle Interno	856.000,00	856.000,00	111.065,94	237.663,42	0,07	618.336,58	111.106,10	236.718,38	0,14	619.281,62	0,00	
Tecnologia Da Informatização	646.173,36	1.266.173,36	0,00	1.238.220,69	0,37	27.952,67	411.153,71	653.084,42	0,38	613.088,94	0,00	
Formação De Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Comunicação Social	523.630,02	1.135.630,02	24.984,05	300.129,53	0,09	835.500,49	21.273,48	32.754,38	0,02	1.102.875,64	0,00	
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	4.600.000,00	4.600.000,00	605.721,04	1.576.465,40	0,47	3.023.534,60	637.805,84	1.261.248,10	0,72	3.338.751,90	0,00	
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	

SEGURANÇA PÚBLICA	**383.032,77**	**383.032,77**	**0,00**	**20.000,00**	**0,01**	**363.032,77**	**6.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**375.032,77**	**0,00**
Policiamento	349.032,77	349.032,77	0,00	20.000,00	0,01	329.032,77	6.000,00	8.000,00	0,00	341.032,77	0,00
Defesa Civil	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**16.163.580,55**	**16.375.195,18**	**1.813.613,87**	**4.746.193,81**	**1,43**	**11.629.001,37**	**1.645.387,82**	**2.646.859,81**	**1,52**	**13.728.335,37**	**0,00**
Administração Geral	6.522.000,00	6.402.099,70	712.131,66	2.024.104,20	0,61	4.377.995,50	734.362,83	1.640.445,41	0,94	4.761.654,29	0,00
Assistência Ao Idoso	221.000,00	221.000,00	895,65	1.410,65	0,00	219.589,35	515,00	515,00	0,00	220.485,00	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	829.576,11	829.576,11	33.969,01	70.719,88	0,02	758.856,23	34.198,13	69.322,80	0,04	760.253,31	0,00
Assistência Comunitária	8.388.004,44	8.779.519,37	1.066.617,55	2.649.959,08	0,80	6.129.560,29	876.311,86	936.576,60	0,54	7.842.942,77	0,00
Alimentação E Nutrição	203.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**86.824.109,69**	**86.824.109,69**	**12.189.984,42**	**24.282.144,49**	**7,32**	**62.541.965,20**	**12.066.583,39**	**23.984.515,41**	**13,78**	**62.839.594,28**	**0,00**
Administração Geral	5.105.733,88	5.105.733,88	444.886,54	1.292.643,06	0,39	3.813.090,82	321.485,51	995.013,98	0,57	4.110.719,90	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	81.668.375,81	81.668.375,81	11.736.718,68	22.974.043,03	6,92	58.694.332,78	11.736.718,68	22.974.043,03	13,20	58.694.332,78	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	50.000,00	50.000,00	8.379,20	15.458,40	0,00	34.541,60	8.379,20	15.458,40	0,01	34.541,60	0,00
SAÚDE	**242.423.165,12**	**242.401.165,12**	**81.403.273,56**	**148.472.069,04**	**44,73**	**93.929.096,08**	**32.662.044,79**	**61.380.575,59**	**35,27**	**181.020.589,53**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	2.000.000,00	2.000.000,00	469.401,48	894.269,22	0,27	1.105.730,78	554.109,02	586.805,74	0,34	1.413.194,26	0,00
Administração Geral	17.361.875,61	18.087.208,12	2.790.636,38	7.181.506,23	2,16	10.905.701,89	2.954.519,38	5.701.530,86	3,28	12.385.677,26	0,00
Atenção Básica	38.061.254,40	38.336.254,40	5.745.350,19	14.472.963,12	4,36	23.863.291,28	4.770.699,20	9.694.901,78	5,57	28.641.352,62	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	162.070.035,11	160.599.702,60	68.498.222,58	117.582.899,54	35,42	43.016.803,06	20.724.158,48	38.942.895,36	22,38	121.656.807,24	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	6.022.000,00	6.470.000,00	909.619,05	2.083.785,47	0,63	4.386.214,53	1.157.495,96	1.477.135,12	0,85	4.992.864,88	0,00
Vigilância Sanitária	3.985.000,00	3.985.000,00	881.692,89	1.567.796,84	0,47	2.417.203,16	595.843,75	1.281.175,70	0,74	2.703.824,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.723.000,00	6.723.000,00	988.943,30	2.337.292,67	0,70	4.385.707,33	954.763,46	1.797.373,20	1,03	4.925.626,80	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	6.200.000,00	6.200.000,00	1.119.407,69	2.351.555,95	0,71	3.848.444,05	950.455,54	1.898.757,83	1,09	4.301.242,17	0,00
TRABALHO	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**1.013.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.023.000,00**	**0,00**
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	12.000,00	0,00	1.008.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	1.018.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**122.034.611,66**	**122.014.611,66**	**14.439.562,10**	**37.406.571,84**	**11,27**	**84.608.039,82**	**15.554.840,96**	**27.998.453,75**	**16,09**	**94.016.157,91**	**0,00**
Administração Geral	16.400.028,33	16.400.028,33	2.133.595,38	6.687.505,68	2,01	9.712.522,65	2.344.615,70	5.430.104,76	3,12	10.969.923,57	0,00
Formação De Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.526.000,00	2.526.000,00	-12.554,76	1.129.092,71	0,34	1.396.907,29	250.939,68	319.813,96	0,18	2.206.186,04	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	570.000,00	570.000,00	63.161,00	125.087,70	0,04	444.912,30	63.161,00	120.087,70	0,07	449.912,30	0,00
Ensino Fundamental	59.658.583,33	59.478.583,33	7.183.361,48	18.183.123,32	5,48	41.295.460,01	7.335.137,39	12.461.378,15	7,16	47.017.205,18	0,00
Ensino Infantil	33.968.000,00	34.108.000,00	3.971.005,00	9.006.421,11	2,71	25.101.578,89	4.394.187,89	7.826.677,00	4,50	26.281.323,00	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.055.000,00	1.075.000,00	124.706,02	265.094,39	0,08	809.905,61	125.351,47	252.974,39	0,15	822.025,61	0,00
Educação Especial	7.835.000,00	7.835.000,00	976.287,98	2.010.246,93	0,61	5.824.753,07	1.041.447,83	1.587.417,79	0,91	6.247.582,21	0,00
CULTURA	**5.458.000,00**	**5.468.000,00**	**755.546,45**	**1.591.189,23**	**0,48**	**3.876.810,77**	**774.321,75**	**1.473.452,47**	**0,85**	**3.994.547,53**	**0,00**
Administração Geral	5.038.000,00	5.208.000,00	700.355,78	1.519.224,99	0,46	3.688.775,01	746.564,09	1.443.827,54	0,83	3.764.172,46	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	27.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	390.000,00	255.000,00	55.190,67	71.964,24	0,02	183.035,76	27.757,66	29.624,93	0,02	225.375,07	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**212.641,65**	**213.641,65**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	**211.241,65**	**302,23**	**302,23**	**0,00**	**213.339,42**	**0,00**
Assistência Comunitária	142.641,65	142.641,65	0,00	0,00	0,00	142.641,65	0,00	0,00	0,00	142.641,65	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	70.000,00	71.000,00	0,00	2.400,00	0,00	68.600,00	302,23	302,23	0,00	70.697,77	0,00
URBANISMO	**70.123.901,69**	**68.518.401,69**	**2.874.295,70**	**26.631.609,41**	**8,02**	**41.886.792,28**	**5.443.481,88**	**9.267.562,40**	**5,32**	**59.250.839,29**	**0,00**
Administração Geral	13.200.260,04	13.238.770,04	1.837.012,32	5.562.894,39	1,68	7.675.875,65	1.823.427,57	4.089.806,46	2,35	9.148.963,58	0,00
Infra-estrutura Urbana	34.897.641,65	33.453.778,65	65.880,67	1.416.605,43	0,43	32.037.173,22	337.281,67	518.082,60	0,30	32.935.696,05	0,00
Serviços Urbanos	22.026.000,00	21.825.853,00	971.402,71	19.652.109,59	5,92	2.173.743,41	3.282.772,64	4.659.673,34	2,68	17.166.179,66	0,00
HABITAÇÃO	**1.162.000,00**	**1.162.000,00**	**6.750,00**	**119.679,79**	**0,04**	**1.042.320,21**	**29.054,41**	**58.117,25**	**0,03**	**1.103.882,75**	**0,00**
Habitação Urbana	1.162.000,00	1.162.000,00	6.750,00	119.679,79	0,04	1.042.320,21	29.054,41	58.117,25	0,03	1.103.882,75	0,00
SANEAMENTO	**21.878.000,00**	**21.807.000,00**	**15.424.479,65**	**15.824.830,53**	**4,77**	**5.982.169,47**	**281.221,73**	**281.221,73**	**0,16**	**21.525.778,27**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	253.000,00	143.000,00	30.440,01	30.440,01	0,01	112.559,99	9.077,00	9.077,00	0,01	133.923,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.625.000,00	21.664.000,00	15.394.039,64	15.794.390,52	4,76	5.869.609,48	272.144,73	272.144,73	0,16	21.391.855,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**6.055.580,60**	**6.995.580,60**	**679.967,59**	**4.006.007,62**	**1,21**	**2.989.572,98**	**904.441,37**	**1.750.050,51**	**1,01**	**5.245.530,09**	**0,00**
Administração Geral	3.101.000,00	3.101.000,00	404.455,99	984.850,82	0,30	2.116.149,18	414.255,40	926.430,72	0,53	2.174.569,28	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	2.880.580,60	3.820.580,60	275.511,60	3.021.156,80	0,91	799.423,80	490.185,97	823.619,79	0,47	2.996.960,81	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**154.000,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**0,00**
Tecnologia Da Informatização	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Do Conhecimento Científico E Tecnológico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	**3.819.000,00**	**4.092.146,42**	**381.050,62**	**1.038.305,65**	**0,31**	**3.053.840,77**	**441.325,95**	**861.680,08**	**0,50**	**3.230.466,34**	**0,00**
Administração Geral	2.529.000,00	2.731.361,45	334.668,05	891.102,14	0,27	1.840.259,31	418.841,96	836.028,91	0,48	1.895.332,54	0,00

Abastecimento	432.000,00	467.784,97	29.532,34	32.328,60	0,01	435.456,37	498,50	1.382,06	0,00	466.402,91	0,00
Extensão Rural	780.000,00	820.000,00	16.850,23	114.034,91	0,03	705.965,09	21.145,49	23.429,11	0,01	796.570,89	0,00
Transporte Rodoviário	78.000,00	73.000,00	0,00	840,00	0,00	72.160,00	840,00	840,00	0,00	72.160,00	0,00
INDÚSTRIA	**28.000,00**	**348.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.000,00**	**0,00**
Promoção Industrial	28.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00
TRANSPORTE	**13.654.630,02**	**13.854.630,02**	**1.760.751,87**	**5.408.262,11**	**1,63**	**8.446.367,91**	**1.719.904,59**	**3.001.480,43**	**1,72**	**10.853.149,59**	**0,00**
Ação Judiciária	48.000,00	33.000,00	0,00	26.823,60	0,01	6.176,40	2.235,30	6.705,90	0,00	26.294,10	0,00
Administração Geral	5.932.000,00	6.072.500,00	817.735,92	1.745.172,45	0,53	4.327.327,55	795.079,99	1.619.236,42	0,93	4.453.263,58	0,00
Formação De Recursos Humanos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Comunicação Social	541.000,00	384.000,00	10.432,50	10.432,50	0,00	373.567,50	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.980.456,66	6.211.956,66	932.583,45	3.481.194,57	1,05	2.730.762,09	850.278,16	1.267.054,69	0,73	4.944.901,97	0,00
Transporte Aéreo	1.098.173,36	1.098.173,36	0,00	144.638,99	0,04	953.534,37	72.311,14	108.483,42	0,06	989.689,94	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**2.400.000,00**	**2.429.000,00**	**187.853,59**	**476.133,13**	**0,14**	**1.952.866,87**	**204.754,04**	**401.836,85**	**0,23**	**2.027.163,15**	**0,00**
Administração Geral	1.718.000,00	1.747.000,00	187.853,59	476.133,13	0,14	1.270.866,87	204.754,04	401.836,85	0,23	1.345.163,15	0,00
Desporto De Rendimento	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
Desporto Comunitário	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00
Lazer	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**20.965.500,00**	**17.310.500,00**	**48,39**	**16.213.961,64**	**4,88**	**1.096.538,36**	**2.818.435,90**	**5.545.138,08**	**3,19**	**11.765.361,92**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	15.864.000,00	12.209.000,00	0,00	11.482.180,40	3,46	726.819,60	1.863.410,58	3.739.673,74	2,15	8.469.326,26	0,00
Outros Encargos Especiais	5.101.500,00	5.101.500,00	48,39	4.731.781,24	1,43	369.718,76	955.025,32	1.805.464,34	1,04	3.296.035,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**36.688.447,04**	**35.188.447,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.188.447,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.188.447,04**	**0,00**
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	35.188.447,04	35.188.447,04	0,00	0,00	0,00	35.188.447,04	0,00	0,00	0,00	35.188.447,04	0,00
Reserva De Contingência	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**46.624.587,50**	**50.314.587,50**	**6.105.904,94**	**18.139.161,37**	**5,46**	**32.175.426,13**	**7.517.739,37**	**15.282.577,46**	**8,78**	**35.032.010,04**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**767.122.000,00**	**767.575.761,05**	**148.960.938,01**	**331.944.031,79**	**100,00**	**435.631.729,26**	**92.434.118,94**	**174.044.649,77**	**100,00**	**593.531.111,28**	**0,00**

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			2º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		2º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**46.624.587,50**	**50.314.587,50**	**6.105.904,94**	**18.139.161,37**	**100,00**	**32.175.426,13**	**7.517.739,37**	**15.282.577,46**	**100,00**	**35.032.010,04**	**2.856.583,91**
LEGISLATIVA	**1.367.500,00**	**1.367.500,00**	**205.233,39**	**421.568,05**	**2,32**	**945.931,95**	**205.233,39**	**421.568,05**	**2,76**	**945.931,95**	**0,00**
Administração Geral	1.367.500,00	1.367.500,00	205.233,39	421.568,05	2,32	945.931,95	205.233,39	421.568,05	2,76	945.931,95	0,00
JUDICIÁRIA	**590.000,00**	**590.000,00**	**70.828,87**	**154.115,26**	**0,85**	**435.884,74**	**72.173,17**	**154.115,26**	**1,01**	**435.884,74**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	50.000,00	50.000,00	0,00	6.936,85	0,04	43.063,15	1.344,30	6.936,85	0,05	43.063,15	0,00
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	70.828,87	147.178,41	0,81	392.821,59	70.828,87	147.178,41	0,96	392.821,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**4.323.000,00**	**4.343.000,00**	**607.348,35**	**1.236.787,63**	**6,82**	**3.106.212,37**	**608.965,23**	**1.229.212,95**	**8,04**	**3.113.787,05**	**7.574,68**
Planejamento E Orçamento	40.000,00	40.000,00	5.555,07	11.061,61	0,06	28.938,39	5.555,07	11.061,61	0,07	28.938,39	0,00
Administração Geral	4.196.000,00	4.216.000,00	586.822,28	1.195.825,47	6,59	3.020.174,53	588.439,16	1.188.250,79	7,78	3.027.749,21	7.574,68
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	14.971,00	29.900,55	0,16	57.099,45	14.971,00	29.900,55	0,20	57.099,45	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.113.000,00**	**1.113.000,00**	**128.458,54**	**307.477,53**	**1,70**	**805.522,47**	**129.021,11**	**288.040,10**	**1,88**	**824.959,90**	**19.437,43**
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	127.226,70	305.013,85	1,68	794.986,15	127.789,27	285.576,42	1,87	814.423,58	19.437,43
Assistência A Criança E Ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.231,84	2.463,68	0,01	10.536,32	1.231,84	2.463,68	0,02	10.536,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**227.587,50**	**227.587,50**	**24.762,68**	**51.494,85**	**0,28**	**176.092,65**	**24.762,68**	**51.494,85**	**0,34**	**176.092,65**	**0,00**
Administração Geral	221.587,50	221.587,50	24.762,68	47.827,56	0,26	173.759,94	24.762,68	47.827,56	0,31	173.759,94	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	0,00	3.667,29	0,02	2.332,71	0,00	3.667,29	0,02	2.332,71	0,00
SAÚDE	**11.786.000,00**	**11.786.000,00**	**1.940.028,64**	**3.885.432,14**	**21,42**	**7.900.567,86**	**1.919.039,23**	**3.864.442,73**	**25,29**	**7.921.557,27**	**20.989,41**
Administração Geral	3.014.000,00	3.014.000,00	455.052,90	910.112,64	5,02	2.103.887,36	434.063,49	889.123,23	5,82	2.124.876,77	20.989,41
Atenção Básica	4.095.000,00	4.095.000,00	649.508,05	1.305.831,84	7,20	2.789.168,16	649.508,05	1.305.831,84	8,54	2.789.168,16	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	2.923.000,00	2.923.000,00	565.231,16	1.140.887,24	6,29	1.782.112,76	565.231,16	1.140.887,24	7,47	1.782.112,76	0,00
Vigilância Sanitária	790.000,00	790.000,00	126.804,70	253.238,19	1,40	536.761,81	126.804,70	253.238,19	1,66	536.761,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	964.000,00	964.000,00	143.431,83	275.362,23	1,52	688.637,77	143.431,83	275.362,23	1,80	688.637,77	0,00
EDUCAÇÃO	**16.897.000,00**	**16.917.000,00**	**2.325.891,39**	**5.440.311,10**	**29,99**	**11.476.688,90**	**2.382.453,49**	**4.744.077,47**	**31,04**	**12.172.922,53**	**696.233,63**
Administração Geral	1.950.000,00	1.950.000,00	271.374,44	622.002,26	3,43	1.327.997,74	280.609,41	555.173,44	3,63	1.394.826,56	66.828,82
Ensino Fundamental	8.250.000,00	8.230.000,00	1.121.625,91	2.646.544,66	14,59	5.583.455,34	1.147.451,99	2.281.351,44	14,93	5.948.648,56	365.193,22
Ensino Infantil	5.515.000,00	5.555.000,00	754.588,38	1.764.615,92	9,73	3.790.384,08	774.625,91	1.562.885,41	10,23	3.992.114,59	201.730,51
Educação De Jovens E Adultos	227.000,00	227.000,00	28.234,57	80.551,23	0,44	146.448,77	28.481,46	60.798,12	0,40	166.201,88	19.753,11
Educação Especial	955.000,00	955.000,00	150.068,09	326.597,03	1,80	628.402,97	151.284,72	283.869,06	1,86	671.130,94	42.727,97
CULTURA	**950.000,00**	**950.000,00**	**117.926,28**	**286.775,07**	**1,58**	**663.224,93**	**126.089,92**	**250.818,78**	**1,64**	**699.181,22**	**35.956,29**

Administração Geral	950.000,00	950.000,00	117.926,28	286.775,07	1,58	663.224,93	126.089,92	250.818,78	1,64	699.181,22	35.956,29
URBANISMO	**1.605.000,00**	**1.605.000,00**	**176.958,98**	**385.671,34**	**2,13**	**1.219.328,66**	**181.499,19**	**362.301,66**	**2,37**	**1.242.698,34**	**23.369,68**
Administração Geral	1.605.000,00	1.605.000,00	176.958,98	385.671,34	2,13	1.219.328,66	181.499,19	362.301,66	2,37	1.242.698,34	23.369,68
GESTÃO AMBIENTAL	**505.000,00**	**505.000,00**	**72.705,13**	**145.641,27**	**0,80**	**359.358,73**	**72.705,13**	**145.641,27**	**0,95**	**359.358,73**	**0,00**
Administração Geral	505.000,00	505.000,00	72.705,13	145.641,27	0,80	359.358,73	72.705,13	145.641,27	0,95	359.358,73	0,00
AGRICULTURA	**312.000,00**	**312.000,00**	**47.783,05**	**96.278,45**	**0,53**	**215.721,55**	**47.783,05**	**96.278,45**	**0,63**	**215.721,55**	**0,00**
Administração Geral	310.000,00	310.000,00	47.783,05	96.278,45	0,53	213.721,55	47.783,05	96.278,45	0,63	213.721,55	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRANSPORTE	**1.101.000,00**	**1.101.000,00**	**157.563,34**	**328.397,68**	**1,81**	**772.602,32**	**158.842,55**	**315.362,18**	**2,06**	**785.637,82**	**13.035,50**
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	157.563,34	328.397,68	1,81	771.602,32	158.842,55	315.362,18	2,06	784.637,82	13.035,50
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**150.000,00**	**150.000,00**	**21.051,78**	**42.372,12**	**0,23**	**107.627,88**	**21.860,22**	**42.372,12**	**0,28**	**107.627,88**	**0,00**
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.051,78	42.372,12	0,23	107.627,88	21.860,22	42.372,12	0,28	107.627,88	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.697.500,00**	**9.347.500,00**	**209.364,52**	**5.356.838,88**	**29,53**	**3.990.661,12**	**1.567.311,01**	**3.316.851,59**	**21,70**	**6.030.648,41**	**2.039.987,29**
Serviço Da Dívida Interna	5.310.000,00	8.460.000,00	208.373,20	4.951.421,62	27,30	3.508.578,38	1.566.319,69	2.911.434,33	19,05	5.548.565,67	2.039.987,29
Outros Encargos Especiais	387.500,00	887.500,00	991,32	405.417,26	2,24	482.082,74	991,32	405.417,26	2,65	482.082,74	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0044A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDO - ANEXO 5 (ARTIGO 2º, INCISO IV E 53, INCISO I DA LC. 101/00)
PERIODO: ABRIL

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais													
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Liquido - Anexo 5													
(Artigo 2º, Inciso IV e 53,Inciso I da LC. 101/00)													
Periodo: Abril													
Especificação	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total (Ultimos 12 Meses)**
	Maio 2018	**Junho 2018**	**Julho 2018**	**Agosto 2018**	**Setembro 2018**	**Outubro 2018**	**Novembro 2018**	**Dezembro 2018**	**Janeiro 2019**	**Fevereiro 2019**	**Marco 2019**	**Abril 2019**	
I - RECEITAS CORRENTES	**54.899.517,00**	**41.810.643,63**	**49.682.601,69**	**39.451.671,45**	**42.186.759,33**	**47.539.634,51**	**37.831.550,32**	**56.069.580,69**	**47.882.946,45**	**56.150.917,81**	**58.856.314,41**	**46.225.088,20**	**578.587.225,49**
Rec. Tributárias	10.798.960,95	8.738.886,69	9.769.206,91	9.970.212,40	9.246.339,04	9.159.692,08	10.059.235,15	10.466.338,28	10.681.941,97	16.278.573,05	23.097.612,07	10.672.589,02	138.939.587,61
Rec. de Contrib.	2.378.613,93	2.200.417,97	2.313.224,42	2.499.544,60	2.584.188,28	2.585.599,49	2.641.145,86	3.978.345,54	2.571.119,50	2.537.223,52	2.341.401,93	2.473.102,13	31.103.927,17
Rec. Patrimoniais	1.213.364,04	2.546.221,61	6.461.627,70	921.254,27	3.099.129,24	11.718.210,99	2.772.927,38	5.609.256,94	463.064,94	338.136,78	349.808,12	447.883,59	35.940.885,60
Rec. de Serviços	126.783,90	146.855,93	204.124,77	208.335,41	134.930,66	154.344,90	195.019,95	363.386,27	301.747,15	140.760,02	131.924,27	126.659,60	2.234.872,83
Cota-Parte do FPM	7.366.548,04	6.898.421,92	7.946.685,73	5.910.696,86	4.457.852,08	5.064.091,05	6.361.100,68	11.131.969,33	7.845.869,82	8.618.218,24	6.452.831,36	6.295.447,22	84.349.732,33
Cota-Parte do ICMS	7.468.209,79	6.088.075,37	7.216.270,10	7.449.763,88	7.078.038,97	4.872.502,33	4.017.031,00	4.828.655,35	3.964.658,86	5.815.273,50	6.666.131,29	8.285.772,61	73.750.383,05
Cota-Parte do IPVA	11.595.402,90	1.356.329,69	1.622.577,95	1.256.339,99	647.024,48	499.845,38	346.277,99	760.184,63	8.476.160,35	5.264.150,18	5.236.053,89	2.468.273,51	39.528.620,94
Cota-Parte do IPI	100.057,44	109.769,84	92.392,60	99.922,49	99.904,94	101.407,16	97.356,90	117.313,78	79.766,24	84.436,96	81.547,28	82.673,86	1.146.549,49
Transf. do FUNDEB	2.468.189,52	1.754.629,79	1.537.077,11	2.164.422,79	3.591.255,79	1.571.879,82	1.639.585,59	1.818.861,08	5.530.308,56	4.334.074,43	4.338.314,47	4.789.502,27	35.538.101,22
Outras Transferências	10.971.662,05	11.611.860,49	11.789.045,71	8.520.699,81	10.838.681,37	11.546.290,81	9.467.914,47	16.674.870,49	7.589.043,95	12.034.379,74	9.811.580,96	10.205.697,93	131.061.727,78
Demais Rec. Correntes	411.724,44	359.174,33	588.199,72	450.478,95	313.834,48	265.770,50	233.955,35	288.539,00	347.405,11	705.691,39	317.248,77	320.138,46	4.602.160,50
Transf. de Convênios	0,00	0,00	142.168,97	0,00	95.580,00	0,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	31.860,00	57.348,00	390.676,97
II - DEDUÇÕES	**12.487.992,79**	**5.348.345,02**	**4.110.622,97**	**6.388.913,93**	**4.427.766,50**	**4.261.049,46**	**4.746.761,12**	**6.354.224,70**	**5.436.273,44**	**5.278.318,83**	**4.911.263,40**	**4.792.782,78**	**68.544.314,94**
Contr. Serv. à Prev. Própria	1.395.953,23	1.197.173,14	1.281.335,27	1.288.431,73	1.287.548,62	1.337.781,86	1.235.332,94	2.584.942,11	1.311.693,45	1.261.888,60	1.164.713,15	1.250.277,08	16.597.071,18
Compens. entre Reg. de Prev.	45.477,39	45.477,39	45.477,39	45.477,39	45.477,39	45.477,39	45.477,39	90.954,78	45.477,39	47.037,04	47.037,04	47.037,04	595.885,02
Deduções para o FUNDEB	5.313.511,72	2.897.941,07	2.730.766,55	2.951.430,32	2.465.765,01	2.121.738,69	2.173.385,08	2.707.244,37	4.073.888,80	3.956.549,19	3.687.676,00	3.426.621,83	38.506.518,63
Outras Deduções de Receita	5.733.050,45	1.207.753,42	53.043,76	2.103.574,49	628.975,48	756.051,52	1.292.565,71	971.083,44	5.213,80	12.844,00	11.837,21	68.846,83	12.844.840,11
III - Receita Corrente Liquida	**42.411.524,21**	**36.462.298,61**	**45.571.978,72**	**33.062.757,52**	**37.758.992,83**	**43.278.585,05**	**33.084.789,20**	**49.715.355,99**	**42.446.673,01**	**50.872.598,98**	**53.945.051,01**	**41.432.305,42**	**510.042.910,55**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB5CFFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PERIODO: 01-03-2019 A 30-04-2019

SICONFI - Demonstrativo de Restos a Pagar												
Periodo: 01-03-2019 a 30-04-2019												
Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31/12/2018				Exercícios Anteriores	Em 31/12/2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												
Prefeitura Municipal	9.068.092,29	19.231.031,19	17.322.744,25	3.922,28	10.972.456,95	6.595.971,23	266.043,81	94.684,96	64.814,35	0,00	6.797.200,69	17.769.657,64
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.356,53	0,00	0,00	0,00	9.356,53	9.356,53
Entidades	696,50	1.260,00	1.260,00	0,00	696,50	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.696,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												
Prefeitura Municipal	0,00	8.112.871,84	149,40	8.112.722,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**9.068.788,79**	**27.345.163,03**	**17.324.153,65**	**8.116.644,72**	**10.973.153,45**	**6.640.971,23**	**275.400,34**	**94.684,96**	**64.814,35**	**0,00**	**6.851.557,22**	**17.824.710,67**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37FDDBA1

